



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 16 de junho de 2016

Número 114

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 7853/2016:

Designa por mais um ano, a licenciada Maria Manuel Pais Correia como chefe de equipa multidisciplinar DIGESTO 18883

Direção-Geral das Autarquias Locais:

Despacho n.º 7854/2016:

Para os devidos efeitos, torna-se público, após homologação da ata do júri constituído para o efeito, Ana Luísa Alpendrinho Simões Faia que concluiu com sucesso o período experimental na carreira e categoria de Técnico Superior a que esteve sujeito 18883

Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 7531/2016:

Consolidação da mobilidade na categoria da técnica superior Maria Vânia Marques Rosa . . . 18883

Despacho n.º 7855/2016:

Delegação de competências da Chefe do Serviço de Finanças de Vila Nova de Cerveira, Maria Fernanda Gonçalves Torres 18883

Despacho n.º 7856/2016:

Delegação de competências do Chefe do Serviço de Finanças de Espinho, José Maria Soares Peixoto Novo. 18884

Despacho n.º 7857/2016:

Delegação de competências da Chefe do Serviço de Finanças de Feira 4, Armando Ângelo Rodrigues Lopes 18885

Despacho n.º 7858/2016:

Delegação de competências do Chefe do Serviço de Finanças de Feira 1, Manuel Augusto Gomes dos Santos 18887

Serviços Sociais da Administração Pública:

Aviso n.º 7532/2016:

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 3434/2016. 18889

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 7859/2016:

Programa de Modernização do Sistema de Armas C-130H da Força Aérea. 18889

Despacho n.º 7860/2016:

Candidatura da Sociedade Comercial Anónima “Ambigroup Resíduos, S.A.” ao exercício das Atividades de Comércio e Indústria de Bens e Tecnologias Militares/ Produtos Relacionados com a Defesa. 18890

Despacho n.º 7861/2016:

Estrutura de Gestão Nacional do Memeorandum of Understanding (Mou) Relativo a Co-Operation on C4ISR and Cyber Defence Activities. 18890

Despacho n.º 7862/2016:

Sociedade Comercial por Quotas Revalor — Recuperação e Valorização de Resíduos, L.ª . . . 18891

Despacho n.º 7863/2016:

Concurso Público com Publicação de Anúncio no Jornal Oficial da União Europeia para a Implementação da Estação Costeira GMDSS-MF Recetora de Aver-o-Mar 18891

Despacho n.º 7864/2016:

Candidatura da Sociedade por Quotas AEROSTEC SERVICES LDA, ao Exercício das Atividades de Comércio e Indústria de Bens e Tecnologias Militares/ Produtos Relacionados com a Defesa. 18892

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional:

Despacho n.º 7865/2016:

Nomeação de Comissão em CTM do CFR AN Augusto José Santos Silva 18892

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional:

Despacho n.º 7866/2016:

Ratificação e implementação do 2627 LOWG (Edition 1) 18892

Despacho n.º 7867/2016:

Ratificação e implementação do STANAG 1476 (EDITION 1) 18892

Despacho n.º 7868/2016:

Ratificação e implementação do STANAG 2580 (Edition 1) 18892

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 7869/2016:

Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, a Primeiro-sargento (127886-L), Helena Cristina de Sousa Rodrigues Lourenço. 18892

Despacho n.º 7870/2016:

Condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Coronel Médico (109176-L), João Carlos Santana Mairos 18892

Despacho n.º 7871/2016:

Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, a Enfermeira (92023793) Paula Maria Martins Mateus 18893

Louvor n.º 292/2016:

Avoco o louvor concedido ao Coronel Médico (06474784), António José Martins Correia . . . 18893

Marinha:

Despacho n.º 7872/2016:

Procede à subdelegação e delegação de competências 18893

Exército:

Despacho n.º 7873/2016:

Passagem à situação de Reserva do TCor SGE NIM 03240778 Albano de Sousa Covas . . . 18893

Despacho n.º 7874/2016:

Passagem à situação de Reserva do Cor Farm NIM 02828680 Pet Rodney Costa Mazarelo . . . 18893

Despacho n.º 7875/2016:

Passagem à situação de reserva de vários militares 18893

Despacho n.º 7876/2016:

Passagem à situação de Reserva do TCor Inf NIM 00064585 José Manuel Salgueiro Ribeiro Boieiro 18894

Despacho n.º 7877/2016:

Passagem à situação de Reserva do TGen COG NIM 14023675 Rui Manuel Xavier Fernandes Matias 18894

Despacho n.º 7878/2016:

Passagem à situação de Reserva de vários militares 18894

Despacho n.º 7879/2016:

Passagem à situação de Reserva do Cor Inf NIM 07398786 Nuno Manuel Romana Pires Barão 18894

Despacho n.º 7880/2016:

Passagem à situação de Reserva do TCor Cav NIM 10847991 Hugo Duarte Rodrigues Porém Machado 18894

Despacho n.º 7881/2016:

Passagem à situação de Reserva do Cor Inf NIM 09637880 António Gualdino Ventura Moura Pinto 18894

Despacho n.º 7882/2016:

Passagem à situação de reserva do TCor SGE NIM 16913579, José Sebastião Fernandes . . 18894

Despacho n.º 7883/2016:

Passagem à situação de reserva do TGen COG NIM 18224576, António Noé Pereira Agostinho 18894

Despacho n.º 7884/2016:

Passagem à situação de reserva do TCor Mat NIM 08107780, Herminio Monteiro Ferreira . . . 18894

Despacho n.º 7885/2016:

Passagem à situação de Reserva do TGen COG NIM 14023675 Rui Manuel Xavier Fernandes Matias 18894

Despacho n.º 7886/2016:

Passagem à situação de Reserva do MGen COG NIM 15081578 Henrique José da Silva Castanheira Macedo 18894

Despacho n.º 7887/2016:

Passagem à situação de Reserva de vários militares 18895

Despacho n.º 7888/2016:

Passagem à situação de Reserva do Maj CBMus NIM 12720785 João António Soares Ribeiro de Oliveira 18895

Despacho n.º 7889/2016:

Passagem à situação de Reserva da Maj TExpTm NIM 01317485 Nuno Manuel Jorge Miranda 18895

Despacho n.º 7890/2016:

Cessação de graduação no posto de Aspirante a Oficial em RC dos Aspirantes Graduados . . . 18895

Despacho n.º 7891/2016:

Ingresso na categoria de Oficial em RC dos Aspirantes Graduados com a especialidade 677 TP Condução Auto. 18895

Justiça

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

Aviso n.º 7533/2016:

Concurso para Atribuição de Licenças de Instalação de Cartório Notarial. 18895

Cultura

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 7892/2016:

Delega, com a faculdade de subdelegação, na Diretora-Geral do Património Cultural, Arquiteta Paula Araújo Pereira da Silva, poderes para a prática de vários atos 18897

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura:

Despacho n.º 7893/2016:

Designa Tiago Nuno de Sousa Bartolomeu Costa como técnico especialista do gabinete do Secretário de Estado da Cultura 18898

Direção Regional de Cultura do Algarve:

Declaração de retificação n.º 646/2016:

Declaração de retificação do Prémio Regional Maria Veleda — Publicação de Regulamento 18898

Despacho n.º 7894/2016:

Consolidação da mobilidade interna da técnica superior Luísa Maria Pereira Leonor. 18898

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 7534/2016:

Listas de docente a termo resolutivo, previsto nos artigos 54 e 58.º-A do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de janeiro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 51/2009 de 27 de fevereiro e contratações de escola efetuadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35/2007 de 15 de fevereiro. 18898

Aviso n.º 7535/2016:

Homologação de contratos — anos letivos 2005/2006 e 2006/2007 18898

Aviso n.º 7536/2016:

Nomeação da subdiretora 18899

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 7895/2016:

Nomeação dos vogais do Conselho Geral da Fundação INATEL. 18899

Autoridade para as Condições do Trabalho:

Aviso (extrato) n.º 7537/2016:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistente operacional no mapa de pessoal da ACT. 18899

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 7896/2016:

Delegação e Subdelegação de competências. 18899

Despacho n.º 7897/2016:

Subdelegação de competências 18901

Despacho n.º 7898/2016:

Subdelegação de Competências no chefe de equipa de contribuições, o mestre, Sérgio Manuel Santos Tavares Alves. 18901

Despacho n.º 7899/2016:

Subdelegação de competências da Diretora de Núcleo Administrativo e Financeiro, na Chefe de Equipa de Contabilidade, Aprovisionamento e Gestão Orçamental, Maria Irene Martins Moita Dias 18902

Saúde

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 7538/2016:

Homologação da lista de classificação final da candidata ao júri n.º 6, da especialidade médica de cardiologia 18902

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 7539/2016:

Conclusão de período experimental com sucesso de Enfermeira 18902

Aviso n.º 7540/2016:

Conclusão de período experimental com sucesso de Enfermeira 18902

Economia

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo:

Despacho n.º 7900/2016:

Declaração de caducidade da utilidade turística atribuída a título prévio ao Inspira Flores Hotel, com a categoria projetada de 4 estrelas, a instalar no concelho do Porto, de que é requerente a sociedade Hotel Palácio dos Ferrazes, Sociedade Hoteleira, S.A. 18902

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 7541/2016:

Godolphin Mining Services LLC, requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de lítio e minerais metálicos associados, numa área designada por Almendra. 18903

Édito n.º 203/2016:

PC 4506217645 171/11.13/1277 18903

Édito n.º 204/2016:

PC 4506217646 171/11.04/242 18903

Édito n.º 205/2016:

PC 4506217645 171/11.04/249 18903

Édito n.º 206/2016:

PC 4506217657 171/11.04/247 18903

Édito n.º 207/2016:

PC 4506217651 171/11.13/1172 18903

Édito n.º 208/2016:

PC 4506217655 171/11.13/1263 18904

Ambiente

Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza:

Despacho n.º 7901/2016:

Declara a utilidade pública, com caráter de urgência, da expropriação de parcelas de terreno necessárias à construção e exploração das infraestruturas do antigo sistema multimunicipal de saneamento da Ria de Aveiro — Ampliação Norte — Ligação a Pardilhó, atual sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Centro Litoral, na freguesia de Pardilhó, concelho de Estarreja 18904

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral:

Aviso n.º 7542/2016:

Conclusão com sucesso do período experimental, da trabalhadora Anabela Ferreira da Cruz 18905

Mar

Gabinete do Secretário de Estado das Pescas:

Despacho n.º 7902/2016:

Designação da licenciada Ana Paula da Silva Coelho, para exercer funções de Técnica Especialista no Gabinete do Secretário de Estado das Pescas 18905

Universidade dos Açores

Aviso n.º 7543/2016:

Alteração do Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Tradução e Assessoria Linguística 18906

Universidade de Évora

Despacho n.º 7903/2016:

Lista de classificação final do concurso externo para contratação em regime de CTFPTRC, pelo prazo de 1 ano, de um técnico de informática de grau 1, nível 1, para a área de desenvolvimento de sistemas de informação, no âmbito do Projeto SAMA 2020, publicado pelo aviso n.º 2058/2016 (2.ª série), de 19 de fevereiro 18907

Universidade de Lisboa**Aviso n.º 7544/2016:**

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Departamento de Recursos Humanos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa 18908

Aviso n.º 7545/2016:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de técnico de informática para o Departamento de Informática, da carreira não revista de pessoal de informática, do mapa de pessoal dos Serviços da Reitoria da Universidade de Lisboa 18910

Despacho n.º 7904/2016:

Despacho Reitoral relativo à contratação de pessoal — Faculdade de Belas Artes 18912

Despacho n.º 7905/2016:

Delegação de Competências no Vice-Reitor Professor Doutor Luís Manuel dos Anjos Ferreira 18913

Despacho n.º 7906/2016:

Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa 18913

Despacho n.º 7907/2016:

Designação do júri da equivalência ao grau de doutor requerida por Rachid Omira 18920

Regulamento n.º 597/2016:

Regulamento do Curso Pós-Graduado de Especialização em Ortodontia 18920

Edital n.º 497/2016:

Concurso para Técnico Superior 18924

Universidade Lusíada**Aviso n.º 7546/2016:**

Alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Engenharia e Gestão Industrial ministrado pela Universidade Lusíada Norte — Vila Nova de Famalicão 18927

Aviso n.º 7547/2016:

Alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de licenciado em Serviço Social da Universidade Lusíada 18928

Universidade Nova de Lisboa**Regulamento n.º 598/2016:**

Alteração do Regulamento de Creditação de Competências, Formação e Experiência Profissional da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa 18930

Instituto Politécnico de Coimbra**Despacho n.º 7908/2016:**

Despacho que determina a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do 2.º ciclo de estudos em Análise de Dados e Sistemas de Apoio à Decisão _ Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico de Coimbra 18935

Instituto Politécnico de Lisboa**Despacho (extrato) n.º 7909/2016:**

Contrato de trabalho em funções públicas com Ricardo Pedro Mimoso Flores dos Santos . . . 18936

Instituto Politécnico de Setúbal**Despacho n.º 7910/2016:**

Alteração do plano de estudos do curso de licenciatura em Desporto 18936

Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.**Despacho (extrato) n.º 7911/2016:**

Cessação da acumulação de funções privadas de João Manuel Ferreira Gomes 18938

PARTE H

Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 7548/2016:**

Lista unitária de ordenação final do Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Oncologia Médica 18938

Comunidade Intermunicipal do Cávado**Aviso n.º 7549/2016:**

Procedimento concursal comum para a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 18938

Município de Alcanena**Aviso n.º 7550/2016:**

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para recrutamento de pessoal com relação de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, para um técnico superior, para a área de administração pública, publicado na 2.ª série, do *Diário da República*, n.º 247, de 18 dezembro de 2015, por Despacho n.º 15199/2015 . . . 18940

Município de Benavente**Aviso n.º 7551/2016:**

Licença sem remuneração, à assistente técnica Ana Cristina Nunes Pinheiro, a partir de 19 de maio, pelo período de 11 meses 18940

Município de Mafra**Aviso n.º 7552/2016:**

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, em regime de Contrato de Trabalho por tempo indeterminado 18940

Município de Matosinhos**Anúncio n.º 147/2016:**

Abertura do procedimento de classificação do património cultural imóvel da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, da União das Freguesias de São Mamede de Infesta e Senhora da Hora e da União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo — bens imóveis a classificar de interesse municipal 18940

Município do Montijo**Despacho n.º 7912/2016:**

Nomeação do Coordenador Municipal de Proteção Civil 18956

Município de Peniche**Aviso n.º 7553/2016:**

Discussão pública referente a operação de loteamento municipal sito na Rua Luís de Camões em Ferrel 18956

Município da Póvoa de Lanhoso**Aviso n.º 7554/2016:**

Projeto de Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município da Póvoa de Lanhoso 18956

Município de Santarém**Aviso n.º 7555/2016:**

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento concursal comum de contratação em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado para seis postos de trabalho de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza) 18956

Município de São Pedro do Sul**Edital n.º 498/2016:**

Consulta pública do projeto de Regulamento de Saneamento de Águas Residuais Urbanas . . . 18956

Edital n.º 499/2016:

Consulta pública do projeto de Alteração da Tabela de Tarifas Municipais 18957

Edital n.º 500/2016:

Consulta pública do projeto de Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água 18957

Edital n.º 501/2016:

Consulta pública do projeto de Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de São Pedro do Sul 18957

Município de Valpaços**Edital n.º 502/2016:**

Regulamento do Cartão Jovem Municipal de Valpaços 18957

Freguesia de Glória**Aviso n.º 7556/2016:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas 18959

Freguesia de Jou**Anúncio n.º 148/2016:**

Procedimento concursal para contrato de trabalho a termo resolutivo certo. 18959

Freguesia de Ramalde**Aviso n.º 7557/2016:**

Homologação da lista de ordenação final dos candidatos no âmbito do procedimento concursal comum para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a termo resolutivo incerto, para um posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico 18960

União das Freguesias de São Facundo e Vale das Mós**Aviso n.º 7558/2016:**

Homologação de períodos experimentais 18960

União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)**Aviso n.º 7559/2016:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 90 dias (para trabalhadores integrados na carreira de Assistente Operacional) 18960

Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora**Aviso n.º 7560/2016:**

Abertura de concurso externo de ingresso para admissão de estagiários com vista à celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para dois postos de trabalho na categoria de Especialista de Informática de grau 1, nível 2, da carreira de Especialista de Informática 18961

Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo**Aviso n.º 7561/2016:**

Contratação de um Especialista de Informática de Grau 1 Nível 2 (estagiário) 18963





PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Despacho n.º 7853/2016

Considerando as atribuições em causa e a necessidade de assegurar o desenvolvimento dos trabalhos em curso e cumpridas as determinações vigentes na matéria, designo por mais um ano, a licenciada Maria Manuel Pais Correia como chefe de equipa multidisciplinar DIGESTO (DIGS) criada pelo meu Despacho n.º 15153/2012, de 8 de novembro, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 228, de 26 de novembro, ao abrigo do estatuído nas disposições conjugadas do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, da alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 41/2013, de 21 de março e 24/2015, de 6 fevereiro, e do artigo 8.º da Portaria n.º 79/2012, de 27 de março, alterada pelas portarias n.ºs 323/2013, de 31 de outubro e 159/2015, de 1 de junho, com efeitos a 1 de julho de 2016.

1 de junho de 2016. — A Secretária-Geral, em regime de suplência, *Catarina Romão Gonçalves*.

209646197

Direção-Geral das Autarquias Locais

Despacho n.º 7854/2016

Para os devidos efeitos, torna-se público que, após homologação da ata do júri constituído para o efeito, Ana Luísa Alpendrinho Simões Faia concluiu com sucesso o período experimental no ingresso na carreira e categoria de Técnico Superior a que esteve sujeito.

O tempo de duração do referido período experimental conta para efeitos da atual carreira e categoria.

2 de junho de 2016. — A Diretora-Geral, *Lucília Ferra*.

209641588

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 7531/2016

Por despacho de 3 de junho de 2016 do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral), e após anuência do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto dos Registos e do Notariado, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da técnica superior Maria Vânia Marques Rosa, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, colocada na Alfândega de Peniche, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 de junho de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

209641206

Despacho n.º 7855/2016

Delegação de competências

Nos termos do disposto no artigo 62.º da Lei Geral Tributária, 44.º a 49.º Código de Procedimento Administrativo, 94.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de maio e do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 519 A1/79, de 29 de dezembro, delego as competências próprias para a prática dos seguintes atos, no Chefe de Finanças Adjunto, em regime de substituição, o Técnico de Administração Tributária Adjunto, Nível 3, Manuel José Romeu Galamba Ramalho, para a prática de atos próprios das suas funções, relativamente aos serviços e áreas a seguir indicadas:

- 1 — Autorizar o funcionamento das caixas no SLC;
- 2 — Efetuar o encerramento informático da tesouraria;

3 — Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para o efeito pela IGCP;

4 — Efetuar a requisição de valores selados e impressos à INCM;

5 — Efetuar a conferência e assinatura do serviço de contabilidade;

6 — Efetuar a conferência dos valores entrados e saídos da tesouraria;

7 — Realizar os balanços previstos na lei;

8 — Proceder à notificação dos autores em matérias de alcance;

9 — Proceder à elaboração do auto de ocorrência no caso de alcance não satisfeito pelo autor;

10 — Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança e providenciar a remessa de suportes de informação sobre as referidas anulações aos serviços que administram e ou liquidam as receitas;

11 — Proceder ao estorno de receita motivada por erros de classificação, elaborar os respetivos mapas de movimentos escriturais — CT2 e de conciliação — e comunicar à Direção de Finanças e ao Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, respetivamente, se for caso disso;

12 — Registrar as entradas e saídas de valores selados e impressos no SLC;

13 — Analisar e autorizar a eliminação de registos de pagamento no SLC motivados por erros detetados no respetivo ato, sob proposta escrita do respetivo funcionário responsável;

14 — Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o Regulamento das Entradas e Saídas de Fundos, Contabilização e Controlo das Operações de Tesouraria e Funcionamento das Caixas devidamente escriturados, salvo aqueles que são automaticamente gerados pelo SLC;

15 — Organizar a conta de gerência nos termos das instruções da circular n.º 1/99 — 2.ª Secção do Tribunal de Contas;

16 — Orientar, coordenar e controlar todo o serviço relacionado com os processos de reclamação graciosa, contraordenação, oposição, graduação de créditos, embargos de terceiros, publicitação de devedores, execução fiscal e tomar as medidas necessárias com vista à sua rápida conclusão;

17 — Assinar despachos e registos de autuação de processos de reclamação graciosa, promover a instrução dos mesmos e praticar todos os atos com eles relacionados com vista à sua preparação para a decisão;

18 — Mandar registar e autuar os processos de contraordenação fiscal, dirigir a instrução e investigação dos mesmos e praticar todos os atos a eles respeitantes, incluindo a execução das decisões neles proferidas, com exceção da fixação das coimas, dispensa e atenuação especial das mesmas, reconhecimento de causa extinta do procedimento e inquirição de testemunhas;

19 — Mandar registar e autuar os autos de apreensão de mercadorias em circulação de conformidade com o Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de julho;

20 — Mandar registar e autuar os processos de execução fiscal, proferir despachos para a sua instrução e praticar todos os atos ou termos que, por lei, sejam da competência do Chefe do Serviço de Finanças, incluindo a extinção por pagamento ou anulação, com exceção de:

a) Decidir a suspensão de processos (artigo 169.º do CPPT);

b) Proferir despachos para a venda de bens por qualquer das formas previstas no CPPT;

c) Aceitação de propostas e decisão sobre as vendas de bens por qualquer das formas previstas no respetivo código;

d) Todos os restantes atos formais relacionados com a venda de bens e que sejam da competência do Chefe de Finanças;

e) A apreciação e fixação das garantias (artigos 195.º e 199.º do CPPT) e dispensa destas (n.º 4 do artigo 52.º da LGT, conjugado com o artigo 170.º do CPPT);

21 — Mandar autuar os incidentes de embargos de terceiros, de graduações de créditos e nos processos de oposição e praticar todos os atos a eles respeitantes ou com eles relacionados;

22 — Promover, dentro dos prazos previstos, todos os procedimentos relacionados com as impugnações apresentadas, praticando os atos necessários da competência do Chefe do Serviço de Finanças, incluindo a execução de decisões neles proferidas, organização do processo administrativo a que se refere o artigo 111.º do CPPT;

23 — Instruir e informar os recursos contenciosos e judiciais;

24 — Programar e controlar o serviço externo relacionado com a justiça tributária e as notificações ou citações via postal e pessoais;

25 — Controlar e fiscalizar o andamento dos processos;

26 — Execução de instruções e conclusão de processos de execução fiscal, tendo em vista a permanente extinção do maior número de processos, redução dos saldos quer de processos quer da dívida exequenda, de forma a serem atingidos os objetivos superiormente determinados;

27 — Informatização dos processos de justiça fiscal relativamente a certidões de dívida emitidas por este Serviço de Finanças e por outras entidades cuja liquidação não é da competência dos serviços da AT;

28 — Promover o registo dos bens penhorados;

29 — Mandar expedir cartas precatórias;

30 — Promover a passagem de certidões de dívidas à Fazenda Nacional, incluindo aquelas que respeitam a citações ao Chefe do Serviço de Finanças pelos tribunais judiciais, tribunais do comércio e tribunais administrativos e fiscais;

31 — Orientar e controlar os pedidos de restituição dos impostos não informatizados;

32 — Despacho de junção aos processos de documentos com ele relacionados;

33 — Tomar as necessárias medidas no sentido de se evitarem as prescrições de dívidas nos processos de execução fiscal e as prescrições das coimas nos processos de contraordenação;

34 — Providenciar no sentido da execução atempada das compensações de créditos online dos impostos informatizados e centralizados por conta das respetivas dívidas, bem como as restituições que forem devidas aos contribuintes, através da aplicação informática (sistema de fluxos financeiros — sistema de restituições/compensações e pagamentos);

35 — Assinar a correspondência expedida, relacionada com matérias da sua competência, com exceção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores;

36 — Assinar mandados de notificação, emitidos em meu nome, bem como as notificações a efetuar por via postal;

37 — Despachar e distribuir pelos funcionários as certidões que lhes couberem; Observações:

38 — Tendo em atenção o conteúdo doutrinário do conceito de delegação de competências, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assunto que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho; e

b) Modificação ou revogação dos atos praticados pelo delegado.

39 — Em todos os atos praticados por delegação de competências, o delegado fará menção expressa da qualidade em que atua, utilizando a expressão «Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças, o Adjunto», com a indicação da data em que foi publicada esta delegação no *Diário da República*.

40 — Nas minhas ausências ou impedimentos será meu substituto legal o Chefe de Finanças Adjunto, em regime de substituição, Manuel José Romeu Galamba Ramalho. Se este faltar, estiver ausente ou de qualquer forma impedido, será aplicado o disposto no artigo 24.º do decreto-lei 557/99, de 17/12.

41 — Produção de efeitos — O presente despacho produz efeitos a partir de 02/11/2015 sobre as matérias objeto da presente delegação de competências;

28 de janeiro de 2016. — A Chefe de Serviço de Finanças de Vila Nova de Cerveira, *Maria Fernanda Gonçalves Torres*.

209641677

Despacho n.º 7856/2016

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, e artigo 62.º da Lei Geral Tributária, e com vista à gestão global das tarefas deste serviço, o chefe do serviço de finanças de Espinho delega no chefe de finanças adjunto — CFA — a seguir indicado as competências próprias que se vão enunciar.

1 — Chefia

Da 4.ª Secção — Cobrança — CFA — Jorge Belmiro Moreira da Silva — IT 2.

Ao trabalhador antes identificado compete:

a) Exercer funções que, pontualmente, lhe sejam atribuídas pelos seus superiores hierárquicos;

b) Assegurar e exercer ação formativa e disciplinar relativamente aos trabalhadores subordinados, devendo os mesmos desempenhar as funções nos moldes previstos no artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de maio; e

c) Tendo em linha de conta o conteúdo do que se vai assinalar, diligenciar no sentido da sua efetiva e cabal concretização.

2 — Atribuição de competências

2.1 — De caráter geral

a) Tomar as providências necessárias para que os contribuintes sejam atendidos com prontidão e qualidade.

b) Cumprir e fazer cumprir a obrigatoriedade de guardar sigilo de harmonia com o estabelecido no princípio da confidencialidade enunciado no artigo 64.º da Lei Geral Tributária.

c) Despachar e ordenar registo e autuação de processos de qualquer natureza relativos ao serviço da secção.

d) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior.

e) Instruir, informar e dar parecer nos recursos hierárquicos.

f) Assinar as notificações a levar a cabo pela via postal.

g) Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades e contribuintes, utilizando, sempre que possível a via eletrónica, bem como o e-balcão disponível no Portal das Finanças.

h) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos fixados quer legalmente, quer hierarquicamente.

i) Controlar a execução do serviço afeto à secção de modo a que sejam alcançados os objetivos previstos no SIADAP.

j) Assinar a correspondência, com exceção da dirigida à direção de finanças ou a entidades superiores ou equiparadas, bem como a outras estranhas à autoridade tributária e aduaneira, mas de nível institucional relevante.

k) Proferir despachos de mero expediente diário, incluindo os de distribuição de certidões, bem como a remessa atempada das informações e certidões requeridas pelos Tribunais, excetuando os casos em que haja lugar a indeferimento.

l) Promover a distribuição de instruções pela secção, bem como a organização e conservação do arquivo dos documentos respeitantes à sua secção;

m) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, tabelas, mapas de auxílio contabilístico e outros, de modo que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias.

n) Pugnar pela boa utilização e pelo bom funcionamento de todos os bens e equipamentos, acompanhando e verificando a sua instalação, manutenção e reparação;

o) Extrair certidões de relaxe, se necessário, quando, decorrido o prazo de notificação, o pagamento não tiver ocorrido voluntariamente.

p) Exercer a ação formativa junto dos respetivos trabalhadores, mantendo a ordem e a disciplina na secção a seu cargo, controlando a assiduidade, as faltas e as férias.

2.2 — De caráter específico

2.2.1 — 4.ª Secção — Cobrança

a) Autorizar o funcionamento das caixas no SLC;

b) Efetuar o encerramento informático do SLC;

c) Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para o efeito pelo Instituto de Gestão do Crédito Público;

d) Efetuar a requisição de impressos à Imprensa Nacional Casa da Moeda;

e) Conferir e assinar o serviço de contabilidade;

f) Conferir os valores entrados e saídos da tesouraria;

g) Realizar os balanços previstos na lei, com exceção do balanço de transição e mandato de gerência;

h) Notificar os autores materiais de alcance;

i) Elaborar o auto de ocorrência de alcance não satisfeito pelo autor;

j) Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança;

k) Remeter os suportes de informação sobre anulações por má cobrança aos serviços que administram ou liquidam receitas;

l) Proceder ao estorno de receita motivado por erros de classificação, elaborar os respetivos mapas de movimentos escriturais — CT2 e de conciliação — e comunicar à Direção de Finanças e ao Instituto de Gestão do Crédito Público, respetivamente, se for caso disso;

m) Registrar as entradas e saídas de impressos no SLC, sendo possível;

n) Analisar e autorizar a eliminação do registo de pagamento de documentos no SLC, motivado por erros detetados no respetivo ato, sob proposta escrita do colaborador responsável;

o) Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o Regulamento de Entradas e Saídas de Fundos, Contabilização e Controlo das operações específicas do Tesouro e Funcionamento das Caixas devidamente escriturados, mesmo aqueles que são automaticamente gerados pelo SLC;

p) Organizar o arquivo dos documentos previstos no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de junho;

q) Organizar a Conta de Gerência, nos termos da instrução n.º 1/99 — 2.ª Secção do Tribunal de Contas.

2.2.2 — Delegação de competências — Outras

a) Mandar registar e autuar os processos de contraordenação fiscal, dirigir a instrução e investigação dos mesmos, e praticar todos os atos a eles respeitantes, incluindo a execução das decisões proferidas, com exceção da fixação das coimas, dispensa ou atenuação especial das mesmas, reconhecimento de causa extintiva do procedimento e inquirição de testemunhas;

b) Acompanhar a instauração dos autos de apreensão de mercadorias em circulação de conformidade com o Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de novembro, bem como apreciar as contestações apresentadas no âmbito da audição prévia;

c) Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes às receitas do Estado cuja liquidação não é da competência da Autoridade Tributária e Aduaneira, nomeadamente as reposições;

d) Liquidar, fiscalizar e decidir as isenções do imposto único de circulação, com exceção das situações de indeferimento;

e) Liquidar o imposto de selo devido nos contratos de arrendamento, organizando e mantendo em boa ordem o seu arquivo, quando informatizados no serviço de finanças.

3 — Observações

3.1 — O delegante signatário conserva os poderes previstos no artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente:

a) Chamamento a si, em qualquer momento e sem formalidades, da tarefa da resolução dos assuntos que entender convenientes, sem que isso implique derrogação, ainda que parcial, da presente delegação de competências.

b) A direção e controlo sobre os atos delegados.

c) A modificação ou revogação dos atos praticados pelo delegado.

3.2 — Em todos os atos praticados no exercício transferido da competência, o delegado fará a menção expressa dessa competência utilizando a expressão «*Por delegação do chefe de finanças, o adjunto*», ou outra equivalente, com a indicação da data e do número em que foi publicada a presente delegação na 2.ª série do *Diário da República*.

3.3 — Nas faltas, ausências ou impedimentos do delegante, a suplência será assumida por cada um dos CFA, segundo a seguinte ordem:

3.3.1 — José Manuel Filomeno Reis Cardoso;

3.3.2 — Maria João Abreu Batista Freitas;

3.3.3 — Madalena Maria Campos Resende;

3.3.4 — Jorge Belmiro Moreira da Silva.

4 — Revogação e produção de efeitos

4.1 — Ficam revogadas as alíneas 2.2/b) e 2.2/m) do despacho de delegação de competências datado de 10/11/2015, publicado no D/R, 2.ª série, n.º 253, de 29 de dezembro de 2015;

4.2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 01 de abril de 2016, ficando desta forma ratificados todos os atos ou decisões entretanto proferidos sobre as matérias ora objeto de delegação.

18 de abril de 2016. — O Chefe do Serviço de Finanças de Espinho,
José Maria Soares Peixoto Novo.

209641271

Despacho n.º 7857/2016**Delegação de competências**

Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do artigo 62.º da Lei Geral Tributária, e com vista à gestão global deste Serviço, faço a presente delegação de competências, nos trabalhadores que abaixo se identificam:

I — Chefia das secções

1.ª Secção (Tributação do Rendimento, Despesa e Património) — Adjunta de Chefe de Finanças, IT — nível 2, Alexandra Oliveira Pinho e Silva;

2.ª Secção (Justiça Tributária) — Adjunta de Chefe de Finanças, IT — nível 2, Marta Cristina dos Santos Marques;

3.ª Secção (Cobrança) — Adjunta de Chefe de Finanças, IT — nível 2, Paula Cristina Amaral Gomes;

II — Atribuição de competências

1 — De caráter geral

Às adjuntas antes identificadas, tendo em linha de conta o conteúdo do que se vai assinalar, compete diligenciar no sentido da sua efetiva e cabal concretização, nomeadamente:

a) Exercer funções que, pontualmente, lhes sejam atribuídas pelos seus Superiores Hierárquicos;

b) Assegurar e exercer ação formativa e disciplinar relativamente aos trabalhadores subordinados, desempenhando as funções nos moldes previstos no artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de maio;

c) Proferir despachos de mero expediente, distribuição e registo de certidões e cadernetas prediais — com exceção dos casos em que haja motivo de indeferimento, que, mediante informação e parecer, serão submetidos a meu despacho — e controlo da respetiva cobrança de emolumentos; controlo da atempada remessa das certidões requeridas pelas instâncias judiciais, bem como o cumprimento rigoroso do prazo previsto no artigo 24.º do CPPT;

d) Controlar a assiduidade, pontualidade, faltas e licenças dos trabalhadores da respetiva secção, bem como informar os pedidos de férias, faltas e licenças, providenciando para que a mesma fique provida de recursos humanos para o seu normal funcionamento;

e) Assinar e distribuir os documentos que tenham a natureza de expediente diário, bem como os mandados de notificação e citação e ordens de serviço para os serviços externos;

f) Verificar e controlar os serviços, para que sejam respeitados os prazos legais e os fixados pelas instâncias superiores;

g) Providenciar para que, em tempo útil, seja dada resposta às informações solicitadas pelas diversas entidades e contribuintes, incluindo pedidos efetuados por via eletrónica;

h) Providenciar para que os utentes dos serviços sejam atendidos com a necessária prontidão e qualidade, respeitando sempre as prioridades de atendimento definidas na lei;

i) Assinar a correspondência da sua secção com exceção da dirigida à Direção de Finanças ou a entidades superiores ou equiparadas, bem como a outras estranhas à AT de nível institucional relevante;

j) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação ou decisão superior;

k) Instruir e informar os recursos hierárquicos;

l) Efetuar o levantamento de autos de notícia a que se refere a alínea l) do artigo 59.º do RGIT e o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/79, de 22 de dezembro;

m) Decidir os pagamentos de coimas com redução, nos termos do artigo 29.º do RGIT;

n) Solicitar aos Serviços de Inspeção Tributária as informações necessárias para o apuramento da matéria de facto posta em causa pelos impetrantes nas suas petições, para posterior apreciação;

o) Cumprir o disposto no artigo 60.º da LGT, quando for caso disso;

p) Cumprir e fazer cumprir a obrigatoriedade de guardar sigilo, conforme o estabelecido no artigo 64.º da LGT;

q) Promover a organização e a conservação em boa ordem do arquivo dos processos, bem como dos documentos e demais assuntos relacionados com a respetiva secção;

r) Controlar a funcionalidade permanente do equipamento informático de cada secção e promover a sua manutenção e reporte de incidentes;

s) Controlar a execução do serviço de cada secção, de modo a que sejam alcançados os objetivos superiormente fixados;

t) No âmbito da secção, garantir que, quando solicitado, o livro de reclamações a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de outubro, seja imediatamente facultado aos contribuintes, devendo promover todas as diligências e procedimentos com vista à instrução e sua remessa às entidades a que se destinam;

u) Efetuar todos os procedimentos inerentes ao cargo, relativamente à avaliação — SIADAP.

2 — De caráter específico

2.1 — Na Chefe de Finanças Adjunta, IT 2, Alexandra Oliveira Pinho e Silva:

1 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto Municipal sobre Imóveis, Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e Imposto do Selo;

2 — Apreciar e decidir as reclamações referidas no artigo 130.º do Código do IMI, excetuando os casos em que haja lugar a indeferimento, em que será elaborada informação e parecer, para meu despacho;

3 — Apreciar e decidir os processos de isenção de IMI, excetuando os casos em que haja lugar a indeferimento, em que será elaborada informação e parecer, para meu despacho;

4 — Acompanhar e fiscalizar o trabalho respeitante às avaliações de prédios urbanos e rústicos, incluindo todo o processado inerente à efetivação das segundas avaliações;

5 — Controlar e fiscalizar os elementos recebidos de outras entidades, nomeadamente, Câmaras Municipais, Notários e Serviços de Finanças;

6 — Fiscalizar e controlar as liquidações de anos anteriores;

7 — Controlar todo o serviço informático inerente ao IMI;

8 — Instruir e informar, quando necessário, os pedidos de isenção de IMT;

9 — Controlar e fiscalizar todas as isenções reconhecidas, nomeadamente as referidas no artigo 11.º, do IMT, para efeitos de caducidade;

10 — Promover a liquidação adicional do imposto, nos termos do artigo 31.º, do IMT, sempre que necessário;

11 — Apreçar e decidir sobre os pedidos de retificação dos termos de declaração Modelo 1 de IMT;

12 — Assinar todos os documentos necessários à instrução e conclusão dos processos de liquidação de Imposto do Selo, controlando a sua conformidade;

13 — Apreçar e decidir sobre os pedidos de prorrogação de prazo a que se refere o n.º 5 do artigo 26.º do Código do Imposto do Selo;

14 — Promover a extração de cópias para avaliação de bens imóveis omissos ou inscritos sem valor patrimonial, assim como controlar a apresentação da respetiva declaração modelo 1 do IMI, quando necessária;

15 — Fiscalizar, com recurso aos meios automáticos, ou em suporte papel, postos à disposição dos serviços, o cumprimento das disposições legais por parte dos beneficiários das transmissões, promovendo a atualização, automática ou manual, dos elementos matriciais;

16 — Visualizar e assinar os processos ainda existentes de Imposto sobre as Sucessões e Doações liquidados mensalmente;

17 — Promover o cumprimento de todas as solicitações respeitantes ao património do Estado, designadamente, identificações, avaliações e registos na Conservatória do Registo Predial, registo no livro modelo 26 e coordenação de todo o serviço, com exceção das funções que, por força de credencial, sejam da exclusiva competência do Chefe de Finanças;

18 — Praticar todos os atos respeitantes aos bens prescritos e abandonados a favor do Estado, nomeadamente a coordenação e controlo de todo o serviço, depósitos dos valores abandonados e elaboração das respetivas relações e mapas;

19 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA), promover todos os procedimentos e praticar todos os atos necessários à execução do serviço referente ao citado imposto, bem como a fiscalização relativa ao REPR;

20 — Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com os pedidos de Numero de Identificação Fiscal;

21 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) e imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) e promover todos os procedimentos e praticar os atos necessários à execução do serviço referente aos indicados impostos e fiscalização dos mesmos, com base nos elementos disponíveis e existentes no Serviço, bem como decidir e concluir os processos constantes na gestão de divergências;

22 — Orientar a receção, a visualização, o loteamento, recolha e a remessa, quando for caso disso, das declarações de IR apresentadas no Serviço de Finanças;

23 — Controlar as reclamações e os recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos após as notificações efetuadas, face à alteração/fixação do rendimento coletável/ e promover a sua remessa célere à Direção de Finanças, nos termos legalmente estabelecidos;

24 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao cadastro único;

25 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao expediente e ao pessoal, designadamente no que concerne ao livro de ponto, faltas e licenças, elaboração do plano de férias e pedidos de verificação domiciliária de doença;

26 — Promover e controlar todos os assuntos relativos à manutenção global e instalações do Serviço de Finanças;

27 — Promover a aquisição de impressos e material;

28 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao material e bens do Estado, promovendo a sua racional utilização e a elaboração dos mapas de cadastro e seus aumentos a abatimentos;

29 — Exercer todas aquelas competências que, por força da lei ou credenciadas, não sejam da exclusiva competência do chefe do Serviço de Finanças, referidas na legislação e instruções em vigor em sede de LGT e CPPT.

2.2 — Na Chefe de Finanças Adjunta, IT 2, Marta Cristina dos Santos Marques,

1 — Orientar, controlar e fiscalizar todos os atos necessários à execução do serviço relacionado com os processos de execução fiscal, proferir despachos de autuação e praticar todos os atos a eles respeitantes, com exceção dos seguintes: decisão sobre a venda de bens penhorados, bem como a fixação e determinação ou apuramento do seu valor; abertura de propostas em carta fechada; levantamento da penhora e cancelamento do seu registo; remoção do fiel depositário; e restituição de sobras;

2 — Declarar a extinção dos processos executivos por cobrança voluntária ou anulação da dívida exequenda, exceto daqueles em que tenha havido penhora;

3 — Declarar em falhas os processos executivos, por força do disposto no artigo 272 do Código de Procedimento e de Processo Tributário e dos Decretos-Lei n.º 241/93, de 08.07, e n.º 30/98, de 11.02, bem como dos que, no mesmo âmbito, venham futuramente a ser publicados;

4 — Assinar mandados de citação, emitidos em meu nome, bem como as citações a efetuar por via postal;

5 — Assinar despachos de registo e autuação dos processos de oposição à execução à execução fiscal e de embargos de terceiros e praticar todos os atos a eles respeitantes, com vista à preparação para decisão;

6 — Promover, controlar e acompanhar a gestão do sistema de restituições, compensações e pagamentos;

7 — Controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios (Artigo 13.º do EBF);

8 — Exercer todas aquelas competências que, por força da lei ou credenciadas, não sejam da exclusiva competência do chefe do Serviço de Finanças, referidas na legislação e instruções em vigor em sede de LGT e CPPT.

2.3 — Na Chefe de Finanças Adjunta, IT 2, Paula Cristina Amaral Gomes,

1 — Efetuar o apuramento de contas diário aos trabalhadores investidos em funções de caixa e respetiva quitação;

2 — Autorizar o funcionamento das caixas no SLC;

3 — Efetuar o encerramento informático do SLC;

4 — Assegurar o depósito diário das receitas cobradas;

5 — Efetuar as requisições de valores selados e de impressos à INCM;

6 — Realizar os balanços previstos na lei;

7 — Notificação dos autores materiais de alcance

8 — Elaboração do auto de ocorrência no caso de alcance não satisfeito pelo autor;

9 — Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança;

10 — Registrar as entradas e saídas de valores selados e de impressos no SLC;

11 — Analisar e autorizar a eliminação do registo de pagamento de documentos no SLC, motivado por erros detetados no respetivo ato e sob proposta escrita do trabalhador responsável;

12 — Praticar todos os atos e coordenar e controlar todo o serviço relacionado com o imposto único de circulação (IUC);

13 — Coordenar e controlar a elaboração dos mapas mensais referente à assiduidade dos trabalhadores;

14 — Promover a requisição de impressos e outros materiais consumíveis, conforme as necessidades do serviço e controlar as respetivas existências;

15 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante à cobrança do Imposto do Selo nos contratos de arrendamento;

16 — Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes às receitas do Estado cuja liquidação não seja da competência da AT, incluindo as reposições, com exceção da emissão de certidão de dívida;

17 — Mandar registar e autuar os processos de contraordenação fiscal, dirigir a instrução e investigação e praticar todos os atos com eles relacionados, incluindo a execução das decisões neles proferidas;

18 — Fixação das coimas a que se refere a alínea b) do artigo 52.º, nos termos do n.º 3 do artigo 76.º, ambos do RGIT, quando se trate de contraordenações previstas e puníveis pelos artigos 114.º e 116.º a 126.º do mesmo diploma;

19 — Controlar e fiscalizar o andamento dos processos antes referidos, bem como a sua conferência física com os dados informáticos de gestão;

20 — Mandar instaurar e instruir os autos de apreensão de mercadorias em circulação, de conformidade com o Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de julho;

21 — Ordenar a instauração e instrução de todos os processos de reclamação graciosa, bem como coordenar e controlar o seu tratamento informático;

III — Observações

1 — De harmonia com o disposto, nomeadamente no artigo 49.º do Código de Procedimento Administrativo e atendendo ao conteúdo doutrinário do conceito de delegação de competências, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

1.1 — Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assunto que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;

1.2 — Direção e controlo sobre os atos delegados;

1.3 — Modificação ou revogação dos atos praticados pelas delegadas;

2 — Em todos os atos praticados no exercício da presente delegação de competências, a delegada deverá fazer menção expressa dessa competência delegada utilizando a expressão “Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças, a Chefe de Finanças Adjunta”, com indicação da data em que foi publicada a presente delegação, identificando o número do *Diário da República* e número do Aviso;

3 — Nas faltas, ausências e ou impedimentos do delegante, a sua suplência será assumida por cada uma das chefes de finanças adjuntas segundo a seguinte ordem:

3.1 — Chefe da 2.ª Secção — Marta Cristina dos Santos Marques;

3.2 — Chefe da 1.ª Secção — Alexandra Oliveira Pinho e Silva;

3.3 — Chefe da 3.ª Secção — Paula Cristina Amaral Gomes.

4 — Na eventualidade de ausência simultânea de todas as trabalhadoras antes referidas, a suplência terá em conta, nomeadamente, o disposto no artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo.

IV — Produção de efeitos

Este despacho produz efeitos desde 01 de abril de 2016, ficando por este meio ratificado todos os despachos proferidos sobre matérias incluídas no âmbito desta delegação de competências.

15 de abril de 2016. — O Chefe do Serviço de Finanças de Feira 4, *Armando Ângelo Rodrigues Lopes*.

209641352

Despacho n.º 7858/2016

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e artigo 62.º da Lei Geral Tributária, e com vista à gestão global das atividades deste Serviço, faz-se a presente Delegação de Competências do Chefe do Serviço de Finanças de Feira 1, conforme se vai enunciar:

1 — Chefia

Da 1.ª Secção (Tributação do Património) — Adjunta de chefe de finanças, IT nível 2, Catarina Maria Silva Pereira;

Da 2.ª Secção (Tributação do Rendimento e Despesa) — Adjunta de chefe de finanças, em regime de substituição, TAT nível 2, Maria José Coimbra Barros Mendes;

Da 3.ª Secção (Justiça Tributária) — Adjunta de chefe de finanças, TAT nível 2, Efígenia Maria Ribeiro Pelicano; e

Da 4.ª Secção (Cobrança) — Adjunta de chefe de finanças, TAT nível 2, Maria Helena Pinto Oliveira Ramos Costa.

a) Às trabalhadoras antes assinaladas compete:

b) Exercer funções que, pontualmente, lhes sejam atribuídas pelos seus Superiores Hierárquicos;

c) Assegurar e exercer ação formativa e disciplinar relativamente aos trabalhadores subordinados, devendo os mesmos desempenhar as funções nos moldes previstos no artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de maio; e

d) Tendo em linha de conta o conteúdo do que se vai assinalar, diligenciar no sentido da sua efetiva e cabal concretização.

2 — Atribuição de competências

2.1 — De caráter geral

a) Proferir despachos de mero expediente, incluindo os de distribuição de certidões.

b) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos, quer sejam os legais quer os fixados pelas instâncias superiores, bem como tomar providências para que os obrigados fiscais sejam atendidos com prontidão e qualidade.

c) Assinar, distribuir e despachar documentos que tenham natureza de mero expediente.

d) Assinar a correspondência expedida pela Secção, com exceção da que for dirigida a entidades de nível hierarquicamente superior, bem como a autoridades judiciais que envolva matéria reservada e ou confidencial.

e) Assinar os mandados de notificação, citação, quer pessoal quer por via postal, avaliação e ordens de serviço, controlando a sua execução.

f) Informar e dar parecer sobre os pedidos de férias, faltas e licenças dos trabalhadores da sua secção.

g) Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações solicitadas pelas diversas entidades.

h) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer pedidos, reclamações, recursos, petições ou exposições, em matéria tributária, incluindo pareceres, propostas e projetos de decisão para audição prévia, nos termos do artigo 60.º da Lei Geral Tributária.

i) Decidir os pedidos de pagamento de coimas com redução nos termos das alíneas a) e b) do artigo 29.º do Regime Geral das Infrações Tributárias.

j) Proceder à notificação para pagamento de coimas, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Regime Geral das Infrações Tributárias e ao levantamento de Autos de Notícia, dentro dos limites da competência atribuída nos termos da alínea i) do artigo 59.º do mesmo diploma legal.

k) Coordenar e controlar a organização e conservação do arquivo dos documentos, processos e demais assuntos relacionados com a respetiva secção.

l) Assegurar que o equipamento informático é gerido de forma eficaz, quer ao nível da informação, quer ao nível da segurança.

m) Verificar o andamento e controle de todos os serviços a cargo da secção respetiva, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua atempada execução.

n) Exercer a adequada ação formativa e manter a ordem e disciplina na respetiva secção e controlar a assiduidade, as faltas e as licenças dos respetivos trabalhadores, com exceção da justificação de faltas e de concessão de férias.

o) Cumprir e fazer cumprir a obrigatoriedade de guardar sigilo, conforme o estabelecido no artigo 64.º da Lei Geral Tributária.

p) Controlar a execução e produção da sua secção de forma que sejam alcançados os objetivos previstos no SIADAP.

q) Adotar as providências adequadas à substituição de trabalhadores nos seus impedimentos e, bem assim, providenciar os reforços que se mostrarem necessários por aumentos anormais de serviço ou campanha, devendo ainda propor a rotação dos trabalhadores.

r) Controlar os documentos internos de cobrança da Secção.

s) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante aos bens de equipamento, mobiliário e outro material distribuído à secção, prevenindo a sua racional utilização.

t) Coordenar e controlar a organização e funcionalidade do arquivo geral da secção.

u) Promover a requisição e distribuição de edições, legislação e instruções e a organização da funcionalidade permanente na secção.

v) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, mapas contabilísticos e outros, respeitantes ou relacionados com os serviços respetivos, de modo a que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias.

w) Coordenar e controlar o serviço de registo de entradas, expediente e correio, da área da secção.

2.2 — De caráter específico

2.2.1 — Na CFA, Catarina Maria Silva Pereira, IT nível 2, que chefia a Secção de Tributação do Património — 1.ª Secção

2.2.1.1 — Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis — IMT

a) Controlar a receção e o processamento informático da declaração Modelo n.º 1 bem como o respetivo pagamento.

b) Instruir e informar, quando necessário, os pedidos de isenção de IMT.

c) Controlar e fiscalizar todas as isenções reconhecidas, nomeadamente as referidas no artigo 11.º, para efeitos de caducidade.

d) Promover a liquidação adicional do imposto, nos termos do artigo 31.º, sempre que necessário.

2.2.1.2 — Imposto Municipal sobre Imóveis — IMI

a) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante a este imposto.

b) Orientar e decidir os processos de concessão e de caducidade de benefícios fiscais e os respetivos processos administrativos, designadamente reclamações nos termos do artigo 130.º do Código do IMI, promovendo todos os procedimentos e atos necessários para o efeito, incluindo a decisão.

c) Controlar a receção e a recolha informática das declarações modelo n.º 1 do IMI.

d) Promover a conferência dos processos de isenção do IMI e a fiscalização das isenções concedidas, assinando os termos e os atos que lhes digam respeito.

e) Promover a extração de cópias para a avaliação de bens imóveis omissos ou inscritos sem valor patrimonial, assim como a apresentação da respetiva declaração do modelo n.º 1 do IMI, quando necessário, para os fins consignados no n.º 3 do artigo 13.º do Código do IMI.

f) Consulta dos processos avaliados e o envio da notificação aos interessados em resultado de processo de avaliação, incluindo as segundas avaliações.

g) Controlar e fiscalizar o serviço de informatização de matrizes, designadamente as alterações e as inscrições matriciais.

h) Controlar e fiscalizar os elementos recebidos de outras entidades, nomeadamente, Câmaras Municipais, Notários, Conservatórias, Serviços de Finanças.

i) Fiscalizar e controlar as liquidações de anos anteriores.

j) Controlar todo o serviço informático deste imposto.

2.2.1.3 — Imposto do Selo — Imposto sobre as transmissões gratuitas de bens

a) Controlar e coordenar todo o serviço relacionado com este imposto.

b) Assinar todos os documentos necessários à instrução e à conclusão dos processos de liquidação, incluindo requisições de serviço à fiscalização e conferir os cálculos efetuados nos mesmos.

c) Apreçar e decidir sobre os pedidos de prorrogação de prazo para a apresentação da relação de bens.

d) Fiscalizar e controlar todo o serviço, designadamente relações de óbitos, verbetes de usufrutuários, relações dos notários, extração de verbetes e os respetivos averbamentos matriciais.

e) Despacho de junção aos processos de documentos com eles relacionados.

2.2.1.4 — Outros

a) Mandar autuar os processos de avaliação nos termos da lei do inquilinato e do artigo 36.º do regime do arrendamento urbano (RAU) e praticar todos os atos a eles respeitantes.

b) Instaurar os processos administrativos de liquidação de impostos quando a competência seja do Serviço de Finanças, com base nas declarações do contribuinte ou oficiosamente, na falta ou vício destas, e praticar todos os atos a eles respeitantes.

c) Conferir e assinar os termos de liquidação do Imposto Municipal de Sisa e praticar todos os atos com os mesmos relacionados, incluindo a sua coordenação e controlo, com exceção da autorização para retificação dos termos de sisa.

d) Praticar todos os atos respeitantes aos processos de liquidação do Imposto sobre as Sucessões e Doações, sua conferência e assinatura das respectivas liquidações.

e) Despachar pedidos de cadernetas prediais.

f) Praticar todos os atos respeitantes aos bens prescritos, abandonados e declarados judicialmente perdidos a favor do Estado, nomeadamente a coordenação e controlo de todo o serviço de depósito de valores abandonados e a elaboração das respetivas relações e mapas.

g) Elaborar as folhas de salários e documentação relacionada com transportes de louvados.

h) Controlar a cobrança de emolumentos, despacho e distribuição de certidões pela secção.

2.2.2 — Na CFA, em regime de substituição, Maria José Coimbra Barros Mendes, TAT nível 2, que chefia a secção de Tributação do Rendimento e Despesa — 2.ª Secção

a) Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com o IRS e IRC, promovendo todos os procedimentos e praticando todos os atos necessários à execução do serviço relacionados com estes impostos, bem como a sua fiscalização com base nos elementos disponíveis e existentes no serviço.

b) Orientar e controlar a receção das declarações, bem como a sua visualização, registo prévio, loteamento e remessa atempada aos diversos centros de recolha, nos termos superiormente definidos;

c) Assegurar a recolha informática das declarações de IRS nos casos superiormente autorizados.

d) Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), promover todos os procedimentos e praticar todos os atos necessários para a sua execução e fiscalização, incluindo a recolha informática da informação nas opções superiormente autorizadas, emissão do modelo n.º 344, bem como o seu adequado tratamento, e promover, quando for caso disso, a elaboração de BAO, a enviar à Direção de Serviços de Registo de Contribuintes (DSRC), com vista à correção de erros enquadramentos cadastrais.

e) Controlar as contas correntes e promover atempadamente a fiscalização dos sujeitos passivos do regime especial dos pequenos retalhistas.

f) Controlar e promover as liquidações a efetuar por este Serviço de Finanças resultantes de ações de fiscalização, bem como as remetidas pelo SIVA, fazendo extrair as correspondentes certidões de dívidas.

g) Fiscalização e controlo interno, incluindo elementos do cruzamento de várias declarações, designadamente em sede de IR e IVA.

h) Assegurar as notificações das liquidações efetuadas e assinar os necessários mandados ou notificações a enviar por via postal.

i) Instaurar e controlar os processos administrativos de liquidação de impostos da secção quando a competência pertencer ao serviço local de finanças, com base nas declarações dos contribuintes ou oficiosamente, na falta ou vício destas, e praticar todos os atos a eles respeitantes.

j) Coordenar e controlar o serviço de cadastro único, incluindo o arquivo através da respetiva aplicação informática, e remessa dos respetivos documentos aos serviços competentes.

k) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante aos pedidos de isenção/não sujeição apresentados pelas Pessoas Coletivas de Utilidade Pública, IPSS e equiparadas.

l) Controlar a verificação do efetivo pagamento de emolumentos, bem como despachar e distribuir as certidões pela Secção.

m) Controlar as reclamações e recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos após as notificações efetuadas face à fixação ou alteração do rendimento coletável e promover a remessa célere à Direção de Finanças, nos termos superiormente estabelecidos.

n) Controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais em sede de imposto sobre o rendimento e despesa (artigo 13.º do EBF).

2.2.3 — Na CFA, Efigénia Maria Ribeiro Pelicano, TAT nível 2, que chefia a Secção de Justiça Tributária — 3.ª Secção

a) Ordenar a instauração de todos os processos de reclamação graciosa e de execução fiscal, promovendo todas as diligências inerentes à sua tramitação normal até:

i) Ao parecer, nos processos de reclamação graciosa;

ii) À venda, nos processos de execução fiscal, com exclusão de qualquer incidente que, a surgir, deverá ser objeto de informação e proposta de decisão. Esta delegação inclui a apreciação e decisão sobre pedidos de suspensão de processos, apreciação de garantias, prescrição e declaração em falhas, levantamento de penhoras e cancelamento de registos.

b) Assinar despachos de registo e autuações de outros processos.

c) Autorizar o pagamento em prestações nos termos e condições do artigo 196.º do CPPT.

d) Assinar mandados, passados em seu nome, emitidos em cumprimento de despacho anterior.

e) Passar e assinar requisições de serviço à fiscalização, emitidas em execução de despacho anterior.

f) Controlar toda a informatização dos processos de reclamação graciosa e de execução fiscal.

g) Executar as instruções e a conclusão de processos de execução fiscal, tendo em vista a permanente extinção do maior número de processos e a maior arrecadação de receita.

h) Controlar a cobrança de emolumentos, despachar e distribuir as certidões pela secção.

i) Mandar autuar e instruir os processos a seguir indicados, praticando todos os atos necessários e específicos, à exceção da inquirição de testemunhas, com vista à sua remessa para decisão à entidade competente:

i) Impugnação Judicial;

ii) Oposição à execução;

iii) Embargos de Terceiros; e

iv) Recursos Judiciais

j) Promover, dentro dos prazos previstos, todos os procedimentos relacionados com a organização dos processos administrativos a que se refere o artigo 111.º do CPPT.

k) Controlar o adequado cumprimento do disposto no artigo 103.º do CPPT.

l) Mandar expedir cartas precatórias.

m) Proceder ao registo informático das comunicações dos Processos de Insolvências.

n) Proceder ao envio atempado das certidões de dívidas, relativas às citações para Reclamação de Créditos.

o) Ordenar a instauração dos autos de apreensão de mercadorias em circulação de conformidade com o Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11/07.

p) Promover o registo e autuação dos processos de contraordenação, dirigir a instrução e praticar todos os atos com eles relacionados, incluindo a execução das decisões neles proferidas, ordenando todas as diligências necessárias à sua tramitação normal, até à fixação da coima.

q) Controlar toda a informatização dos processos de contraordenação.

2.2.4 — Na CFA, Maria Helena Pinto Oliveira Ramos Costa, TAT nível 2, que chefia a Secção de Cobrança — 4.ª Secção

a) Efetuar o apuramento de contas diário aos trabalhadores investidos em funções de caixa e respetiva quitação;

b) Autorizar o funcionamento das caixas no SLC;

c) Efetuar o encerramento informático do SLC;

d) Assegurar o depósito diário das receitas cobradas;

e) Efetuar as requisições de valores selados e de impressos à INCM;

f) Realizar os balanços previstos na lei;

g) Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança;

h) Registrar as entradas e saídas de valores selados e de impressos no SLC;

i) Analisar e autorizar a eliminação do registo de pagamento de documentos no SLC, motivado por erros detetados no respetivo ato e sob proposta escrita do trabalhador responsável;

j) Praticar todos os atos e coordenar e controlar todo o serviço relacionado com o imposto único de circulação (IUC);

k) Coordenar e controlar a elaboração dos mapas mensais referente à assiduidade dos trabalhadores;

l) Promover a requisição de impressos e outros materiais consumíveis, conforme as necessidades do serviço e controlar as respetivas existências;

m) Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com os pedidos de Número de Identificação Fiscal;

n) Promover o cumprimento do disposto no artigo 60.º do Código do Imposto do Selo (CIS), nomeadamente nos casos a que se refere o n.º 2 do artigo 3.º e n.º 2 e alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 98-A/2015, de 31/03.

o) Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes às receitas do Estado cuja liquidação não seja da competência da Autoridade Tributária, incluindo as reposições.

3 — Observações

3.1 — De harmonia com o disposto, designadamente, no artigo 49.º do Novo Código de Procedimento Administrativo e tendo em atenção

o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

3.1.1 — Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalismos, da tarefa de resolução de assunto que entender conveniente, sem que isso implique derrogação, ainda que parcial, do presente despacho de delegação de competências;

3.1.2 — Direção e controlo sobre os atos delegados; e

3.1.3 — Modificação ou revogação dos atos praticados pelas delegadas.

3.2 — Em todos os atos praticados no exercício transferido da competência, a delegada fará expressa menção dessa situação utilizando a expressão «*Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças, a Adjunta*», com indicação da data em que foi publicada a presente delegação, identificando o respetivo número do DR e do Aviso publicado.

3.3 — As delegações ora conferidas mantêm-se no(a)s trabalhador(a)s que, dentro da Secção, substituírem legalmente o(a) respetivo(a) titular.

3.4 — Nas faltas, ausências e ou impedimentos do delegante, a sua substituição será assumida por cada uma das chefes de finanças adjuntas segundo a seguinte ordem:

3.4.1 — Chefe da 3.ª Secção, TAT nível 2, Efigénia Maria Ribeiro Pelicano.

3.4.2 — Chefe da 4.ª Secção, TAT nível 2, Maria Helena Pinto O. Ramos Costa.

3.4.3 — Chefe da 1.ª Secção, IT nível 2, Catarina Maria Silva Pereira.

3.4.4 — Chefe da 2.ª Secção, em regime de substituição, TAT nível 2, Maria José Coimbra Barros Mendes.

Na eventualidade de ausência simultânea de todas as trabalhadoras antes referidas, a substituição far-se-á tendo em conta o que para o efeito dispõe o artigo 42.º do Novo Código de Procedimento Administrativo.

4 — Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos à data de 01 de abril de 2016, ficando, por este meio, ratificados todos os atos e despachos entretanto praticados sobre as matérias ora objeto de delegação:

Fica, pelo presente despacho, revogado o despacho de delegação de competências de 22 de setembro de 2015.

12 de maio de 2016. — O Chefe do Serviço de Finanças de Feira 1, Manuel Augusto Gomes dos Santos.

209641303

Serviços Sociais da Administração Pública

Aviso n.º 7532/2016

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 3434/2016: 1 Técnico Superior para a Divisão de Pessoal e Beneficiários, Relações Públicas

1 — Nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, notificam-se os candidatos da lista unitária de ordenação final homologada por meu despacho de 02/06/2016:

	Nome do candidato	Resultado final
1.º	Ana Filipa Martins dos Santos Andorinha Gameiro	17,10
2.º	Ana Luísa da Silva Dias	16,00
3.º	Charlene Soel Izaque	13,80
	Iris Patrícia Maia da Silva	Excluída por falta de comparência à prova de conhecimentos.
	Ivete Marques	Excluída por ter obtido nota inferior a 9,5 na prova de conhecimentos.
	João Pedro Rico dos Santos	Excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 na prova de conhecimentos.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, do ato administrativo de homologação da lista de ordenação final, pode ser interposto recurso para S. Ex.ª a Senhora Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, no prazo de 30 dias — artigo 193.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 de junho de 2016. — O Presidente, Humberto Meirinhos.

209644739

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 7859/2016

Considerando que o Programa de Modernização do Sistema de Armas C-130H é imprescindível para o cumprimento dos requisitos impostos pelas autoridades competentes e, designadamente, pelos Regulamentos de Execução da Comissão Europeia relativos ao *Céu Único Europeu*, e tem como objetivo a sustentação e modernização destes meios assegurando a sua operacionalidade até 2030;

Considerando que, no âmbito do programa de implementação do Céu Único Europeu (*Single European Sky — SES*), e conforme autorizado pelo meu Despacho n.º 1752/2016, de 5 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 4 de fevereiro, a Força Aérea candidatou-se aos Fundos de Coesão da Comissão Europeia (SESAR), para apoio ao projeto de modernização do C-130H;

Considerando que a complexidade e os aspetos técnicos, operacionais e logísticos que caracterizam o programa de modernização dos C-130H, bem como o seu calendário de execução, aconselham a que o programa seja implementado através do mecanismo *Foreign Military Sales* (FMS) dos Estados Unidos da América (EUA), frequentemente utilizado pelos Estados membros da União Europeia para aquisição e modernização dos seus sistemas de armas, em particular, os de fabrico norte-americano;

Considerando também que as aquisições de equipamento, bem como as aquisições de empreitadas e as aquisições de serviços efetuadas por um governo a outro governo se encontram excluídas do âmbito de aplicação da diretiva comunitária que regula a contratação pública nos domínios da defesa e da segurança, enquadrando-se na exclusão prevista

na alínea f) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, que transpõe para o ordenamento jurídico nacional a Diretiva 2009/81/CE de 13 de julho;

Considerando que o financiamento do programa de modernização do sistema de armas C-130H se encontra devidamente assegurado pelas verbas inscritas na Capacidade «Serviços Centrais — Transporte Aéreo (TPT) Estratégico, Tático e Especial» da Lei de Programação Militar (LPM), aprovada pela Lei Orgânica n.º 7/2015, de 18 de maio;

Nos termos das competências que me estão cometidas pelas alíneas h) e o) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 19 de agosto, e pelo n.º 1 do artigo 2.º da LPM, e ao abrigo das disposições conjugadas constantes da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), dos artigos 36.º e 38.º do referido CCP, aplicáveis por força do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, e da alínea f) do n.º 2 do artigo 5.º deste diploma, determino o seguinte:

1 — Autorizo o procedimento de seguinte contratação junto do Foreign Military Sales (FMS) do Governo dos Estados Unidos da América (EUA), tendo em vista a contratação do Programa de Modernização das cinco (5) aeronaves C-130H operadas pela Força Aérea Portuguesa, bem como a respetiva despesa até ao montante máximo de 29 milhões de euros, com IVA incluído, a suportar pelas verbas inscritas na Lei de Programação Militar (LPM), aprovada pela Lei Orgânica n.º 7/2015, de 18 de maio, na Capacidade Serviços Centrais — Transporte Aéreo (TPT) Estratégico, Tático e Especial, de acordo com os seguintes limites anuais:

- a) No ano de 2016 — 5.500.000,00 €;
- b) No ano de 2017 — 4.500.000,00 €;
- c) No ano de 2018 — 6.600.000,00 €;
- d) No ano de 2019 — 6.300.000,00 €;
- e) No ano de 2020 — 3.500.000,00 €;
- f) No ano de 2021 — 1.100.000,00 €;
- g) No ano de 2022 — 600.000,00 €;
- h) No ano de 2023 — 900.000,00 €.

2 — Os montantes fixados no número anterior incluem o financiamento da participação nacional relativa ao programa de modernização dos C130H, abrangidos pelos montantes máximos anuais aprovados

pelo meu Despacho n.º 1752/2016, de 5 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 4 de fevereiro.

3 — Os montantes fixados no número um para cada ano económico são acrescidos do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior.

4 — Aprovo a minuta de Letter of Request (LOR) e respetivos anexos, na versão anexa à Informação n.º 852, de 30 de maio de 2016, da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional e Força Aérea Portuguesa.

5 — Ao abrigo dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego, com faculdade de subdelegação, no Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, General Manuel Teixeira Rolo, as competências para assinar a referida LOR e formalizar o início do procedimento junto do FMS/EUA, bem como para praticar os demais atos necessários à condução do procedimento.

6 — É constituída uma equipa de avaliação e negociação do acordo a celebrar entre o governo Português e o governo dos Estados Unidos da América, a qual é composta pelos seguintes elementos da Força Aérea Portuguesa (FA) e da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN):

- a) BGen/ENGEL/029398-K José Manuel Dos Santos Vicêncio (FA), na qualidade de Diretor do Programa;
- b) Cor/JUR/037785-G Fernando Vitorino Frazão (FA);
- c) Cor/ENGEL/119920-L João António Campos Rocha (FA);
- d) TCor/PILAV/095498-F João Miguel Ribeiro Conde ou TCor/PILAV/090006-A Jorge Flávio da Silva Gonçalves (FA), participando apenas um deles, em cada fase de processo, consoante as necessidades técnicas requeridas;
- e) TCor/ADMAER/105123-H António Manuel Lima Vaz Fernandes Cravo (FA);
- f) TCor/ENGAER/106154-C Rui Miguel Morais de Magalhães (DGRDN);
- g) CAP/ENGEL/132076-K Fernando Miguel da Costa Sequeira Leitão (DGRDN).

7 — A equipa referida no número anterior apresentará, junto do Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, um relatório de avaliação do processo e os termos e condições da proposta de Letter of Offer and Acceptance (LOA) negociada com o governo dos EUA.

8 — A Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional submeterá ao Ministro da Defesa Nacional informação acompanhada de proposta de LOA a outorgar entre Portugal e os Estados Unidos.

9 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

1 de junho de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

209645184

Despacho n.º 7860/2016

A sociedade comercial anónima *AMBIGROUP RESÍDUOS, S. A.*, com sede na Quinta das Lamas, Rua Projetada à Estrada da Paia, 1679-013 Pontinha, requereu, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, a atribuição de licença para o exercício das atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares/produtos relacionados com a defesa bem como a inclusão destas no seu objeto social.

A proposta de alteração do objeto social apresentada pela empresa está em conformidade com o previsto na Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, na medida em que inclui o comércio e a indústria de bens e tecnologias militares na sua atividade.

A sociedade cumpre os pressupostos cumulativos para a atribuição de licença para o exercício das atividades pretendidas, previstos no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, e tendo em consideração a conjugação do exposto na informação n.º 196 da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, de 16 de fevereiro de 2016 e no Despacho n.º 80/SIND/ANS/2016, da Autoridade Nacional de Segurança, de 12 de maio de 2016, licencio a empresa *AMBIGROUP RESÍDUOS, S. A.*, a fim de incluir no seu objeto social, que a seguir se transcreve, as atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares/produtos relacionados com a defesa:

«A Sociedade tem como objeto a gestão, transporte e valorização de resíduos. Comércio e indústria de bens e tecnologias militares.»

1 de junho de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

209644869

Despacho n.º 7861/2016

O Ministério da Defesa Nacional (MDN) e a “NATO Communications and Information Organization” (NCIO) assinaram, em 9 de abril de 2015, o “Memorandum of Understanding” (MOU) relativo à “Co-operation on C4ISR and Cyber Defence Activities”, tendo em vista o desenvolvi-

mento de atividades conjuntas de cooperação nas áreas de “Command, Control, Communications, Computers, Intelligence, Surveillance, and Reconnaissance” (C4ISR) e “Cyber Defense”, que permitam assegurar o nível adequado de interoperabilidade dos sistemas nacionais com os sistemas da NATO.

O âmbito da cooperação inclui, designadamente, o desenvolvimento, implementação, testes, avaliação e validação de aspetos técnicos e de conceção das tecnologias, sistemas e capacidades.

Nos termos da secção 2 do referido MOU, os projetos de cooperação específicos devem ser detalhados em “Technical Arrangements” (TA), acordados entre as partes, ou, no caso de projetos mais complexos ou de longa duração, em “Task Orders” (TO) subordinadas a um TA específico. Conforme previsto na secção 4, as atividades a desenvolver no quadro do Memorando devem ser dirigidas e administradas por uma estrutura de gestão constituída por “Senior Representatives” (SR), “Focal Points” e “Project Managers”, a designar pelas partes. No quadro da referida estrutura de gestão, o “Senior Representative” tem a função de supervisionar e facilitar a implementação do Memorando, exercendo autoridade sobre os “Focal Points” e “Project Managers”, cabendo aos “Focal Points” a responsabilidade primária pela implementação efetiva, gestão eficiente e condução das atividades desenvolvidas ao abrigo do memorando e aos “Project Managers” a responsabilidade pela implementação efetiva e gestão dos respetivos “Technical Arrangements”.

Assim, cabe assegurar a operacionalização do Memorando, procedendo, como tal, à constituição da estrutura de gestão que, a nível nacional, assegure a direção e gestão de todas as atividades desenvolvidas no seu âmbito.

Assim, nos termos e ao abrigo das alíneas f) e o) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei da Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, e alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto, determino o seguinte:

1 — Nomeio o Subdiretor-geral da Direção-geral de Recursos da Defesa Nacional, Major-general Henrique José da Silva Castanheira Macedo, para a função de “Senior Representative” (SR) da estrutura de gestão nacional do “Memorandum of Understanding” (MOU) relativo à “Co-operation on C4ISR and Cyber Defence Activities”.

2 — O SR exerce as funções definidas nos pontos 4.1. a 4.3. do MOU, competindo-lhe designadamente:

- a) Estabelecer a comunicação com as entidades da OTAN, nomeadamente através da discussão e coordenação com o SR da “NATO Communications and Information Organization” (NCIO) das ações necessárias à supervisão e implementação das atividades desenvolvidas no âmbito do MOU;
- b) Supervisionar a execução técnica e financeira dos programas plurianuais, “Technical Arrangements” (TA) e “Task Orders” (TO), que regulam as atividades executadas no âmbito do MOU;
- c) Recomendar eventuais aditamentos ao MOU, nos termos previstos no ponto 14 do MOU;
- d) Monitorizar as vendas e transferências para terceiros, autorizadas nos termos previstos no ponto 9 do MOU;
- e) Rever os relatórios de execução submetidos semestralmente pelos “Focal Points”.

3 — Compete ao Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e aos Chefes de Estado-Maior da Marinha, Exército e Força Aérea proceder à designação da estrutura de gestão interna constituída por um “Focal Point” e pelos “Project Managers” (PM) considerados necessários para a gestão dos projetos específicos que caíam na sua área de responsabilidades, devendo essa designação ser comunicada, mediante ofício, à Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional.

4 — A designação da estrutura interna de cada entidade deverá ocorrer quando existir um projeto de cooperação que o justifique, devendo a DGRDN e as restantes entidades ser informadas de quaisquer alterações internas que venham a ocorrer.

5 — Os “Focal Points” (FP), designados pelo respetivo Chefe de Estado-Maior, exercem as funções definidas no ponto 4.4. do MOU, competindo-lhes designadamente:

- a) Gerir e dirigir eficazmente as atividades desenvolvidas no âmbito do MOU;
- b) Negociar com o FP da NCIO os termos dos TA e/ou TO dos projetos de cooperação que caíam sob a sua responsabilidade;
- c) Propor ao SR as áreas específicas de colaboração;
- d) Assegurar a existência dos recursos necessários, humanos e financeiros, à implementação dos projetos;
- e) Assinar a documentação específica relativa à execução dos projetos, designadamente, aceitações provisórias e aceitações finais;
- f) Reportar semestralmente ao SR o estado de execução, técnico e financeiro, dos TAs e/ou TOs sob sua supervisão.

6 — Os “Project Managers” (PM), designados pelo respetivo Chefe de Estado-Maior, exercem as funções definidas no ponto 4.5. do MOU, competindo-lhes designadamente:

- a) Implementar eficientemente os TA e/ou TO sob sua gestão;

b) Reportar semestralmente ao seu FP o estado de execução, técnico e financeiro, dos TAs e/ou TOs sob sua gestão.

7 — A estrutura de gestão nacional do MOU explicitada nos números anteriores não tem natureza orgânica e depende funcionalmente do Subdiretor-Geral da DGRDN, competindo ao EMGFA, Marinha, Exército e Força Aérea assegurar o apoio administrativo, financeiro e logístico necessário ao seu funcionamento.

8 — Os programas plurianuais, TA e TO são aprovados pela entidade competente para autorizar a respetiva despesa, devendo a sua aprovação ser comunicada, mediante ofício, à Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional.

9 — A estrutura de gestão nacional do MOU relativo à “Co-operation on C4ISR and Cyber Defence Activities” inicia funções no dia seguinte ao da data da assinatura do presente despacho e mantém-se em funções enquanto existirem projetos de cooperação desenvolvidos no seu âmbito.

1 de junho de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

209645265

Despacho n.º 7862/2016

A sociedade comercial por quotas Revalor — Recuperação e Valorização de Resíduos, L.^{da}, com sede na Zona Industrial Casal da Areia, Rua D, Lote n.º 41, Cós, 2460-392 Alcobaça, requereu, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, a atribuição de licença para o exercício das atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares/produtos relacionados com a defesa bem como a inclusão destas no seu objeto social.

A proposta de alteração do objeto social apresentada pela empresa está em conformidade com o previsto na Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, na medida em que inclui o comércio e a indústria de bens e tecnologias militares na sua atividade.

A sociedade cumpre os pressupostos cumulativos para a atribuição de licença para o exercício das atividades pretendidas, previstos no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, e tendo em consideração o conteúdo da informação n.º 181 da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, de 12 de fevereiro de 2016, respetivos anexos, licencio a empresa Revalor — Recuperação e Valorização de Resíduos, L.^{da}, a fim de incluir no seu objeto social, que a seguir se transcreve, as atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares/produtos relacionados com a defesa:

«Recolha, recuperação, tratamento, reciclagem, eliminação, valorização, comércio, importação e exportação de resíduos. Valorização de materiais. Descontaminação de solos, águas e instalações industriais. Transporte rodoviário de mercadorias, nacional e internacional, por conta de outrem. Recolha, transporte, armazenamento, comércio, importação e exportação de subprodutos de origem animal. Comércio, importação e exportação de madeiras e inertes. Armazenagem frigorífica e não frigorífica. Recuperação, valorização e comércio de paletes. Manutenção e aluguer de outros equipamentos não especificados. Formação profissional. Comércio e indústria de bens e tecnologias militares.»

1 de junho de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

209644033

Despacho n.º 7863/2016

Considerando que a Convenção Internacional sobre Busca e Salvamento conjuga um conjunto de meios de comunicação e tecnologias com o intuito de providenciar aos navegantes informações sobre segurança de navegação, capacidade de atendimento de pedidos de socorro através de circuitos de voz e dados, bem como a deteção da localização de um dado incidente marítimo;

Considerando que o Sistema Nacional de Comunicações de Socorro e Segurança Marítima (GMDSS) é a vertente de informação e comunicações do Serviço de Busca e Salvamento Marítimo, responsável pelas ações de busca e salvamento relativas a acidentes ocorridos com navios ou embarcações e que tem centros de coordenação em Lisboa, no Comando Naval e em Ponta Delgada, no Comando da Zona Marítima dos Açores, um subcentro sediado no Comando de Zona Marítima dos Açores, e outro sediado no Comando de Zona Marítima da Madeira, na dependência funcional do centro coordenador de Lisboa;

Considerando que o GMDSS é um projeto extenso constituído por várias componentes que, face à dispersão de sistemas e equipamentos por

diversos locais (continente e arquipélagos), obedece obrigatoriamente a uma execução faseada no tempo;

Considerando que este projeto é composto pelas seguintes componentes:

a) NAVTEX — Sistema automático de avisos à navegação que permite que qualquer navio receba diversos tipos de informação sobre segurança marítima dentro da Zona Económica Exclusiva (ZEE), edificado em 2012, com exceção da zona ocidental do Arquipélago dos Açores;

b) VHF (Very High Frequency) — Sistema de comunicações de socorro até cerca de 50 milhas de costa (área A1), estando apenas o continente parcialmente edificado;

c) MF (Medium Frequency) — Sistema de comunicações de socorro até 200 milhas (área A2), parcialmente edificado no continente, Madeira e Açores;

d) Sistema de Comando e Controlo — Adquirido em 2014 e em funcionamento.

Considerando que a implementação da componente MF tem de ser faseada, pelo que se propõe executar, em 2016, a edificação da estação de receção na área Norte do Continente, Estação Costeira de Aver-o-Mar;

Considerando que o preço base para efeito do procedimento é de 335.000,00€ (trezentos e trinta e cinco mil euros), o que permite a adoção de um Concurso Público, com anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para a Implementação da Estação Costeira GMDSS de Medium Frequency (MF) Recetora de Aver-o-Mar;

Considerando que o financiamento dos custos necessários para a celebração do contrato é feito por verbas do PIDDAC, conforme cabimento previsto;

Assim, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas constantes da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f), do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o CCP, e dos artigos 36.º, 38.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP:

1 — Autorizo a adoção de um Concurso Público, com publicação de anúncio no JOUE, nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, tendo em vista a aquisição e instalação de equipamentos para a Implementação da Estação Costeira GMDSS-MF Recetora de Aver-o-Mar, a tramitar através da plataforma eletrónica www.compraspublicas.com.

2 — Autorizo a realização da correspondente despesa e consequente pagamento, até ao montante máximo de 335.000,00€, sem IVA, a qual se encontra cabimentada e é financiada através do Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC) no Capítulo 50 — Investimentos do Plano.

3 — Aprovo o programa do procedimento e o caderno de encargos, que constam do anexo à informação I-SGMDN/2016/535, de 20 de maio de 2016.

4 — Delego no Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, Dr. Alberto António Rodrigues Coelho, com faculdade de subdelegação, ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com os artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, (CPA), as seguintes competências:

a) Proceder a retificações de erros e omissões relativos às peças do procedimento, nos termos do n.º 3 do artigo 50.º e do artigo 61.º do CCP;

b) Prorrogar o prazo de apresentação da proposta, nos termos do artigo 64.º do CCP;

c) Constituir o júri de avaliação das propostas, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;

d) Proceder à adjudicação da proposta e respetiva notificação, nos termos do n.º 1 do artigo 73.º e do artigo 77.º do CCP;

e) Proceder à aprovação da minuta do contrato e sua notificação, bem como representar o Estado Português na outorga do contrato, ao abrigo do n.º 1 do artigo 98.º, do n.º 1 do artigo 100.º e n.º 1 do artigo 106.º do CCP;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato até ao seu integral cumprimento, nos termos dos artigos 302.º e seguintes do CCP;

g) Proceder à substituição, execução e liberação, parcial ou integral, da caução, nos termos dos artigos 294.º e seguintes do CCP;

h) Autorizar os pagamentos contratualmente previstos, até ao montante máximo de despesa autorizado.

1 de junho de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

209645208

Despacho n.º 7864/2016

A sociedade comercial por quotas Aerostec Services L.^{da}, com sede na Taguspark, Parque Ciências e Tecnologias, na Av. Jacques Delors, edifício Inovação II, n.º 421, 2740-122 Porto Salvo, requereu, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, a atribuição de licença para o exercício das atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares/produtos relacionados com a defesa, bem como a inclusão das mesmas no seu objeto social.

A proposta de alteração do objeto social apresentada pela empresa está em conformidade com o previsto na Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, na medida em que inclui o comércio e a indústria de bens e tecnologias militares na sua atividade.

A sociedade cumpre os pressupostos cumulativos para a atribuição de licença para o exercício das atividades pretendidas, previstas no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, e tendo em consideração a conjugação do exposto na Informação n.º 189 da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, de 15 de fevereiro de 2016, e no Despacho n.º 82/SIND/ANS/2016 da Autoridade Nacional de Segurança, de 12 de maio de 2016, licencio a empresa Aerostec Services L.^{da} a fim de incluir no seu objeto social, que a seguir se transcreve, as atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares/produtos relacionados com a defesa:

«Reparação de aeronaves, consultoria técnica e de gestão, outras atividades conexas e comércio e indústria de bens e tecnologias militares.»

1 de junho de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

209645313

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional

Despacho n.º 7865/2016

1 — No uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 971/2016, de 20 de janeiro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República* n.º 13, Série II, de 20 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em ações de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro, e verificados os requisitos nele previstos, nomeio o CFR AN NII 25085 Augusto José Santos Silva, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início a 5 de agosto de 2016, no desempenho das funções de Chefe do Núcleo Administrativo-Logístico da CTM nacional em Luanda, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 — De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

1 de junho de 2016. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos*.

209647696

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Despacho n.º 7866/2016

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea j) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 2627 LOWG (Edition 1) (Ratification Draft 1) — NATO Land Urgent Voice

Messages (LUV) Pocket Book — ATP-97, Edition A, com implementação na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

16 de maio de 2016. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

209644747

Despacho n.º 7867/2016

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea j) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 1476 (Edition 1) — Technical and Medical Standards and Requirements for Submarine Survival and Escape, com implementação na Marinha.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

16 de maio de 2016. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

209644536

Despacho n.º 7868/2016

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea j) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 2580 (Edition 1) — Reception, Staging and Onward Movement (RSOM) Procedures, com implementação na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

19 de maio de 2016. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

209644714

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 7869/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concede com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, a Primeiro-sargento (127886-L), Helena Cristina de Sousa Rodrigues Lourenço.

5 de maio de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

209639709

Despacho n.º 7870/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concede com a Medalha Militar

de Serviços Distintos, Grau Prata, o Coronel Médico (109176-L), João Carlos Santana Mairós.

5 de maio de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

209639336

Despacho n.º 7871/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, a Enfermeira (92023793) Paula Maria Martins Mateus.

27 de maio de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

209641199

Louvor n.º 292/2016

Nos termos do n.º 4, do artigo 64.º do RDM, avoco o louvor concedido ao Coronel Médico (06474784), António José Martins Correia, pelo Contra-almirante José de Gouveia de Albuquerque e Sousa, Diretor do Hospital das Forças Armadas, e publicado na Ordem de Serviço n.º 054, do HFAR, em 18 de março de 2016.

5 de maio de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

209639393

Marinha**Superintendência do Material****Despacho n.º 7872/2016**

Considerando as disposições relativas ao regime de alimentação dos militares, instituídas pelo Decreto-Lei n.º 329/75, de 30 de junho.

Considerando as competências orgânicas atribuídas à Direção de Abastecimento pelo Decreto Regulamentar n.º 10/2015, de 31 de julho.

Considerando a necessidade de aquisição de peixe congelado, tendo por base a capitação prevista no Decreto-Lei n.º 329/75, de 30 de junho, e o planeamento de ementas aprovado para o segundo semestre de 2016.

Neste contexto:

1 — Atenta a conjugação do disposto na alínea a) do n.º 1 do Despacho de delegação de competências n.º 2039/2016, de 27 de janeiro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 10 de fevereiro de 2016, com o disposto nos artigos 36.º e 38.º do Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorizo a contratação de peixe congelado (NPD 3016009695) pela Direção de Abastecimento, pelo preço máximo de 363.430,00€ (trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta euros), bem como a adoção do procedimento por contratação ao abrigo de um concurso público, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

2 — Nos termos da conjugação da alínea a) do n.º 1 do despacho de delegação de competências n.º 2039/2016, de 27 de janeiro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 10 de fevereiro de 2016, com o disposto no artigo 109.º, no artigo 40.º, no artigo 67.º, no artigo 73.º, nos artigos 76.º e 77.º, nos artigos 98.º a 100.º e no artigo 106.º, todos do CCP, subdelego no Diretor de Abastecimento, Contra-almirante António Inácio Gonçalves Covita, com capacidade de subdelegação, as competências para:

- a) Proceder à aprovação das peças do procedimento por contratação ao abrigo de um concurso público;
- b) Proceder à nomeação do júri do procedimento;
- c) Adjudicar, notificar e solicitar os documentos de habilitação;

d) Aprovar a minuta dos contratos a celebrar no âmbito do presente procedimento;

e) Proceder à outorga, em representação do Estado Português, dos contratos a celebrar, pelo preço máximo de 363.430,00€ (trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta euros).

3 — Nos termos da conjugação do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, com a alínea a) do n.º 1 do Despacho de delegação de competências n.º 2039/2016, de 27 de janeiro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 10 de fevereiro, com os artigos 109.º e 325.º do CCP, subdelego no mesmo oficial, as competências para que sejam efetuados os pagamentos decorrentes da respetiva execução contratual, e todas as notificações relativas à execução material do contrato, nomeadamente as relativas a processos de incumprimento, caso se verifiquem.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de maio de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pelo Diretor de Abastecimento, Contra-almirante António Inácio Gonçalves Covita, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

06-06-2016. — O Superintendente, *António Maria Mendes Calado*, Vice-Almirante.

209644244

Exército**Comando do Pessoal****Despacho n.º 7873/2016****Artigo único**

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o TCor SGE NIM 03240778 Albano de Sousa Covas, transite para a situação de reserva nos termos da alínea a) do n.º 1 do Artigo 153.º do EMFAR c/c Artigo 12.º aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de março de 2016.

30 de maio de 2016. — Por subdelegação do Diretor de Administração dos Recursos Humanos, após subdelegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Pessoal Fora da Efetividade de Serviço, *Luís Filipe Gomes Salgado*, Cor Inf.

209646164

Despacho n.º 7874/2016**Artigo único**

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o Cor Farm NIM 02828680 Pet Rodney Costa Mazarelo, transite para a situação de reserva nos termos da alínea a) do n.º 1 do Artigo 153.º do EMFAR c/c Artigo 12.º aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de abril de 2016.

30 de maio de 2016. — Por subdelegação do Diretor de Administração dos Recursos Humanos, após subdelegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Pessoal Fora da Efetividade de Serviço, *Luís Filipe Gomes Salgado*, Cor Inf.

209646189

Despacho n.º 7875/2016**Artigo único**

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os Oficiais abaixo mencionados, transitem para a situação de reserva nos termos da alínea a) do n.º 1 do Artigo 153.º do EMFAR c/c Artigo 12.º aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, devendo ser considerados nesta situação na data que a cada um se indica.

Posto	Arma/serviço	NIM	Nome	Data reserva
Cor	Inf	17636380	Carlos Alberto Lopes Beleza	06-01-2016
Cor	Inf	00721880	Américo Fernando Carreira Martins	16-01-2016

30 de maio de 2016. — Por subdelegação do Diretor de Administração dos Recursos Humanos, após subdelegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Pessoal Fora da Efetividade de Serviço, *Luís Filipe Gomes Salgado*, COR INF.

209646059

Despacho n.º 7876/2016

Artigo único

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o TCor Inf NIM 00064585 José Manuel Salgueiro Ribeiro Boieiro, transite para a situação de reserva nos termos do n.º 3 do Artigo 9.º do EMFAR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de abril de 2016.

31 de maio de 2016. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal do Exército, *José Carlos Filipe Antunes Calçada*, Tenente-General.

209641903

Despacho n.º 7877/2016

Artigo único

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o TGen COG NIM 14023675 Rui Manuel Xavier Fernandes Matias, transite para a situação de reserva nos termos da alínea a) do n.º 1 do Artigo 153.º do EMFAR c/c Artigo 12.º aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de fevereiro de 2016.

31 de maio de 2016. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Major-General Diretor da Administração de Recursos Humanos, *José António da Fonseca e Sousa*, Major-General.

209642332

Despacho n.º 7878/2016

Artigo único

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os Oficiais abaixo mencionados, transitem para a situação de reserva nos termos do n.º 3 do Artigo 9.º do EMFAR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, devendo ser considerados nesta situação na data que a cada um se indica:

Posto	Arma/ Serviço	NIM	Nome	Data Reserva
TCor	Eng	05389391	Nuno Miguel Belo Quaresma	01-05-2016
TCor	Inf	12960287	Luís Carmo Neves da Silva Silveira	15-05-2016

31 de maio de 2016. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal do Exército, *José Carlos Filipe Antunes Calçada*, Tenente-General.

209641985

Despacho n.º 7879/2016

Artigo único

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o Cor Inf NIM 07398786 Nuno Manuel Romana Pires Barão, transite para a situação de reserva nos termos do n.º 3 do Artigo 9.º do EMFAR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de fevereiro de 2016.

31 de maio de 2016. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal do Exército, *José Carlos Filipe Antunes Calçada*, Tenente-General.

209641847

Despacho n.º 7880/2016

Artigo único

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o TCor Cav NIM 10847991 Hugo Duarte Rodrigues Porém Machado, transite para a situação de reserva nos termos do n.º 3 do Artigo 9.º do EMFAR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de fevereiro de 2016.

31 de maio de 2016. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal do Exército, *José Carlos Filipe Antunes Calçada*, Tenente-General.

209641855

Despacho n.º 7881/2016

Artigo único

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o Cor Inf NIM 09637880 António Gualdino Ventura Moura Pinto, transite para a situação de reserva nos termos da alínea c) do n.º 1 do Artigo 153.º do EMFAR c/c o n.º 3 do Artigo 9.º aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de janeiro de 2016.

31 de maio de 2016. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Major-General Diretor da Administração de Recursos Humanos, *José António da Fonseca e Sousa*, Major-General.

209646431

Despacho n.º 7882/2016

Artigo único

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o TCor SGE NIM 16913579 José Sebastião Fernandes, transite para a situação de reserva nos termos da alínea c) do n.º 1 do Artigo 153.º do EMFAR c/c o n.º 3 do Artigo 9.º aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de janeiro de 2016.

31 de maio de 2016. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Major-General Diretor da Administração de Recursos Humanos, *José António da Fonseca e Sousa*, Major-General.

209646797

Despacho n.º 7883/2016

Artigo único

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o TGen COG NIM 18224576 António Noé Pereira Agostinho, transite para a situação de reserva nos termos da alínea c) do n.º 1 do Artigo 153.º do EMFAR c/c o n.º 3 do Artigo 9.º aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, devendo ser considerado nesta situação desde 03 de maio de 2016.

31 de maio de 2016. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Major-General Diretor da Administração de Recursos Humanos, *José António da Fonseca e Sousa*, Major-General.

209646715

Despacho n.º 7884/2016

Artigo único

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o TCor Mat NIM 08107780 Herminio Monteiro Ferreira, transite para a situação de reserva nos termos da alínea c) do n.º 1 do Artigo 153.º do EMFAR c/c o n.º 3 do Artigo 9.º aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de abril de 2016.

31 de maio de 2016. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Major-General Diretor da Administração de Recursos Humanos, *José António da Fonseca e Sousa*, Major-General.

209646772

Despacho n.º 7885/2016

Artigo único

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o TGen COG NIM 14023675 Rui Manuel Xavier Fernandes Matias, transite para a situação de reserva nos termos da alínea a) do n.º 1 do Artigo 153.º do EMFAR c/c Artigo 12.º aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de fevereiro de 2016.

31 de maio de 2016. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Major-General Diretor da Administração de Recursos Humanos, *José António da Fonseca e Sousa*, Major-General.

209646245

Despacho n.º 7886/2016

Artigo único

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o MGen COG NIM 15081578 Henrique José da Silva Castanheira Macedo, transite para

a situação de reserva nos termos da alínea a) do n.º 1 do Artigo 153.º do EMFAR c/c Artigo 12.º aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, devendo ser considerado nesta situação desde 03 de abril de 2016.

31 de maio de 2016. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Major-General Diretor da Administração de Recursos Humanos, *José António da Fonseca e Sousa*, Major-General.

209646261

Despacho n.º 7887/2016

Artigo único

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os Oficiais abaixo mencionados, transitem para a situação de reserva nos termos da alínea c) do n.º 1 do Artigo 153.º do EMFAR c/c o n.º 3 do artigo 9.º aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, devendo ser considerado nesta situação na data que a cada um se indica:

Posto	Arma/Serviço	NIM	Nome	Data reserva
TCor	SGE	19071778	António José Lopes de Azevedo.	01-03-2016
TCor	SGE	08170979	Vitorino José Aveiro Gonçalves.	02-03-2016

31 de maio de 2016. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Major-General Diretor da Administração de Recursos Humanos, *José António da Fonseca e Sousa*, Major-General.

209646391

Despacho n.º 7888/2016

Artigo único

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o Maj CBMus NIM 12720785 João António Soares Ribeiro de Oliveira, transite para a situação de reserva nos termos do n.º 3 do Artigo 9.º do EMFAR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de março de 2016.

31 de maio de 2016. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal do Exército, *José Carlos Filipe Antunes Calçada*, Tenente-General.

209641888

Despacho n.º 7889/2016

Artigo único

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o Maj TExpTm NIM 01317485 Nuno Manuel Jorge Miranda, transite para a situação de reserva nos termos do n.º 3 do Artigo 9.º do EMFAR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, devendo ser considerado nesta situação desde 09 de maio de 2016.

31 de maio de 2016. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal do Exército, *José Carlos Filipe Antunes Calçada*, Tenente-General.

209641952

Despacho n.º 7890/2016

Artigo único

Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 31 de maio de 2016, cessar a graduação no posto de Aspirante a Oficial, em Regime de Contrato, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 74.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com data reportada a 04 de maio de 2016, aos seguintes militares:

Aspirante Graduado NIM 16682806, João Manuel Marques Sousa Serra;

Aspirante Graduado NIM 11345406, Gonçalo Bastos Bebiano Pinheiro Caetano.

07 de junho de 2016. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

209647736

Despacho n.º 7891/2016

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 06 de junho de 2016, ingressar na categoria de Oficial, em Regime de Contrato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 259.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 269.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com o posto de Aspirante a Oficial, os militares abaixo indicados:

Aspirante Graduado NIM 05786911, João Pedro da Costa Maciel, com a especialidade “677 TP Condução Auto” e classificação final de 16,93 valores;

Aspirante Graduado NIM 05242505, Verónica Sofia Mascarenhas da Silva, com a especialidade “677 TP Condução Auto” e classificação final de 15,75 valores;

Aspirante Graduado NIM 05881005, Pedro Miguel Afonso Zambujeiro, com a especialidade “677 TP Condução Auto” e classificação final de 15,57 valores;

Aspirante Graduado NIM 01135109, Fábio André Rodriguez Pequenez, com a especialidade “677 TP Condução Auto” e classificação final de 14,96 valores;

Aspirante Graduado NIM 02677511, André Miguel Gonçalves Fernandes, com a especialidade “677 TP Condução Auto” e classificação final de 14,82 valores.

2 — Os supracitados militares concluíram com aproveitamento o 1.º Curso de Formação de Oficiais de 2015, com a especialidade “677 TP Condução Auto”, inserido no Plano de Incorporações para 2015, atento o Despacho de 13 de fevereiro de 2015 de S. Ex.ª a Secretária de Estado Adjunta da Defesa Nacional, cumprindo-se assim, o requerido no artigo 68.º da Lei 82-B/2014 de 31 de dezembro — Lei do Orçamento do Estado para 2015.

3 — Contam a antiguidade no posto de Aspirante a Oficial, desde 08 de setembro de 2015, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 270.º do EMFAR, conjugado com o determinado no n.º 1 do artigo 40.º da Lei 82-B/2014 de 31 de dezembro, mantendo a atual situação remuneratória.

4 — Ficam inscritos na escala de antiguidades nos termos do n.º 4 do artigo 259.º do EMFAR.

07 de junho de 2016. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

209647728

JUSTIÇA**Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.****Aviso n.º 7533/2016**

1 — Faz-se público que, por despacho de 30 de maio de 2016 da Secretária de Estado da Justiça, foi alterada a lista de cartórios, anexa ao Aviso n.º 5531/2016, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 29 de abril de 2016, pelo qual foi publicitada a abertura de concurso para atribuição de licenças de instalação de cartório notarial, sendo eliminadas as licenças dos cartórios sediados nos municípios de Sintra, Santarém e Vila Nova de Gaia, porquanto do mesmo não podem constar, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 54.º do Estatuto da Ordem dos Notários, aprovado pela Lei n.º 155/2015, de 15 setembro.

2 — A lista alterada dos cartórios a licenciar é republicada em anexo ao presente aviso, alargando-se o prazo para apresentação de candidaturas por mais 10 dias úteis, a contar da respetiva publicação.

3 — Caso não sejam apresentadas novas candidaturas, serão mantidas as candidaturas já efetuadas desconsiderando-se, sendo o caso, na ordenação das licenças preferencialmente indicadas, as correspondentes aos municípios acima referidos.

7 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Ascenso Nunes da Maia*.

ANEXO

Município	Licença
-----------	---------

Região Autónoma dos Açores

Calheta	Cartório Notarial da Calheta.
Santa Cruz da Graciosa	Cartório Notarial de Santa Cruz da Graciosa.
Velas	Cartório Notarial de Velas.
Corvo	Cartório Notarial do Corvo.
Lajes das Flores	Cartório Notarial de Lajes das Flores.
Lajes do Pico	Cartório Notarial de Lajes do Pico.
Santa Cruz das Flores	Cartório Notarial de Santa Cruz das Flores.
S. Roque do Pico	Cartório Notarial de São Roque do Pico.
Lagoa	Cartório Notarial de Lagoa.
Nordeste	Cartório Notarial do Nordeste.
Ponta Delgada	2.º Cartório Notarial de Ponta Delgada.
Povoação	Cartório Notarial de Povoação.
Ribeira Grande	Cartório Notarial de Ribeira Grande.
Vila Franca do Campo	Cartório Notarial de Vila Franca do Campo.
Vila do Porto	Cartório Notarial de Vila do Porto.

Distrito de Aveiro

Murtosa	Cartório Notarial da Murtosa a).
Oliveira Azeméis	Cartório Notarial de Oliveira de Azeméis a).
Ovar	Cartório Notarial de Ovar a).
Vila da Feira	2.ª Cartório Notarial de Vila da Feira a).

Distrito de Beja

Aljustrel	Cartório Notarial de Aljustrel.
Almodôvar	Cartório Notarial de Almodôvar.
Alvito	Cartório Notarial de Alvito.
Barrancos	Cartório Notarial de Barrancos.
Beja	1.º Cartório Notarial de Beja a).
Castro Verde	Cartório Notarial de Castro Verde.
Cuba	Cartório Notarial de Cuba.
Ferreira do Alentejo	Cartório Notarial de Ferreira Alentejo.
Mértola	Cartório Notarial de Mértola.
Moura	Cartório Notarial de Moura a).
Ourique	Cartório Notarial de Ourique a).
Vidigueira	Cartório Notarial da Vidigueira.

Distrito de Braga

Barcelos	Barcelos b).
Fafe	Fafe b).
Guimarães	1.º Cartório Notarial de Guimarães a).
Guimarães	Guimarães b).
Terras de Bouro	Cartório Notarial de Terras de Bouro.
Vila Nova de Famalicão	2.º Cartório Notarial de Vila Nova de Famalicão a).
Vila Nova de Famalicão	Vila Nova de Famalicão.

Distrito de Bragança

Alfandega da Fé	Cartório Notarial de Alfandega da Fé.
Carraceda de Ansiães	Cartório Notarial de Carraceda de Ansiães.
Freixo de Espada à Cinta	Cartório Notarial de Freixo de Espada à Cinta.
Miranda do Douro	Cartório Notarial de Miranda do Douro.
Mirandela	Cartório Notarial de Mirandela b).
Torre de Moncorvo	Cartório Notarial de Torre de Moncorvo.
Vila Flor	Cartório Notarial de Vila Flor.
Vimioso	Cartório Notarial de Vimioso.
Vinhais	Cartório Notarial de Vinhais.

Distrito de Castelo Branco

Belmonte	Cartório Notarial de Belmonte.
Idanha-a-Nova	Cartório Notarial de Idanha-a-Nova.
Oleiros	Cartório Notarial de Oleiros.
Penamacor	Cartório Notarial de Penamacor.
Proença-a-Nova	Cartório Notarial de Proença-a-Nova.

Município	Licença
Vila de Rei	Cartório Notarial de Vila de Rei.
Vila Velha de Ródão	Cartório Notarial de Vila Velha de Ródão.

Distrito de Coimbra

Figueira da Foz	Figueira da Foz b).
Góis	Cartório Notarial de Góis.
Pampilhosa da Serra	Cartório Notarial de Pampilhosa da Serra.
Penacova	Cartório Notarial de Penacova a).
Penela	Cartório Notarial de Penela a).

Distrito de Évora

Alandroal	Cartório Notarial de Alandroal.
Arraiolos	Cartório Notarial de Arraiolos.
Borba	Cartório Notarial de Borba.
Mora	Cartório Notarial de Mora.
Mourão	Cartório Notarial de Mourão.
Portel	Cartório Notarial de Portel a).
Redondo	Cartório Notarial de Redondo.
Reguengos de Monsaraz	Cartório Notarial de Reguengos de Monsaraz a).
Viana do Alentejo	Cartório Notarial de Viana do Alentejo.
Vila Viçosa	Cartório Notarial de Vila Viçosa a).

Distrito de Faro

Alcoutim	Cartório Notarial de Alcoutim.
Aljezur	Cartório Notarial de Aljezur.
Castro Marim	Cartório Notarial de Castro Marim a).
Lagos	Cartório Notarial de Lagos.
Monchique	Cartório Notarial de Monchique.
Portimão	Portimão b).
Vila do Bispo	Cartório Notarial de Vila do Bispo.

Distrito da Guarda

Aguaiar da Beira	Cartório Notarial de Aguaiar da Beira.
Almeida	Cartório Notarial de Almeida.
Celorico da Beira	Cartório Notarial de Celorico da Beira a).
Figueira de Castelo Rodrigo	Cartório Notarial de Figueira de Castelo Rodrigo.
Fornos de Algodres	Cartório Notarial de Fornos de Algodres.
Gouveia	Cartório Notarial de Gouveia a).
Manteigas	Cartório Notarial de Manteigas.
Meda	Cartório Notarial de Meda.
Pinhel	Cartório Notarial de Pinhel.
Vila Nova de Foz Côa	Cartório Notarial de Vila Nova de Foz Côa.

Distrito de Leiria

Alvaiázere	Cartório Notarial de Alvaiázere.
Castanheira de Pêra	Cartório Notarial de Castanheira de Pêra.
Leiria	2.º Cartório Notarial de Leiria a).
Leiria	Leiria b).
Marinha Grande	Cartório Notarial da Marinha Grande a).
Pedrógão Grande	Cartório Notarial de Pedrógão Grande.
Pombal	Pombal b).

Distrito de Lisboa

Alenquer	Alenquer.
Amadora	Amadora (2 licenças).
Azambuja	Cartório Notarial da Azambuja a).
Cascais	2.º Cartório Notarial de Cascais a).
Cascais	Cascais b).
Lisboa	22.º Cartório Notarial de Lisboa a).
Lisboa	26.º Cartório Notarial de Lisboa a).
Lisboa	Lisboa b) (3 licenças).
Loures	Loures (2 licenças) b).
Odivelas	Odivelas.
Vila Franca de Xira	Cartório Notarial de Alverca do Ribatejo a).
Vila Franca de Xira	Vila Franca de Xira b).

Região Autónoma da Madeira

Câmara de Lobos	Cartório Notarial de Câmara de Lobos a).
Funchal	3.º Cartório Notarial do Funchal a).

Município	Licença
Porto Moniz	Cartório Notarial de Porto Moniz.
Ribeira Brava	Cartório Notarial de Ribeira Brava a).
Santa Cruz	Cartório Notarial de Santa Cruz a).

Distrito de Portalegre

Alter do Chão	Cartório Notarial de Alter Chão.
Arronches	Cartório Notarial de Arronches.
Avis	Cartório Notarial de Avis.
Campo Maior	Cartório Notarial de Campo Maior a).
Castelo de Vide	Cartório Notarial de Castelo de Vide.
Crato	Cartório Notarial do Crato.
Fronteira	Cartório Notarial de Fronteira.
Gavião	Cartório Notarial de Gavião.
Marvão	Cartório Notarial de Marvão.
Monforte	Cartório Notarial de Monforte.
Nisa	Cartório Notarial de Nisa a).
Sousel	Cartório Notarial de Sousel.

Distrito do Porto

Gondomar	Gondomar b).
Marco de Canaveses	Cartório Notarial de Marco de Canaveses a).
Penafiel	Penafiel b).
Trofa	Cartório Notarial da Trofa a).
Valongo	Valongo b).
Vila do Conde	2.º Cartório Notarial de Vila do Conde a).

Distrito de Santarém

Alpiarça	Cartório Notarial de Alpiarça.
Chamusca	Cartório Notarial da Chamusca.
Constância	Cartório Notarial de Constância a).
Ferreira do Zêzere	Cartório Notarial de Ferreira do Zêzere.
Golegã	Cartório Notarial da Golegã.
Mação	Cartório Notarial de Mação.
Sardoal	Cartório Notarial do Sardoal.
Tomar	2.º Cartório Notarial de Tomar a).
Vila Nova da Barquinha	Cartório Notarial de Vila Nova da Barquinha.

Distrito de Setúbal

Alcácer do Sal	Cartório Notarial de Alcácer do Sal a).
Almada	1.º Cartório Notarial de Almada a).
Almada	Almada b).
Barreiro	2.º Cartório Notarial do Barreiro a).
Grândola	Cartório Notarial de Grândola a).
Montijo	Montijo b).
Seixal	Seixal.
Setúbal	1.º Cartório Notarial de Setúbal a).
Sines	Cartório Notarial de Sines a).

Distrito de Viana do Castelo

Melgaço	Cartório Notarial de Melgaço.
Paredes de Coura	Cartório Notarial de Paredes de Coura a).
Viana do Castelo	1.º Cartório Notarial de Viana do Castelo a).

Distrito de Vila Real

Alijó	Cartório Notarial de Alijó.
Boticas	Cartório Notarial de Boticas.
Mesão Frio	Cartório Notarial de Mesão Frio.
Mondim de Basto	Cartório Notarial de Mondim de Basto a).
Montalegre	Cartório Notarial de Montalegre.
Murça	Cartório Notarial de Murça.
Ribeira de Pena	Cartório Notarial de Ribeira de Pena.
Sabrosa	Cartório Notarial de Sabrosa.
Santa Marta de Penaguião	Cartório Notarial de Santa Marta de Penaguião a).

Distrito de Viseu

Penedono	Cartório Notarial de Penedono.
Resende	Cartório Notarial de Resende a).

Município	Licença
São João da Pesqueira	Cartório Notarial de São João da Pesqueira a).
Sátão	Cartório Notarial de Sátão a).
Sernancelhe	Cartório Notarial de Sernancelhe.
Tabuaço	Cartório Notarial de Tabuaço.
Vila Nova de Paiva	Cartório Notarial de Vila Nova de Paiva.

a) Extinto cartório já objeto de transformação.
b) Cartório criado *ex novo* no mapa anexo ao Estatuto do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004 de 4 de fevereiro, a que se refere o n.º 2 do artigo 6.º, na atual redação dada pela Lei n.º 155/2015, de 15 de setembro, cuja licença já foi atribuída em anterior concurso.

209645516

CULTURA**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 7892/2016**

Nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, do artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 472/2015, de 7 de janeiro, do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego na Arquiteta Paula Araújo Pereira da Silva, Diretora-Geral do Património Cultural, com a faculdade de subdelegação, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1 — Em matéria financeira e de contratação pública:

Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços até ao montante de € 1 500 000, nos termos das alíneas c) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como, ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder à retificação de erros e omissões, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato previstas, respetivamente, nos artigos 36.º e 38.º, do n.º 2 do artigo 40.º, do artigo 50.º, do n.º 1 do artigo 67.º, do n.º 1 do artigo 76.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 98.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

2 — Em matéria de gestão de recursos humanos:

2.1 — Conceder a equiparação a bolseiro, dentro e fora do País, nos termos, respetivamente, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de agosto, desde que não implique a necessidade de novo recrutamento;

2.2 — Autorizar o regresso ao serviço nos casos de licenças de longa duração e para acompanhamento de cônjuge colocado no estrangeiro, nos termos do disposto nos artigos 280.º e 282.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

2.3 — Autorizar a prestação de trabalho suplementar a que se refere o artigo 162.º da LGTFP e o artigo 226.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;

2.4 — Autorizar a inscrição e a participação de dirigentes, bem como de trabalhadores em funções públicas, em número estritamente necessário, em estágios, congressos, seminários, reuniões, colóquios e outras iniciativas semelhantes de reconhecido interesse que se realizem no estrangeiro, quando importem custos para o serviço, relacionados com as suas atribuições e nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 13 de abril, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 87, de 5 de maio de 2006, bem como o processamento das respetivas despesas com transporte e ajudas de custo, antecipadas ou não, de acordo com o Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro.

3 — O presente despacho produz efeitos a 14 de abril de 2016, considerando-se ratificados todos os atos praticados pela Diretora-Geral do Património Cultural, Arquiteta Paula Araújo Pereira da Silva, desde aquela data, no âmbito dos poderes ora delegados.

7 de junho de 2016. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carrilho de Castro Mendes*.

209645176

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 7893/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista do meu gabinete Tiago Nuno de Sousa Bartolomeu Costa.

2 — Para efeitos do disposto na alínea d) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o designado desempenhará funções na área das Relações Internacionais.

3 — O estatuto remuneratório do designado é equiparado ao de adjunto, em conformidade com o estabelecido no n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 15 de junho de 2016.

6 — Conforme disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

6 de junho de 2016. — O Secretário de Estado da Cultura, *Miguel Honrado*.

Nota curricular

Tiago Bartolomeu Costa exerceu, entre 1998 e 2004, a sua atividade nos domínios da produção de espetáculos junto de companhias independentes, e integrou, de 2005 a 2015, a equipa de críticos do jornal *Público*. Colaborou com a secção de Cultura dedicando-se às áreas da criação contemporânea no domínio do teatro e dança, políticas culturais e programação internacional. Em 2007 fundou a publicação *Obscena* — revista de artes performativas, que dirigiu até 2011, enquanto colaborou com várias publicações internacionais e publicou ensaios e outros textos em publicações de carácter académico, bem como em programas de companhias, teatros e festivais. Entre 2008 e 2014 organizou vários seminários de formação de jovens críticos integrando a programação de festivais internacionais. Entre novembro 2012 e junho 2016 foi consultor do programa Chantiers d'Europe do Théâtre de la Ville-Paris e, a partir de Janeiro 2015 coordenador da programação. Entre Maio 2015 e Junho 2016 foi consultor para a internacionalização do São Luiz Teatro Municipal, em Lisboa.

Integrou o conselho de especialistas do festival Divadelna Nitra, na Eslováquia (2005-2012), o Conselho Nacional de Cultura — Secção Artes (2010-2011), bem como variados júris de bolsas e distinções nacionais.

Distinguido com a bolsa de mérito Internacional Cultural Leadership (British Council, 2009) e com o Prémio Internacional de Jornalismo Carlos Porto/Festival de Teatro de Almada (C. M. de Almada, 2011 e 2014).

Publicou os livros *Tiago Guedes — Valse à cinq temps* (Éditions Centre Pompidou-Metz, 2011), *Uma coisa Concreta — 20 anos Companhia Paulo Ribeiro* (Companhia Paulo Ribeiro, 2015) e *O cego que atravessou montanhas — conversas com Luís Miguel Cintra* (Orfeu Negro, 2016).

209644422

Direção Regional de Cultura do Algarve

Declaração de retificação n.º 646/2016

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 30 de maio de 2016, Regulamento n.º 531/201, o n.º 1, do artigo 2.º do Regulamento do Prémio Regional «Maria Veleada» | 2016, retifica-se que onde se lê:

«1 — Qualquer pessoa ou instituição regional, pública ou privada, poderá enviar propostas de candidatura ao Prémio para a Direção Regional de Cultura do Algarve — Rua Francisco Horta, n.º 9, 1.º D 8000-345 Faro.»

deve ler-se:

«1 — Qualquer pessoa ou instituição regional, pública ou privada, poderá enviar propostas de candidatura ao Prémio para a Direção Regional de Cultura do Algarve — Rua Professor António Pinheiro e Rosa, n.º 1, 8005-546 Faro.»

1 de junho de 2016. — A Diretora Regional, *Alexandra Rodrigues Gonçalves*.

209645151

Despacho n.º 7894/2016

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º e do n.º 3 e n.º 6 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de despacho de 29 de fevereiro de 2016 de S. Exa. a Diretora Regional de Cultura do Algarve, que autorizou a consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira e na categoria de técnica superior, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Luísa Maria Pereira Leonor, com efeitos a 01 de abril de 2016, mantendo-se entre a 1.ª e 2.ª posição remuneratória da carreira de técnica superior e nível remuneratório entre 11 e 15.

1 de junho de 2016. — A Diretora Regional, *Alexandra Rodrigues Gonçalves*.

209645273

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Arronches

Aviso n.º 7534/2016

Por despacho da Diretora Executiva do Agrupamento de Escolas de Arronches foram homologados os Contratos de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado/Termo Resolutivo, celebrados nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, decorrentes de procedimento concursal previsto do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, referente ao ano escolar 2005/2006, dos docentes abaixo mencionados:

Nome	Código Grupo	Início de funções
Ana Jacinta Marques Curião	550 — TIC	17-10-2005
Filipe Jorge Marques Clemente	620 — Educação Física	01-09-2005
Maria Celeste Sales da Silva	400 — História	19-09-2005
Nuno Miguel Branco Lopes Alves Isidoro	620 — Educação Física	01-09-2005
Soraia Naves Martins	200 — Português e Estudos Sociais	20-10-2005
Susana Glória da Piedade Teixeira	Teatro	26-10-2005
Susana Mónica Neto Moleiro	350 — Espanhol	01-09-2005

23 de maio de 2016. — A Diretora, *Ana Maria Reis*.

209643678

Agrupamento de Escolas de Castro Verde

Aviso n.º 7535/2016

Por despacho do Senhor Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares, datado de 7-1-2016, foram homologados os contratos de docentes

celebrados neste Agrupamento de Escolas, referentes aos anos letivos 2005/2006 e 2006/2007.

Contratos em 2005/2006

Elsa Azóia Gorjão Ferreira

Luís Manuel da Silva Balbina Brissos

Marisa Soeiro Gomes
Susana de Jesus Carvalho Guerra Faustino

Contratos em 2006/2007

Francisco José Fonseca
João Vasco Lampreia Franco
Maria Angelina Pereira de Sousa
Sandra Baldaia Martins Silva Gomes

6 de maio de 2016. — O Diretor, *Augusto António Rita Candeias*.
209640089

Agrupamento de Escolas de Valpaços

Aviso n.º 7536/2016

No uso das competências próprias que me são atribuídas na alínea d) do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho nomeio como subdiretora a docente Anabela Lopes Teixeira.

A presente nomeação tem efeitos a partir de 30 de maio de 2016 e tem a duração de 4 anos, de acordo com os n.ºs 8 e 9 do artigo 25 do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril.

2 de junho de 2016. — O Diretor, *Abel Augusto Conde Ribeiro*.
209644722

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 7895/2016

Considerando o disposto no artigo 16.º e nos números 2 e 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 106/2008, de 25 de junho, que aprova os estatutos da Fundação INATEL, nomeio como vogais do Conselho Geral da Fundação:

Rui Manuel Baptista Fiolhais e Laurentino da Cruz Regado, em representação do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social;
Anabela de Almeida Costa, em representação do Ministro das Finanças;

Edmundo Emílio Mão de Ferro Martinho, em representação da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa;

Fernando José Machado Gomes e José Machado Gomes, em representação da CGTP — Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses;
Carlos Manuel Simões da Silva e António Luís Ferreira Correia, em representação da UGT — União Geral de Trabalhadores.

6 de junho de 2016. — O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.
209643645

Autoridade para as Condições do Trabalho

Aviso (extrato) n.º 7537/2016

Nos termos da alínea b) do n.º 1.º e n.º 2.º do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 26 de abril de 2016, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional, Maria Odete Sanches Lopes Cabral, no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho, nos termos da alínea b) do n.º 1.º do artigo 96.º e da alínea a) do n.º 3.º do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos à data do despacho.

6 de junho de 2016. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.
209647477

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Aveiro

Despacho n.º 7896/2016

Nos termos do disposto no artigo 44.º do Código de Procedimento Administrativo, e no uso das competências que me foram delegadas pela

deliberação n.º 733/2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 27 de abril, e das competências atribuídas pelos Estatutos do ISS, IP, aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, e as competências referidas na deliberação do Conselho Diretivo do ISS, IP, n.º 127/2012 de 18 de setembro, delego e subdelego, com faculdade de subdelegação e sem prejuízo dos poderes de avocação:

1 — Na Diretora de Núcleo de Prestações de Doença e Outras, Licenciada Aurea Maria Neto Dias, os poderes necessários para, no âmbito geográfico de atuação dos respetivos serviços, praticar os seguintes atos, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

1.1 — Decidir sobre o reconhecimento de direitos, proceder à gestão, atribuição, revisão, suspensão e cessação de prestações do sistema de segurança social e dos seus subsistemas, no âmbito de competência do Núcleo de Prestações de Doença e Outras, designadamente:

1.1.1 — Decidir sobre o reconhecimento do direito, atribuição, revisão, suspensão e cessação dos subsídios de parentalidade;

1.1.2 — Decidir sobre o reconhecimento do direito, atribuição, revisão, suspensão e cessação dos subsídios de doença, incluindo a doença direta e doenças profissionais;

1.1.3 — Decidir sobre o reconhecimento do direito, atribuição, revisão, suspensão e cessação das prestações compensatórias de subsídio de férias, de natal e outros de natureza análoga;

1.1.4 — Despachar os processos relativos à ausência do domicílio e exercício de atividade profissional de beneficiários com incapacidade temporária;

1.1.5 — Despachar os processos de verificação de incapacidades temporárias e permanentes, bem como de situações de dependência e deficiência, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 360/97, de 17 de dezembro;

1.1.6 — Emitir notas de reembolso de despesas efetuadas com o funcionamento das comissões de recurso ou de reavaliações quando o parecer for desfavorável ao requerente;

1.1.7 — Autorizar a realização de exames médicos em estabelecimentos onde o interessado se encontre ou no seu domicílio;

1.1.8 — Despachar os pedidos de justificação de faltas de comparência dos interessados, aos exames médicos para que foram convocados;

1.1.9 — Decidir sobre pedidos de insuficiência económica no âmbito do SVI;

1.1.10 — Determinar a revisão oficiosa das incapacidades sempre que haja indícios de irregularidades ou as circunstâncias o aconselharem;

1.1.11 — Proferir decisão sobre toda a correspondência distribuída e da competência do respetivo Núcleo, designadamente sugestões, reclamações, ou pedidos de informação cujos autores se identifiquem, bem como elaborar a respetiva resposta;

1.1.12 — Despachar os pedidos de restituição de prestações, nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de abril;

1.1.13 — Autorizar a anulação de débitos considerados indevidos relativos às prestações de segurança social;

1.1.14 — Executar os instrumentos internacionais em matéria de prestações de segurança social;

1.1.15 — Emitir certidões e declarações relativas às matérias do âmbito de atuação do respetivo Núcleo, observados os condicionalismos legais;

2 — Na Diretora de Núcleo de Prestações Familiares e de Solidariedade, Licenciada Maria Graça Raposeiro Moraes, os poderes necessários para, no âmbito geográfico de atuação dos respetivos serviços, praticar os seguintes atos, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.1 — Decidir sobre o reconhecimento de direitos, proceder à gestão, atribuição, revisão, suspensão e cessação de prestações do sistema de segurança social e dos seus subsistemas, no âmbito de competência do Núcleo de Prestações Familiares e de Solidariedade, designadamente:

2.1.1 — Decidir sobre o reconhecimento do direito, atribuição, revisão, suspensão e cessação dos processos de atribuição da pensão social de invalidez e velhice e despachar os processos de pensões de invalidez, velhice ou sobrevivência de regimes equiparados a não contributivo;

2.1.2 — Decidir sobre o reconhecimento do direito, atribuição, revisão, suspensão e cessação dos processos de atribuição da pensão de viuvez e orfandade;

2.1.3 — Despachar os processos de atribuição do complemento de dependência relativamente a pensionistas sociais ou de regimes equiparados a não contributivo, bem como de complementos de dependência respeitantes a pensionistas de viuvez;

2.1.4 — Decidir sobre o reconhecimento do direito, atribuição, revisão, suspensão e cessação das prestações familiares, de deficiência e dependência, bem como dos subsídios de lar, de renda e os do fundo especial dos trabalhadores da indústria dos lanifícios;

2.1.5 — Decidir sobre o reconhecimento do direito, atribuição, revisão, suspensão e cessação do Rendimento Social de Inserção, Complemento Solidário para Idosos e de outras prestações do subsistema de solidariedade;

2.1.6 — Proferir decisão sobre toda a correspondência distribuída e da competência do respetivo Núcleo, designadamente sugestões, reclamações, ou pedidos de informação cujos autores se identifiquem, bem como elaborar a respetiva resposta;

2.1.7 — Despachar os pedidos de restituição de prestações, nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de abril;

2.1.8 — Autorizar a anulação de débitos considerados indevidos relativos às prestações de segurança social;

2.1.9 — Executar os instrumentos internacionais em matéria de prestações de segurança social;

2.1.10 — Emitir certidões e declarações relativas às matérias do âmbito de atuação do respetivo Núcleo, observados os condicionalismos legais;

3 — Na Diretora do Núcleo de Prestações Previdenciais, Licenciada Cristina Maria Tenreiro Ferreira, os poderes necessários para, no âmbito geográfico de atuação dos respetivos serviços, praticar os seguintes atos, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

3.1 — Decidir sobre o reconhecimento de direitos, proceder à gestão, atribuição, revisão, suspensão e cessação de prestações do sistema de segurança social e dos seus subsistemas, no âmbito das competências do Núcleo de Prestações Previdenciais, designadamente:

3.1.1 — Organizar os processos relacionados com a atribuição de prestações diferidas (invalidéz, velhice e morte) e complemento por dependência, dentro das competências do Centro Distrital, bem como colaborar com o CNP na atualização dos dados do sistema de informação das pensões;

3.1.2 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, revisão, suspensão e cessação das prestações de desemprego, incluindo o subsídio social de desemprego;

3.1.3 — Organizar e decidir sobre os processos de atribuição de outras prestações e ou compensações pecuniárias relacionadas com a suspensão ou cessação de contratos de trabalho;

3.1.4 — Proferir decisão sobre toda a correspondência distribuída e da competência do respetivo núcleo, designadamente sugestões, reclamações, ou pedidos de informação cujos autores se identifiquem, bem como elaborar a respetiva resposta;

3.1.5 — Despachar os pedidos de restituição de prestações, nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de abril;

3.1.6 — Autorizar a anulação de débitos considerados indevidos relativos às prestações de segurança social;

3.1.7 — Executar os instrumentos internacionais em matéria de prestações de segurança social;

3.1.8 — Emitir certidões e declarações relativas às matérias do âmbito de atuação do respetivo Núcleo, observados os condicionalismos legais.

4 — No Diretor do Núcleo de Remunerações e Contribuições, Licenciado Pedro José Pereira Diegues de Carvalho, os poderes necessários para, no âmbito geográfico de atuação dos respetivos serviços, praticar os seguintes atos, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

4.1 — Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente no que respeita a equivalências e bonificações do tempo de serviço;

4.2 — Instruir e decidir os processos de restituição de contribuições e quotizações indevidamente pagas;

4.3 — Requerer, sempre que o contribuinte apresente uma situação contributiva devedora e sejam identificados bens em seu nome, a constituição de hipotecas legais a fim de garantir a cobrança coerciva das dívidas à segurança social e praticar os atos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição, a exceção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal;

4.4 — Decidir as reclamações dos contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo, emitindo os respetivos extratos de dívida;

4.5 — Assegurar a gestão das remunerações e promover as ações necessárias à validação e registo das remunerações declaradas, bem como adotar os procedimentos para a correção das mesmas, sempre que detetadas anomalias;

4.6 — Detetar períodos de sobreposição de remunerações ou quaisquer outras anomalias e providenciar pela sua regularização;

4.7 — Detetar e apreciar omissões ou anomalias salariais dos beneficiários e proceder ao seu adequado tratamento;

4.8 — Apreciar reclamações sobre remunerações omitidas ou declaradas incorretamente pelos contribuintes e elaborar, oficiosamente, sempre que necessário, as respetivas declarações de remunerações;

4.9 — Elaborar as participações das infrações de natureza contraordenacional bem como notícias crime, para remessa aos serviços competentes, relativamente a ações e omissões dos contribuintes que indiciem a prática de eventuais ilícitos criminais, designadamente, crimes contra a segurança social;

4.10 — Assegurar e controlar a cobrança das contribuições da segurança social;

4.11 — Acompanhar e atender os contribuintes, com vista ao cumprimento das obrigações contributivas;

4.12 — Gerir as contas correntes dos contribuintes;

4.13 — Acompanhar os contribuintes no âmbito de atuação do “Gestor do contribuinte”;

4.14 — Identificar desvios significativos no cumprimento das obrigações contributivas, de forma a atuar atempadamente em situações de incumprimento;

4.15 — Emitir extratos de contas correntes;

4.16 — Emitir as declarações de situação regularizada dos contribuintes cuja sede seja o distrito de Aveiro e certificar as situações de incumprimento perante a lei;

4.17 — Emitir certidões e declarações relativas às matérias do âmbito de atuação do respetivo Núcleo;

4.18 — Emitir os documentos necessários à reclamação dos créditos da segurança social em quaisquer processos judiciais;

4.19 — Participar ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS) as dívidas que não tenham sido objeto de regularização voluntária, para efeitos de cobrança coerciva;

4.20 — Acompanhar os processos executivos a correr termos nos serviços de finanças;

4.21 — Avaliar as situações de incumprimento e propor, em articulação com o IGFSS, as medidas adequadas à regularização da sua situação contributiva;

4.22 — Propor planos de regularização de dívida à segurança social;

4.23 — Assegurar o acompanhamento do cumprimento dos acordos de pagamento prestacional de dívida à segurança social, celebrados no âmbito dos processos extraordinários de regularização, promovendo a sua rescisão em caso de incumprimento;

4.24 — Acompanhar processos de insolvência ou recuperação de empresas e assegurar a representação da segurança social nas comissões de credores;

4.25 — Articular com o IGFSS no que respeita às matérias da sua competência;

4.26 — Emitir certidões ou declarações relativas à carreira contributiva dos beneficiários com observância dos condicionalismos e limites legais em vigor;

5 — Na Diretora do Núcleo de Identificação e Qualificação, Licenciada Sandra Isabel Martins Paiva, os poderes necessários para, no âmbito geográfico de atuação dos respetivos serviços, praticar os seguintes atos, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

5.1 — Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas coletivas ou equiparadas no sistema público de segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;

5.2 — Decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social, assegurando os procedimentos inerentes a essa determinação ou alteração;

5.3 — Decidir sobre os processos de incentivo ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à segurança social, bem como processos de situações de pré-reforma ou similares;

5.4 — Despachar os processos de trabalhadores deslocados no estrangeiro no âmbito da aplicação de regulamentos e convenções internacionais, e assegurar, no âmbito das relações internacionais;

5.5 — Tratar toda a informação no âmbito das relações internacionais, assegurando a organização do processo de verificação de direitos e as ações necessárias ao processamento de benefícios, decidindo sobre os mesmos, bem como garantir o fornecimento dos dados às entidades competentes;

5.6 — Decidir sobre os processos de seguro social voluntário, de pagamentos retroativos de contribuições prescritas e de bonificações, contagem de tempo de serviço e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;

5.7 — Promover e proceder à identificação das pessoas singulares e pessoas coletivas que se relacionem com o sistema de segurança social, garantindo a atualização dos respetivos dados;

5.8 — Promover e proceder à inscrição ou anulação de inscrição de pessoas singulares e ao registo de pessoas coletivas ou equiparadas, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social,

vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;

5.9 — Organizar processo de verificação de aptidão para o trabalho, nos enquadramentos em que tal requisito seja exigido;

5.10 — Controlar a situação dos membros dos órgãos estatutários, quanto ao enquadramento no respetivo regime de segurança social e à base de incidência contributiva;

5.11 — Assegurar os procedimentos relativos à relação contributiva dos beneficiários do sistema de segurança social, ao registo das respetivas carreiras contributivas, bem como instruir e decidir os procedimentos administrativos para pagamento de contribuições prescritas;

5.12 — Elaborar as participações das infrações de natureza contraordenacional bem como notícias crime, para remessa aos serviços competentes, relativamente a ações e omissões dos contribuintes que indiciem a prática de eventuais ilícitos criminais, designadamente, crimes contra a segurança social;

5.13 — Prestar, com observância dos condicionalismos e limites legais, informação relativa aos elementos de identificação e carreira contributiva de beneficiários e contribuintes;

5.14 — Proceder à transferência de beneficiários;

5.15 — Emitir certidões e declarações relativas às matérias do âmbito de atuação da Núcleo de Identificação e Qualificação;

6 — Aos dirigentes referidos nos pontos anteriores, no âmbito do Núcleo que dirigem, as competências genéricas para:

6.1 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências da unidade previstas na deliberação do Conselho Diretivo n.º 127/2012, de 18 de setembro.

6.2 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento do Núcleo, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

6.3 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações do pessoal afeto ao seu núcleo, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

6.4 — Autorizar a mobilidade do pessoal no âmbito da área de intervenção do Núcleo;

6.5 — Visar os boletins de ajudas de custo, e os pedidos de justificação de faltas/ausências dos trabalhadores, no âmbito do Núcleo que dirige;

6.6 — Autorizar as deslocações em serviço pelo desempenho de funções ao pessoal afeto ao Núcleo;

6.7 — Autorizar a deslocação para comparência do pessoal respetivo, perante os Tribunais ou outras entidades oficiais, quando devidamente requisitados;

7 — O presente Despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos praticados pelos delegados no âmbito das matérias e dos poderes nele conferidos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo.

28 de abril de 2016. — O Diretor de Segurança Social do Centro Distrital de Aveiro, *Manuel Augusto Simões Ruivo*.

209646204

Centro Distrital de Beja

Despacho n.º 7897/2016

Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 46.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo Despacho n.º 7431/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 108 — 6 de junho de 2016, da Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Beja, delego/subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação:

1 — Na Chefe de Equipa de Prestações Familiares e Rendimento Social de Inserção, licenciada Ana Maria Matos Ralha, a competência para:

1.1 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação de prestações do Rendimento Social de Inserção;

1.2 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações familiares e de deficiência;

1.3 — Promover as ações conducentes ao processamento das prestações familiares e rendimento social de inserção da competência do centro distrital;

1.4 — Elaborar participação de infrações de natureza contraordenacional em matéria de segurança social, bem como das situações que indiciem crime contra a segurança social;

1.5 — Emitir e assinar declarações e certidões respeitantes a beneficiários no âmbito da respetiva área funcional.

2 — No Chefe de Equipa de Prestações de Desemprego, Doença e Parentalidade, licenciado Ivã Carlos Lima Marinheiro, a competência para:

2.1 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação do subsídio de doença;

2.2 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações compensatórias de subsídios de férias, de Natal e outros de natureza análoga;

2.3 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação dos subsídios no âmbito da parentalidade;

2.4 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações de desemprego, incluindo o subsídio social de desemprego;

2.5 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação de outras prestações e ou compensações pecuniárias relacionadas com a suspensão ou cessação de contratos de trabalho;

2.6 — Promover as ações conducentes ao processamento das prestações de doença, parentalidade, desemprego, incluindo o subsídio social de desemprego, outras prestações e ou compensações pecuniárias relacionadas com a suspensão ou cessação de contratos de trabalho e prestações compensatórias de subsídios de férias, de Natal e outros de natureza análoga, da competência do centro distrital;

2.7 — Elaborar participação de infrações de natureza contraordenacional em matéria de segurança social, bem como das situações que indiciem crime contra a segurança social;

2.8 — Emitir e assinar declarações e certidões respeitantes a beneficiários no âmbito da respetiva área funcional.

3 — Aos Chefes de Equipa mencionados nos pontos anteriores, no âmbito das Equipas que dirigem, a competência para:

3.1 — Assinar a correspondência oficial relacionada com assuntos de natureza corrente da respetiva área funcional, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

3.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações relativamente ao pessoal sob a sua dependência hierárquica, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

3.3 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias, bem como o respetivo gozo;

3.4 — Autorizar a realização e o pagamento das despesas inerentes a deslocações, designadamente as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável, à exceção das devidas pela frequência de ações de formação profissional;

3.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas do pessoal sob a sua dependência hierárquica.

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata e, por força da sua entrada em vigor, ficam desde logo ratificados todos os atos entretanto praticados pelos dirigentes referidos, no seu âmbito material e territorial de aplicação.

7 de junho de 2016. — A Diretora do Núcleo de Prestações, *Carla José Candeias Lança*.

209645654

Centro Distrital da Guarda

Despacho n.º 7898/2016

Nos termos do disposto nos Artigos 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, e no uso das competências que me foram subdelegadas pelo Despacho n.º 14903/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 16 de dezembro de 2015, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação, no chefe de equipa de contribuições, o mestre, Sérgio Manuel Santos Tavares Alves, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com exceção da que for dirigida aos Tribunais, ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo, e aos titulares destes órgãos de soberania, e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, às Direções -Gerais e órgãos análogos, aos Institutos Públicos, às Câmaras Municipais, à Provedoria de Justiça e organismos estrangeiros;

2 — Em matérias específicas

2.1 — Assegurar e controlar a cobrança das contribuições da segurança social;

2.2 — Gerir as contas — correntes dos contribuintes e beneficiários;

2.3 — Acompanhar e atender os contribuintes, com vista ao cumprimento das obrigações contributivas;

2.4 — Propor pedido de restituição de contribuições e quotizações indevidamente pagas;

2.5 — Identificar desvios significativos no cumprimento das obrigações contributivas, promovendo a atuação atempada em situações de incumprimento;

2.6 — Requerer, sempre que o contribuinte apresente uma situação contributiva devedora e sejam identificados bens em seu nome, a constituição de hipotecas legais a fim de garantir a cobrança coerciva das dívidas à segurança social e praticar os atos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição, à exceção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal;

2.7 — Elaborar e assegurar o acompanhamento dos acordos de regularização voluntária previstos nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 213/2012, de 25 de setembro, para pagamento diferido de contribuições e quotizações em dívida relativas a um período máximo de três meses e que não tenham sido objeto de participação para efeitos de cobrança coerciva;

2.8 — Elaborar e assegurar o acompanhamento dos acordos previstos nos artigos 7.º e 8.º, do Decreto-Lei n.º 213/2012, de 25 de setembro, observados os condicionalismos legais, para pagamento diferido do montante de contribuições a regularizar em situações não resultantes de incumprimento;

2.9 — Decidir as reclamações dos contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo, emitindo os respetivos extratos de dívida;

2.10 — Participar ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., as dívidas liquidadas que não tenham sido objeto de regularização voluntária, através do envio da respetiva certidão de dívida, para efeitos de cobrança coerciva;

2.11 — Elaborar planos de regularização voluntária de dívida à Segurança Social ou de pagamento diferido de contribuições;

2.12 — Elaborar as participações das infrações de natureza contraordenacional bem como notícias crime, para remessa aos serviços competentes, relativamente a ações e omissões dos contribuintes que indiciem a prática de eventuais ilícitos criminais, designadamente, crimes contra a segurança social;

2.13 — Proferir decisão sobre a correspondência entrada na equipa, designadamente reclamações, pedidos de informação, garantindo a respetiva resposta.

O presente despacho produz efeitos imediatos e por força dele e do disposto no artigo 164.º do Código de procedimento Administrativo, ficam desde já ratificados todos os atos entretanto praticados pelo respetivo destinatário no âmbito das matérias abrangidas pela presente subdelegação.

2 de junho de 2016. — A Diretora da Núcleo de Contribuições, *Elisabete Reis Sousa*.

209642835

Centro Distrital de Santarém

Despacho n.º 7899/2016

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 45.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo Despacho n.º 1474-AG/2016, publicado no DR n.º 20, de 29 de janeiro de 2016, subdelego na Chefe de Equipa de Contabilidade, Aproximamento e Gestão Orçamental, Maria Irene Martins Moita Dias, as competências para:

1 — Competências específicas:

1.1 — Autorizar a requisição de guias de transporte;

1.2 — Visar os documentos de receita e despesa;

1.3 — Efetuar recebimentos e pagamentos, em conformidade com as autorizações e orientações recebidas dos serviços centrais;

1.4 — Autorizar a requisição de guias de transporte;

1.5 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção de que for dirigido ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

A presente subdelegação de competências produz efeitos desde 28 de fevereiro de 2014, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

3 de junho de 2016. — A Diretora do Núcleo Administrativo e Financeiro, *Marina Isabel Lourenço Parreira*.

209639644

SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 7538/2016

Faz-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, foi, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP de 19-05-2016, homologada a lista de classificação final da candidata ao Júri n.º 6, da especialidade médica de Cardiologia, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo aviso n.º 9295-A/2012, publicado no *Diário da República* n.º 130 (2.ª série), de 6 de julho:

Júri n.º 6 de Cardiologia — ARS Norte e RA Açores

Mariana Couto Vasconcelos — *Aprovado*

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria supra-citada, a data de obtenção do grau de consultor dos médicos aprovados constantes desta lista reporta-se a 08-07-2015, data da publicação da primeira lista da presente especialidade médica, conforme o Aviso n.º 7551/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 8 de julho de 2015.

3 de junho de 2016. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho*.

209644885

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 7539/2016

Por deliberação do Conselho Diretivo de 25 de maio de 2016 e nos termos dos artigos 45.º e seguintes da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, torna-se público que Filomena da Conceição Pinto Correia Martins concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para desempenho de funções de enfermeira da carreira especial de Enfermagem, posição remuneratória entre a 1.ª e a 2.ª, índice remuneratório entre o 15 e 19, em lugar do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., ACES Cova da Beira, reportando-se o seu início a 1 de dezembro de 2015.

2 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

209642381

Aviso n.º 7540/2016

Por deliberação do Conselho Diretivo de 2 de junho de 2016 e nos termos dos artigos 45.º e seguintes da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, torna-se público que Rosa Maria Simões Gomes concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para desempenho de funções de enfermeira da carreira especial de Enfermagem, posição remuneratória 1.ª/11, índice remuneratório 15, em lugar do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., ACES Dão Lafões, reportando-se o seu início a 1 de janeiro de 2016.

3 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

209642438

ECONOMIA

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 7900/2016

Atento o parecer do Turismo de Portugal, I. P., que considera ser de declarar a caducidade da utilidade turística atribuída a título prévio a um estabelecimento hoteleiro com a classificação projetada de 4 estrelas, a instalar no Porto, decido:

Declarar caducada a utilidade turística atribuída a título prévio em 14 de outubro de 2009, ao Inspira Flores Hotel, pelos fundamentos invo-

cados nas Informações de serviço e parecer do Turismo de Portugal, I. P., de 02.05.2016 e de 07.03.2016, respetivamente que aqui dou por integralmente reproduzidos.

O despacho de atribuição da utilidade turística prévia, cuja caducidade agora se declara, foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2009.

25 de maio de 2016. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

309619361

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 7541/2016

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, que Godolphin Mining Services LLC, requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de lítio e minerais metálicos associados, numa área designada por “Almendra”, localizada nos concelhos de Figueira de Castelo Rodrigo e Vila Nova de Foz Côa, distrito da Guarda, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89:

Área total do pedido: 9,762 km²

Vértice	X (m)	Y (m)
1	88221,50	148188,60
2	88697,27	145274,50
3	85188,47	145393,40
4	85426,89	148697,90

Atendendo ao Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, convidam-se todos os interessados, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente, a apresentar por escrito:

- Ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º, reclamações fundamentadas;
- Ao abrigo do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 5.º, propostas contratuais.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208 (Ed. Santa Maria), 1069-203 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso, planta de localização e a publicitação do pedido estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

1 de junho de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.

309634224

Édito n.º 203/2016

Processo 171/11.13/1277

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Av. 5 de Outubro, n.º 208 (Edifício Sta. Maria) — 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800 e na Secretaria da Câmara Municipal de Torres Vedras, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da Linha Aérea, a 10 kV, n.º 1909, com 2120 m, com origem no apoio n.º 1 e término no apoio n.º 8 (remodelação), em Silveira, freguesia de Silveira, concelho de Torres Vedras, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

02-02-2016. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

309638664

Édito n.º 204/2016

Processo 171/11.04/242

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Av. 5 de Outubro, n.º 208 (Edifício Sta. Maria) — 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800 e na Secretaria da Câmara Municipal do Cadaval, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da Linha Mista n.º 3002, a 30 kV, com 1127 m, com origem no apoio n.º 21 da linha de média tensão para alimentar o PT CDV-C-3429, de Aviário do Pinheiro, em Quinta da Riba Fria, freguesia de Lamas, concelho de Cadaval, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

02-02-2016. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

309638704

Édito n.º 205/2016

Processo 171/11.04/249

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Av. 5 de Outubro, n.º 208 (Edifício Sta. Maria) — 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800 e na Secretaria da Câmara Municipal de Cadaval, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da Linha Aérea a 30 kV, n.º 3003, com 2237 m, com origem na SE Cadaval e término no apoio n.º 19 (48), em freguesia de Algufer e de Figueiros, concelho de Cadaval, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

12-05-2016. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

309638672

Édito n.º 206/2016

Processo 171/11.04/247

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Av. 5 de Outubro, n.º 208 (Edifício Sta. Maria) — 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800 e na Secretaria da Câmara Municipal de Cadaval, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da Linha Aérea n.º L.3004, a 30 kV, com 3633 m, com origem no apoio n.º 5 da linha n.º 3003 e término no PT CDV — Casal do Cesteiro, em freguesia de Figueiros e Painho, concelho de Cadaval, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

12-05-2016. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

309638786

Édito n.º 207/2016

Processo 171/11.13/1172

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Av. 5 de Outubro, n.º 208 (Edifício Sta.

Maria) — 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800 e na Secretaria da Câmara Municipal de Torres Vedras, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da Linha Aérea a 30 kV, com 1422 m, com origem no apoio n.º 40 da linha a 30 kV n.º 3148 e término no PT TVD 275 — Quintelas, de 50 (100) kVA, em Quintelas, freguesia de Ramalhal, concelho de Torres Vedras, concelho de Torres Vedras, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

12-05-2016. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

309638729

Édito n.º 208/2016**Processo 171/11.13/1263**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Av. 5 de Outubro, n.º 208 (Edifício Sta. Maria) — 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800 e na Secretaria da Câmara Municipal de Torres Vedras, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da Linha Aérea a 30 kV, com 2669 m, com origem no apoio n.º 16 da linha aérea de 30 kV n.º L.3177 e término no PT TVD 628 — Póvoa de Penafirme, em Póvoa de Penafirme, freguesia de A dos Cunhados, concelho de Torres Vedras, concelho de Torres Vedras, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

12-05-2016. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

309638778

AMBIENTE**Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza****Despacho n.º 7901/2016**

Com vista à construção e exploração das infraestruturas do antigo sistema multimunicipal de saneamento da Ria de Aveiro — Ampliação

Norte — Ligação a Pardilhó, atual Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Centro Litoral, veio Águas do Centro Litoral, S. A., concessionária da exploração e gestão do referido sistema, nos termos do Decreto-Lei n.º 92/2015, de 29 de maio, requerer a declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, da expropriação das parcelas de terrenos identificadas no mapa de áreas e assinaladas na planta de localização constantes do processo, localizadas na freguesia de Pardilhó, no concelho de Estarreja.

Considerando os documentos emitidos pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, pela Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Centro, comprovativos do cumprimento dos regimes jurídicos da Reserva Ecológica Nacional (REN) e da Reserva Agrícola Nacional (RAN), respetivamente;

Considerando a aprovação tácita do projeto da obra pela Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos;

Considerando ainda a pronúncia do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., e a autorização de utilização dos recursos hídricos para construção, emitida pela Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.;

Assim, no exercício das competências que foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, na subalínea vi) da alínea c) do n.º 3 do Despacho n.º 489/2016, de 29 de dezembro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de janeiro de 2016, ao abrigo dos artigos 1.º, 13.º n.º 1, 14.º n.º 1, 15.º, 18.º n.º 1 e 19.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, e com os fundamentos constantes da Informação n.º 40/DRAJ/2016, de 6 de maio, da Direção-Geral do Território, que faz parte integrante do presente despacho:

1 — Declaro a utilidade pública, com caráter de urgência, da expropriação das parcelas de terreno identificadas no mapa de áreas e planta anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, necessárias à construção e exploração das infraestruturas do antigo sistema multimunicipal de saneamento da Ria de Aveiro — Ampliação Norte — Ligação a Pardilhó, atual sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Centro Litoral, na freguesia de Pardilhó, no concelho de Estarreja.

2 — Autorizo a Águas do Centro Litoral, S. A. a ocupar temporariamente, durante a execução dos trabalhos relativos às infraestruturas em causa, os prédios vizinhos localizados nas faixas marginais dos prédios abrangidos pela expropriação, numa largura variável em função das necessidades que ocorram durante a execução daqueles trabalhos e que sejam justificáveis em razão do projeto aprovado, nos termos do artigo 18.º do Código das Expropriações.

3 — O mapa e a planta referidos no n.º 1 podem ser consultados na sede da Águas do Centro Litoral, S. A., sita na ETA da Boavista, na Avenida Dr. Luís Albuquerque, 3030-410 Coimbra, e na Direção-Geral do Território, sita na Rua Artilharia Um, n.º 107, 1099-052 Lisboa, nos termos previstos na Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto, que regula o acesso aos documentos administrativos e a sua reutilização.

4 — Os encargos com a expropriação são da responsabilidade da sociedade Águas do Centro Litoral, S. A.

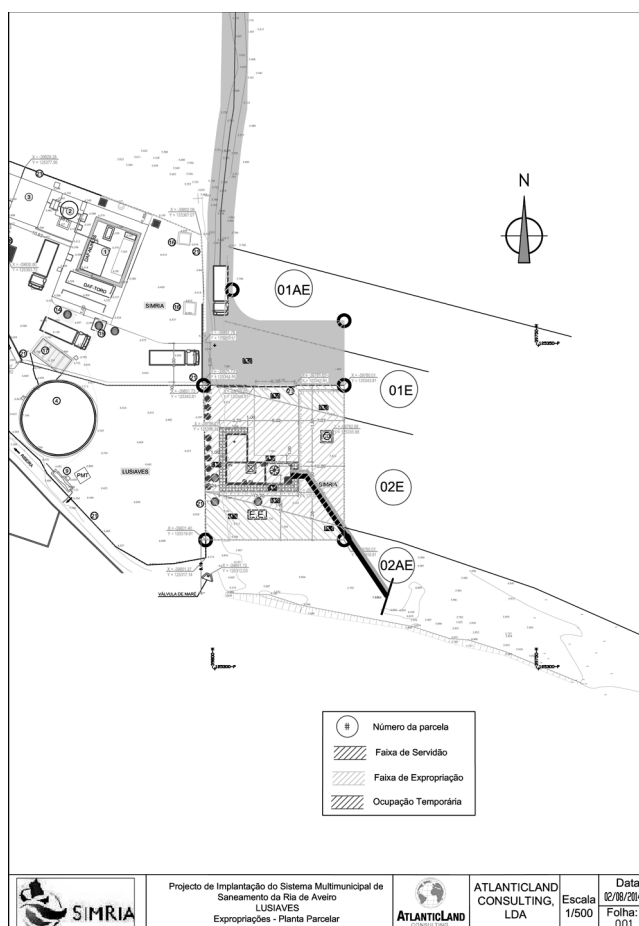
6 de junho de 2016. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos*.

Sistema Multimunicipal de Saneamento da Ria de Aveiro**Mapa de Expropriação — Projeto de Construção das Infraestruturas da SIMRIA — Ampliação Norte — Ligação a Pardilhó (Estarreja)**

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários atuais	Identificação do prédio			Natureza das parcelas	Áreas (m²)
		Matriz Freg.	Desc. Predial	Confrontações do prédio		
001AE	Herd. Manuel Almeida Godinho Pardilhó 3860-000 — Estrarreja Antonio Almeida Godinho Rua do Olho d'água, 27 3860-000 Estarreja	rústico 9373 Levada Pardilhó AT.470	omisso omisso	N: Antonio Valente Almeida Pinheiro S: Regueira N.º: José Maria da Silva P: Caminho	RAN Espaço Agrícola Protegido REN Áreas de máxima Infiltração	60
001E	Joaquim Lopes de Almeida Travessa do Monte de Cima, 18 3680-722 — Estarreja	rústico 9321 Levada Pardilhó AT.900	omisso omisso	N: Regueira S: Manuel Nunes da Silva N: José Rodrigues Barrega P: Caminho	RAN Espaço Agrícola Protegido REN Áreas de máxima Infiltração	192

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários atuais	Identificação do prédio			Natureza das parcelas	Áreas (m²)
		Matriz Freg.	Desc. Predial	Confrontações do prédio		
002E	Manuel Nunes Silva Beco do Tarolo, 07 — Curvale 3860-448 — Estarreja	rústico 9320 Levada Pardilhó AT.1800	omisso omisso	N: David Valente S: Manuel Agostinho Ramos Teixeira N: Antonio Valente Almeida Pinho P: Caminho	RAN Espaço Agrícola Protegido REN Áreas de máxima Infiltração	388
002AE	Manuel Nunes Silva Beco do Tarolo, 07 — Curvale 3860-448 — Estarreja	rústico 9319 Levada Pardilhó AT.3400	omisso omisso	N: Manuel Nunes da Silva S: Regueira N: Manuel Silva Pereira e outros P: João Pedro Teixeira de Sousa	RAN Espaço Agrícola Protegido REN Áreas de máxima Infiltração	104

Área Total a Expropriação — 744 m²
Número total de parcelas — 04



209646026

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral

Aviso n.º 7542/2016

Nos termos do n.º 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, pelo meu despacho de 20 de maio de 2016, foi homologada a avaliação final da trabalhadora Anabela Ferreira da Cruz, que concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 18 valores, na carreira e categoria de assistente técnico, na sequência da celebração,

com este Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 de junho de 2016. — O Diretor-Geral, *Eduardo Diniz*.

209643037

MAR

Gabinete do Secretário de Estado das Pescas

Despacho n.º 7902/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a licenciada Ana Paula da Silva Coelho, para exercer funções de Técnica Especialista do meu Gabinete, no âmbito das respetivas habilitações e qualificações profissionais, com efeitos a partir de 1 de junho de 2016.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do citado decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido diploma, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de junho de 2016. — O Secretário de Estado das Pescas, *José Apolinário Nunes Portada*.

Nota curricular

Ana Paula da Silva Coelho nasceu a 14 de março de 1961.

É licenciada em Psicologia pela Universidade Independente (1999 a 2002) e concluiu o 2.º Ano do curso de Direito (1995 a 1997).

Frequentou vários cursos de formação de Tecnologias de Informação, Marketing e Gestão, participou em ações de formação na componente do associativismo. Detém ainda formação profissional na área dos Recursos Humanos e de Gestão para Gestores (componente Técnica Comercial).

Desde 2011 desempenha funções de consultora empresarial.

Entre 2008 e 2010 exerceu funções de Administradora da Movijovem.

De 1996 a 2008 integrou a Edinfor S. A./Lógica/CGI, tendo desempenhado funções em várias áreas, designadamente de negócio no Setor das Águas, Publicidade e Marketing, Gestão de Recursos Humanos, Direção da Área de Negócio do Sector Público e, posteriormente, na área de Energia & Utilities, como assessora para o Desenvolvimento de Negócio junto do Conselho de Administração. Na qualidade de Assessora da Administração, foi responsável pela coordenação da estruturação de várias unidades de negócio.

Entre 1992 e 1995 foi Deputada na Assembleia da República.

Integrou várias organizações associativas de âmbito nacional e internacional, designadamente:

1994 — Vice-Presidente da Federação Mundial Democrática de Juventude;

1993/94 — Representante de Portugal na Federação Democrática Internacional de Mulheres;

1992/95 — Responsável pela organização de vários festivais e encontros internacionais de organizações juvenis;

1992/93 — Presidente da Comissão Europeia de Organizações Juvenis da Comunidade Europeia;

1983 — Membro do Conselho Nacional de Juventude (CNJ);

1976/80 — Dirigente associativa, presidente de Associações de Estudantes, representante estudantil nos Conselhos Diretivos e Pedagógicos.

209646942



PARTE E

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Aviso n.º 7543/2016

Na sequência do Despacho Reitoral n.º 136/2016, de 02.06, que aprova a alteração do Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Tradução e Assessoria Linguística (Proc.º ACEF/1415/05017), cujo regulamento anterior se encontra publicado pelo Despacho n.º 16309/2008, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 13 de junho, consistindo esta alteração no cumprimento de deliberação de acreditação da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, ao abrigo do estabelecido nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, procedo, nos termos previstos do n.º 80 do mesmo decreto-lei, à publicação do regulamento e respetivo anexo do referido ciclo de estudos, que entrará em funcionamento no ano letivo de 2016-2017.

7 de junho de 2016. — A Vice-Reitora para a Área Académica, *Ana Teresa da Conceição Silva Alves*.

Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Tradução e Assessoria Linguística

Artigo 1.º

Criação do ciclo

A Universidade dos Açores ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Tradução e Assessoria Linguística, da responsabilidade da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

Artigo 2.º

Organização do ciclo

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Tradução e Assessoria Linguística, adiante designado simplesmente por mestrado, tem a duração de quatro semestres letivos, dois destinados à parte escolar, designados por curso de mestrado, e mais outros dois semestres reservados à realização da dissertação.

2 — O mestrado organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos recomendado do mestrado constam do anexo ao presente regulamento.

Artigo 4.º

Condições de funcionamento

1 — O funcionamento do mestrado está condicionado à matrícula e inscrição de um número mínimo de estudantes, a definir anualmente pelos órgãos competentes da Universidade.

2 — A lecionação dos perfis linguísticos contemplados no mestrado (francês, inglês e italiano) fica condicionada à inscrição de um mínimo de alunos, para cada perfil.

Artigo 5.º

Coordenação

1 — Será constituída uma comissão científica, nos termos e com as competências definidas no regulamento de mestrados da Universidade dos Açores.

2 — O diretor do mestrado é nomeado pelo reitor, nos termos e com as competências definidas no regulamento de mestrados da Universidade dos Açores.

Artigo 6.º

Vagas

1 — O número de vagas a disponibilizar, em cada ano de candidatura, é definido anualmente no edital de abertura de concurso de acesso ao curso.

2 — Na distribuição de vagas a disponibilizar, poderão ser reservados lugares para docentes e colaboradores da Universidade dos Açores, bem como lugares para candidatos indicados por instituições com as quais a Universidade dos Açores tenha estabelecido acordos de cooperação.

Artigo 7.º

Regras de candidatura

1 — Podem candidatar-se ao mestrado:

- a) Titulares de um 1.º ciclo de estudos completo (licenciatura), independentemente da sua área científica;
- b) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos.

2 — Os candidatos devem possuir um bom domínio de todas as línguas de trabalho.

3 — Prevê-se a aferição das competências linguísticas dos candidatos por meio de uma prova de avaliação prévia (prova escrita e/ou entrevista), havendo lugar a dispensa desta prova mediante análise curricular.

4 — A submissão de candidaturas realizar-se-á exclusivamente por via eletrónica, devendo as mesmas ser instruídas com os documentos indicados no edital de abertura de concurso.

Artigo 8.º

Seleção e admissão

1 — Os candidatos são selecionados pelo conselho científico, por proposta do coordenador do mestrado, com base na aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- a) Classificação do curso de licenciatura;
- b) Currículo escolar, científico ou profissional;
- c) Resultado de uma entrevista prévia, se considerado necessário pela comissão científica.

2 — A avaliação do currículo dos candidatos é efetuada com base na ponderação de fatores diversos, que incluem cursos, publicações, participações em projetos de investigação, palestras, formação profissional acreditada e estágios.

Artigo 9.º

Classificação final

1 — A classificação final do mestrado é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas diferentes componentes que integram o plano de estudos do mestrado.

2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada componente curricular.

Artigo 10.º

Titulação do grau e diplomas

1 — A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e a aprovação no ato público de defesa da dissertação, no total de 120 créditos, confere o grau de mestre em Tradução e Assessoria Linguística, o qual será certificado nos termos da legislação aplicável.

2 — A conclusão com aproveitamento das unidades curriculares correspondentes ao curso de mestrado, no total de 60 créditos, confere um diploma de estudos especializados em Tradução e Assessoria Linguística, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

Artigo 11.º

Propinas e condições de pagamento

1 — O valor da propina será fixado para cada edição do mestrado pelos órgãos competentes da Universidade dos Açores.

2 — Os procedimentos associados ao pagamento das propinas são estabelecidos no regulamento de propinas da Universidade dos Açores.

Artigo 12.º

Disposições finais

Para as restantes matérias aplicam-se as normas constantes do regulamento dos mestrados da Universidade dos Açores.

ANEXO

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Tradução e Assessoria Linguística**Estrutura curricular e plano de estudos**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores.
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas
- 3 — Curso: Tradução e Assessoria Linguística.
- 4 — Grau: mestre.
- 5 — Área científica predominante do curso: Estudos Linguísticos/Estudos de Tradução.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso: quatro semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos necessários à obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos obrigatórios
Estudos Linguísticos	ELN	22,5 ou 30 (*)
Estudos de Tradução	ETR	22,5 ou 30 (*)
Cultura	CLT	7,5
Estudos Linguísticos ou Estudos de Tradução	ELN ou ETR	60
<i>Total</i>		120

(*) O valor varia em função da escolha que o aluno fará no 2.º semestre (entre Interpretação, da área dos Estudos de Tradução, ou Norma e Desvio — Organização Discursiva, da área dos Estudos Linguísticos).

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Universidade dos Açores**Faculdade de Ciências Sociais e Humanas****Mestrado em Tradução e Assessoria Linguística****1.º ano**

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teoria da Tradução.	ETR	1.º semestre ...	187,5	TP — 45/OT — 15	7,5	Obrigatória.
Prática da Tradução (Inglês/Português, Francês/Português ou Italiano/Português).	ETR	1.º semestre ...	187,5	P — 45/OT — 15	7,5	Obrigatória.
Lexicologia e Terminologia	ELN	1.º semestre ...	187,5	TP — 45/OT — 15	7,5	Obrigatória.
Norma e Desvio (Sintaxe e Semântica)	ELN	1.º semestre ...	187,5	TP — 45/OT — 15	7,5	Obrigatória.
Produção e Edição de Textos	ELN	2.º semestre ...	187,5	TP — 45/OT — 15	7,5	Obrigatória.
Prática da Tradução (Português/Inglês, Português/Francês ou Português/Italiano).	ETR	2.º semestre ...	187,5	P — 45/OT — 15	7,5	Obrigatória.
Cultura e Contemporaneidade	CLT	2.º semestre ...	187,5	TP — 45/OT — 15	7,5	Obrigatória.
Interpretação ou Norma e Desvio (Organização Discursiva).	ETR ou ELN	2.º semestre ...	187,5	TP — 45/OT — 15	7,5	Obrigatória (*).

(*) Os alunos deverão optar por uma das duas disciplinas indicadas.

2.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação.	ELN ou ETR	3.º e 4.º semestres. ...	1500	OT — 60	60	Obrigatória.

209647314

UNIVERSIDADE DE ÉVORA**Despacho n.º 7903/2016**

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista de classificação final do concurso externo para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de 1 ano, de um técnico de informática de grau 1, nível 1, para a área de

desenvolvimento de sistemas de informação, no âmbito do Projeto SAMA 2020, publicado pelo aviso n.º 2058/2016 (2.ª série), de 19 de fevereiro e BEP Oferta OE201602/0231:

Candidatos admitidos:

Posição	Nome	Classificação
1.º	André Aires Sequeira Alves.	14,32
2.º	José Manuel Tata Pereira Marques.	14,26

Posição	Nome	Classificação
3.º	António Manuel Rola Chaleta	13,48
4.º	João Pedro da Silva Chuço	10,25
4.º	Miguel Ângelo da Silva Chuço	10,25

Candidatos excluídos:

Nome	Motivo
Diogo Pereira Coelho.	Por faltar a entrevista profissional de seleção.
Hugo Filipe Camelo Abreu Figueiredo.	Por faltar a entrevista profissional de seleção.

Esta lista foi objeto de homologação por despacho de 27/05/2016, da Reitora da Universidade de Évora, tendo sido igualmente publicada e notificada nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

06/06/2016. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade Louro*.

209642868

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Aviso n.º 7544/2016

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico para exercer funções no Departamento de Recursos Humanos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho autorizador de 25-05-2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Cruz Serra, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Departamento de Recursos Humanos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa.

1 — Tipo de concurso: o presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum, por inexistir reserva de recrutamento constituída, quer no próprio serviço, quer na ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e verificada ainda a inexistência de candidatos em regime de requalificação, nos termos da Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, na sequência de procedimento prévio promovido junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas.

2 — Modalidade de contrato: o procedimento concursal destina-se à ocupação de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal da Reitoria da Universidade de Lisboa, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Enquadramento legal: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

4 — Local de trabalho: o posto de trabalho situa-se nas instalações da Universidade de Lisboa.

5 — Caracterização geral do posto de trabalho: o posto de trabalho inerente ao presente procedimento concursal envolve o exercício de

funções da carreira geral de Assistente Técnico, tal como descritas no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5.1 — O Assistente Técnico desempenhará funções no Departamento de Recursos Humanos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, designadamente:

- Organizar e instruir os processos relativos a férias, acumulações, faltas, licenças, pedidos de apoio social, prestação de trabalho suplementar, equiparações a bolseiro, pedidos de horário específico e dispensas de serviço;
- Recolher e tratar os dados referentes à assiduidade;
- Organizar e dar seguimento aos processos de acidentes de trabalho e doenças profissionais;
- Proceder à inscrição, alteração e cessação dos dados dos colaboradores, junto da Caixa Geral de Aposentações, Segurança Social, ADSE e Seguradoras;
- Gerir o tratamento dos pedidos de reembolso das despesas de saúde dos colaboradores, junto da ADSE;
- Organizar e dar seguimento aos processos de pedidos de aposentação;
- Organizar e manter atualizado o registo em suporte informático e físico dos processos individuais dos colaboradores, bem como das situações funcionais que vão ocorrendo;
- Emitir declarações, certidões, notas de tempo de serviço, guias de vencimento e outros documentos, exigidos por lei ou requeridos pelos interessados;
- Gerir o arquivo e expediente, mantendo-o devidamente organizado e atualizado;
- Gerir administrativamente o processo de Medicina do Trabalho dos colaboradores dos Serviços Centrais.

6 — Posição remuneratória: A determinação do posicionamento remuneratório ora proposta terá em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 2, alínea b), do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, conjugados com as limitações impostas pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) mantido em vigor pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento do Estado para 2016), sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição da carreira/categoria de Assistente Técnico, ou seja, o nível remuneratório 5.º, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, num montante pecuniário de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze centimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e do Decreto-Lei n.º 144/2014, de 30 de setembro, de acordo com a verba disponível cabimentada.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 Anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7.3 — Constituem condições preferenciais:

- Experiência profissional no contexto da Administração pública e Instituições de Ensino Superior;
- Experiência comprovada em gestão de Recursos Humanos em contexto de Ensino Superior Público (carreiras de docente universitário e de investigação);
- Experiência comprovada nos sistemas de informação GIAF e myGIAF;
- Conhecimentos em informática na ótica do utilizador (Word e Excel).

7.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para

cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea l), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7.5 — O recrutamento é exclusivo a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído.

8 — Prazo de candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — Forma e local de apresentação da candidatura:

9.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e que se encontra disponível no sítio da Universidade de Lisboa, em www.ulisboa.pt, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo, para: Departamento de Recursos Humanos da ULisboa Candidaturas, Edifício da Reitoria da Universidade de Lisboa — Alameda da Universidade, 1649-004 Lisboa.

9.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- i) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- ii) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão;
- iii) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- iv) Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional;
- v) Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.
- vi) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.
- vii) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

9.4 — A não apresentação dos documentos acima enumerados impossibilita a admissão do candidato ao presente procedimento concursal, implicando a sua exclusão do mesmo. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal. Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

10 — Métodos de seleção:

10.1 — Nos termos do disposto no artigo 36.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão adotados os seguintes métodos de seleção:

- a) Método de seleção obrigatório: provas de conhecimentos (PC);
- b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

10.2 — Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 36.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sendo titulares da carreira/categoria se encontrem a cumprir ou a executar, ou encontrando-se em situação de requalificação tenham estado, por último, a desempenhar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção adotados, serão:

- a) Método de seleção obrigatório: avaliação curricular (AC);
- b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

11 — Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. A prova de conhecimentos incide sobre conteúdos de natureza genérica

e/ou específica, diretamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente, o adequado conhecimento da língua portuguesa.

11.1 — A prova de conhecimentos é escrita, de natureza teórica e de realização individual, sendo a incorreção na expressão escrita um fator eliminatório, sem consulta. Terá uma duração de 60 (noventa) minutos, e versará sobre os seguintes temas e respetiva legislação/bibliografia:

a) Temas específicos da atividade para que é aberto o concurso:

Lei 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual;

Lei n.º 7/2009, de 22 fevereiro, na sua redação atual (Código do Trabalho);

Decreto-Lei n.º Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, Sistema Integrado de Gestão e Avaliação na Administração Pública, na sua redação atual;

Normas transitórias abrangidas pelos artigos 88.º a 115 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual;

Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho — estabelece os níveis da tabela remuneratória;

Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro — define os montantes pecuniários da tabela remuneratória única;

Despacho n.º 16372/2009, de 20 de julho — Acumulação de férias;

Decreto-Lei n.º 503/99 de 20 de novembro, alterado pelas Leis n.º 59/2008, de 11 de setembro e n.º 64-A/2008, de 31 de 17218 *Diário da República*, 2.ª série — N.º 105 — 1 de junho de 2016 dezembro) — Regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública;

Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro, alterada pela Lei n.º 10/2009, de 10 de março — Proteção social dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 40/2009, de 5 de junho — Proteção na parentalidade, dos trabalhadores que exercem funções públicas integradas no regime de proteção social convergente;

Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de abril — Proteção na parentalidade no sistema previdencial;

Despacho Conjunto A-179/89-IX, de 12 de setembro — Doenças Incapacitantes;

Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto — Equiparação a Bolseiro no País;

Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de agosto — Equiparação a Bolseiro Fora do País;

Decreto-Lei n.º 57-B/84, de 20 de fevereiro — Subsídio de Refeição;

Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 145-A/2011, de 6 de abril Tramitação do procedimento concursal. o) Lei 7-A/2016 de 30 de março — aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2016.

b) Orgânica e funcionamento da Universidade de Lisboa, dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa e Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior:

Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, *Diário da República*, 1.ª série — N.º 174 — 10 de setembro de 2007, Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

Despacho n.º 14600/2013, *Diário da República*, 2.ª série — N.º 219 — 12 de novembro de 2013, Estatutos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa;

Despacho Motivado n.º 1-A/2016, *Diário da República*, 2.ª série — n.º 42 — 1 de março de 2016, Estatutos da Universidade de Lisboa.

12 — Entrevista profissional de seleção (EPS): visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.

13 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica e/ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

14 — Valoração dos métodos de seleção:

a) Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

15 — Tendo em consideração a urgência do presente procedimento, devido à carência de recursos humanos no Departamento de Recursos Humanos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, nos termos previstos no artigo 8.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada.

16 — Classificação final:

16.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 65 \%) + (EPS \times 35 \%)$$

16.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 10.2 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 65 \%) + (EPS \times 35 \%)$$

16.3 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

16.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.

17 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 32.º da mesma Portaria. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte nos mesmos termos.

18 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — Ana Cristina Oliveira Nascimento, Coordenadora do Núcleo de Contratação e Remunerações do Departamento de Recursos Humanos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal Efetivo — Telma Irina Aleixo Vargas, Técnica Superior do Departamento de Recursos Humanos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa

2.º Vogal Efetivo — Teresa Raquel Batista Pires Gonçalves, Assistente Técnica do Departamento de Recursos Humanos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal Suplente — Luísa Manuela Gomes Roas Abreu, Assistente Técnica do Departamento de Recursos Humanos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Suplente — Maria Teresa Almeida Costa Vilela, Assistente Técnica do Departamento de Recursos Humanos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa.

19 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

21.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local visível e público dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, sítios no Edifício da Reitoria da Universidade de Lisboa — Alameda da Universidade, 1649-004 Lisboa e colocada no Portal da Universidade de Lisboa em www.ulisboa.pt.

21.2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página eletrónica da Universidade de Lisboa e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

3 de junho de 2016. — A Administradora da Universidade de Lisboa, Ana Maduro.

209640494

Aviso n.º 7545/2016

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de técnico de informática para o Departamento de Informática, da carreira não revista de pessoal de informática, do mapa de pessoal dos Serviços da Reitoria da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a alínea b) do n.º 1 do artigo 41.º desta última, e com os artigos 4.º e 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho autorizador de 19/04/2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Cruz Serra, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, para admissão a estágio, para preenchimento de um posto de trabalho de técnico de informática, da carreira não revista de pessoal de informática, do mapa de pessoal dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, como estabelecido na alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º e do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Departamento de Informática dos Serviços da Reitoria da Universidade de Lisboa.

1 — Tipo de concurso: o presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum, por inexistir reserva de recrutamento constituída, quer no próprio serviço, quer na ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e verificada ainda a inexistência de candidatos em regime de requalificação, nos termos da Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, na sequência de procedimento prévio promovido junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas.

2 — Modalidade de contrato: o procedimento concursal destina-se à ocupação de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal dos Serviços da Reitoria da Universidade de Lisboa, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março; Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP); Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

4 — Local de trabalho: o posto de trabalho situa-se nas instalações da Universidade de Lisboa.

5 — Caracterização geral do posto de trabalho: o posto de trabalho inerente ao presente procedimento concursal envolve o exercício de funções da carreira especial de Técnico de Informática, tal como descritas no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, e na Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril.

5.1 — O Técnico de Informática desempenhará funções na Área de Apoio Informático do Departamento de Informática dos Serviços da Reitoria da Universidade de Lisboa, competindo-lhe, designadamente: a aplicação e execução, na área das infraestruturas tecnológicas, nomeadamente de apoio dos utilizados à operação de computadores e ao suporte e programação de sistemas de microinformática.

5.2 — As tarefas a realizar no posto de trabalho traduzem-se em:

a) Atender pedidos de utilizadores, aquisição de equipamentos, *software* e de serviços de uso geral aos utilizadores da Universidade de Lisboa;

b) Participar na avaliação e adoção de políticas e procedimentos comuns em cada uma das Escolas e dos Serviços Centrais;

c) Instalar componentes de *hardware* e *software*, designadamente, de sistemas servidores, dispositivos de comunicações, estações de trabalho, periféricos e suporte lógico utilitário, assegurando a respetiva manutenção e atualização;

d) Gerar e documentar as configurações e organizar e manter atualizado o arquivo dos manuais de instalação, operação e utilização dos sistemas e suportes lógicos de base;

e) Planificar a exploração, parametrizar e acionar o funcionamento, controlo e operação dos sistemas, computadores, periféricos e dispositivos

de comunicações instalados, atribuir, otimizar e desafetar os recursos, identificar as anomalias e desencadear as ações de regularização requeridas;

f) Zelar pelo cumprimento das normas de segurança física e lógica e pela manutenção do equipamento e dos suportes de informação e desencadear e controlar os procedimentos regulares de salvaguarda da informação, nomeadamente cópias de segurança, de proteção da integridade e de recuperação da informação;

g) Apoiar os utilizadores finais na operação dos equipamentos e no diagnóstico e resolução dos respetivos problemas.

6 — Posição remuneratória: A determinação do posicionamento remuneratório ora proposta terá em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 2, alínea b), do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, o posicionamento será efetuado como Técnico de Informática, grau 1, nível 1, num montante pecuniário de 1139,69€ (mil cento e trinta e nove euros e sessenta e nove centimos), antecedido de estágio, a que corresponde o montante pecuniário de 995,51€ (novecentos e noventa e cinco euros e cinquenta e um centimos), de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 Anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos habilitacionais: Titularidade do 12.º ano de escolaridade e habilitados com adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática, alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

7.3 — Constituem condições preferenciais:

Formação específica em:

- a) Microinformática em ambiente distribuído;
- b) Sistemas;
- c) Redes locais;
- d) Administração de sistemas;
- e) Sistemas de correio eletrónico;
- f) Apoio a utilizadores;
- g) Comunicação audiovisual e multimédia;
- h) *Hardware* — configuração e resolução de problemas;
- i) Operação/Manutenção de computadores;
- j) Planificação da operação de computadores;
- k) Produção de formulários eletrónicos.

Experiência profissional com incidência sobre a execução de tarefas inerentes ao posto de trabalho.

Certificação em:

- a) ISO 20000 foundations;
- b) ITIL foundations;
- c) Java
- d) Competências linguísticas em língua inglesa, falada e escrita.

7.4 — Em cumprimento do estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e por despacho autorizador de 19/04/2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Prazo de candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — Forma e local de apresentação da candidatura:

9.1 — Formalização da candidatura — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Júri do

concurso ora aberto, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços de Expediente da Universidade de Lisboa ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de receção, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso para: Departamento de Recursos Humanos, Alameda da Universidade, 1649-004 Lisboa.

9.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, habilitações literárias e profissionais);
- b) Número e datas de emissão e de validade do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e serviço de identificação que o emitiu, residência, incluindo o código postal, telefone/telemóvel e e-mail;
- c) Identificação do concurso (mencionando o número do Aviso publicado no *Diário da República* e/ou o número da Oferta BEP), com referência à categoria e área a que concorre;
- d) Outros elementos que o candidato considere suscetíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- e) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento;
- f) Declaração sob compromisso de honra, em alíneas separadas, de que reúne os requisitos gerais de admissão a concursos referidos nas alíneas a) a e) do n.º 7.1 do presente aviso, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

9.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.4 — O requerimento de admissão, datado e assinado, deverá ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado e atualizado, datado e assinado, onde conste as funções que já exerceu e as que exerce, com indicação dos respetivos períodos de tempo e as atividades relevantes;
 - b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
 - c) Certificados comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, cursos e ações de formação realizados, com a indicação das respetivas durações);
 - d) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
- Acresce os seguintes documentos para os candidatos com vínculo de emprego público:
- e) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca:

A modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;
A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas;
A antiguidade na função pública, na carreira e na categoria;
As avaliações de desempenho, com menção qualitativa e quantitativa, relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

f) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente detalhada, atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa, bem como a data a partir da qual as exerce.

9.5 — A não apresentação dos documentos acima enumerados impossibilita a admissão do candidato ao presente procedimento concursal, implicando a sua exclusão do mesmo. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal. Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

10 — Métodos de seleção:

10.1 — Nos termos do artigo 41.º da LTFP e dos artigos 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os métodos de seleção são os seguintes:

- a) 1.ª Fase — provas de conhecimentos gerais e específicos (PC), com caráter eliminatório;
- b) 2.ª Fase — avaliação curricular (AC), com caráter eliminatório;
- c) 3.ª Fase — entrevista profissional de seleção (EPS).

11 — Prova de conhecimentos (PC): Provas de Conhecimentos gerais e específicos (PC) — A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, terá a duração de 90 minutos, sendo permitida a consulta de legislação não anotada, será classificada de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores, e terá a ponderação de 50 %.

11.1 — A prova de conhecimentos gerais e específicos realizar-se-á em data e hora a divulgar oportunamente, sendo os candidatos convocados nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, recomendando-se a seguinte bibliografia/legislação:

- a) Estatuto das carreiras, categorias e funções do pessoal de informática — Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.
- b) Áreas e conteúdos funcionais das carreiras do pessoal de informática da Administração Pública — Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril.
- c) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei 35/2014, de 20 de junho.
- d) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação na Administração Pública — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.
- e) Regime jurídico das instituições de ensino superior, Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.
- f) Estatutos da Universidade de Lisboa, Despacho normativo n.º 5-A/2013, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, 19 de abril de 2013.
- g) Estatutos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, Despacho n.º 14600/2013, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, 12 de novembro de 2013.
- h) Código de Conduta e de Boas Práticas, Despacho n.º 6441/2015, de 9 de junho, retificado pela declaração n.º 650/2015, de 31 de julho ([http://www.ulisboa.pt/home-page/universidade/legislacao/regulamentos/regulamentos-servicos-centrais/](http://www.ulisboa.pt/home-page/universidade/legislacao/regulamentos/regulamentos-servicos-centrais/http://www.ulisboa.pt/home-page/universidade/legislacao/regulamentos/regulamentos-servicos-centrais/)).
- i) Decreto-Lei n.º 107/2012 (Procedimento de Avaliação de Projetos e Despesas TIC), alterado pela Lei n.º 83-C/2013, de 2013-12-31.
- j) Decreto-Lei n.º 151/2015, de 6 de agosto
- k) Branco, A. J. (2015). Manual de instalação e reparação de computadores. (FCA, Ed.) (3a ed.). Lisboa.
- l) Gouveia, F. (2014). Fundamentos de bases de dados. (FCA, Ed.). Lisboa.
- m) Gouveia, J. (2008). Hardware PCs e Periféricos. (FCA, Ed.). Lisboa.
- n) Gouveia, J., & Magalhães, A. (2002). Curso Técnico de Hardware. (FBA, Ed.). Lisboa.
- o) Guerreiro, S. (2015). Introdução à engenharia de software. (FCA, Ed.). Lisboa.
- p) Jesus, C., & Marques, P. C. (2009). Fundamental do Windows 7. (FCA, Ed.). Lisboa.
- q) Rui Sá. (2016). Introdução às redes de telecomunicações. (FCA, Ed.). Lisboa.
- r) Santos, R. (2012). Mac OS X. (FCA, Ed.). Lisboa.
- s) Tavares, F. (n.d.). Desenvolvimento de aplicações em HP. (FCA, Ed.). Lisboa.

O programa da prova de conhecimentos específicos encontra-se publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 20 de setembro de 2003, através do despacho conjunto n.º 924/2003.

12 — Avaliação curricular (AC) — a avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para a qual o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função os seguintes fatores:

- a) Habilitações Literárias;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

Serão eliminados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

A avaliação curricular terá a ponderação de 25 %.

13 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — os candidatos admitidos à 3.ª fase serão sujeitos a uma entrevista profissional de seleção que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, relacionados com a qualificação e experiência profissionais necessárias ao exercício das funções abrangidas na área do conteúdo profissional do lugar a prover e nas comuns a todos os funcionários públicos, sendo ponderados os seguintes fatores:

- a) Motivação;
- b) Qualidade da experiência profissional;
- c) Sentido crítico;
- d) Capacidade de argumentação e afirmação;
- e) Valorização e atualização profissional.

A entrevista profissional de seleção terá a ponderação de 25 %.

A entrevista profissional de seleção realizar-se-á em data e hora a notificar aos candidatos, nos termos da convocatória prevista no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

14 — A classificação final dos candidatos (CF) — resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de seleção, de acordo com a fórmula abaixo indicada, e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de seleção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com o estipulado no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho:

$$CF = PC \times 50 \% + AC \times 25 \% + EPS \times 25 \%$$

14.1 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis.

15 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de atas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Publicitação dos resultados — As listas dos candidatos admitidos e de classificação final serão divulgadas de acordo com o estabelecido nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e divulgadas na página eletrónica da Universidade de Lisboa em www.ulisboa.pt

17 — Estágio:

17.1 — O Estágio para ingresso nas carreiras de informática tem caráter probatório e a duração de seis meses, nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março;

17.2 — O estagiário aprovado com a classificação final de estágio não inferior a 14 valores será contratado em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, passando a ser remunerado pela categoria de técnico de informática do grau 1, nível 1.

17.3 — Será celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

18 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — Carlos Nuno da Cruz Ribeiro, Pró-Reitor da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal Efetivo — Sérgio Paulo da Conceição Vicente, Diretor do Departamento de Informática dos Serviços da Reitoria da Universidade de Lisboa, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo — Nuno Jorge Cardoso Alves Abrantes, Coordenador da Área de Apoio Informático do Departamento de Informática dos Serviços da Reitoria da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal Suplente — Nuno Miguel Braz Fernandes, Coordenador do Núcleo de Administração de Sistemas Departamento de Informática dos Serviços da Reitoria da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Suplente — Ana Rute Da Costa Ferreira, Coordenadora da Área de Aplicações e Sistemas de Informação do Departamento de Informática dos Serviços da Reitoria da Universidade de Lisboa.

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

3 de junho de 2016. — A Administradora da Universidade de Lisboa, *Ana Maduro*.

209643986

Despacho n.º 7904/2016

Considerando que nos termos do n.º 2 do meu Despacho n.º 45/2016, de 26 de abril, será determinado por despacho, o limite de despesa disponível para a contratação de pessoal em cada uma das Escolas durante o ano de 2016;

Considerando que a distribuição da massa salarial disponível para contratações pelas diferentes escolas da Universidade deve respeitar a proporção de cada Escola na massa salarial do conjunto da Universidade, decido:

1 — Fixar em 76.420 euros o limite da despesa disponível para todas as contratações a que se refere o n.º 2 do meu Despacho n.º 45/2016, efetuadas no presente ano na Faculdade de Belas Artes, independentemente da carreira ou da natureza do respetivo vínculo;

2 — O limite fixado no número anterior é calculado tendo por referência o valor do vencimento base dos trabalhadores a contratar;

3 — Todos os pedidos de autorização para abertura de concursos para as carreiras docentes e de investigação dirigidos ao Reitor, devem ser acompanhados de informação relativa à estimativa do valor ainda disponível para novas contratações, após dedução ao valor estabelecido no n.º 1 do valor relativo aos contratos celebrados em 2016 e aos procedimentos em curso e findos.

20 de maio de 2016. — O Reitor, *António Serra*.

209641182

Despacho n.º 7905/2016

Na sequência do Despacho n.º 5268/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 19 de abril, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 29 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, e ainda dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego no Vice-Reitor Professor Doutor Luís Manuel dos Anjos Ferreira, no âmbito das matérias relativas aos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa (SASULisboa):

1 — As competências que me foram delegadas, para a prática dos atos enumerados nas alíneas seguintes, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

a) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal em exercício de funções nos SASULisboa, e sempre que o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

b) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo, nesse caso, lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

c) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de € 600 000, bem como, ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder à retificação dos erros e omissões, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato previstas, respetivamente, nos artigos 36.º, 38.º, no n.º 2 do artigo 40.º, no artigo 50.º, no n.º 1 do artigo 67.º, no n.º 1 do artigo 76.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 98.º, todos do Código dos Contratos Públicos;

d) Autorizar, para os trabalhadores com vínculo de emprego público, que a prestação de trabalho suplementar ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base do trabalhador, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

e) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua atual redação;

f) Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, o uso excecional do avião, desde que, cumulativamente o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte;

g) O reforço das dotações sujeitas a cativos por conta de abertura de créditos especiais.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 26 de novembro de 2015, considerando-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados, tenham sido praticados pelo Vice-Reitor supra identificado.

3 — É revogado o meu Despacho n.º 1457/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro.

23 de maio de 2016. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

209641158

Despacho n.º 7906/2016

Considerando que, nos termos do artigo 26.º n.º 1 alínea p) dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril de 2013, alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, compete ao Reitor aprovar os regulamentos necessários ao adequado funcionamento da Universidade;

Considerando que pelo Despacho n.º 12292/2014, de 26 de setembro de 2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 6 de outubro, foi homologado o Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Universidade de Lisboa;

Considerando que nos termos do artigo 3.º do indicado regulamento, o respetivo regime deve ser regulamentado no âmbito de cada Escola;

Considerando que nos termos do artigo 18.º do referido regulamento, compete ao Reitor homologar os regulamentos de avaliação de desempenho docente das Escolas;

Considerando que o Conselho de Escola do Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG), aprovou, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 17.º dos respetivos Estatutos, o Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes e o remeteu para homologação Reitoral;

Ao abrigo do disposto nos artigos 26.º, n.º 1 alínea c) dos Estatutos da Universidade de Lisboa e dos artigos 3.º n.º 2 e 18.º alínea b) do Regulamento de avaliação de desempenho dos docentes da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Despacho 12292/2014, de 26 de setembro de 2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 6 de outubro de 2014, decido:

1) Homologar o Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, que se publica em anexo e que faz parte integrante do presente despacho;

2) O Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, em anexo, entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

1 de junho de 2016. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes do Instituto Superior de Economia e Gestão

Preâmbulo

O presente Regulamento destina-se a suportar a avaliação do desempenho dos docentes do Instituto Superior de Economia e Gestão (abreviadamente designado por ISEG), incluindo nos termos previstos nos artigos 30.º e 31.º do Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Universidade de Lisboa aprovado pelo Despacho n.º 12292/2014, do Reitor da Universidade, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de outubro de 2014.

A aprovação do presente Regulamento foi precedida de audição dos órgãos científicos e pedagógicos do ISEG e das organizações sindicais.

Assim, o Conselho de Escola nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 17.º dos Estatutos do ISEG aprova o Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes, constante dos artigos seguintes:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Fim

O presente Regulamento tem por finalidade dar execução ao disposto no artigo 3.º do Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Universidade de Lisboa.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento tem por objeto:

1) Estabelecer um sistema de classificação:

(a) Para cada uma das vertentes da atividade dos docentes, define os parâmetros e os critérios de avaliação;

(b) Para cada critério de avaliação, estabelece regras para a fixação de referências de desempenho, através de metas;

2) Fixar a metodologia para determinação da valoração da avaliação de desempenho;

3) Fixar as regras para a nomeação de avaliadores;

4) Definir a composição e competências do Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes do ISEG;

5) Identificar as fases do processo de avaliação.

Artigo 3.º

Casos excecionais de não aplicação

1 — Pode o avaliado, durante a fase de autoavaliação, requerer ao Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes que, em substituição do sistema estatuído no presente regulamento, o seu desempenho seja avaliado por ponderação curricular sumária, conforme previsto nos artigos 5.º e 6.º do Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes da ULisboa.

2 — Caso o Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes entenda, a avaliação dos docentes convidados com percentagem de contratação inferior a 30% poderá ser feita por ponderação curricular sumária.

Artigo 4.º

Recusa de participação

A recusa de um docente em participar no processo de Avaliação do Desempenho como avaliado ou como avaliador pode constituir infração disciplinar, nos termos do regime disciplinar aplicável aos trabalhadores em funções públicas.

Artigo 5.º

Divulgação

1 — As alterações ao conteúdo das tabelas deste regulamento e aprovadas em Conselho de Escola serão publicitadas em lugar próprio, através da página do ISEG na Internet, e publicadas no *Diário da República*, após despacho de homologação.

2 — Poderão ser aplicadas em cada processo de avaliação versões de cada tabela adotadas para o período de avaliação. A sua alteração terá porém de seguir a tramitação do regulamento, designadamente no que diz respeito à sua aprovação.

Artigo 6.º

Relatório

1 — Todos os docentes devem, trienalmente, até 31 de Janeiro do ano imediato ao término do respetivo triénio, validar por confirmação o relatório sobre as respetivas atividades desenvolvidas nos três anos civis anteriores. Esse relatório é produzido pelo sistema de arquivo curricular. Através do sistema, o docente deve confirmar, corrigir, ou completar a informação automaticamente disponibilizada de arquivo curricular, que é dever de cada docente manter regularmente atualizado ao longo de todo o triénio.

2 — Nos termos do artigo 21.º do Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes da ULisboa, o avaliado pode, nesta fase, prestar toda a informação que considere relevante e informar o respetivo avaliador das suas expectativas relativamente ao período em avaliação, sendo esta autoavaliação um direito do avaliado, mas não uma componente vinculativa do processo de avaliação.

Artigo 7.º

Efeitos da Avaliação do Desempenho

1 — A avaliação do desempenho dos docentes é obrigatoriamente considerada para efeitos de:

- a) Contratação por tempo indeterminado dos professores auxiliares;
- b) Renovação dos contratos a termo certo para docentes não integrados na carreira;
- c) Alteração do posicionamento remuneratório dos docentes de carreira.

2 — Em caso de avaliação negativa do desempenho durante um período de seis anos seguidos, é aplicável o regime geral fixado no estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas.

CAPÍTULO II**Vertentes, parâmetros e critérios**

Artigo 8.º

Vertentes

São consideradas, para efeitos de Avaliação do Desempenho numa determinada área disciplinar, as seguintes vertentes da atividade docente do avaliado:

- 1) Ensino;
- 2) Investigação;
- 3) Extensão universitária, divulgação cultural e científica, e valorização económica e social do conhecimento, que se designará neste regulamento por Extensão Universitária;
- 4) Gestão Universitária.

Artigo 9.º

Parâmetros da vertente Ensino

Na vertente Ensino da atividade docente são estabelecidos os seguintes parâmetros, de natureza qualitativa e quantitativa:

1) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações e aplicações informáticas que o avaliado realizou ou em cuja realização participou, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional;

2) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o avaliado coordenou e lecionou, tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos bem como os resultados decorrentes das avaliações pedagógicas regulares;

3) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento e de alunos de mestrado, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico e tecnológico das publicações, relatórios e dissertações;

4) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo avaliado na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

(a) A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;

(b) A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;

(c) O aperfeiçoamento da prática pedagógica;

5) Cooperação interuniversitária: parâmetro que tem em conta o trabalho realizado em outras unidades orgânicas da ULisboa ou em outras instituições universitárias no âmbito de esquemas de cooperação com o ISEG;

6) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico nas Unidades Curriculares em que o avaliado se encontra inserido, sempre que se justifique.

Artigo 10.º

Parâmetros da vertente Investigação

Na vertente Investigação da atividade docente, são estabelecidos os seguintes parâmetros, de natureza qualitativa e quantitativa:

1) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências de que o avaliado foi autor ou coautor, considerando:

(a) A sua natureza;

(b) O fator de impacto;

(c) O número de citações;

(d) A inovação;

(e) A diversidade;

(f) A multidisciplinaridade;

(g) A colaboração internacional;

(h) A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento;

2) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação em projetos científicos e a sua coordenação pelo avaliado, incluindo a coordenação científica de trabalhos de pós-doutoramento, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

(a) O âmbito territorial;

(b) A dimensão;

(c) A importância das contribuições;

(d) A inovação;

(e) A diversidade;

3) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

(a) Prémios de sociedades científicas;

(b) Atividades editoriais em revistas científicas;

(c) Participação em corpos editoriais de revistas científicas;

(d) Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;

(e) Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades;

4) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo avaliado.

Artigo 11.º

Parâmetros da vertente de Extensão Universitária

Na vertente de Extensão Universitária da atividade docente são estabelecidos os seguintes parâmetros, de natureza qualitativa e quantitativa:

- 1) Publicações de divulgação científica, cultural e tecnológica;
- 2) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade e a inovação;
- 3) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação em iniciativas de divulgação científica e a sua coordenação pelo avaliado, levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

- (a) Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
- (b) Da comunicação social;
- (c) Das empresas e do setor público;

- 4) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação em ações de formação dirigidas para as empresas e o setor público e a sua coordenação.

Artigo 12.º

Parâmetros da vertente Gestão Universitária

Na vertente de Gestão Universitária da atividade docente são estabelecidos os seguintes parâmetros, de natureza qualitativa e quantitativa:

- 1) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em conta os cargos desempenhados e os resultados obtidos pelo avaliado no exercício de funções como membro de órgãos de gestão da ULisboa e do ISEG;
- 2) Cargos em departamentos, áreas científicas, unidades de investigação e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta os cargos desempenhados, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo avaliado no exercício de funções de gestão em departamentos, áreas científicas, unidades de investigação e coordenação de cursos;
- 3) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo avaliado quando participou em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.

Artigo 13.º

Critérios de avaliação

Tendo em conta as vertentes e respetivos parâmetros identificados nos artigos anteriores, são fixados, para cada uma daquelas vertentes, os seguintes critérios que integram componentes quantitativas e qualitativas de avaliação:

- 1) Na vertente Ensino, serão utilizados os seguintes critérios de avaliação:
 - (a) De conteúdos pedagógicos;
 - (b) De unidades curriculares;
 - (c) De acompanhamento e orientação de alunos;
- 2) Na vertente Investigação, serão utilizados os seguintes critérios de avaliação:
 - (a) De publicações;
 - (b) De projetos científicos;
 - (c) De reconhecimento pela comunidade científica internacional;

- 3) Na vertente Extensão Universitária, será utilizado um único critério: o da prestação de serviços consultoria e divulgação da cultura, ciência e tecnologia, em nome da Universidade ou Escola;

- 4) Na vertente Gestão Universitária, será apenas utilizado um critério de avaliação: o de gestão universitária.

Artigo 14.º

A componente quantificável

Para cada um dos critérios de avaliação será estabelecida uma componente quantificável M , a ter em conta parâmetros de natureza quantitativa e qualitativa e a ser calculada nos termos dos artigos que se seguem neste Capítulo.

Artigo 15.º

Componente quantificável do critério de avaliação de conteúdos pedagógicos

A componente quantificável do critério de avaliação de conteúdos pedagógicos, $M_{E,CP}$, é calculada através da fórmula:

$$M_{E,CP} = \sum_{i=1}^N \frac{1}{Z_i} T_i$$

onde:

- a) N é o número de documentos de natureza pedagógica elaborados durante o período de avaliação;
- b) T_i é o valor atribuído ao documento, de acordo com a tabela 1, sendo que o número de documentos de apoio contabilizados versando capítulos relativos a uma mesma unidade curricular não deve exceder 6, em cada uma das vertentes (teóricas e práticas). Os documentos de natureza pedagógica devem ser acessíveis através das páginas das unidades curriculares respetivas;
- c) Z_i é o fator de correção pelo número de autores, igual à raiz quadrada do número de autores.

TABELA 1

Conteúdos pedagógicos

Tipo de conteúdo pedagógico	T_i
Livro teórico ou teórico-prático da área científica da Escola	6,00
Livro de exercícios da área científica da Escola	4,00
Documento pedagógico que verse a totalidade do programa das aulas teóricas de uma UC	2,80
Documento pedagógico que verse a totalidade do programa das aulas práticas ou laboratoriais de uma UC	1, 50
Documento pedagógico que verse um capítulo do programa das aulas teóricas de uma UC	0,45
Documento pedagógico que verse um capítulo do programa das aulas práticas ou laboratoriais de uma UC	0,25

Artigo 16.º

Componente quantificável do critério de avaliação de unidades curriculares

1 — A componente quantificável do critério de avaliação de unidades curriculares, $M_{E,UC}$, é a soma ponderada das componentes quantificáveis dos seis semestres em avaliação e pretende medir o esforço e qualidade de cada hora de aula exigível. Considera-se, apenas para este efeito, que os semestres do ano académico correspondem ao ano civil, isto é, considera-se o 2.º semestre do ano letivo $t-1$ e o 1.º semestre do ano letivo t .

A componente quantificável $M_{E,UC}$ é calculada através da fórmula:

$$M_{E,UC} = \frac{1}{K} \sum_{j=1}^K \frac{1}{HE_j} A_j \sum_{i=1}^{N_j} T_{i,j} * I_{i,j} * HS_{i,j}$$

onde:

- a) K é o número de semestres nos três anos em avaliação, para os quais $HE_j > 0$;
- b) HE_j é o número de horas exigíveis no semestre j , de acordo com as regras de contabilização do serviço docente;
- c) A_j é função do número de unidades curriculares diferentes a que um docente está afeto no ano a que pertence o semestre j , sendo:

$$A_j = \begin{cases} 1,0 & \text{se o número de UC diferentes é } \leq 3 \\ 1,1 & \text{se o número de UC diferentes é } > 3 \end{cases}$$

- d) N_j é o número de unidades curriculares que foram atribuídas ao docente no ano que engloba o semestre j , sempre que o número de horas exigíveis nesse ano seja positivo;
- e) $T_{i,j}$ é função do tipo de participação na unidade curricular i do semestre j , de acordo com a tabela 2;
- f) $I_{i,j}$ é o resultado da apreciação do docente fornecida pelo sistema de inquérito à qualidade das unidades curriculares, sendo $I_{i,j} = 1 + (QUC-3)/5$ e QUC a média das classificações obtidas pelo docente na questão sobre a avaliação global do docente do respetivo inquérito na escala de 1 (Mau) a 5 (Muito Bom). Na ausência de resultados de inquéritos QUC,

o parâmetro I_{ij} = média dos inquéritos disponíveis para esse docente nos semestres e unidades curriculares observáveis na avaliação. Para docentes sem qualquer registo de inquéritos QUC, o referido parâmetro I_{ij} = média dos inquéritos disponíveis nos semestres e unidades curriculares observáveis na avaliação;

g) HS_{ij} é o número de horas imputadas, tendo em conta o número de horas lecionadas pelo docente, na unidade curricular i do semestre j , de acordo com as regras de contabilização do serviço docente;

h) Sempre que num determinado ano se verifique um desvio negativo entre a soma das horas imputadas e o número de horas exigíveis, o número de horas imputadas será igualado ao número de horas exigíveis nesse ano.

TABELA 2

Tipo de participação numa unidade curricular

Tipo de participação	T_{ij}
Leção de aulas teóricas de turmas com mais de 100 alunos inscritos sendo responsável pela unidade curricular	1,2
Leção de aulas teóricas de turmas com mais de 100 alunos inscritos não sendo responsável pela unidade curricular	1,1
Leção de outras aulas do 3.º Ciclo com 5 ou mais alunos inscritos	1,5
Leção de outras aulas em língua estrangeira	1,2
Leção de outras aulas	1,0

2 — No caso de HE_j ser zero, por o docente desempenhar cargo dirigente, este docente será, nesse semestre, e neste aspeto, avaliado pelo cargo ocupado, mesmo que tenha lecionado unidades curriculares, podendo no entanto esse desempenho ser considerado para efeitos de avaliação, sendo nesse caso igualadas HE_j a HS_j .

Artigo 17.º

Componente quantificável do critério de avaliação de acompanhamento e orientação de alunos

A componente quantificável do critério de avaliação de acompanhamento e orientação de alunos, $M_{E,AO}$, é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$M_{E,AO} = \sum_{i=1}^N \frac{T_i}{O_i}$$

em que:

a) N é o número total de publicações, trabalhos finais de mestrado ou de teses de doutoramento (realizadas no ISEG ou noutras escolas ao abrigo de esquemas de cooperação com o ISEG) concluídos com sucesso no período da avaliação;

b) T_i está associado ao tipo de supervisão de acordo com a tabela 3;

c) O_i é igual ao número de orientadores.

TABELA 3

Tipo de orientação

Tipo de orientação	T_i
Doutoramento	6,0
Dissertação ou projeto de Mestrado	1,0
Estágio	0,5

Artigo 18.º

Componente quantificável do critério de avaliação de publicações

1 — A componente quantificável do critério de avaliação de publicações, $M_{I,P}$, é calculada por:

$$M_{I,P} = \sum_{i=1}^N \left(T_i + \frac{1}{5} R_i \right)$$

em que:

a) N é o número total de publicações científicas;

b) T_i é função do tipo de publicação de acordo com a tabela 4;

c) R_i é o número de citações em publicações referidas na Tabela 4, excluindo as autocitações. Entendem-se por autocitações todas aquelas em que um dos autores seja coautor da publicação citada.

TABELA 4

Tipo de publicação

Tipo de publicação	T_i
Artigo publicado em revista de nível A pela classificação do FIASEG	6,00
Artigo publicado em revista de nível B pela classificação do FIASEG	4,00
Livro de I&D	4,00
Artigo publicado em revista de nível C pela classificação do FIASEG	3,00
Artigo publicado em revista de nível D pela classificação do FIASEG	1,00
Capítulo de livro de I&D	1,00
Edição de livro de I&D	1,00
Artigo publicado em revista de nível E pela classificação do FIASEG	0,50
Artigo publicado em ata de conferência	0,50
Comunicação em conferência	0,25

2 — A classificação da lista de revistas FIASEG é aprovada em Conselho Científico, aplicando-se a cada período de avaliação a lista em vigor nesse período.

3 — Só poderão ser consideradas publicações nas quais conste como afiliação o ISEG e a ULisboa ou a unidade de investigação do ISEG ou o departamento a que o docente pertença.

Artigo 19.º

Componente quantificável do critério de avaliação de projetos científicos

A componente quantificável do critério de avaliação de projetos científicos, $M_{I,PJ}$, é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$M_{I,PJ} = \sum_{i=1}^N \left(T_i + \frac{1}{Z_i} \frac{V_i}{50} \right)$$

onde:

a) N é o número de projetos concluídos no período da avaliação, realizados no ISEG ou em unidades de investigação do ISEG, acreditadas e avaliadas nos termos da lei;

b) V_i é o montante do financiamento, em milhares de euros, sendo que no caso do financiamento plurianual das unidades de I&D e na supervisão de trabalhos de pós-doutoramento, $V_i = 0$;

c) T_i é o tipo de participação no projeto de acordo com a classificação fixada na tabela 5;

d) Z_i é o fator de correção pelo número de colaboradores no projeto, igual à raiz quadrada do número de participantes.

TABELA 5

Tipo de participação em projeto de investigação

Tipo de participação em projeto de investigação	T_i
Responsável geral de projeto de I&D internacional	2,50
Responsável local de projeto de I&D internacional	1,50
Responsável de projeto de I&D nacional	1,00
Participante em projeto de I&D ou de parceria nacional ou internacional	0,50
Supervisão de trabalhos de pós-doutoramento (e.g. concurso de bolsas FCT)	0,25
Membro de uma unidade de I&D do ISEG com classificação acima de «Bom»	0,15

Artigo 20.º

Componente quantificável do critério de avaliação reconhecimento pela comunidade científica internacional

A componente quantificável do critério de avaliação reconhecimento pela comunidade científica internacional, $M_{I,RCC}$, é calculada de acordo com a fórmula:

$$M_{I,RCC} = \sum_{i=1}^N T_i$$

onde:

- a) N é o número de acontecimentos referidos na Tabela 6;
b) T_i é o tipo de acontecimento de acordo com a classificação fixada na tabela 6.

TABELA 6

Tipo de acontecimento	
Tipo de acontecimento	T_i
Prémios de sociedades científicas	5,0
Prémios concedidos por universidades	2,0
Atividades editoriais regulares ou pontuais em revistas científicas dos diretórios ISI ou SCOPUS	1,0
Referee de artigo em revistas científicas dos diretórios ISI ou SCOPUS	0,2
Atividades editoriais regulares ou pontuais em outras revistas científicas da lista FISEG	0,5
Referee de artigo em outras revistas científicas da lista FISEG	0,1
Coordenação de comissões de programa de eventos científicos internacionais	1,0
Participação em comissões de programa de eventos científicos internacionais	0,5
Realização de palestras convidadas em conferências internacionais	1,0
Realização de palestras convidadas noutras universidades	0,5

Artigo 21.º

Componente quantificável do critério de avaliação de prestação de serviços, consultoria e divulgação de ciência e tecnologia

1 — A componente quantificável do critério de avaliação de prestação de serviços, consultoria e Divulgação de ciência e tecnologia, M_{SC} , é calculada através da seguinte fórmula:

$$M_{SC} = \sum_{i=1}^N \left(T_i + \frac{1}{Z_i} V_i \right)$$

onde:

a) N é o número de prestações de serviços, consultorias, projetos, organizações de eventos científicos, ações de divulgação científica ou tecnológica e cursos de formação profissional concluídos no ISEG (ou em unidade de investigação do ISEG ou em entidade protocolada para o

efeito); considerar-se-ão também as consultorias de caráter permanente, que tenham estado em vigor no período completo em avaliação;

b) V_i é o montante do projeto faturado e cobrado pelo ISEG, em milhares de euros;

c) T_i é o tipo de ação de acordo com a classificação fixada na tabela 7;

d) Z_i é o fator de correção pelo número de colaboradores da ação, igual à raiz quadrada do número de participantes.

2 — No caso de ser identificável o valor de faturação atribuível a cada docente num projeto, $Z_i = 1$ e V_i é o valor de faturação identificável ao docente.

3 — Só serão reconhecidos projetos já faturados e cobrados pelo ISEG, unidade de investigação do ISEG ou entidade protocolada para o efeito.

TABELA 7

Tipo de ação

Tipo de ação	T_i
Responsável por curso de formação profissional	1,00
Responsável por formação no âmbito de protocolo com a universidade	1,00
Responsável por ação de divulgação de ciência e tecnologia	0,60
Responsável por prestação de serviço	0,40
Formador em curso de formação profissional	0,25
Formação no âmbito de protocolo com o ISEG	0,25
Ação de divulgação de ciência e tecnologia	0,25
Prestação de serviço ou consultoria técnica	0,25

2 — Nos casos em que o avaliador considere que as ações de prestação de serviços são de dimensão reduzida e do mesmo tipo, pode requerer ao Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes, com conhecimento ao próprio, que considere como uma única ação o conjunto daquelas que considere adequado.

Artigo 22.º

Componente quantificável do critério de avaliação de gestão universitária

A componente quantificável do critério de avaliação de gestão universitária, M_{GU} , é calculada pela fórmula:

$$M_{GU} = \sum_{i=1}^N \frac{HS_i}{N}$$

onde:

a) N é o número total de exercícios semestrais de cargos de gestão universitária que foram exercidos pelo docente;

b) HS_i é o número de horas semanais de gestão universitária em cada semestre de acordo com as tabelas 8A e 8B, havendo ainda que atender a que:

i) Os docentes não poderão acumular mais de 13,5 horas semanais em cada semestre por exercício dos cargos da tabela 8A;

ii) No que respeita aos cargos temporários, que constam da tabela 8B, não poderão ser acumuladas mais que 3 horas semanais em cada semestre.

TABELA 8A

Cargos de gestão universitária

Cargo de gestão universitária	HS_i
Reitor da ULisboa	13,5
Vice-Reitor da ULisboa	13,5
Pró-Reitor da ULisboa	3,0
Membro do Conselho Geral da ULisboa	4,0
Membro de Comissão Permanente do Senado da ULisboa	1,5
Membro do Senado da ULisboa	0,5
Presidente do Conselho de Escola do ISEG	9,0
Presidente do ISEG	13,5
Vice-Presidente do ISEG	13,5

Cargo de gestão universitária	HS_i
Outro Membro do Conselho de Gestão do ISEG	13,5
Professor Adjunto do Presidente do Conselho de Escola do ISEG	6,0
Membros do Conselho de Escola do ISEG	4,0
Membro do Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes	4,5
Membro do Conselho Científico	3,0
Membro do Conselho Pedagógico	1,5
Presidente de Departamento do ISEG	9,0
Membro da Comissão Executiva do Departamento	4,5
Coordenador de área científica do ISEG	3,0
Coordenador de Curso de 1.º, 2.º ou 3.º Ciclo do ISEG ou de curso realizado em parceria com outras escolas	3,0 + INT (número Alunos Inscritos no TFM*/40)
Membro não Coordenador da Comissão Científica e Pedagógica de Curso de 1.º, 2.º ou 3.º Ciclo do ISEG ou de curso realizado em parceria com outras escolas	1,5 + INT (número Alunos Inscritos no TFM*/40)
Responsável local por Curso Erasmus Mundus de 2.º ou 3.º Ciclo no ISEG	3,0
Presidente de Unidade de Investigação (UI)	1,5 + (1,5 × número de investigadores doutorados/25)
Membro da Direção de Unidade de Investigação (UI)	1/3 do número de pontos atribuídos ao presidente da respetiva UI.

* TFM — Trabalho Final do Mestrado.

TABELA 8B

Cargos temporários de gestão universitária

Cargos temporários de gestão universitária	HS_i
Tutor (acima de 10 alunos)	0,50
Membro de júri de concurso académico	0,50
Membro de júri de prova de agregação (arguente)	0,50
Membro de júri de prova de agregação (não arguente)	0,25
Membro de júri de prova de doutoramento (excluindo orientador e coorientador)	0,50
Membro de júri de prova de mestrado (excluindo orientador e coorientador)	0,15
Avaliador de programa de I&D internacional	0,50
Avaliador de programa de I&D nacional	0,25
Avaliador de curso de ensino superior	1,00

CAPÍTULO III

Referências de desempenho

Artigo 23.º

Componente quantificável de cada uma das vertentes da avaliação

As componentes quantificáveis das diferentes vertentes da avaliação são calculadas utilizando as seguintes fórmulas:

$$M_E = \left[p_{E,CP} \frac{M_{E,CP}}{m_{E,CP}} + p_{E,UC} \frac{M_{E,UC}}{m_{E,UC}} + p_{E,AO} \frac{M_{E,AO}}{m_{E,AO}} \right] \times 100$$

$$M_I = \left[p_{I,P} \frac{M_{I,P}}{m_{I,P}} + p_{I,PJ} \frac{M_{I,PJ}}{m_{I,PJ}} + p_{I,RCC} \frac{M_{I,RCC}}{m_{I,RCC}} \right] \times 100$$

$$M_{EU} = \frac{M_{SC}}{m_{SC}} \times 100$$

$$M_G = \frac{M_{GU}}{m_{GU}} \times 100$$

onde:

M_E é a componente quantificável da vertente Ensino;

M_I é a componente quantificável da vertente Investigação;

M_{EU} é a componente quantificável da vertente Extensão Universitária;

M_{GU} é a componente quantificável da vertente Gestão Universitária;

$p_{X,Y}$ são os pesos constantes da tabela 9;

$m_{X,Y}$ são as metas constantes da tabela 10.

TABELA 9
Pesos

Vertente	Parâmetro	Peso
Ensino	Conteúdos pedagógicos	$p_{E,CP} = 1/8$
	Unidades curriculares	$p_{E,UC} = 5/8$
Investigação	Acompanhamento e orientação de estudantes	$p_{E,AO} = 2/8$
	Publicações	$p_{I,P} = 5/8$
	Projetos de investigação	$p_{I,PJ} = 2/8$
Extensão Universitária	Reconhecimento pela comunidade científica internacional	$p_{I,RCC} = 1/8$
Gestão Universitária	Prestação de serviços, consultoria e divulgação de ciência e tecnologia	$p_{SC} = 1$
	Gestão Universitária	$p_{GU} = 1$

TABELA 10
Metas

Vertente	Parâmetro	Meta
Ensino	Conteúdos pedagógicos	$m_{E,CP} = 1,5$
	Atividade de ensino	$m_{E,UC} = 1,0$
Investigação	Acompanhamento e orientação de estudantes	$m_{E,AO} = 6,0$
	Publicações	$m_{I,P} = 6$
	Projetos de investigação	$m_{I,PJ} = 1,0$
Extensão Universitária	Reconhecimento pela comunidade científica internacional	$m_{I,RCC} = 1,0$
Gestão Universitária	Prestação de serviços, consultoria e divulgação de ciência e tecnologia	$m_{SC} = 6,0$
	Gestão Universitária	$m_{GU} = 4,5$

Artigo 24.º

Fator qualitativo de cada uma das vertentes da avaliação

Em cada vertente de avaliação o avaliador atribui um fator qualitativo que deve essencialmente atender aos parâmetros de natureza qualitativa, nomeadamente os não considerados na componente quantificável e a obtenção de graus e títulos académicos pelo avaliado. Este fator, deve tomar um dos seguintes valores: 0,8; 0,9; 1; 1,1 ou 1,2 e deve ser justificado pelo avaliador, sempre que diferente de 1, tendo em conta os pontos fortes e fracos para cada um dos parâmetros da vertente. Os fatores para as quatro vertentes da avaliação são designados por Q_E , Q_I , Q_{EU} e Q_G . Estes fatores incidirão sobre as componentes quantificáveis, de forma multiplicativa, originando os valores C_E , C_I , C_{EU} e C_G , isto é, $C_E = Q_E M_E$, $C_I = Q_I M_I$, $C_{EU} = Q_{EU} M_{EU}$ e $C_G = Q_G M_G$.

CAPÍTULO IV

Sistema de classificação para a avaliação de desempenho

Artigo 25.º

Modelo de avaliação

A classificação final de cada docente (CF) é calculada num processo com duas fases.

1.ª fase: Calcula-se $CI = \max (q_E C_E + q_I C_I + q_{EU} C_{EU} + q_G C_G)$

com os pesos q_E , q_I , q_{EU} e q_G pertencentes aos intervalos indicados na tabela 11 e sendo a soma destes pesos igual a 100 %.

TABELA 11
Pesos

Docente	q_E	q_I	q_{EU}	q_G
Professor catedrático ou outro professor contratado por tempo indeterminado com idade superior a 55 anos	30 % a 60 %	20 % a 60 %	1 % a 25 %	1 % a 30 %
Professor associado e professor auxiliar contratado por tempo indeterminado	30 % a 60 %	38 % a 60 %	1 % a 25 %	1 % a 30 %
Professor associado ou associado em período experimental	30 % a 60 %	38 % a 60 %	1 % a 25 %	1 % a 30 %
Docente convidado e assistente	30 % a 60 %	1 % a 60 %	1 % a 25 %	1 % a 30 %

2.ª fase: Determina-se a classificação final do seguinte modo:

Se $80 \leq CI$, então CF = excelente;
 Se $40 \leq CI < 80$, então CF = muito bom;
 Se $20 \leq CI < 40$, então CF = bom;
 Se $CI < 20$, então CF = inadequado.

c) Por três a cinco professores catedráticos pertencentes à Escola, designados pelo Conselho Científico, sob proposta do Presidente do ISEG.

2 — O mandato dos membros do Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes tem a duração do período restante do mandato do presidente do ISEG.

CAPÍTULO V
Avaliadores

Artigo 26.º

Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes do ISEG

1 — O Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes é constituído:

- Pelo Presidente do ISEG, que preside;
- Pelos presidentes do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico;

Artigo 27.º

Competências do Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes do ISEG

Compete ao Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes:

- Precaver a atualização do sistema de arquivo curricular, de modo a este contemplar a informação necessária para a avaliação;
- Nomear os avaliadores nos termos do presente Regulamento;
- Concretizar o processo de avaliação e divulgá-lo por avaliadores e avaliados;

- d) Comunicar ao avaliado, após avaliação, a seguinte informação:
- i) Nome do avaliado;
 - ii) Nome do avaliador;
 - iii) O relatório apresentado pelo avaliado;
 - iv) O relatório do avaliador, incluindo os valores Q_E , Q_P , Q_{EU} , Q_G , e CI propostos por este;
 - v) A ata do Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes onde foi definida a classificação atribuída;
 - vi) Os valores finais C_E , C_P , C_{TC} , C_G , Q_E , Q_P , Q_{EU} , Q_G , CI e CF .
- e) Havendo necessidade, densificar os critérios de avaliação relativos a cada uma das vertentes, no primeiro semestre de cada período de avaliação.

Artigo 28.º

Condicionalismos à nomeação dos avaliadores

- a) Todos os avaliadores devem ser professores catedráticos de carreira;
- b) Nenhum avaliador pode pertencer ao Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes, salvo o disposto no artigo 30.º, relativamente ao Presidente do ISEG.

Artigo 29.º

Nomeação dos avaliadores

Será designado um avaliador por área disciplinar, atendendo às seguintes regras:

- a) O avaliador deve ser um professor catedrático que exerça funções na área disciplinar em que se integra o avaliado;
- b) Não sendo possível nomear um professor catedrático da área disciplinar do avaliado, pode ser nomeado um outro professor catedrático que exerça preferencialmente funções em área disciplinar análoga ou afim.

Artigo 30.º

Nomeação de avaliadores para docentes que desempenham cargos de gestão

O desempenho, durante todo ou parte de um ciclo de avaliação, de um dos cargos a seguir identificados deverá ser avaliado:

- a) Por um dos vogais cooptados do Conselho de Escola escolhido por estes, no que respeita ao Presidente do Conselho de Escola (caso este seja docente);
- b) Pelo Presidente do Conselho de Escola, no que respeita ao Presidente do ISEG;
- c) Pelo Presidente do ISEG, no que respeita aos membros do Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes, aos membros do Conselho de Gestão e aos Presidentes dos Departamentos.

Artigo 31.º

Fases da Avaliação

1 — O processo de Avaliação do Desempenho dos docentes compreende as seguintes fases:

- (a) Autoavaliação;
- (b) Avaliação;
- (c) Audiência prévia;
- (d) Harmonização;
- (e) Notificação da avaliação;
- (f) Homologação.

2 — A concretização do processo de avaliação é da responsabilidade do Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes, respeitando o estipulado no Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes do ISEG e da ULisboa.

3 — A harmonização é da responsabilidade do Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes.

4 — Os resultados do processo de avaliação são remetidos pelo Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes ao Conselho Científico para apreciação.

5 — É pressuposto do processo de avaliação a atualização pelo avaliado do sistema de arquivo curricular.

6 — Ao avaliado são concedidas as faculdades de se pronunciar em audiência prévia sobre a avaliação, bem como de impugnar o ato administrativo de avaliação através do direito de reclamação e do recurso, nos termos estabelecidos no Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes da ULisboa.

CAPÍTULO VI**Disposições finais**

Artigo 32.º

Aplicação no tempo

O sistema de classificação definido no presente regulamento é aplicado às avaliações de desempenho relativas a períodos que se iniciem depois da sua entrada em vigor, podendo ser também utilizado como um método auxiliar na ponderação curricular constante do artigo 6.º do RADUL para avaliação do desempenho em períodos anteriores.

Artigo 33.º

Entrada em vigor

Sem prejuízo do disposto no artigo 32.º, o presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, após homologação pelo Reitor da Universidade de Lisboa.

209640826

Faculdade de Ciências**Despacho n.º 7907/2016**

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, da alínea i) do n.º 2 do artigo 39.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado em anexo ao Despacho n.º 14440-B/2013, de 7 de novembro, e da alínea b) do n.º 3 do artigo 42.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, designo o júri da equivalência ao grau de doutor, requerida por Rachid Omira, que tem a seguinte composição:

Professor Doutor Luís Manuel Henriques Marques Matias, Professor Associado com Agregação, do Departamento de Engenharia Geográfica, Geofísica e Energia da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Professora Doutora Maria Paula Pompeu de Miranda Rodrigues de Teves Costa, Professora Auxiliar do Departamento de Engenharia Geográfica, Geofísica e Energia da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor Joaquim Manuel Freire Luís, Professor Auxiliar do Departamento de Ciências e Tecnologias do Mar e Ambiente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve.

18 de maio de 2016. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *José Artur de Sousa Martinho Simões*.

209638656

Faculdade de Medicina Dentária**Regulamento n.º 597/2016****Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa**

Por deliberação do Conselho Científico da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, na sua reunião de 4 de maio de 2016, é alterado o regulamento e o plano de estudos do Curso Pós-Graduado de Especialização em Ortodontia, criado pela deliberação N.º 104/2007 da Comissão Científica do Senado, publicada pela deliberação N.º 1404/2008 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 15 de maio.

Regulamento do Curso Pós-Graduado de Especialização em Ortodontia

Artigo 1.º

Introdução

A ortodontia é uma das duas áreas de especialidade da medicina dentária oficialmente reconhecidas e reguladas a nível europeu (diretiva 2005/36/EC do Conselho e do Parlamento Europeu de 7 de Setembro de 2005). Em Portugal, a candidatura ao exame de especialidade é obrigatoriamente precedida de formação mínima teórico-prática em departamento universitário ou unidade de ensino superior, tendo pelo menos três anos de duração e com reconhecimento prévio de idoneidade por parte da Ordem dos Médicos Dentistas. A necessidade de formação

especializada nesta disciplina da medicina dentária é internacionalmente reconhecida, uma vez que tanto a experiência clínica como a evidência científica demonstram que a aquisição de competências clínicas na área da ortodontia exige educação teórica e prática adicional, efetuada após a conclusão dos estudos pré-graduados, devendo cumprir determinados requisitos e satisfazer critérios específicos.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se ao Curso Pós-Graduado de Especialização em Ortodontia da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, adiante designado por Curso.

Artigo 3.º

Objetivos do curso

1 — O Curso tem como objetivo geral educar e treinar médicos dentistas especialistas em ortodontia, com uma ampla e sólida preparação de base e experiência clínica adequada na utilização de diferentes métodos de tratamento, de acordo com as recomendações do “Relatório Final do Projeto Erasmus para os Cursos de Pós-graduação em Ortodontia”.

2 — Durante o curso será dedicado especial ênfase ao desenvolvimento de uma atitude científica e pelo interesse profissional, ao conhecimento amplo das ciências biomédicas relevantes em ortodontia e da metodologia de investigação, à interpretação da literatura científica e a atividades de investigação, bem como à apresentação oral e escrita dos resultados de trabalhos clínicos e de investigação.

3 — No final do curso, o médico dentista pós-graduado em ortodontia deverá estar apto a:

- Diagnosticar as anomalias da oclusão, envolvendo a dentição, as estruturas faciais ou de carácter funcional;
- Detetar desvios no desenvolvimento da dentição e no crescimento facial;
- Avaliar a necessidade de tratamento ortodóntico;
- Formular planos de tratamento alternativos e o respectivo prognóstico;
- Conduzir tratamentos ortodónticos de cariz interceptivo;
- Executar técnicas de tratamento ortodóntico, simples e complexas;
- Avaliar aspetos psicológicos relevantes em ortodontia;
- Participar em equipas interdisciplinares no tratamento de pacientes com comprometimento funcional e estético, incluindo o tratamento de deformidades faciais e fendas lábio-palatinas;
- Exercer a especialidade com um elevado padrão de ética profissional;
- Aperfeiçoar as competências profissionais, usando as oportunidades disponíveis.

Artigo 4.º

Coordenação do Curso

1 — O curso é coordenado por um Conselho Coordenador constituído por três a quatro docentes da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

2 — O presidente do Conselho Coordenador é um professor, especialista em Ortodontia pela Ordem dos Médicos Dentistas, nomeado pelo Conselho Científico.

3 — Os restantes membros são igualmente nomeados pelo Conselho Científico, sob proposta do presidente do Conselho Coordenador.

4 — São atribuições do Conselho Coordenador:

- Definir os critérios de seleção e proceder à seleção dos candidatos;
- Propor o número de vagas a fixar e os prazos de candidatura, matrícula e inscrição;
- Coordenar o ensino das unidades curriculares constantes no plano de estudos e proceder à respectiva avaliação;
- Propor alterações ao presente regulamento.

5 — São atribuições do presidente do Conselho Coordenador:

- Representar o Conselho Coordenador;
- Convocar e presidir, com voto de qualidade, às reuniões do Conselho Coordenador;
- Exercer em casos urgentes as atribuições do Conselho Coordenador;
- Zelar pela regularidade das deliberações.

Artigo 5.º

Fixação do número de vagas

1 — O Conselho Científico da Faculdade de Medicina Dentária fixa o número de vagas anuais, sob proposta do Conselho Coordenador.

2 — O curso não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a duas.

Artigo 6.º

Prazos de candidatura

O prazo para a apresentação de candidaturas, de matrícula e inscrição será fixado, em cada ano, pelo Conselho Científico, sob proposta do Conselho Coordenador.

Artigo 7.º

Propinas

Os valores da inscrição e das propinas são fixados pelo Diretor da Faculdade, ouvido o Conselho Coordenador do Curso.

Artigo 8.º

Condições de candidatura e inscrição

1 — Podem candidatar-se ao Curso:

- Os titulares de uma licenciatura ou mestrado integrado em medicina dentária;
- Os titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido pelo Conselho Científico como satisfazendo os objetivos de um dos graus referidos na alínea anterior para efeitos de prosseguimento de estudos.

2 — O reconhecimento a que se refere a alínea b) do número um deste artigo tem como efeito apenas o acesso ao Curso e não confere equivalência aos graus de licenciado ou mestre em medicina dentária nem o reconhecimento desses graus.

3 — Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

- Certidão comprovativa de um dos graus referidos no número um deste artigo;
- Curriculum Vitae*;
- Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão e restante documentação exigível nos termos do regulamento de candidatura.

Artigo 9.º

Crítérios de seleção

1 — A seleção dos candidatos será feita pelo Conselho Coordenador mediante apreciação curricular, complementada por uma prova escrita e/ou prática, caso estas se considerem necessárias, e pela realização de uma entrevista.

2 — Na apreciação curricular serão tidos em conta o currículo científico e profissional dos candidatos.

3 — Na entrevista serão avaliadas as motivações, os conhecimentos científicos e a disponibilidade de tempo dos candidatos.

4 — Os resultados serão publicados de modo a permitir a matrícula e inscrição dos candidatos selecionados nos prazos definidos pelo Conselho Científico.

Artigo 10.º

Condições de funcionamento e avaliação

1 — O Curso organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS (*European Credit Transfer System*).

2 — O Curso tem a duração normal de seis semestres em regime de tempo integral.

3 — O número total de créditos necessários à conclusão do Curso é de 180 ECTS.

4 — A aprovação no Curso é expressa no intervalo 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

5 — A classificação final do Curso é a média calculada até às centésimas e arredondada às unidades, das classificações obtidas nas unidades curriculares que o integram, ponderadas pelo respetivo número de unidades de crédito.

6 — Às classificações finais poderão ser associadas as menções qualitativas de Excelente (18 a 20 valores), Muito Bom (16 e 17 valores), Bom (14 e 15 valores), Suficiente (10 a 13 valores) e Reprovado (inferior a 10 valores).

Artigo 11.º

Plano de estudos e estrutura curricular

1 — O plano de estudos inclui instrução formal num núcleo de matérias teóricas obrigatórias incluindo anatomia e embriologia, crescimento e desenvolvimento, cefalometria radiográfica, princípios de biomecânica, biologia do movimento dentário, biomateriais ortodónticos, fisiologia e fisiopatologia do sistema estomatognático, disfunção temporomandibular, tratamento ortodóntico-cirúrgico, anomalias craniofaciais e genética, psicologia da criança, adolescente e adulto, deontologia e gestão, diagnóstico e plano de tratamento e técnica ortodóntica, entre outros.

2 — Para além das matérias teóricas obrigatórias, os alunos participam no diagnóstico e tratamento de diversos tipos de anomalias oclusais e de desenvolvimento, em crianças e adultos, incluindo o tratamento interdisciplinar de problemas relacionados com outras áreas da medicina dentária, o tratamento precoce de anomalias esqueléticas durante o período de dentição mista e o tratamento de adultos com problemas esqueléticos, periodontais e disfunção temporomandibular.

3 — Os requisitos do curso incluem ainda instrução formal (conhecimentos de base) em epidemiologia, bioestatística e métodos de investigação, bem como a realização de um projeto original de investigação, incluindo uma revisão crítica da literatura, a formulação de hipóteses, análise estatística, interpretação de dados e a apresentação dos resultados sob a forma de um artigo científico, susceptível de ser publicado numa revista da especialidade.

4 — A estrutura curricular e o plano de estudos constam do Anexo I ao presente regulamento.

Artigo 12.º

Diploma

1 — A aprovação no Curso é atestada por uma certidão de registo designada de Diploma, nos termos do Decreto-Lei n.º 115/2013 de 7 de agosto.

2 — O diploma é acompanhado pelo respetivo suplemento ao diploma e é emitido pela Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa no prazo máximo de 90 dias após a sua requisição pelo interessado.

Artigo 13.º

Disposições finais

1 — Em tudo o que este regulamento é omissivo, aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 115/2003, de 7 de agosto, e no Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa.

2 — O presente regulamento entra em vigor após a sua publicação no *Diário da República*, aplicando-se a partir do ano letivo de 2016-2017.

3 — O presente regulamento poderá ser revisto em qualquer momento por proposta do Conselho Coordenador.

03/06/2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Pires Lopes*.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências Médico-Cirúrgicas.

2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à conclusão do curso: 180

3 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 semestres

4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Médico-Cirúrgicas.	CMC	153	—
Ciências Morfofuncionais e Patológicas	CMFP	12	—
Ciências Dentárias Preventivas e Conservadoras.	CDPC	9	—
Ciências Sociais, Humanas e da Educação.	CSHE	4	—
Ciências da Reabilitação Oral.	CRO	2	—
<i>Total</i>		180	—

Plano de Estudos**1.º Semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Anatomia da Cabeça	CMFP	Semestral	56	24 — T:18; P:6	2	
Cefalometria.	CMC	Semestral	84	36 — S:18; P:18	3	
Epidemiologia	CDPC	Semestral	28	15 — T:15	1	
Técnicas de Diagnóstico	CMC	Semestral	56	24 — TP:24	2	
Diagnóstico e Plano de Tratamento	CMC	Semestral	168	72 — TP:72	6	
Técnica Ortodóntica I	CMC	Semestral	168	72 — TP:72	6	
Ortodontia Clínica I	CMC	Semestral	280	260 — P:260	10	
<i>Total</i>			840	503	30	

2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Bioestatística	CDPC	Semestral	56	24 — T:18; P:6	2	
Crescimento e Desenvolvimento do Corpo Humano.	CMC	Semestral	56	24 — S:24	2	
Crescimento Facial.	CMC	Semestral	112	48 — T:12; S:36	4	
Biologia Celular e Molecular.	CMFP	Semestral	56	24 — T:12; S:12	2	
Biologia do Movimento Dentário e Ortopédico	CMC	Semestral	56	24 — T:6; S:18	2	
Biomecânica Ortodóntica.	CMC	Semestral	112	48 — T:12; S:36	4	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Técnica Ortodôntica II	CMC	Semestral	112	48 — TP:48	4	
Ortodontia Clínica II	CMC	Semestral	280	260 — P:260	10	
<i>Total</i>			840	500	30	

3.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Embriologia da Cabeça	CMFP	Semestral	56	24 — T:12; S:12	2	
Psicologia da Criança, Adolescente e Adulto	CSHE	Semestral	56	24 — T:12; S:12	2	
Radiologia e Imagiologia	CMC	Semestral	56	24 -T:12; TP:12	2	
Desenvolvimento da Dentição	CMC	Semestral	84	36 — T:12; S:24	3	
Efeitos Iatrogénicos do Tratamento Ortodôntico	CMC	Semestral	56	24 — S:24	2	
Técnica Ortodôntica III	CMC	Semestral	168	72 — TP:36; S:36	6	
Medicina Dentária Baseada na Evidência	CDPC	Semestral	28	15 — T:15	1	
Revisão da Literatura I	CMC	Semestral	56	24 — S:24	2	
Ortodontia Clínica III	CMC	Semestral	280	260 — P:260	10	
<i>Total</i>			840	503	30	

4.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Fisiologia da Respiração, Fala, Deglutição e Mastigação	CMC	Semestral	56	24 — T:12; S:12	2	
Metodologias de Investigação	CDPC	Semestral	84	36 — T:24; P:12	3	
Biomateriais Ortodônticos	CRO	Semestral	56	24 — T:12; S:12	2	
Etiologia da Má Oclusão	CMC	Semestral	56	24 — T:12; S:12	2	
Epidemiologia em Investigação Ortodôntica	CMC	Semestral	56	24 — T:12; S:12	2	
Tratamento Ortodôntico-Cirúrgico	CMC	Semestral	84	36 — T:12; S:24	3	
Técnica Ortodôntica IV	CMC	Semestral	112	48 — TP:24; S:24	4	
Revisão da Literatura II	CMC	Semestral	56	24 — S:24	2	
Ortodontia Clínica IV	CMC	Semestral	280	260 — P:260	10	
<i>Total</i>			840	500	30	

5.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Fisiologia e Fisiopatologia do Sistema Estomatognático	CMFP	Semestral	56	24 — T:12; S:12	2	
Análise do Crescimento e Tratamento	CMC	Semestral	84	36 — TP:24; S:12	3	
Retenção e Recidiva	CMC	Semestral	84	36 — TP:24; S:12	3	
Tratamento Ortodôntico-Periodontal	CMC	Semestral	56	24 — T:12; S:12	2	
Extrações Seriadadas	CMC	Semestral	56	24 — T:12; S:12	2	
Disfunção Craniomandibular	CMFP	Semestral	56	24 — T:8; S:16	2	
Revisão da Literatura III	CMC	Semestral	56	24 — S:24	2	
Ortodontia Clínica V	CMC	Semestral	280	260 — P:260	10	
Projeto de Investigação I	CMC	Semestral	112	48 — P:48	4	
<i>Total</i>			840	500	30	

6.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Genética	CMFP	Semestral	56	24 — T:12; S:12	2	
Síndromes Craniofaciais	CMC	Semestral	56	24 — T:12; S:12	2	
Tratamento de Fendas Palatinas.	CMC	Semestral	56	24 — T:12; S:12	2	
Tratamento Ortodôntico-Restaurador	CMC	Semestral	56	24 — T:12; S:12	2	
Ortodontia do Adulto	CMC	Semestral	56	24 — T:12; S:12	2	
Saúde, Higiene e Segurança.	CDPC	Semestral	56	24 — T:12; S:12	2	
Deontologia, Gestão e Administração	CSHE	Semestral	56	24 — T:12; S:12	2	
Revisão da Literatura IV	CMC	Semestral	56	24 — S:24	2	
Ortodontia Clínica VI.	CMC	Semestral	280	260 — P:260	10	
Projeto de Investigação II	CMC	Semestral	112	48 — P:48	4	
<i>Total</i>			840	500	30	

Legenda:

- (1) Designação da Unidade Curricular.
 (2) Indicar a sigla constante do Quadro Estrutura Curricular.
 (3) Indicar a tipologia da Unidade Curricular (anual, semestral ou trimestral).
 (4) Na UL, a carga horária total é igual ao número de créditos multiplicado por 28.
 (5) Indicar por cada tipo: (T — ensino teórico; TP — teórico-prático; PL — prático e laboratorial; TC — trabalho de campo; S — seminário; E — estágio; OT — orientação tutorial; O — outros) o número de horas totais (ex: T — 15; PL: 30).
 (6) Número de créditos.
 (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

209639685

Instituto Superior de Economia e Gestão

Edital n.º 497/2016

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal não docente do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa, Área de Serviços Académicos.

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho autorizador do Senhor Presidente da Escola, Prof. Doutor Mário Fernando Maciel Caldeira, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Divisão dos Serviços Académicos.

1 — Tipo de concurso: o presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum, por inexistir reserva de recrutamento constituída, quer no próprio serviço, quer na ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e verificada ainda a inexistência de candidatos em regime de requalificação, nos termos da Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, na sequência de procedimento prévio promovido junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas.

2 — Modalidade de contrato: o procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal do Instituto Superior de Economia e Gestão, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Enquadramento legal: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril; Lei

n.º 62/2007, de 10 de setembro; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: o posto de trabalho situa-se nas instalações do Instituto Superior de Economia e Gestão, sito na Rua do Quelhas, n.º 6, 2200-781 Lisboa.

5 — Caracterização geral do posto de trabalho: o posto de trabalho do presente procedimento concursal envolvem o exercício de funções da carreira geral de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5.1 — O Técnico Superior desempenhará funções na Área de Serviços Académicos, da Direção de Serviços Académicos, do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa. Ao Técnico compete a implementação da missão dos serviços académicos que consiste em garantir o apoio aos estudantes dos diversos ciclos de ensino em todas as valências, designadamente:

- Planeamento do ano letivo;
- Atendimento e prestação de esclarecimentos aos alunos;
- Elaboração do guia do estudante;
- Gerir procedimentos administrativos relativos aos alunos;
- Gerir portal académico;
- Gerir relação com o exterior no âmbito do intercâmbio/mobilidade estudantil dos alunos;
- Gerir parcerias.

5.2 — As tarefas a realizar no posto de trabalho traduzem-se em:

- Assegurar o apoio a elaboração do plano letivo e implementar o mesmo;
- Desempenhar tarefas relativas aos procedimentos administrativos relativos aos alunos;
- Atualizar e manter o portal académico;
- Rever e produzir o guia do estudante;
- Assegurar a produção de dados estatísticos sobre os alunos dos diversos ciclos para reporte interno e externo;
- Acompanhar o trabalho de desenvolvimentos informáticos relativos aos serviços académicos;
- Gerir processos de equivalência creditação e reconhecimento de habilitação e/ou unidades curriculares;
- Avaliar propostas de acordos bilaterais;
- Acompanhar procedimentos administrativos relativos à mobilidade de estudantes;
- Promover práticas de integração dos alunos no âmbito da mobilidade;
- Colaboração nas demais tarefas dos serviços académicos.

6 — Posição remuneratória: A determinação do posicionamento remuneratório ora proposta terá em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com as limitações impostas pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Lei de Orçamento de Estado para 2016), sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição da carreira/categoria de Técnico Superior, ou seja, o nível remuneratório 15.º, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, num montante pecuniário de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e do Decreto-Lei n.º 144/2014, de 30 de setembro, de acordo com a verba disponível cabimentada.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Gerais — Ser detentor, até à data limite para apresentação da candidatura, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- a) Nacionalidade Portuguesa;
- b) 18 Anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Habilitacionais — Titularidade de licenciatura ou grau académico superior, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Constituem condições preferenciais:

- a) Ter Licenciatura ou grau académico superior na área da Psicologia;
- b) Ter experiência em atendimento e acompanhamento de alunos do Ensino Superior;
- c) Ter experiência na gestão de procedimentos administrativos relativos aos alunos;
- d) Ter experiência na gestão de portal académico;
- e) Organização e método de trabalho;
- f) Capacidade de iniciativa;
- g) Espírito de Equipa;
- h) Facilidade no manuseamento de ferramentas informáticas;
- i) Mais se requer as seguintes competências:
 - i) Elevada orientação para resultados;
 - ii) Iniciativa e autonomia;
 - iii) Elevada capacidade de comunicação;
 - iv) Capacidade de trabalho em equipa e de partilha de tarefas;
 - v) Elevado sentido de responsabilidade para com o serviço;
 - vi) Comprovada capacidade de organização e planeamento;
 - vii) Capacidade de análise da informação e elevado sentido crítico.

8.1 — Constituem ainda condições preferenciais de avaliação dos candidatos a experiência e conhecimentos comprovados, na área de atividade, conforme caracterização do posto de trabalho acima descrito.

8.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento, de acordo com o disposto na alínea l), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8.3 — Em cumprimento do estabelecido nos n.º 3 e 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e por despacho autorizador do Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Prazo de candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 — Forma e local de apresentação da candidatura:

10.1 — Preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página da internet do Instituto Superior de Economia e Gestão ou solicitado à drh@iseg.ulisboa.pt, devendo o candidato manifestar o seu consenti-

mento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço. As candidaturas podem ser entregues pessoalmente ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, para Instituto Superior de Economia e Gestão, Divisão de Recursos Humanos, Rua do Quelhas, n.º 6, 1200-781 Lisboa.

10.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- i) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- ii) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- iii) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão;
- iv) Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional;
- v) Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.
- vi) Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, à exceção dos trabalhadores pertencentes, no momento da candidatura, ao Instituto Superior de Economia e Gestão, para além dos elementos acima indicados, deverão, igualmente, apresentar:

a) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal fato.

b) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer, inerente ao posto de trabalho que ocupa e em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

10.4 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas i), ii) e vi), determinam exclusão da candidatura ao procedimento. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal. Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

10.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos das ações de formação e dos demais elementos aduzidos pelos candidatos, nos termos das alíneas iv) e v) do ponto 10.3 do presente aviso, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

11 — Métodos de seleção:

11.1 — Nos termos do disposto no artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014, de 10 de junho, serão adotados os seguintes métodos de seleção:

- a) Métodos de seleção obrigatórios: provas de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP);
- b) Método de seleção complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

11.2 — Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014, de 10 de junho, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sendo titulares da carreira/categoria se encontrem a cumprir ou a executar, ou encontrando-se em situação de requalificação tenham estado, por último, a desempenhar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção adotados, serão:

- a) Métodos de seleção obrigatórios: Avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC).
- b) Método de seleção complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

12 — Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. A prova de conhecimentos incide sobre conteúdos de natureza genérica e/ou específica, diretamente relacionados com as exigências da função, sem consulta.

13 — Avaliação psicológica (AP): a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

14 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica e/ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

15 — Entrevista de avaliação de competências (EAC): a entrevista de avaliação de competências visa avaliar numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências requeridas para o exercício da função.

16 — Entrevista profissional de seleção (EPS): visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.

17 — Valoração dos métodos de seleção:

a) Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia (caso exista), através das menções classificativas de Apto e Não Apto e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

d) A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

e) A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

18 — Tendo em consideração a urgência do presente procedimento, devido à carência de recursos humanos na Área de Serviços Financeiros e Administrativos, da Direção de Serviços Financeiros e Administrativos, do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, nos termos previstos no artigo 8.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada.

19 — Classificação final:

19.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 45\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$$

19.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 10.2 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 40\%) + (EAC \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$$

19.3 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores ou menção de não apto num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

19.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.

20 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 32.º da mesma Portaria. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte nos mesmos termos.

21 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — João Paulo Tomé Calado, Administrador do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

Vogais Efetivos:

1.º Vogal efetivo — Sónia Maria Pessoa Costa Domingues, Chefe de Divisão do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Efetivo — Maria Isabel Ramos de Moura Pereira, Técnica Superior do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa;

Vogais Suplentes:

1.º Vogal Suplente — Eunice Maria Esteves Sacoto Martins, Técnica Superior do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Suplente — Maria de Lurdes Modesto Antunes de Paiva, Técnica Superior do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa;

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

22 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

23 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

24 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

25 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

25.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local visível e público do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, sitos na Rua do Quelhas, n.º 6, 1200-781 Lisboa e colocada na página do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa em www.iseg.ulisboa.pt.

25.2 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis.

25.3 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página eletrónica do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

6-06-2016. — O Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão, *Professor Doutor Mário Fernando Maciel Caldeira*.

ANEXO 1

Bibliografia e Legislação para a Prova de Conhecimentos

a) Administração Pública:

Lei 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Decreto-Lei n.º Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, Sistema Integrado de Gestão e Avaliação na Administração Pública;

Código do Procedimento Administrativo.

b) Orgânica e funcionamento do ISEG e da Universidade de Lisboa, e do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior:

Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, *Diário da República*, 1.ª série, n.º 174, 10 de setembro de 2007, Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

Despacho normativo n.º 5-A/2013, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, 19 de abril de 2013, Estatutos da Universidade de Lisboa.

Despacho 3916/2014, *Diário da República*, 2.ª série n.º 51 de 13 de março;

Alteração aos Estatutos do ISEG, Despacho 2844/2016, *Diário da República* n.º 38, de 24 de fevereiro;
Estatuto da Carreira Docente Universitária;

c) Temas específicos da atividade para que é aberto o concurso:

Diplomas estruturantes do ensino superior

Lei de Bases do Sistema Educativo:

Lei n.º 48/86, de 14 de outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de setembro e pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto.

Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior:

Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

Graus e diplomas do Ensino Superior:

Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

Princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de Ensino Superior (ECTS):

Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Avaliação do Ensino Superior:

Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto.

Financiamento do Ensino Superior:

Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto.

Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior:

Decreto-Lei n.º 369/2007, de 5 de novembro.

Conselho Coordenador do Ensino Superior:

Decreto Regulamentar n.º 15/2009, de 31 de agosto.

Mestrados e Doutoramentos:

Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de outubro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, à exceção do n.º 4 do artigo 4.º e dos artigos 30.º e 31.º

Reconhecimento de Graus Estrangeiros:

Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, e Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho.

Regulamento do processo de registo de diplomas estrangeiros:

Portaria n.º 29/2008, de 10 de janeiro.

Suplemento ao Diploma:

Portaria n.º 30/2008, de 10 de janeiro.

Regimes de Mudança de Par Instituição/Curso e Reingresso

Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho:

Aprova o Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior. Revoga, com efeitos a partir do fim da candidatura à matrícula e inscrição no ano letivo de 2015-2016, a Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril, alterada pela Portaria n.º 232-A/2013, de 22 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho

Regula os concursos especiais para acesso e ingresso no ensino superior

Regulamento do Concurso Nacional 2015/2016

Portaria n.º 197-B/2015, de 3 de julho

Aprova o Regulamento do Concurso Nacional de Acesso e Ingresso no Ensino Superior Público para a Matrícula e Inscrição no

Ano Letivo de 2015-2016, cujo texto e respetivos anexos constam em anexo a esta portaria.

Legislação referente aos Concursos Especiais

Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho

Regula os concursos especiais para acesso e ingresso no ensino superior

Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março

Regulamenta as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos (alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho)

Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março

Regulamenta o estatuto do estudante internacional a que se refere o n.º 7 do artigo 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto

Regulamento de ingresso e acesso para Estudantes Internacionais da Universidade de Lisboa

<http://www.ulisboa.pt/wp-content/uploads/Despacho-n8295-2015.pdf>

Portaria n.º 854-A/99, de 4 de outubro

Aprova o Regulamento dos concursos especiais de acesso ao ensino superior

Outra Legislação

Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de maio

Apoio à obtenção de habilitações académicas para Militares

Lei n.º 90/2001, de 20 de agosto

Medidas de apoio social às mães e pais estudantes

Decreto-Lei n.º 23/2006, de 23 de junho

Regime Jurídico do Associativismo Jovem

Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro

Estabelece as medidas específicas de apoio ao desenvolvimento do desporto de alto rendimento

Deliberação n.º 1566/2002, de 15 de outubro (*Diário da República* 261, 2.ª série, de 12 de novembro)

Estatuto do Atleta Universitário

Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro

Regulamenta o regime de Trabalhador-Estudante

Despacho n.º 13531/2009

Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes de Instituições de Ensino Superior

Decreto-Lei n.º 43/2007

Regime jurídico da habilitação profissional para a docência na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário

Decreto-Lei n.º 341/2007

Regime jurídico do reconhecimento de graus académicos superiores estrangeiros

Regulamento Disciplinar Estudantes, Carta Direitos, Garantias, Código Conduta e Boas Práticas Universidade de Lisboa

209639799

UNIVERSIDADE LUSÍADA

Aviso n.º 7546/2016

Considerando que o Conselho de Administração da Agência de Avaliação e de Acreditação do Ensino Superior, no âmbito do processo de Avaliação Externa n.º ACEF/1314/20062, em reunião de 16 de março de 2016, emitiu parecer favorável às alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do Grau de Mestre em Engenharia e Gestão Industrial, ministrado pela Universidade Lusíada — Norte — Vila Nova de Famalicão, ciclo de estudos cujo plano de estudos foi publicado através do Despacho n.º 24792/2009, de 4 de novembro de 2009, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 10 de novembro de 2009;

Considerando que as referidas alterações ao ciclo de estudos conducente à atribuição do Grau de Mestre em Engenharia e Gestão Industrial, ministrado pela Universidade Lusíada — Norte — Vila Nova de Fama-

licação, foram objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior, em 19 de maio de 2016, com o n.º R/A-Ef 2973/2011/AL01;

Considerando o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto;

Determino a publicação do plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do Grau de Mestre em Engenharia e Gestão Industrial ministrado pela Universidade Lusíada — Norte — Vila Nova de Famalicão, com as alterações que lhe foram introduzidas e aprovadas nos termos enunciados.

31 de maio de 2016. — O Reitor da Universidade Lusíada — Norte, *Professor Doutor Afonso Filipe Pereira de Oliveira Martins*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Lusíada — Norte
- 2 — Unidade orgânica: Universidade Lusíada — Norte — Vila Nova de Famalicão
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Ciclo de estudos: Engenharia e Gestão Industrial
- 5 — Área científica predominante: Engenharia e técnicas afins
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

Universidade Lusíada — Norte — Vila Nova de Famalicão

Ciclo de estudos em Engenharia e Gestão Industrial

Grau de mestre

1.º ano

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Engenharia Industrial	EI	96	
Matemática	M	12	
Informática	I	6	
Engenharia Mecânica	EM	6	
Subtotal		120	
<i>Total</i>		120	

10 — Observações: Não aplicável

11 — Plano de estudos:

Universidade Lusíada — Norte — Vila Nova de Famalicão

Ciclo de estudos em Engenharia e Gestão Industrial

Grau de mestre

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Investigação Operacional	M	Semestral . . .	158		20	10				15		6	
Gestão de Serviços	EI	Semestral . . .	158		30					15		6	
Métodos Quantitativos	M	Semestral . . .	158		20	10				15		6	
Gestão de Operações	EI	Semestral . . .	158		20	10				15		6	
Análise de Custos Industriais	EI	Semestral . . .	158		30					15		6	
Sistemas de Informação	I	Semestral . . .	158		20	10				15		6	
Logística Industrial	EI	Semestral . . .	158		30					15		6	
Gestão de Projetos	EI	Semestral . . .	158		20	10				15		6	
Estudo do Trabalho e Ergonomia	EI	Semestral . . .	158		30					15		6	
Manutenção Industrial	EM	Semestral . . .	158		20	10				15		6	

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Dissertação/Projeto	EI	Anual	1580		60							60	

209643312

Aviso n.º 7547/2016

Considerando que o Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, no âmbito do processo de Avaliação Externa n.º ACEF/1112/20882, em reunião de 16 de março de 2016, emitiu parecer favorável às alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos

conducente à atribuição do Grau de Licenciado em Serviço Social, ministrado pela Universidade Lusíada, ciclo de estudos cujo plano de estudos foi publicado através do Despacho n.º 11374/2010, de 5 de julho de 2010, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 12 de julho de 2010;

Considerando que as referidas alterações ao ciclo de estudos conducente à atribuição do Grau de Licenciado em Serviço Social,

ministrado pela Universidade Lusíada, foram objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior, em 18 de maio de 2016, com o n.º R/A-Ef 2946/2011/AL01;

Considerando o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto;

Determino a publicação do plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do Grau de Licenciado em Serviço Social da Universidade Lusíada, com as alterações que lhe foram introduzidas e aprovadas nos termos enunciados.

31 de maio de 2016. — O Reitor da Universidade Lusíada, *Professor Doutor Afonso Filipe Pereira de Oliveira Martins*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Lusíada
- 2 — Unidade orgânica: (não aplicável)
- 3 — Grau ou diploma: Licenciado
- 4 — Ciclo de estudos: Serviço Social
- 5 — Área científica predominante: Trabalho social e orientação
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 Semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura Curricular

Universidade Lusíada

Ciclo de estudos em Serviço Social

Grau de licenciado

1.º ano

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Serviço Social	SSO	114	
Ciências Sociais	CSO	39	
Psicologia	PSI	12	
Economia	ECO	12	
Direito	DIR	3	
<i>Subtotal</i>		180	
<i>Total</i>		180	

- 10 — Observações: Não aplicável
11 — Plano de Estudos

Universidade Lusíada

Ciclo de estudos em Serviço Social

Grau de licenciado

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Antropologia das Sociedades Complexas.	CSO	Semestral ...	160	30						20		6	
História Social e do Serviço Social ...	SSO	Semestral ...	160	30						20		6	
Demografia e Dinâmicas Territoriais	CSO	Semestral ...	160	30						20		6	
Globalização e Desigualdades	SSO	Semestral ...	160	30						20		6	
Seminário de Introdução aos Problemas Sociais.	SSO	Semestral ...	160	30						20		6	
Fundamentos Económicos da Inclusão Social.	ECO	Semestral ...	160	30						20		6	
Serviço Social e Sociedade	SSO	Semestral ...	160	30						20		6	
Contextos de Desenvolvimento Humano.	PSI	Semestral ...	160	30						20		6	
Observatório da Realidade Social ...	SSO	Semestral ...	160	30						20		6	
Teorias Sociológicas	CSO	Semestral ...	160	30						20		6	

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Psicologia Social e das Organizações	PSI	Semestral . . .	160	30						20		6	
Política Social e Exclusão Social . . .	SSO	Semestral . . .	160	30						20		6	
Métodos e Técnicas de Investigação Social	CSO	Semestral . . .	160	30						20		6	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Teoria e Metodologia de Intervenção Individual e com Famílias em Serviço Social.	SSO	Semestral . . .	160	30						20		6	
Contextos Profissionais em Serviço Social.	SSO	Semestral . . .	160	30						20		6	
Economia Social	ECO	Semestral . . .	160	30						20		6	
Técnicas de Análise Aplicadas ao Serviço Social.	CSO	Semestral . . .	160	30						20		6	
Teoria e Metodologia da Intervenção em Grupos e Comunidades em Serviço Social.	SSO	Semestral . . .	160	30						20		6	
Supervisão, Acompanhamento e Aconselhamento em Serviço Social.	SSO	Semestral . . .	160	30						20		6	
Estruturas e Interação Social	CSO	Semestral . . .	160	30						20		6	

3.º ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Estágio	SSO	Anual	600							45		24	A fixar pelo órgão competente. A fixar pelo órgão competente.
Política Social e Segurança Social na Contemporaneidade.	SSO	Semestral . . .	160	30						20		6	
Seminário de Reflexão e Análise de Práticas Profissionais.	SSO	Semestral . . .	160	30						20		6	
Direito e Serviço Social	DIR	Semestral . . .	80		30							3	
Ética e Deontologia	SSO	Semestral . . .	80		30							3	
Conceção, Gestão e Avaliação de Pro- jetos Sociais.	SSO	Semestral . . .	160	30						20		6	
História da Cultura Portuguesa	CSO	Semestral . . .	80		30							3	
Opção 1	SSO	Semestral . . .	80		30							3	
Opção 2	SSO	Semestral . . .	160		30					20		6	

209643304

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Regulamento n.º 598/2016

Tendo presente as alterações legislativas entretanto verificadas, designadamente o Decreto-Lei n.º 115/2003, de 7 de agosto, a Portaria n.º 232-A/2013, de 22 de julho, o Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, e a Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, o Conselho Executivo da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa aprovou a alteração ao seu Regulamento de Creditação de Competências, Formação e Experiência Profissional, fazendo-o republicar.

1 de junho de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Fernando Santana*.

Regulamento de Creditação de Competências, Formação e Experiência Profissional da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa

Preâmbulo

Na sequência da alteração à Lei de Bases do Sistema Educativo, introduzida pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, dos princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de Ensino Superior (ECTS), consignados no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, da aprovação do diploma regulador da atribuição de graus

e títulos no ensino superior, Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, que estabelece a terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, da aprovação do regime jurídico dos Cursos de Especialização Tecnológica (CET), pelo Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, da criação e regulamentação do ciclo de estudos superior não conferente de grau académico (técnico superior profissional), Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, da aprovação do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, relativo às Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência do Ensino Superior de Maiores de 23 anos, do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, que regula os concursos especiais de acesso e ingresso no ensino superior, e dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior aprovado pela Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, adiante designada por FCT-UNL, passa a adotar o Regulamento de Creditação de Competências, Formação e Experiência Profissional, nos termos a seguir consignados.

CAPÍTULO I

Disposições introdutórias

Artigo 1.º

Objetivos e âmbito

1 — O presente regulamento estabelece as normas relativas aos procedimentos de creditação de competências adquiridas por um estudante em cursos superiores, conferentes ou não de grau, em cursos de especialização

tecnológica, noutra formação pós-secundária certificada, noutra formação profissional certificada, ou através de experiência profissional para efeitos de conclusão ou prosseguimento de estudos num dado curso superior lecionado na FCT-UNL, tendo em qualquer dos casos em vista o prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico ou diploma na FCT-UNL.

2 — O disposto neste regulamento aplica-se a todas as formações conferidas pela FCT-UNL nomeadamente aos ciclos de estudos conducentes aos graus de licenciado, mestre e doutor.

Artigo 2.º

Conceitos

Para efeitos do disposto no presente regulamento, entende-se por:

a) “CET” os cursos de especialização tecnológica, regulados pelo Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

b) “Ciclo de estudos” qualquer um dos três níveis de estudos superiores conferentes de grau, tal como definidos nos termos do Título II do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, n.º 230/2009, de 14 de setembro, e n.º 115/2013, de 7 de agosto;

c) “Classificação” a atribuição de uma nota, qualitativa ou quantitativa, a um dado conjunto de créditos, ou a unidades curriculares ou componentes de formação superior, pós-secundária ou profissional, não expressos em créditos;

d) “Competências”, em sentido lato, designa um conjunto identificável de conhecimentos teóricos, metodológicos, técnicos e factuais; de saber-fazer; de capacidades de raciocínio, de resolução de problemas, de expressão, de investigação, sociais, e outras que sejam consideradas relevantes para o fim em causa;

e) “Creditação” o processo, incluindo o ato administrativo que dele resulta, pelo qual são validadas e aferidas as competências relevantes, para o curso em que o requerente está inscrito, cuja aquisição foi demonstrada pelo requerente, e são traduzidas num número determinado de créditos;

f) “Creditação de formação certificada” o processo de atribuição de créditos ECTS em áreas científicas nos ciclos de estudos ou cursos ministrados pela FCT-UNL, em resultado da formação certificada, com base no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas, e tendo em vista o prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico ou diploma;

g) “Creditação de experiência profissional”, e de outra formação não abrangida pelos pontos anteriores, processo de atribuição de créditos ECTS em áreas científicas dos ciclos de estudos ou cursos ministrados pela FCT-UNL, em resultado de uma efetiva aquisição de competências decorrente de experiência profissional ou científica e outras formações de nível adequado e compatível com os ciclos de estudos ou cursos em causa;

h) “Crédito” a unidade de creditação tal como definida no Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS — European Credit Transfer and Accumulation System), nos termos da alínea f) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e como quantificada pelo Regulamento ECTS da Universidade Nova de Lisboa (Aviso n.º 10646/2005 (2.ª série), de 24 de novembro);

i) “CTSP” os cursos técnicos superiores profissionais, regulados pelo Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março;

j) “Curso” designa, segundo o contexto, qualquer curso superior, ou curso de especialização tecnológica tal como definido pelo Decreto-Lei n.º 88/2007, de 23 de maio;

k) “Curso de destino” o curso em que o requerente se encontra inscrito na FCT-UNL, e para o qual é requerida a creditação de competências;

l) “Curso de origem” o curso em que foram adquiridas as competências cuja creditação é requerida;

m) “Escala de classificação portuguesa” aquela a que se refere o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho;

n) “Escala europeia de comparabilidade de classificações” aquela a que se referem os artigos 18.º a 20.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho;

o) “Experiência profissional” designa a experiência de exercício de funções profissionais, atestadas por entidade competente, que pode incluir também a experiência de participação em atividades de investigação no âmbito de projetos ou de unidades de investigação nacionais ou internacionais de reconhecido mérito;

p) “Experiência profissional de origem” designa a experiência profissional atestada em que foram adquiridas as competências cuja creditação é requerida;

q) “Formação certificada” a formação que pode ser confirmada através de certidão ou diploma, passados por instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras, ou outras instituições devidamente reconhecidas, desde que a formação seja de nível superior ou pós-secundário;

r) “Formação de origem” designa a formação pós-secundária ou profissional em que foram adquiridas as competências cuja creditação é requerida;

s) “Formação pós-secundária” designa qualquer tipo de formação certificada, obtida junto de entidade formadora acreditada para esse efeito, para cuja obtenção seja exigida a prévia detenção de um diploma do ensino secundário;

t) “Formação profissional” designa qualquer formação certificada visando a aquisição de competências profissionais específicas, obtida junto de entidade formadora acreditada para esse efeito;

u) «Mesmo curso» os cursos com idêntica designação e conduzindo à atribuição do mesmo grau ou os cursos com designações diferentes mas situados na mesma área científica, tendo objetivos semelhantes, ministrando uma formação científica similar e conduzindo:

À atribuição do mesmo grau;

À atribuição de um grau diferente, quando tal resulte de um processo de modificação ou adequação entre um ciclo de estudos conducente ao grau de bacharel e um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado, ou entre um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado e um ciclo de estudos integrado de mestrado;

v) «Mudança de par instituição/curso» o ato pelo qual um estudante se matricula e ou inscreve em par instituição/curso diferente daquele(s) em que, em anos letivos anteriores, realizou uma inscrição, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior;

w) “Nível dos créditos” designa o tipo de ciclo de estudos em que se insere o curso a que respeitam os créditos, ou o facto de este ser um curso de especialização tecnológica;

x) “Plano de estudos de um curso” o conjunto organizado de unidades curriculares em que um estudante deve obter aprovação para a sua conclusão, nos termos da alínea b) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, que procede à terceira alteração do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março;

y) «Reingresso» o ato pelo qual um estudante, após interrupção dos estudos num par instituição/curso de ensino superior, se matricula na mesma instituição e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido;

z) “Unidade curricular” uma unidade de ensino-aprendizagem do plano de estudos de um curso superior, a qual tem designação, objetivos de formação e programa de trabalho próprios, é sujeita a inscrição administrativa e é objeto de avaliação traduzida numa classificação final;

aa) “Unidade de formação” uma unidade de ensino-aprendizagem do plano de formação de um curso de especialização tecnológica, de formação pós-secundária ou de formação profissional, a qual tem designação, objetivos de formação e programa de trabalho próprios, é sujeita a inscrição administrativa e é objeto de avaliação traduzida numa classificação final.

Artigo 3.º

Estudantes que podem requerer a creditação

Podem requerer creditação das suas competências, para efeitos de atribuição de créditos nos planos de estudos da FCT-UNL, os estudantes inscritos em qualquer curso de qualquer tipo de ciclo de estudos da FCT-UNL, nomeadamente:

a) Estudantes que acedam ao ensino superior nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março (maiores de 23 anos), alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho;

b) Estudantes que pretendam obter a creditação das suas competências profissionais ou científicas;

c) Estudantes de licenciaturas anteriores que pretendam inscrever-se em cursos do 1.º ciclo, 2.º ciclo ou mestrados integrados já adequados ou criados;

d) Estudantes que tenham realizado formação noutros estabelecimentos de ensino superior, nacionais ou estrangeiros;

e) Estudantes que tenham concluído cursos de especialização tecnológica (CET) ou cursos de técnico superior profissional (CTSP).

Artigo 4.º

Regras gerais sobre creditação

1 — Para efeitos do disposto no artigo 1.º deste regulamento, a FCT-UNL:

a) Credita nos seus ciclos de estudos ou cursos, nos termos previstos no presente regulamento, a formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente, no mesmo ou em distinto plano de estudos e na mesma ou em distinta instituição;

b) Credita nos seus ciclos de estudos a formação realizada no âmbito de cursos de especialização tecnológica (CET e CTSP), nos termos fixados pelos respetivos diplomas, e formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros;

c) Reconhece, através da atribuição de créditos, a experiência profissional e outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores.

2 — Sem prejuízo das disposições referidas nos artigos 16.º e 17.º da Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, a creditação tem em consideração o nível de créditos e a área científica onde foram obtidos.

3 — A creditação fundamenta-se nos processos de identificação das competências detidas pelo requerente, a partir da análise dos elementos descritivos pertinentes relativos aos cursos, às formações pós-secundárias ou profissionais, ou à experiência profissional de origem, nos termos definidos pelos artigos subsequentes, bem como da sua relevância para o curso de destino, tidos em conta os objetivos gerais e específicos deste e a distribuição dos mesmos pelas unidades curriculares previstas no seu plano curricular, incluindo as opções livres.

4 — O processo de creditação resulta num número determinado de créditos, que tem por efeito isentar o estudante da aquisição de igual número de créditos previstos no plano curricular do curso de destino.

5 — A creditação só pode ser concedida num número de créditos que coincida com um número inteiro de unidades curriculares do plano curricular do curso em que o estudante está inscrito.

6 — Os créditos resultantes são atribuídos em áreas científicas do plano curricular do curso de destino, em uma ou ambas das seguintes formas:

- a) Em uma ou mais unidades curriculares específicas, obrigatórias ou opcionais condicionadas, constantes do plano de estudos do curso de destino, em cujos objetivos se incluam as competências creditadas;
- b) Em créditos de opção livre, até ao máximo estipulado pelo plano de estudos do curso de destino.

7 — Os procedimentos de creditação devem respeitar dois princípios gerais, de acordo com o Parecer n.º 9, de 27 de fevereiro de 2002, do Conselho Nacional de Avaliação do Ensino Superior, segundo os quais:

a) “Significado de um grau ou diploma: um grau ou diploma de ensino superior exprime um conjunto de conhecimentos, competências e capacidades, tendo como função essencial dar a conhecer à sociedade que o seu detentor possui, no mínimo, todas elas.”;

b) “Diversidade de processos de aquisição: os conhecimentos, competências e capacidades valem por si, independentemente da forma como são adquiridos.”.

8 — Os procedimentos de creditação devem respeitar, igualmente, os princípios da objetividade, da consistência, da coerência, da inteligibilidade e da equidade e, ainda, garantir os princípios de transparência e credibilidade, pelo que deverão:

- a) Assegurar que a documentação relativa a cada processo individual permita a sua reavaliação;
- b) Pôr à disposição dos estudantes a informação que lhes permita compreender o processo de creditação.

9 — Os procedimentos de creditação devem impedir a dupla creditação de experiência profissional e de formação certificada, e a creditação de 2.º ordem, como, por exemplo, a creditação de unidades curriculares ou disciplinas que, por sua vez, já foram realizadas por creditação, devendo nestes casos ser utilizada apenas a experiência profissional e ou formação certificada não creditada (original).

10 — Se o estudante se inscrever em unidades curriculares de um ciclo de estudos subsequente àquele em que se encontra, essas unidades curriculares só serão creditadas se e quando o estudante se inscrever no ciclo de estudos em causa.

11 — Não é permitida a creditação que isente o estudante, no todo ou em parte, da realização da componente não letiva, projeto ou dissertação, em curso de 2.º ciclo e mestrado integrado, ou de tese em curso de 3.º ciclo.

12 — A creditação total prevista nas alíneas b) e c) do n.º 1 do presente artigo está sujeita aos seguintes limites:

- a) Um terço do total de créditos do ciclo de estudos pela formação realizada no âmbito de cursos de especialização tecnológica (CET);
- b) 50 % do total dos créditos do ciclo de estudo pelas unidades curriculares realizadas com aproveitamento, nos termos do artigo 46.º-A do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, que procede à terceira alteração do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março;
- c) 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos pela formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros (e.g. CTSP, diplomas de pós-graduação e de estudos avançados);
- d) Um terço do total de créditos do ciclo de estudos por outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores nem realizada no âmbito de outros ciclos de estudo superiores conferentes de grau;
- e) Um terço do total de créditos do ciclo de estudos pela experiência profissional devidamente comprovada;
- f) O conjunto de créditos atribuídos ao abrigo das alíneas a), c), d) e e) não pode exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudos.

13 — Nos casos de reingresso, sendo um regime de exceção previsto na Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, os procedi-

mentos de creditação devem estar de acordo com o artigo 7.º da mesma, designadamente:

i) O número de créditos a realizar para a atribuição do grau ou diploma não pode ser superior à diferença entre o número de créditos total necessário para a atribuição do grau ou diploma e os créditos da totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição no mesmo par instituição/cursos ou no par que o antecedeu;

ii) Em casos devidamente fundamentados em que, face ao nível ou conteúdo de algumas unidades curriculares, não seja possível considerar a totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição, o número de créditos a realizar para a atribuição do grau ou diploma não pode ser superior em 10 % ao que resulta da aplicação da regra fixada pelo número anterior.

14 — Os procedimentos de creditação devem impedir a utilização de unidades curriculares de um 1.º ciclo de estudos para um 2.º ciclo, e de um 2.º ciclo para o 3.º ciclo.

15 — O procedimento do ponto anterior não se aplica à possibilidade de creditação de um curso pré-Bolonha de licenciatura, pós-graduação ou de mestrado. Considera-se para fins de creditação que as disciplinas dos últimos dois anos curriculares da licenciatura pré-Bolonha podem ter níveis de formação equivalentes aos do 2.º ciclo e as de cursos de pós-graduação e mestrados pré-Bolonha podem ter níveis de formação equivalentes aos dos programas das unidades curriculares do 3.º ciclo.

16 — A classificação de cada conjunto de créditos obedece aos seguintes princípios:

a) Uma unidade curricular obtida por creditação conserva a classificação de origem, devendo, no caso de resultar da creditação de mais de uma unidade curricular de origem ser calculada através da média, ponderada com os respetivos ECTS, arredondada às unidades.

b) A classificação é expressa na escala de classificação portuguesa;

c) Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimento de ensino superior estrangeiro com uma escala de classificação diferente da portuguesa, a conversão deverá ser feita com base nas tabelas publicadas pela Comissão Nacional de Reconhecimento de Graus Estrangeiros ou, quando necessário, recorrendo aos critérios definidos pelas comissões científicas dos cursos e baseados em percentis;

d) Uma vez atribuída uma classificação, esta terá os mesmos efeitos das classificações obtidas pela frequência e avaliação das unidades curriculares, designadamente para o cálculo da média final de curso.

17 — Das certidões a emitir pela FCT-UNL constará a indicação das unidades curriculares que foram obtidas por creditação.

Artigo 5.º

Competências para a creditação

1 — Por delegação do Conselho Científico, compete às comissões científicas de cursos a análise e elaboração das propostas de creditação dos processos requeridos pelos estudantes.

2 — Compete ao Presidente do Conselho Científico, a verificação da boa aplicação deste regulamento e a homologação das propostas de creditação submetidas pelas comissões científicas de curso, podendo delegar esta competência no subdiretor para os assuntos científicos.

CAPÍTULO II

Creditação de competências segundo as origens das mesmas

Artigo 6.º

Princípios e procedimentos para a creditação de formação certificada

1 — Sem prejuízo das disposições referidas nos artigos 7.º, 16.º e 17.º da Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, o número de créditos a atribuir deverá respeitar o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, designadamente:

a) O trabalho é medido em horas estimadas de trabalho do estudante;

b) O número de horas de trabalho do estudante a considerar inclui todas as formas de trabalho previstas, designadamente as horas de contacto e as horas dedicadas a estágios, projetos, trabalhos no terreno, estudo e avaliação;

c) O trabalho de um ano curricular realizado a tempo inteiro situa-se entre mil e quinhentas e mil e seiscentas e oitenta horas e é cumprido num período de 36 a 40 semanas;

d) O número de créditos correspondente ao trabalho de um ano curricular realizado a tempo inteiro é de 60;

e) Para períodos curriculares de duração inferior a um ano, o número de créditos é atribuído na proporção que representem do ano curricular.

2 — O trabalho de um ano curricular realizado a tempo inteiro na FCT-UNL corresponde ao que estiver determinado pela UNL, sendo atualmente de mil seiscentas e oitenta horas, correspondendo 1 crédito a 28 horas, e é cumprido num período de 40 semanas.

3 — Para a formação obtida em instituições de ensino superior, antes da reorganização decorrente do Processo de Bolonha, ou sem créditos atribuídos segundo o ECTS, e tendo em conta o disposto nos pontos anteriores:

a) Deverão ser creditados, no máximo, 60, 30 ou 20 créditos por cada ano, semestre ou trimestre curricular, respetivamente, quando a formação a tempo inteiro prevista para estes períodos estiver completa;

b) Quando a formação prevista para esses períodos estiver incompleta, a creditação de uma dada disciplina ou módulo deverá corresponder ao peso relativo dessa disciplina ou módulo, no conjunto das disciplinas ou módulos desse período, em termos de horas totais de trabalho do estudante.

4 — Para a formação certificada de nível superior, obtida fora do âmbito do 1.º, 2.º ou 3.º ciclo de estudos de ensino superior:

a) Deverá ser confirmado o nível superior da formação obtida, através da análise da documentação apresentada pelo estudante e outra documentação pública;

b) Deverá ser, igualmente, confirmada a adequação da formação obtida em termos de resultados da aprendizagem e competências, para efeitos de creditação numa unidade curricular, área científica ou conjunto destas, através da análise dos objetivos e conteúdos, relevância e atualidade da formação;

c) Deverão ser creditados os créditos calculados com base nas horas de contacto e na estimativa do trabalho total do estudante, tendo em conta a documentação oficial apresentada;

d) Para além da formação certificada que seja compatível com a escala numérica inteira de 0 a 20 valores (ou equivalente, se internacional) poderá ser creditada a formação dada em curso de formação técnica e científica com certificado de aprovado ou apto;

e) A formação a que se refere a alínea anterior pode ser considerada no âmbito dos procedimentos para a creditação de experiência profissional a que se refere o artigo 8.º

5 — A creditação da formação académica anteriormente adquirida pelos estudantes que ingressam num ciclo de estudos através de um concurso especial realiza-se nos termos fixados pelos artigos 45.º a 45.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, e 115/2013, de 7 de agosto, não sendo passível de creditação a formação adicional a que se refere o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e a formação complementar a que se refere o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Artigo 7.º

Princípios e procedimentos para a creditação de formação realizada no âmbito do sistema de ensino superior, português ou estrangeiro

1 — O pedido de creditação da formação obtida em cursos superiores pode ser requerido no âmbito de uma ou mais das seguintes modalidades:

a) Mudança de par instituição/curso, segundo a definição do artigo 8.º da Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho;

b) Reingresso, segundo a definição do artigo 4.º da Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho;

c) Creditação de outras formações no ensino superior obtidas fora do âmbito de qualquer das duas modalidades anteriores, designadamente cursos de especialização, estudos avançados e programas de mobilidade.

2 — Os processos de creditação da formação obtida em cursos superiores, para qualquer nível de ciclo de estudos, far-se-ão de acordo com os princípios estabelecidos no artigo 4.º

Artigo 8.º

Princípios e procedimentos para o reconhecimento, através da atribuição de créditos, da experiência profissional e formação realizadas fora do sistema do ensino superior

1 — O reconhecimento, através da atribuição de créditos, da experiência profissional, formação científica e outra formação não abrangida pelos artigos anteriores, para efeitos de prosseguimento de estudos, para a obtenção de grau académico ou diploma, deverá resultar da demonstração de uma aprendizagem efetiva e correspondente aquisição de competências em resultado dessa experiência e não de uma mera creditação do tempo em que decorreu essa experiência profissional, podendo para o efeito ser total ou parcialmente condicionada à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos.

2 — A formação científica, com participação em projetos de investigação e a publicação de artigos em revistas ou atas de conferências, se efetuados no domínio científico do programa doutoral, ou domínios afins, poderá ser uma base para a creditação a nível do 3.º ciclo.

3 — A classificação das unidades curriculares obtidas por reconhecimento e creditação da experiência profissional e formação realizadas fora do sistema do ensino superior deve ser expressa na escala de classificação portuguesa.

4 — Sem prejuízo de outros processos considerados mais adequados pelas comissões científicas dos cursos, podem ser utilizados os seguintes métodos de avaliação, orientados ao perfil de cada estudante e aos objetivos das unidades curriculares ou áreas científicas:

a) Avaliação do portfólio, apresentado pelo estudante, designadamente, documentação, objetos e trabalhos, que evidenciem ou demonstrem a aquisição das competências passíveis de creditação;

b) Avaliação através de entrevista, devendo ficar registado, sumariamente, por escrito, o desempenho do estudante;

c) Avaliação baseada na realização de um projeto, um trabalho, ou um conjunto de trabalhos;

d) Avaliação baseada na demonstração e observação no laboratório, ou noutros contextos no “terreno”;

e) Avaliação por exame escrito;

f) Avaliação baseada numa combinação dos vários métodos de avaliação anteriores e outros.

5 — Quaisquer que sejam os métodos de avaliação utilizados deverão ter em conta os seguintes princípios:

a) Adequabilidade, no sentido de garantir a adequação da experiência profissional, em termos de resultados da aprendizagem e ou competências efetivamente adquiridas, ao âmbito de uma unidade curricular, de uma área científica ou de um conjunto destas;

b) Suficiência, no sentido de confirmar a abrangência e nível (profundidade) suficientes, incluindo demonstração de reflexão, para creditação dos resultados da aprendizagem ou das competências reivindicadas;

c) Verosimilhança, no sentido de confirmar uma correspondência adequada entre o que é documentado/reivindicado e o que é demonstrado, e se a documentação é válida e fidedigna;

d) Autenticidade, no sentido de confirmar que os resultados da aprendizagem ou competências são o resultado do esforço e do trabalho do estudante;

e) Atualidade, no sentido de garantir que os resultados da aprendizagem ou competências avaliadas se mantêm atuais e ministradas no âmbito do curso.

CAPÍTULO III

Instrução e tramitação

Artigo 9.º

Requerimento e instrução inicial dos pedidos de creditação

1 — O pedido de creditação é efetuado na Divisão Académica, devendo ser apresentado no ingresso num determinado ciclo de estudos (matricula), ou de reingresso (inscrição), ou de inscrição num ano letivo.

2 — A FCT-UNL define, no seu calendário anual, os prazos para o requerimento de creditação.

3 — Não podem ser requeridas creditações a unidades curriculares já obtidas no âmbito do plano de estudos do curso que o estudante frequenta.

4 — O pedido de creditação, consoante a origem das competências, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) Creditação de formação certificada:

i) Requerimento fornecido pela Divisão Académica, disponível *online* no sistema de gestão académica da FCT-UNL (CLIP);

ii) Cópia autenticada do diploma de formação tecnológica ou outra formação certificada;

iii) Cópia autenticada da estrutura do curso e dos programas das unidades de formação;

b) Creditação de formação realizada no âmbito do sistema de ensino superior, português ou estrangeiro:

i) Requerimento fornecido pela Divisão Académica, disponível *online* no CLIP;

ii) Certidão autenticada de aprovação das disciplinas/unidades curriculares;

iii) Programas autenticados, e com a indicação das cargas horárias das unidades curriculares, quando a formação tiver sido realizada em instituição de ensino superior diferente da FCT-UNL;

iv) Facultativamente outros documentos julgados pertinentes para a apreciação dos pedidos;

c) Creditação de experiência profissional e formação realizadas fora do sistema do ensino superior:

i) Requerimento fornecido pela Divisão Académica, disponível *online* no CLIP;

ii) Um portefólio organizado pelo interessado e que contenha os seguintes elementos:

Curriculum vitae, a que deve ser anexa uma descrição exaustiva de cada uma das funções e tarefas profissionais exercidas, relevantes para o processo em causa;

Cópias autenticadas das declarações comprovativas emitidas pelas entidades empregadoras, com identificação das funções, cargos e período de execução dos mesmos;

Cópias autenticadas dos certificados de habilitações;

Cópias autenticadas dos certificados ou outros comprovativos de formação obtida no passado, abrangendo a formação realizada em contextos formais ou não formais;

Facultativamente outros elementos considerados pertinentes para a apreciação do processo (e.g. cartas de referência, documentos escritos, projetos realizados ou participação em projetos, estudos publicados, referências profissionais concretas).

5 — Nos casos dos estudantes que solicitem creditação de formação realizada no ensino superior e também creditação de experiência profissional e formação realizada fora do ensino superior, a solicitação da creditação tem que ser realizada num único momento, junto da Divisão Académica da FCT-UNL, que instaura um único processo por cada estudante.

6 — A Divisão Académica não aceitará pedidos que não contenham os documentos indicados no ponto 4.

7 — Os documentos referidos no ponto 4 são recebidos pela secção competente da Divisão Académica, que emite um comprovativo da sua receção, devidamente discriminado e datado, que entrega ao estudante.

8 — A secção competente da Divisão Académica devolve aos estudantes, para retificação, os processos incompletos ou mal instruídos, sem prejuízo dos prazos estipulados no presente regulamento.

9 — Até ao quinto dia útil imediato ao encerramento dos prazos para os pedidos de creditação, ou até ao quinto dia útil imediato à sua receção no caso dos requerimentos relativos a processos de reingresso recebidos fora daqueles prazos, a secção competente da Divisão Académica enviará os processos às comissões científicas dos respetivos cursos.

Artigo 10.º

Processo de apreciação dos pedidos

1 — À exceção dos pedidos para creditação da experiência profissional e formação realizadas fora do sistema do ensino superior, todos os restantes pedidos serão apreciados pelas comissões científicas de cursos, no prazo máximo de 10 dias úteis após o envio das mesmas pela Divisão Académica.

2 — No caso da apreciação de pedidos no âmbito de reconhecimento da experiência profissional e formação realizadas fora do sistema do ensino superior:

a) As comissões científicas de cursos analisam os portefólios dos estudantes e devem marcar uma entrevista individual com os estudantes, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data de receção das mesmas pela Divisão Académica;

b) Durante a entrevista individual a comissão científica do curso discutirá o portefólio com o estudante, podendo-lhe ser solicitada documentação adicional;

c) A documentação a que se refere a alínea anterior deve ser entregue pelo estudante à comissão científica do curso no prazo de dez dias úteis após a realização da entrevista;

d) A comissão científica do curso poderá, ainda, pedir ao estudante que realize provas adicionais, de natureza considerada adequada pela comissão;

e) Estas provas adicionais terão que ser realizadas no prazo de vinte dias úteis seguintes à data da entrevista.

3 — Nos casos em que o processo do estudante contemple a creditação de formação realizada em estabelecimento de ensino superior, português ou estrangeiro e, adicionalmente, a creditação de experiência profissional e formação anterior:

a) As comissões científicas de cursos deverão avaliar, em primeiro lugar (no prazo de 10 dias úteis), a formação realizada no âmbito do ensino superior e comunicar o resultado dessa avaliação à Divisão Académica;

b) Numa segunda fase, avaliarão a experiência profissional e a formação anterior, nos prazos indicados no ponto 2 deste artigo.

4 — Os processos de creditação, devidamente assinados por todos os membros da comissão científica do curso, devem ser entregues na Divisão Académica, dentro dos prazos estipulados.

5 — A Divisão Académica envia para o Conselho Científico os processos para homologação.

6 — A secção competente da Divisão Académica informa os requerentes sobre a conclusão do respetivo pedido de creditação. Entre a data de término do prazo de apresentação de pedidos de creditação, ou a data de receção do pedido no caso dos requerimentos relativos a processo de reingresso e recebidos fora daqueles prazos, e a data da informação aos requerentes, decorrerá um máximo de 30 dias úteis.

7 — O requerente tem um prazo de 5 dias úteis a contar da data da informação para aceitar, total ou parcialmente, a creditação concedida, findo o qual esta será considerada tacitamente aceite na totalidade, e proceder ao pagamento dos respetivos emolumentos.

Artigo 11.º

Publicitação das creditações

1 — Para além da divulgação indicada no ponto 6 do artigo anterior, o processo de creditação fica disponível na área do estudante que o requereu, no sistema académico (CLIP).

2 — Qualquer estudante pode requerer ao Conselho Científico a consulta de um processo de creditação.

Artigo 12.º

Reapreciações

1 — Nos casos em que o requerente discorde da decisão, poderá pedir ao Conselho Científico a reapreciação do processo, uma única vez, nos cinco dias úteis que se seguem à data da receção da comunicação da decisão.

2 — O recurso ou pedido de reapreciação será liminarmente indeferido quando o mesmo não estiver devidamente fundamentado ou quando tiver sido apresentado para além do prazo previsto no número anterior.

3 — Compete à comissão científica do curso emitir parecer sobre o recurso num prazo de cinco dias úteis.

4 — Compete ao Diretor a decisão final.

5 — Da decisão proferida sobre a reclamação não cabe recurso.

Artigo 13.º

Emolumentos

Os emolumentos devidos pela prestação do serviço de creditação por parte da FCT-UNL são fixados anualmente pelo órgão competente e publicitados na respetiva tabela e não são reembolsáveis.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 14.º

Prescrição e aproveitamento escolar

A formação e/ou experiência profissional creditada que tenha sido realizada pelo estudante antes do ingresso no ciclo de estudos não será contabilizada para efeitos de cálculo da prescrição ou para definição do aproveitamento escolar.

Artigo 15.º

Dúvidas e casos omissos

1 — As dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento serão resolvidas por Despacho do Diretor da FCT-UNL.

2 — Aos casos omissos no presente regulamento aplicam-se as normas previstas nos diplomas legais que serviram de base à sua elaboração, enunciadas no preâmbulo do presente regulamento, e o Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 16.º

Revisões e atualizações

O presente Regulamento deverá ser revisto e melhorado periodicamente em resultado da experiência acumulada, por iniciativa do Conselho Científico.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao dia da sua publicação no *Diário da República*.

Artigo 18.º

Norma revogatória

É revogado o Regulamento de Creditação de Competências, Formação e Experiência Profissional da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 88, de 7 de maio de 2015.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA**Despacho n.º 7908/2016**

De acordo com o disposto no artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do 2.º ciclo de estudos em Análise de Dados e Sistemas de Apoio à Decisão, em anexo, a ministrar pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico de Coimbra.

O referido ciclo de estudos foi objeto de acreditação prévia por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior a 07 de abril de 2016 e registado, na Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A-Cr 52/2016, a 14 de abril de 2016.

7 de junho de 2016. — O Vice-Presidente, *Paulo Sanches*.

ANEXO**Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Mestrado em Análise de Dados e Sistemas de Apoio à Decisão**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Coimbra.
 2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Contabilidade e Administração.
 3 — Curso: Análise de Dados e Sistemas de Apoio à Decisão.

- 4 — Grau: Mestre.
 5 — Área científica predominante do curso: Métodos Quantitativos e Sistemas de Informação de Gestão.
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
 7 — Duração normal do curso: 4 semestres.
 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: áreas de especialização: Não aplicável.
 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Métodos Quantitativos e Sistemas de Informação de Gestão	MQSIG CEE	110	
Ciências Empresariais e Económicas		5	5
<i>Total</i>		115	5

- 10 — Observações — não aplicável
 11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Coimbra**Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra****Mestrado em Análise de Dados e Sistemas de Apoio à Decisão****1.º ano/1.º semestre****QUADRO N.º 1**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia e Técnicas de Investigação	MQSIG	Semestral	130	TP:45; OT:20	5	Optativa.
Análise Exploratória de Dados	MQSIG	Trimestral	126	TP:36; OT:10	5	
Métodos Quantitativos Aplicados	MQSIG	Semestral	133,5	TP:30; OT:10	5	
Business Intelligence	MQSIG	Trimestral	140	TP:36; OT:15	5	
Técnicas de Amostragem Aplicadas	MQSIG	Trimestral	126	TP:30; OT:6	5	
Opção Livre	CEE	Semestral	133,5	TP:30; OT:10	5	

1.º ano/2.º semestre**QUADRO N.º 2**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Técnicas de Apoio à Decisão	MQSIG	Trimestral	140	TP:36; OT:15	5	
Data Mining	MQSIG	Trimestral	133,5	TP:30; OT:10	5	
Métodos de Previsão Aplicados	MQSIG	Trimestral	126	TP:30; OT:6	5	
Big Data	MQSIG	Trimestral	133,5	TP:30; OT:10	5	
Marketing Research	CEE	Trimestral	133,5	TP:30; OT:10	5	
Projeto	MQSIG	Trimestral	130,5	OT:40	5	

2.º ano/3.º e 4.º semestres**QUADRO N.º 3**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Trabalho de Projeto ou Dissertação	MQSIG	Anual	1600	OT:40	60	

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**Despacho (extrato) n.º 7909/2016**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 12.05.2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Professor Adjunto Convocado com Ricardo Pedro Mimoso Flores dos Santos, em regime de tempo integral no período de 15.05.2016 a 23.09.2016 para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

25.05.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

209638397

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL**Despacho n.º 7910/2016**

Considerando a proposta da Escola Superior de Educação, do Instituto Politécnico de Setúbal, que mereceu o parecer positivo do respetivo Conselho Técnico-Científico, no sentido de alterar o plano de estudos do Curso de Licenciatura em Desporto, publicado como Despacho n.º 12260/2013, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185 de 25 de setembro, aprovo-a, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e nos termos do Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e no uso das competências referidas na alínea b) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

As alterações, cuja estrutura curricular e plano de estudos se publicam em anexo, foram objeto de registo junto da Direção-Geral

do Ensino Superior, com o número R/A-Ef 3322/2011/AL01, em 24 de maio de 2016.

Este despacho produz efeitos a partir do ano letivo 2016/2017.

1 de junho de 2016. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Domininhos*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Setúbal
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação
- 3 — Grau ou diploma: Licenciado
- 4 — Ciclo de estudos: Desporto
- 5 — Área científica predominante: Desporto
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1**Total de créditos por área científica**

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências do Desporto	CD	157	8
Ciências Sociais	CS	5	
Matemática	MAT	5	
Ciências da Comunicação	CC	5	
<i>Subtotal</i>		172	8
<i>Total</i>		180	

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Setúbal — Escola Superior de Educação**Ciclo de estudos em Desporto****Grau de licenciado****1.º ano****QUADRO N.º 2**

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Anatomofisiologia I	CD	Semestre 1 . . .	108	24	21					3		4	
Desenvolvimento e Aprendizagem Motora	CD	Semestre 1 . . .	162	30	20	20				2		6	
Análise das Organizações no Desporto	CD	Semestre 1 . . .	135	25	33					2		5	
Desportos I	CD	Semestre 1 . . .	189		84							7	
Sociologia do Desporto	CS	Semestre 1 . . .	135	33	25					2		5	
Anatomofisiologia II	CD	Semestre 2 . . .	162	36	31					5		6	
Biomecânica	CD	Semestre 2 . . .	135	20	18	20				2		5	
Desportos II	CD	Semestre 2 . . .	216		96							8	
Produção de Conteúdos para a Web	CC	Semestre 2 . . .	135	10	48					2		5	
Organização de Dados e Análise Estatística	MAT	Semestre 2 . . .	135	25	33					2		5	
Opção 1	CD	Semestre 2 . . .	108	25	22					1		4	

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Atividades de Academia I	CD	Semestre 1 . . .	135		25		33			2		5	
Desportos III	CD	Semestre 1 . . .	135		60							5	
Atividade Física Adaptada	CD	Semestre 1 . . .	135	23	35					2		5	
Metodologia do Treino Desportivo I	CD	Semestre 1 . . .	135	30	26					4		5	
Pedagogia do Desporto	CD	Semestre 1 . . .	135	20	20		18			2		5	
Gestão do Desporto	CD	Semestre 1 . . .	135	35	23					2		5	
Atividades de Academia II	CD	Semestre 2 . . .	135		60							5	
Desportos IV	CD	Semestre 2 . . .	189		84							7	
Fisiologia do Exercício	CD	Semestre 2 . . .	135		23	35				2		5	
Metodologia do Treino Desportivo II	CD	Semestre 2 . . .	135	30	26					4		5	
Nutrição e Atividade Física	CD	Semestre 2 . . .	108	30	17					1		4	
Opção 2	CD	Semestre 2 . . .	108		48							4	

3.º ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Carteira de Competências	CD	Outra	135		9			12		39		5	
Metodologia da Investigação em Desporto	CD	Semestre 1 . . .	108		30	17				1		4	
Projeto de Intervenção I	CD	Semestre 1 . . .	216					24	72			8	
Condição Física e Prescrição do Exercício	CD	Semestre 1 . . .	162	30	39					3		6	
Projetos e Eventos Desportivos	CD	Semestre 1 . . .	135	20	38					2		5	
Economia e Marketing do Desporto	CD	Semestre 1 . . .	135	35	23					2		5	
Desporto para Populações Específicas. . .	CD	Semestre 2 . . .	135	28	30					2		5	
Seminário de Investigação em Desporto	CD	Semestre 2 . . .	108					47		1		4	
Projeto de Intervenção II	CD	Semestre 2 . . .	216					24	72			8	
Traumatologia Desportiva e Primeiros So- corros.	CD	Semestre 2 . . .	135	30	29					1		5	
Psicologia do Desporto	CD	Semestre 2 . . .	135	38	20					2		5	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

Unidade curricular opcional número (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)		Horas de trabalho										Créditos (6)	Observações (7)
					Total (4)	Contacto (5)										
			Ano	Semestre		T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Opção 1	Desporto de Natureza.	CD	1.º	Semestre 2 . . .	108		47					1		4		
Opção 1	Gestão de Infraestruturas e Equipamentos Desportivos.	CD	1.º	Semestre 2 . . .	108	25	22					1		4		
Opção 2	Desporto e Turismo	CD	2.º	Semestre 2 . . .	108		48							4		
Opção 2	Ética e Direito no Desporto	CD	2.º	Semestre 2 . . .	108	27	20					1		4		



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 7911/2016

Por despacho de 27 de maio de 2016, João Manuel Ferreira Gomes, Enfermeiro do mapa de pessoal deste centro hospitalar, cessou a acumulação de funções privadas na “Eurodial — Centro de Nefrologia e Diálise de Leiria, L.dn”, com efeitos a 1 de fevereiro de 2016.

6 de junho de 2016. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

209641441

CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 7548/2016

Lista unitária de ordenação final do Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Oncologia Médica da carreira hospitalar, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E. (Diário da República, Aviso n.º 7779/2015, 2.ª série, n.º 135 de 14/07/2015)

Devidamente homologada pelo Conselho de Administração em 25 de maio de 2016 e para cumprimento da alínea b) do n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, por força do n.º 1 do artigo 24.º do mesmo diploma, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, e Portaria 229-A/2015, de 3 de agosto, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico, para a categoria de assistente graduado sénior de oncologia médica da carreira médica hospitalar, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., aberto pelo aviso n.º 7779/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135 de 14/07/2015.

Lista unitária de ordenação final

- 1) António Manuel Ferreira Araújo — 19,57
- 2) Maria Fátima Henriques Vaz da Conceição — 19,31

2 de junho de 2016. — A Diretora do Serviço de Gestão Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira Oliveira Manarte*.

209638964



PARTE H

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO CÁVADO

Aviso n.º 7549/2016

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação atual, faz-se público que, por deliberação da Assembleia Intermunicipal tomada em 26 de abril de 2016, encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista ocupação de um posto de trabalho para a categoria e carreira geral de técnico superior de serviço social, para exercer funções na Comunidade Intermunicipal do Cávado (CIM Cávado).

2 — Caracterização do posto de trabalho: Efetuar estudos sobre conceitos, teorias e métodos, desenvolver ou aplicar os conhecimentos inerentes à respetiva licenciatura; Executar funções de investigação; Formular e apresentar soluções para problemas sociais existentes ou previsíveis; Analisar e elaborar pareceres técnicos; Exercer funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a tomada de decisões; Assegurar o acompanhamento e promover a articulação das Redes Sociais Concelhias e dos Conselhos Municipais de Educação com a EIDT e PDCT da CIM Cávado entre outros; Coordenar os programas, medidas e projetos de promoção social e educacional assim como assegurar os contactos institucionais com entidades externas; Participar na programação e execução das atividades na área da educação e do desenvolvimento social na CIM Cávado e nas autarquias locais suas associadas; Procurar fontes de financiamento nacionais e comunitárias para projetos e iniciativas da CIM Cávado e

das autarquias suas associadas; Proceder ao levantamento/diagnóstico das necessidades na área da educação e do desenvolvimento social; Prestar apoio e acompanhamento técnico à execução, monitorização e avaliação do PDCT Cávado 2020 na área da educação e do desenvolvimento social; Representar o órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade e toma opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores; Organizar seminários, debates e exposições.

3 — Local de trabalho: área da CIM Cávado.

4 — Reserva de recrutamento: foi consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), que em 29/04/2016, informou: «Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado». Declara-se ainda não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

5 — Âmbito do recrutamento: tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência, designadamente, celeridade, economia processual, aproveitamento dos atos e, bem assim, numa lógica de contenção de custos, na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho objeto do presente procedimento, por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, o recrutamento efetua-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, na redação atualizada:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Requisito habilitacional — Licenciatura em serviço social. Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

6.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Posição remuneratória: a remuneração do trabalhador a recrutar será a correspondente à 2.ª posição, nível 15, da tabela remuneratória única, ou seja 1201,48€, de acordo com o previsto no artigo 38.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, na redação atualizada, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, mantido em vigor pelo artigo 18.º/1 da Lei n.º 7-A/2016, de 30/03.

8 — Métodos de seleção

8.1 — Obrigatórios:

a) Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica;

b) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, para os candidatos que se encontrem na situação do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, a não ser que optem pelos métodos referidos na alínea anterior.

8.2 — Complementar: Entrevista Profissional de Seleção.

8.3 — Prova de Conhecimentos: visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função. Cotada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, assumirá a forma escrita revestindo natureza teórica e terá a duração máxima de 2 horas.

8.4 — Temas gerais a abordar e legislação/bibliografia necessária à sua realização:

De caráter específico: Plano de Desenvolvimento Social da Plataforma Supraconcelhia do Cávado; Planos de Desenvolvimento Social das Redes Sociais Concelhias da NUT III Cávado; Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial Cávado 2014-2020; Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da CIM Cávado; Regime de delegação de competências nos municípios e entidades intermunicipais no domínio de funções sociais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12/02; Documentação Europeia: Europa 2020; Agenda para as novas qualificações e novos empregos; Plataforma Europeia contra a Pobreza e Exclusão Social; Horizonte 2020: Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17/12/2013; Regulamento (UE) n.º 1301/2013 Parlamento Europeu e do Conselho de 17/12/2013; Regulamento (UE) n.º 1304/2013 Parlamento Europeu e do Conselho de 17/12/2013; Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12/09; Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27/10; Portugal 2020: Programas Norte 2020, POCH, POISE, PDR, POCTEP, Portugal Inovação Social e regulamentos aplicáveis; Criação do Programa Rede Social (Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97, de 18/11); Regulamentação do Programa Rede Social (Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14/06); Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14/10); Proposta de Documento de Orientação para os Referenciais Estratégicos das Plataformas Supraconcelhias do Instituto de Segurança Social; Referencial de Coesão Social do Instituto de Segurança Social; Plano Nacional de Implementação de uma Garantia Jovem (Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2013); Contratos de Emprego e Inserção; Planos Nacionais temáticos em vigor: Plano Nacional de Saúde 2020; Plano Nacional de Saúde Mental 2007-2016; V Plano Nacional para a Igualdade de Género, Cidadania e Não-Discriminação 2014-2017; V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género 2014-2017; Plano Estratégico para as Migrações 2015-2020; Estratégia Nacional para a Integração das Comunidades Ciganas 2013-2020; Estratégia Nacional para a Habitação; Programas e Medidas Educativas Nacionais: Programa Territórios Educativos de Intervenção Prioritária, Programa Integrado de Educação e Formação (PIEF), Percursos Curriculares Alternativos (PCA), Programa Mais Sucesso Escolar; Metodologia Fénix; Metodologia Turma Mais e Serviços de Educação Especial; Metodologia de Planeamento Estratégico.

De caráter geral: O Regime jurídico das autarquias locais, das entidades intermunicipais, da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e do associativismo autárquico, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09; Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3/09; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 4/2015, de 7/01; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Regulamento de Organização dos Serviços da CIM Cávado; Código dos contratos públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01; Princípios Éticos da Administração Pública.

9 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = (45PC + 25AP + 30EPS) / 100 \text{ ou } OF = (30AC + 40EAC + 30EPS) / 100$$

sendo: OF — Ordenação Final; PC — Prova de Conhecimentos; AP — Avaliação Psicológica; AC — Avaliação Curricular; EAC — Entrevista de Avaliação de Competências; EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

10 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, ou falem à sua realização, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

11 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação atualizada.

12 — Os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, desde que as solicitem.

13 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário de candidatura, disponível nas instalações da CIM Cávado, sitas na Rua do Carmo, n.º 29, 4700-309 Braga ou no site www.cimcavado.pt. As candidaturas poderão ser enviadas por correio ou e entregues pessoalmente nas instalações da CIM Cávado já referidas, ou para o endereço geral@cimcavado.pt, devendo, neste caso, a candidatura conter assinatura eletrónica nos termos da lei.

13.1 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Cópia do documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Caso o candidato a detenha, declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente atualizada (reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste: a modalidade da relação jurídica de emprego público, a descrição das atividades /funções que atualmente executa, as três últimas menções de avaliação de desempenho e a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos.

c) Currículo profissional devidamente documentado e assinado, para os candidatos a que se refere a alínea b), n.º 8.1 que não optem pela prova de conhecimentos.

d) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão.

13.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Composição do júri:

Presidente: Secretário Executivo, Luis Machado Macedo;

Vogais efetivos — Carlos Magalhães Lima, chefe de divisão, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria Manuela Flores Soeiro, técnica superior economista.

Vogais suplentes: Joana Lage Peixoto, Coordenadora da Unidade de Estudos e Projetos e Marta Magalhães, Coordenadora da Estrutura de Apoio Técnico do PDCT.

15 — Quota de Emprego: Dar-se-á cumprimento ao previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/01, de 03 de fevereiro, devendo para tal o candidato declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

16 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1/03, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa «a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

17 — Notificação e publicidade: a notificação das deliberações do procedimento concursal será efetuada por uma das formas previstas no artigo 30.º da citada Portaria n.º 83-A/2009, ou seja: correio eletrónico; ofício registado; notificação pessoal; aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*. As listas ordenadas alfabeticamente dos resultados de cada método de seleção bem como a lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, são afixadas nos lugares de estilo na sede da CIM Cávado e disponibilizadas na sua página eletrónica,

sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República*, com informação sobre a sua publicitação, no que se refere à lista de unitária de ordenação final.

27 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho Intermunicipal da CIM Cávado, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

309631795

MUNICÍPIO DE ALCANENA

Aviso n.º 7550/2016

Nos termos e para efeitos do disposto do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 republicada em anexo à Lei n.º 145-A/2011, de 06/04, torna pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para recrutamento de pessoal com relação de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, para um técnico superior, para a área de administração pública, publicado na 2.ª série, do *Diário da República*, n.º 247, de 18 dezembro de 2015, por Despacho n.º 15199/2015, foi homologada por meu Despacho datado de hoje mesmo.

Lista de ordenação final

Nome	Classificação final	Ordenação
Maria João Café Ferreira . . .	17 valores	1.º e único candidato presente e aprovado em todos os métodos de seleção.

Para os efeitos consignados no n.º 5, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, republicada em anexo à Lei n.º 145-A/2011, de 06/04, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, encontra-se disponível na página eletrónica do Município (www.cm-alcanena.pt).

03 de junho de 2016. — A Presidente da Câmara, *Fernanda Maria Pereira Asseiceira*.

309640615

MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Aviso n.º 7551/2016

Licença sem remuneração

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 12-04-2016, foi autorizado licença sem remuneração, à assistente técnica desta autarquia, Ana Cristina Nunes Pinheiro, nos termos do artigo 281.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a partir de 19 de maio de 2016, pelo período de 11 meses.

19 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos António Pinto Coutinho*.

309635367

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso n.º 7552/2016

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que a 23 de maio de 2016, foi homologada pelo Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Hélder António Guerra de Sousa Silva, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, em regime de Contrato de Trabalho por tempo indeterminado, cujo aviso de abertura n.º 12489/2015 foi publicado no *Diário da República*, n.º 210, 2.ª série, de 27 de outubro de 2015. Mais se informa que, em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria citada no ponto anterior, a referida lista, se encontra afixada, no Edifício dos Paços do Município, bem como disponível em www-cm-mafra.pt.

02 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Hélder António Guerra de Sousa Silva*.

309634054

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 147/2016

Abertura do procedimento de classificação do património cultural imóvel da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, da União das Freguesias de São Mamede de Infesta e Senhora da Hora e da União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo — bens imóveis a classificar de interesse municipal.

Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público que, ao abrigo da competência constante na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do n.º 1 artigo 94.º da Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro e nos termos do artigo 9.º e do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro, por deliberação de Câmara de 22 de março de 2016, foi determinada a abertura do procedimento de classificação de imóveis como bens culturais de interesse Municipal, na União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, na União das Freguesias de São Mamede de Infesta e Senhora da Hora e na União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo, do concelho de Matosinhos, cuja delimitação consta das plantas anexas e identificação do anexo I, os quais fazem parte integrante deste anúncio.

Os imóveis mencionados, em vias de classificação, ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro, produzindo-se os efeitos previstos nas alíneas a), b), c), d), e), i), j) e l), do n.º 2 do artigo 14.º do mesmo diploma.

Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo estão disponíveis na página eletrónica da Câmara Municipal de Matosinhos:

http://sig.cm-matosinhos.pt/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=125&Itemid=282

O processo administrativo original está disponível para consulta no edifício dos Serviços Técnicos do Departamento de Urbanismo e Planeamento — Comissão do Património Arquitetónico e Histórico, da Câmara Municipal de Matosinhos, e poderá ser consultada cópia do processo nas Juntas da União das Freguesias:

- a) União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira;
- b) União das Freguesias de São Mamede de Infesta e Senhora da Hora;
- c) União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo.

Os interessados poderão apresentar sugestões e ou informações nos termos e condições estabelecidas no Código de Procedimento Administrativo, sobre a decisão de abertura de procedimento administrativo de eventual classificação dos bens imóveis.

3 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*.

ANEXO I

- 1 — Bens imóveis a classificar de interesse municipal na União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira
 - 1.1 — Bens imóveis em Matosinhos
 - 1.1.1 — Monumentos de interesse municipal

Arquitetura religiosa

- M1 — Capela de S. Roque
- M12 — Fachada da Antiga Capela de Santo Amaro

Arquitetura pública

- M2 — Estação da Linha de Cintura de Leixões
- M6 — Núcleo Cultural do Centro Cívico de Matosinhos
- M7 — Piscina Municipal de Matosinhos
- M10 — Escola Secundária João Gonçalves Zarco
- M13 — Antigo Edifício dos Paços do Concelho (1860)
- M16 — Antigo Edifício dos Paços do Concelho (1920)
- M20 — Casa dos Pescadores de Matosinhos
- M22 — Hotel Porto Mar
- M24 — Antiga Biblioteca Municipal
- M25 — Antigo Edifício dos Paços do Concelho (1940)
- M26 — Edifício dos Correios
- M27 — Antiga Casa de Crédito Popular

- M28 — Escola dos Sinos
 M30 — Teatro Constantino Nery
 M38 — Antigo Quartel dos Bombeiros Voluntários de Leixões

Arquitetura residencial

- M3 — Casa onde viveu Guilhermina Suggia
 M4 — Palacete do Godinho — Casa da Juventude
 M5 — Palacete do Visconde de Trevões
 M8 — Quinta de Monserrate
 M9 — Casa do Inglês
 M11 — Palacete do Conde de S. Salvador de Matosinhos
 M14 — Casa onde viveu Rocha Peixoto
 M15 — Casa do Ribeirinho
 M17 — Casa onde viveu Florbela Espanca
 M18 — Casa na Avenida D. Afonso Henriques
 M19 — Casa onde viveu João Guedes
 M21 — Palacete na Rua do Godinho/Rua Conde Alto Mearim
 M23 — Edifício de Gaveto na Rua Brito Capelo
 M29 — Cinco casas na Rua França Júnior
 M31 — Cinco casas na Rua Roberto Ivens
 M32 — Casa na Rua Roberto Ivens — Antiga casa da família Begonha
 M34 — Casa onde viveu Basílio Teles
 M35 — Casa da família Siza Vieira — Casa da Arquitetura
 M36 — Casa de Gaveto na Rua Brito Capelo
 M39 — Sete casas na Rua Brito Capelo
 M40 — Casa com torre na Avenida da República
 M42 — Palacete na Rua Mouzinho de Albuquerque
 M52 — Palacete na Estrada da Circunvalação

Arquitetura industrial

- M33 — Antiga Fábrica de Conservas “Salazones”
 M37 — Antiga Fábrica de Conservas “Continental”
 M41 — Antiga Fábrica de Conservas “Dias, Araújo & C.ª L. da”
 M43 — Fábrica de Conservas “Vasco da Gama”
 M44 — Fábrica de Conservas “A Boa Nova” de José Rodrigues Serrano e Filhos, L. da
 M45 — Antiga Tanoaria e Armazém de Vinhos “Dias, Reis & C.ª”
 M46 — Fábrica de Conservas “Sicma, L. da”
 M47 — Fábrica de Conservas “Joana D’Arc, L. da”
 M48 — Fábrica de Conservas “Pinhais”
 M49 — Fábrica de Conservas “Vasco da Gama”
 M50 — Antiga Fábrica de Conservas “Lage, Ferreira e C.ª L. da”
 M51 — Fábrica de Conservas “Portugal Norte”

1.1.2 — Conjuntos de interesse municipal

- MA-C1 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Heróis de França, designados respetivamente por: Rua Heróis de França.
 MA-C2 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Heróis de França, designados respetivamente por: Rua Heróis de França n.ºs 298, 308, 312, 322, 340, 352.
 MA-C3 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Heróis de França, designados respetivamente por: Rua Heróis de França n.ºs 368, 374, 306, 392, 394, 400, 408, 414, 416, 420, 422, 426, 428, 430, 434, 438.
 MA-C4 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Heróis de França, designados respetivamente por: Rua Heróis de França n.ºs 52, 512, 516, 524.
 MA-C5 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua do Godinho, designados respetivamente por: Rua do Godinho n.ºs 83, 45, 43, 37, 27, 15.
 MA-C6 — Conjunto de edifícios em banda com frentes para Avenida Eng.º Duarte Pacheco e Rua de S. Sebastião, designados respetivamente por: Avenida Engenheiro Duarte Pacheco n.ºs 16, 18, 20, 26, 28, 32, 34, 36, 42, 48, 50, 58, 64, 66, 70. Rua de S. Sebastião n.ºs 21, 27, 33, 35, 39, 41, 45, 51, 57, 65, 67, 69, 73, 79.
 MA-C7 — Conjunto de edifícios em banda com frentes para Rua do Sul e Ruas de S. Sebastião, designados respetivamente por: Rua de S. Sebastião n.ºs 2, 6, 8, 10, 14, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 44, 46, 50, 52, 58, 62, 64, 68, 72, 76, 78. Rua Heróis de França n.º 87. Rua do Sul n.ºs 5, 10, 21, 25, 31, 33, 35, 41, 45, 47, 49, 51, 53, 59, 65, 67, 71, 75, 77, 81, 83, 87, 89.
 MA-C8 — Conjunto de edifícios com frentes para Rua do Sul, Avenida Serpa Pinto, Rua do Conde S. Salvador e Rua de Heróis de França, designados respetivamente por: Rua do Sul n.ºs 16, 18, 20, 24, 30, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 48, 52, 54, 64, 72, 74, 76. Avenida Serpa Pinto n.ºs 68, 72, 80, 100. Rua Heróis de França n.ºs 107, 115, 117. Rua do Conde de São Salvador n.ºs 5, 11, 15, 21, 23, 33, 37, 39, 43, 45, 47, 49, 51, 55, 59, 61, 63, 71.

MA-C9 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Heróis de França, Rua do Conde S. Salvador e Avenida Serpa Pinto, designados respetivamente por: Rua Heróis de França n.ºs 139, 141, 145, 151, 153, 155, 159, 185, 189, 193, 197. Rua do Conde S. Salvador n.ºs 16, 22, 24, 30, 50, 52, 54, 64. Avenida Serpa Pinto n.ºs 112, 118, 124, 144, 146, 148, 154, 156, 150, 164, 166, 168, 178, 180, 180, 184, 192, 194, 200.

MA-C10 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Heróis de França, Rua de Gago Coutinho e Avenida Serpa Pinto, designados respetivamente por: Rua Heróis de França n.ºs 227, 231, 235, 237, 247, 257, 261, 263. Rua de Gago Coutinho n.ºs 51, 52, 54, 52(?), 55, 57, 71, 73. Avenida Serpa Pinto n.ºs 226, 228, 232, 236, 238, 240, 242.

MA-C11 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Heróis de França, Rua de Gago Coutinho e Rua 1.º de Dezembro, designados respetivamente por: Rua Heróis de França n.ºs 279, 291, 297, 301, 303, 307, 317, 321, 325, 335. Rua de Gago Coutinho n.ºs 10, 14. Rua 1.º de Dezembro n.ºs 43, 45, 47, 51.

MA-C12 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Heróis de França, Rua 1.º de Dezembro e Avenida Serpa Pinto, designados respetivamente por: Rua Heróis de França n.ºs 373, 379, 385. Rua 1.º de Dezembro n.ºs 10, 12, 46. Avenida Serpa Pinto n.ºs 350, 388, 398, 404.

MA-C13 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Heróis de França, Rua do Godinho e Avenida Serpa Pinto, designados respetivamente por: Rua Heróis de França n.ºs 445, 453, 457, 459, 463, 465, 467, 469, 471, 473, 477, 479, 481, 487, 489, 493, 495, 499, 503, 509, 511, 527, 541, 543, 545, 549. Rua do Godinho n.ºs 109, 121, 213, 127. Avenida Serpa Pinto n.ºs 444, 446, 448, 454, 464, 468, 472, 476, sem número.

MA-C14 — Conjunto de edifícios com frente para a Avenida Serpa Pinto e Rua Tomaz Ribeiro, designados respetivamente por: Avenida Serpa Pinto n.ºs 630, 620, 614, 612, 610. Rua Tomáz Ribeiro n.ºs 130, 133, 137, 139, 145, 147, 151, 155, 157, 175, 177.

MA-C15 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Heróis de França, Rua Tomaz Ribeiro e Avenida da República, designados respetivamente por: Rua Tomaz Ribeiro n.ºs 132, 136, 140, 142, 146, 150. Rua Heróis de França n.ºs 685, 689, 758.

MA-C16 — Conjunto de edifícios com frente para a Avenida Serpa Pinto e Rua de S. Pedro, designados respetivamente por: Avenida Serpa Pinto n.ºs 33, 39, 41, 43, 51, 57. Rua de S. Pedro n.ºs 18, 54, 58, 60.

MA-C17 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua de S. Pedro, Avenida Serpa Pinto, Rua do Conde S. Salvador e Rua Roberto Ivens, designados respetivamente por: Rua de S. Pedro n.ºs 29, 31, 35, 37, 39, 41, 45, 47, 51, 53, 55, 59, 67, 69, 73, 79, 81, 83, 85, 91, 95. Avenida Serpa Pinto n.ºs 87, 91, 93, 101. Rua do Conde S. Salvador n.ºs 101, 109, 111, 127, 131, 137, 145, 151, 157, 161, 165, 177. Rua Roberto Ivens n.ºs 44, 56, 68, 92, 100, 104, 108, 112, 118, 122, 126.

MA-C18 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua do Conde S. Salvador, designados respetivamente por: Rua do Conde S. Salvador n.ºs 126, 130, 140, 152, 162, 174, 176, 178, 182.

MA-C19 — Conjunto de edifícios com frente para Rua Roberto Ivens, designados respetivamente por: Rua Roberto Ivens n.º 172.

MA-C20 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Roberto Ivens e Avenida Serpa Pinto, designados respetivamente por: Rua Roberto Ivens n.ºs 210, 220, 224, 236, 238, 248. Avenida Serpa Pinto n.ºs 215, 227.

MA-C21 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua de Gago Coutinho e Rua Roberto Ivens, designados respetivamente por: Rua de Gago Coutinho n.ºs 160, 180. Rua Roberto Ivens n.ºs 278, 288, 292, 296, sem número.

MA-C22 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Roberto Ivens, Rua 1.º de Dezembro e Avenida Serpa Pinto, designados respetivamente por: Rua Roberto Ivens n.ºs 348, 352, 354, 356, 358. Rua 1.º de Dezembro n.ºs 103, 113, 115, 117, 121, 125, 127, 131, 137, 167. Avenida Serpa Pinto n.ºs 357, 359.

MA-C23 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Comendador Camacho Teixeira, designados respetivamente por: Rua Comendador Camacho Teixeira n.ºs 21, 23, 25, 27, 43.

MA-C24 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua 1.º de Dezembro, Rua Comendador Camacho Teixeira e Rua Roberto Ivens, designados respetivamente por: Rua 1.º de Dezembro n.º 178. Rua Comendador Camacho Teixeira n.ºs 66, 75, 87, 89, 95. Rua Roberto Ivens n.ºs 374, 386, 390, 396, sem número, 402, 408, 428, 440, 446.

MA-C25 — Conjunto de edifícios com frente para a travessa Comendador Camacho Teixeira e Rua Comendador Camacho Teixeira, designados respetivamente por: Travessa Comendador Camacho Teixeira n.º 5. Rua Comendador Camacho Teixeira, sem número.

MA-C26 — Conjunto de edifícios com frente para a Avenida Serpa Pinto, designados respetivamente por: Avenida Serpa Pinto n.ºs 429.

MA-C27 — Conjunto de edifícios com frente para a Avenida Serpa Pinto, designados respetivamente por: Avenida Serpa Pinto n.ºs 437, 447, 461, 463.

MA-C28 — Conjunto de edifícios com frente para Rua Roberto Ivens, designados respetivamente por: Rua Roberto Ivens n.ºs 528.

MA-C29 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Roberto Ivens, designados respetivamente por: Rua Roberto Ivens n.ºs 562, 576, 572.

MA-C30 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua do Godinho, designados respetivamente por: Rua do Godinho n.ºs 222, 224, 234, 240.

MA-C31 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua do Godinho, designados respetivamente por: Rua do Godinho n.ºs 282, 286, 290.

MA-C32 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Tomaz Ribeiro e Rua Roberto Ivens, designados respetivamente por: Rua Tomaz Ribeiro n.ºs 234, 248, 252. Rua Roberto Ivens n.ºs 712, 716, 720, 734, 742, 744.

MA-C33 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Brito Capelo, Rua de Santo Amaro, Avenida Eng.º Duarte Pacheco e Rua Roberto Ivens, designados respetivamente por: Rua Brito Capelo n.ºs 87, 83, 61, 52, 50, 48, 46, 5, 2. Rua de Santo Amaro n.º 52. Avenida Eng.º Duarte Pacheco n.º 20, sem número, 8. Rua Roberto Ivens n.º 13.

MA-C34 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Brito Capelo, Rua do Conde São Salvador e Rua Roberto Ivens, designados respetivamente por: Rua Brito Capelo n.ºs 122, 124. Rua do Conde de São Salvador n.ºs 203, 209, 213, 223, 227, 231, 233, 239, 245, 247. Rua Roberto Ivens n.ºs 111, 127.

MA-C35 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Brito Capelo e Rua Roberto Ivens, designados respetivamente por: Rua Brito Capelo n.ºs 142, 146, 150, 15. Rua Roberto Ivens n.ºs 149, 151.

MA-C36 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Brito Capelo e Rua Roberto Ivens, designados respetivamente por: Rua Brito Capelo n.ºs 182, 184, 194, 198, 204. Rua Roberto Ivens n.ºs 207, 213.

MA-C37 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Brito Capelo e Rua Roberto Ivens, designados respetivamente por: Rua Brito Capelo n.ºs 234, 238, 242, 246. Rua Roberto Ivens n.ºs 241, 257, 263.

MA-C38 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Brito Capelo, Rua Gago Coutinho, Rua Roberto Ivens e Rua 1.º de Dezembro, designados respetivamente por: Rua Brito Capelo n.ºs 270, 276, 278, 286, 288, 296, 300, 302, 304, 308, 310, 314, 316, 318, 326, 328. Rua Gago Coutinho n.ºs 240, 244, 250, 266, 268, 272. Rua Roberto Ivens n.ºs 279, 277, 283, 285, 295, 303, 315, 317, 319, 325. Rua 1.º de Dezembro n.ºs 199, 217.

MA-C39 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Brito Capelo, Rua 1.º de Dezembro e Rua Roberto Ivens, designados respetivamente por: Rua Brito Capelo n.ºs 400, 399, 398, 390, 376, 372, 368, 366, 362. Rua 1.º de Dezembro n.ºs 278, sem número, 210, 204. Rua Roberto Ivens n.ºs 379, 395, 403, 407, 409.

MA-C40 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Brito Capelo, designados respetivamente por: Rua Brito Capelo n.ºs 426, 430, 434, 436, 440, 444, 448, sem número, 460, 464, 472, 474.

MA-C41 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Brito Capelo, Rua Roberto Ivens e Rua Tomaz Ribeiro, designados respetivamente por: Rua Brito Capelo n.º 702. Rua Roberto Ivens n.ºs 677, 679, 681, 685, 689, 691. Rua Tomaz Ribeiro n.ºs 330, 340, 342, 350.

MA-C42 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Brito Capelo, Rua Roberto Ivens e Rua do Godinho, designados respetivamente por: Rua Brito Capelo n.ºs 494, 500, 502, 504, 506, 508, 512, 526, 530, 540, 548, 552, 558, 560, 564, 568, 570, 574, 580, 586. Rua Roberto Ivens n.ºs 503, 505, 509, 525, 579, 585, 599, 603, 607, 611, 613. Rua do Godinho n.ºs 317, 321, 325, 329.

MA-C43 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Brito Capelo e Rua Roberto Ivens, designados respetivamente por: Rua Brito Capelo n.º 712, 718, 720, 730. Rua Roberto Ivens n.ºs 709, 713, 717.

MA-C44 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Brito Capelo, designados respetivamente por: Rua Brito Capelo n.ºs 754, 766, 770, 772, 782, 802.

MA-C45 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Brito Capelo, designados respetivamente por: Rua Brito Capelo n.ºs 812, 822, 824.

MA-C46 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Brito Capelo, Avenida Menéres e Rua Roberto Ivens, designados respetivamente por: Rua Brito Capelo n.ºs 1028, sem número. Avenida Menéres n.ºs 205, 207, 215, 223, 239. Rua Roberto Ivens n.ºs 1015, 1007.

MA-C47 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua do Conde São Salvador, designados respetivamente por: Rua do Conde São Salvador n.ºs 300, 310, 311, 319, 324. Rua Brito Capelo n.º 137.

MA-C48 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Brito Capelo e Rua França Júnior, designados respetivamente por: Rua Brito Capelo n.ºs 175, 181, 183, 185, 187, 189, 193. Rua França Júnior n.ºs 164, 168.

MA-C49 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Brito Capelo e Rua França Júnior, designados respetivamente por: Rua Brito Capelo n.º 231. Rua França Júnior n.º 208.

MA-C50 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Brito Capelo e Rua França Júnior, designados respetivamente por: Rua Brito Capelo n.ºs 245, 251, 261, 265, 273. Rua França Júnior n.ºs 220, 230, 244.

MA-C51 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Brito Capelo, designados respetivamente por: Rua Brito Capelo n.ºs 289, 293, 299.

MA-C52 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Brito Capelo e Rua França Júnior, designados respetivamente por: Rua Brito Capelo n.ºs 315, 319, 323, 327, 337. Rua França Júnior n.ºs 294, 296, 302. Rua 1.º de Dezembro n.º 293.

MA-C53 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Brito Capelo, designados respetivamente por: Rua Brito Capelo n.ºs 375, 381, 385.

MA-C54 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Brito Capelo, designados respetivamente por: Rua Brito Capelo n.º 421. Rua França Júnior n.ºs 395, 397.

MA-C55 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Brito Capelo, designados respetivamente por: Rua Brito Capelo n.ºs 431, 435, 451, 457, 459, 467, 477. Rua França Júnior n.ºs 408, 412, 414, 442, 443.

MA-C56 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Brito Capelo, designados respetivamente por: Rua Brito Capelo n.ºs 489, 491, 493, 497.

MA-C57 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Brito Capelo, designados respetivamente por: Rua Brito Capelo n.ºs 513, 515.

MA-C58 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Brito Capelo, designados respetivamente por: Rua Brito Capelo n.ºs 529, 537, 541, 543, 553, 557, 559, 565, 567, 577, 583, 585, 587, 593, 599, 603, 607, 613. Rua França Júnior n.ºs 542, 544, 546, 548, 554, 562, 568, 576, 584. Rua do Godinho n.ºs 409, 413, 433, 435, 439, 445, 457, 465, 475, 479, 483.

MA-C59 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Brito Capelo, Rua França Júnior e Rua do Godinho, designados respetivamente por: Rua Brito Capelo n.ºs 529, 537, 541, 543, 553, 557, 559, 565, 567, 577, 583, 585, 587, 593, 599, 603, 607, 613. Rua França Júnior n.ºs 542, 544, 546, 548, 554, 562, 568, 576, 584. Rua do Godinho n.ºs 409, 413, 433, 435, 439, 445, 457, 465, 475, 479, 483.

MA-C60 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Brito Capelo, Rua Brito e Cunha e Rua do Godinho, designados respetivamente por: Rua Brito Capelo n.ºs 649, 653. Rua Brito e Cunha n.º 6. Rua do Godinho n.ºs 408, 418, 420, 430, 434, 448, 458, 462, 464, 468, 472.

MA-C61 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Brito Capelo, designados respetivamente por: Rua Brito Capelo n.ºs 665, 675, 681, sem número.

MA-C62 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Brito Capelo, designados respetivamente por: Rua Brito Capelo n.ºs 715, 721, 723, 729, 731.

MA-C63 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Brito e Cunha e Rua do Godinho, designados respetivamente por: Rua Brito e Cunha n.ºs 107, 109, sem número, 150, 152, 154, 151, 157, 162. Rua do Godinho n.ºs 464, 470.

MA-C64 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Brito e Cunha, designados respetivamente por: Rua Brito e Cunha n.ºs 206, 216, 218, 226.

MA-C65 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Brito Capelo e Avenida da República, designados respetivamente por: Rua Brito Capelo n.ºs 863, 869. Avenida da República n.ºs 335, 339, 341, 345, 349, 351, 355.

MA-C66 — Conjunto de edifícios com frente para a Avenida da República, designados respetivamente por: Avenida da República n.ºs 336, 342, 344, 346.

MA-C67 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Brito e Cunha, designados respetivamente por: Rua Brito e Cunha n.ºs 332, 354.

MA-C68 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Brito e Cunha, designados respetivamente por: Rua Brito e Cunha n.ºs 540, sem número.

MA-C69 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua D. João I, designados respetivamente por: Rua D. João I n.ºs 38, 42, 46, 50, 56, 62.

MA-C70 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Brito e Cunha e Rua D. João I, designados respetivamente por: Rua Brito e Cunha n.ºs 179, 181. Rua D. João I n.ºs 80, 82, 84.

MA-C71 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Brito e Cunha e Rua D. João I, designados respetivamente por: Rua Brito e Cunha n.ºs 207, 209, 211, 227, 231, 235, 239. Rua D. João I n.ºs 106, 112, 114, 120, 128.

MA-C72 — Conjunto de edifícios com frente para a Avenida da República, designados respetivamente por: Avenida da República n.ºs 451, 455, 459, 463, 467.

MA-C73 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Brito e Cunha e Rua D. João I, designados respetivamente por: Rua Brito e Cunha, sem número, 423, 431, 453. Rua D. João I n.ºs 276, 280, 282, 286, 292, 298, 316, 330. Avenida Menéres n.ºs 358, 361, 363, 373, 375, 393.

MA-C74 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Brito, designados respetivamente por: Rua Brito e Cunha n.ºs 584, 609, 629, 633, 653. Rua Sousa Aroso n.º 263.

MA-C75 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua do Conde São Salvador, designados respetivamente por: Rua do Conde São Salvador n.ºs 356, 356, 372.

MA-C76 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua de Álvaro Castelões, designados respetivamente por: Rua de Álvaro Castelões n.ºs 202, 210, 212, 216.

MA-C77 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua França Júnior, designados respetivamente por: Rua França Júnior n.ºs 181, 195, 205.

MA-C78 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua França Júnior, designados respetivamente por: Rua França Júnior n.ºs 327, 241, 243.

MA-C79 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua de Álvaro Castelões, designados respetivamente por: Rua de Álvaro Castelões n.ºs 272, 284, 286, 288, 290, 296, 298, 310.

MA-C80 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua de Álvaro Castelões e Rua 1.º de Dezembro, designados respetivamente por: Rua de Álvaro Castelões n.ºs 350, sem número. Travessa de França Júnior n.º 77. Rua 1.º de Dezembro n.ºs 361, 369, 371, 375, 381, sem número, sem número.

MA-C81 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua França Júnior, designados respetivamente por: Rua França Júnior n.ºs 307, 313, 319.

MA-C82 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua de Álvaro Castelões, designados respetivamente por: Rua de Álvaro Castelões n.ºs 410, 412, 412, 414, 434.

MA-C83 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua de Álvaro Castelões e Rua França Júnior, designados respetivamente por: Rua de Álvaro Castelões n.ºs 594, 620. Rua França Júnior n.ºs 539, 551, 553, 561, 577, 587, 589, 595.

MA-C84 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua França Júnior, designados respetivamente por: Rua França Júnior n.ºs 661, 665, 671, 673.

MA-C85 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua França Júnior e Rua de Tomaz Ribeiro, designados respetivamente por: Rua França Júnior n.º 743. Rua de Tomaz Ribeiro n.ºs 557, 579.

MA-C86 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua França Júnior e Rua Mouzinho de Albuquerque, designados respetivamente por: Rua de Tomaz Ribeiro n.ºs 570, 588, 590, 596, 598, 600. Rua Mouzinho de Albuquerque n.ºs 12, 18, 22, 28, 32, 40, 46, 52.

MA-C87 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Mouzinho de Albuquerque, designados respetivamente por: Rua Mouzinho de Albuquerque n.ºs 70, 76, 78, 84.

MA-C88 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Mouzinho de Albuquerque, designados respetivamente por: Rua Mouzinho de Albuquerque, sem número, 104, 106, 112, 114, 120, 122, 130.

MA-C89 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua D. João I e Avenida da República, designados respetivamente por: Rua D. João I, sem número, 123. Avenida da República n.ºs 497, 503, 507, 511, 515.

MA-C90 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua D. João I e Avenida da República, designados respetivamente por: Rua D. João I n.ºs 207, 215, 221, 225, 229, 231, 241, 245; Avenida da República n.ºs 489, 492, 496, 502, 506, 514.

MA-C91 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Mouzinho de Albuquerque e Avenida da República, designados respetivamente por: Rua Mouzinho de Albuquerque n.ºs 210, 211, 214, 218, 222, 232, 236, 242, 248, 252. Avenida da República n.ºs 568, 582.

MA-C92 — Conjunto de edifícios com frente para a Avenida Menéres, Rua Mouzinho de Albuquerque e Rua D. João I, designados respetivamente por: Rua Mouzinho de Albuquerque n.ºs 324, 334, 336. Rua D. João I n.ºs 335, 337, 433.

MA-C93 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua de São Roque, designados respetivamente por: Rua de São Roque n.ºs 47, 51, 55, 57, 61, 65, sem número, 73, 77.

MA-C94 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua de São Roque e Rua Álvaro Castelões, designados respetivamente por: Rua de São Roque n.ºs 2, 30, sem número, 52, 54, 58, 62, 64, 68, sem número, 92, 96, 100. Rua de Álvaro Castelões n.ºs 164, 166, 170, 172, 197, 249, 255, 257, 259, 261. Rua do Conde São Salvador n.º 384.

MA-C95 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua de São Roque, Rua Cardeal Dom Américo e Rua do Conde de Alto Mearim, designados respetivamente por: Rua de São Roque n.ºs 113, 119, 125, 127, 131, 159, 163, 167, 169, 173. Rua Cardeal Dom Américo n.ºs 201, sem número. Rua do Conde Alto Mearim n.ºs 178, 186, 188, 200, 218.

MA-C96 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua de Álvaro Castelões, designados respetivamente por: Rua de Álvaro Castelões n.ºs 287, 299.

MA-C97 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua dos Loureiros, travessa dos Loureiros e travessa de Álvaro Castelões, designados

respetivamente por: Rua dos Loureiros n.ºs 70, 96. Travessa dos Loureiros n.ºs 37, 43.

MA-C98 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua de São Roque e Rua do Conde Alto Mearim, designados respetivamente por: Rua de São Roque n.ºs 150, 154, 160, 168, 170, sem número, 180, 190. Rua do Conde Alto Mearim n.ºs 290, 312, 314.

MA-C99 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua do Conde Alto Mearim e Rua dos Loureiros, designados respetivamente por: Rua do Conde Alto Mearim n.ºs 340, 350, 352; Rua dos Loureiros n.ºs 75, 77. Travessa de Álvaro Castelões n.º 84.

MA-C100 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua do Conde Alto Mearim, designados respetivamente por: Rua do Conde Alto Mearim n.ºs 362, 368.

MA-C101 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua 1.º de Dezembro, designados respetivamente por: Rua 1.º de Dezembro n.ºs 463, 477.

MA-C102 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua do Conde Alto Mearim e Rua 1.º de Dezembro, designados respetivamente por: Rua do Conde Alto Mearim n.º 380. Rua 1.º de Dezembro n.ºs 549, 527, 523. Rua dos Loureiros n.º 155.

MA-C103 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua 1.º de Dezembro e Rua de Álvaro Castelões, designados respetivamente por: Rua 1.º de Dezembro n.ºs 446, 458, 478, sem número. Rua de Álvaro Castelões n.ºs 391, 415.

MA-C104 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua de Álvaro Castelões, designados respetivamente por: Rua de Álvaro Castelões n.ºs 463, 485, 507, 511, 513, 515, 533, 549.

MA-C105 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua do Godinho e Rua de Álvaro Castelões, designados respetivamente por: Rua do Godinho n.ºs 535, 570, 574, 579, 580, 586, 594, 602. Rua de Álvaro Castelões n.ºs 685, 695.

MA-C106 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua do Godinho e Rua do Conde Alto Mearim, designados respetivamente por: Rua do Godinho n.ºs 634, 635, 649, 651, 655, 677. Rua do Conde Alto Mearim n.ºs 630, 632, 636, 638, 642, 646, 648.

MA-C107 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua de Álvaro Castelões e Rua Germano da Paiva, designados respetivamente por: Rua de Álvaro Castelões n.º 751. Rua Germano da Paiva n.º 23.

MA-C108 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua do Godinho e Rua Germano da Paiva, designados respetivamente por: Rua do Godinho n.ºs 689, 696, 700, 708, 710, 714; Rua Germano da Paiva n.ºs 61, 67, 69, 71, 77, 87, 89, 91, 93, 97, 99, 103, 107, 113.

MA-C109 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Germano da Paiva, designados respetivamente por: Rua Germano da Paiva n.ºs 30, 42, 46, 50, 52, 54, 60, sem número, 86, 92, 94, 100, 104, 110, 112, 114, 118, 122.

MA-C110 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua de Ló Ferreira, designados respetivamente por: Rua de Ló Ferreira n.ºs 15, 17, 19, 33, 41, 43, 45, 53, 55, 59, 61, 73, 77, 79, 85, 87, 89, 97, 99, 101, 121.

MA-C111 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua de Ló Ferreira e Rua Afonso Cordeiro, designados respetivamente por: Rua de Ló Ferreira n.ºs 66, 70, 74, 76, 80, 82. Rua Afonso Cordeiro n.ºs 1, 9, 13, 15, 17, 21, 27.

MA-C112 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Mouzinho de Albuquerque, designados respetivamente por: Rua Mouzinho de Albuquerque n.ºs 15, 17, 23, 29.

MA-C113 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Mouzinho de Albuquerque, designados respetivamente por: Rua Mouzinho de Albuquerque n.ºs 239, 241, 243, 245, 247, 249, 251, 253, 255, 257, 259, 261, 265, 267, 273.

MA-C114 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Afonso Cordeiro e Rua Comendador Costa Braga, designados respetivamente por: Rua Afonso Cordeiro n.ºs 311, 323, 341, 361; Rua Comendador Costa Braga, sem número, sem número, 284, 298, 308, 318, 328; Avenida Menéres n.ºs 651, sem número.

MA-C115 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Afonso Cordeiro e Rua Comendador Costa Braga, designados respetivamente por: Rua Afonso Cordeiro n.ºs 447, 461, sem número, sem número, 497, 521, 531, sem número, sem número, 567, 568. Rua Comendador Costa Braga n.ºs 542, 502, sem número, sem número, 458.

MA-C116 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Afonso Cordeiro e Rua Sousa Aroso, designados respetivamente por: Rua Afonso Cordeiro n.ºs 612, 618, 626, 627, 636, 661, 665, 673, 674, 698; Rua Sousa Aroso n.ºs 456, 460, 528, sem número, 544.

MA-C117 — Conjunto de edifícios com frente para a estrada Exterior da Circunvalação, designados respetivamente por: Estrada Exterior da Circunvalação n.º 15796.

MA-C118 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Comendador Ferreira de Matos, designados respetivamente por: Rua Comendador Ferreira de Matos n.ºs 6, 10, 14, 30, 54, 58, 60, 64.

MA-C119 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Comendador Ferreira de Matos, designados respetivamente por: Rua Comendador Ferreira de Matos n.ºs 90, 96, 98, 102, 104.

MA-C120 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Comendador Ferreira de Matos e Avenida da República, designados respetivamente por: Rua Comendador Ferreira de Matos n.ºs 190, 192. Avenida da República n.º 774.

MA-C121 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Comendador Ferreira de Matos, designados respetivamente por: Rua Comendador Ferreira de Matos, sem número, 306, sem número, 330.

MA-C122 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Comendador Ferreira de Matos e Rua Manuel Dias da Fonseca, designados respetivamente por: Rua Comendador Ferreira de Matos n.ºs 770, sem número. Rua Manuel Dias da Fonseca n.ºs 75, 79, 89, 95, 109, 115, 127, 133.

MA-C123 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua do Conde Alto Mearim, designados respetivamente por: Rua do Conde Alto Mearim n.ºs 189, 193, 201.

MA-C124 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua do Conde Alto Mearim, designados respetivamente por: Rua do Conde Alto Mearim n.ºs 233, 235, 261.

MA-C125 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Doutor Miguel Martins, designados respetivamente por: Rua Doutor Miguel Martins n.ºs 202, 214, sem número, 234, 238, 260, 262, 282, 286.

MA-C126 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Cartelas Vieira e travessa da Fonte, designados respetivamente por: Rua Cartelas Vieira n.º 97; Travessa da Fonte n.º 138.

MA-C127 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua de São Roque e Rua do Conde Alto Mearim, designados respetivamente por: Rua de São Roque n.ºs 210, 212, sem número. Travessa de São Roque n.º 309. Rua do Conde Alto Mearim n.º 15, sem número.

MA-C128 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Dr. José Ventura, designados respetivamente por: Rua Dr. José Ventura n.ºs 35, 93, sem número, sem número, 133.

MA-C129 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Cartelas Vieira e Rua Dr. José Ventura, designados respetivamente por: Rua Cartelas Vieira n.ºs 145, 151, 161, 169. Rua Dr. José Ventura n.º 143.

MA-C130 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Dr. José Ventura, designados respetivamente por: Rua Dr. José Ventura n.º 147, 157, 165, sem número, 203, 205.

MA-C131 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua do Conde Alto Mearim, designados respetivamente por: Rua do Conde Alto Mearim n.ºs 399, 400, 401, 402, 406, 411, 423, 441.

MA-C132 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua do Ribeirinho, designados respetivamente por: Rua do Ribeirinho n.ºs 52, 58, 64.

MA-C133 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Dr. José Ventura, designados respetivamente por: Rua Dr. José Ventura n.ºs 58, 66, 74.

MA-C134 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Dr. José Ventura, designados respetivamente por: Rua Dr. José Ventura n.º 104.

MA-C135 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Dr. José Ventura e Rua do Pombal, designados respetivamente por: Rua Dr. José Ventura n.ºs 10, 20, 28, 34, 36. Rua do Pombal n.º 53.

MA-C136 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Dr. Forbes Bessa e Rua do Pombal, designados respetivamente por: Rua Dr. Forbes Bessa n.ºs 126, 130, 136, 158. Rua do Pombal n.ºs 35, 39.

MA-C137 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Dr. Forbes Bessa, designados respetivamente por: Rua Dr. Forbes Bessa n.ºs 2, 3.

MA-C138 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Dr. José Ventura e Avenida D. Afonso Henriques, designados respetivamente por: Rua Dr. José Ventura n.ºs 232, 242, 264, 264, 278. Avenida D. Afonso Henriques n.ºs 296, 300, 342.

MA-C139 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua do Conde Alto Mearim, designados respetivamente por: Rua do Conde Alto Mearim n.ºs 477, 491, 497.

MA-C140 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua do Conde Alto Mearim, designados respetivamente por: Rua do Conde Alto Mearim n.ºs 509, 515, 517, 539, 541.

MA-C141 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua do Conde Alto Mearim, designados respetivamente por: Rua do Conde Alto Mearim n.ºs 577, 579, 597, 607, 611, 613, 619.

MA-C142 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Filipe Coelho, designados respetivamente por: Rua Filipe Coelho n.ºs 27, 45, 59, 65, 67, 73, 75, 89, 109, 123, 129, 135.

MA-C143 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua do Godinho, designados respetivamente por: Rua do Godinho n.ºs 769, 775, 779.

MA-C144 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua do Godinho, designados respetivamente por: Rua do Godinho n.ºs 789, 795, 797, 803, 805, 813, 831, 837.

MA-C145 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Dr. Forbes Bessa e Avenida D. Afonso Henriques, designados respetivamente por: Rua Dr. Forbes Bessa n.º 305. Avenida D. Afonso Henriques n.ºs 446, 448, 452.

MA-C146 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua do Godinho, designados respetivamente por: Rua do Godinho n.ºs 796, 802, 804, 808.

MA-C147 — Conjunto de edifícios com frente para a Avenida D. Afonso Henriques, designados respetivamente por: Avenida D. Afonso Henriques n.ºs 544, 548, sem número, 558, 560, 577(?), 572, 576, 584, 586, 588.

MA-C148 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Comendador Ferreira de Matos, designados respetivamente por: Rua Comendador Ferreira de Matos n.ºs 9, 11, 19, 27, 33, 41, 43. Rua Conde Alto Mearim, 16.

MA-C149 — Conjunto de edifícios com frente para a Avenida Menéres, designados respetivamente por: Avenida Menéres n.ºs 798, 804, 810, 822, 834, 840, 846, 858, 868.

MA-C150 — Conjunto de edifícios com frente para a Avenida D. Afonso Henriques, designados respetivamente por: Avenida D. Afonso Henriques n.ºs 1396, 1398, 1400, 1402, 1404, 1406.

MA-C151 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Silva Cunha, designados respetivamente por: Rua Silva Cunha n.ºs 129, 131.

MA-C152 — Conjunto de edifícios com frente para a Avenida D. Afonso Henriques, designados respetivamente por: Avenida D. Afonso Henriques n.ºs 383, 387, 393, 397.

MA-C153 — Conjunto de edifícios com frente para a Avenida D. Afonso Henriques, designados respetivamente por: Avenida D. Afonso Henriques n.ºs 515, 521, 529, 537, 539, 545, 547, 555, 561, 563, 569.

MA-C154 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua 1.º de Maio, Rua de Diu, Rua de Goa e Rua Augusto Gomes, designados respetivamente por: Rua 1.º de Maio n.ºs 240, sem número, 321, 322. Rua de Diu n.ºs 1, 2, 3, 4. Rua de Goa n.ºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17. Rua Augusto Gomes n.ºs 151, 205.

MA-C155 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Silva Pinheiro, designados respetivamente por: Rua Silva Pinheiro n.ºs 80, 134, 140.

MA-C156 — Conjunto de edifícios com frente para a Avenida D. Afonso Henriques e Avenida Villagarcia de Arosa, designados respetivamente por: Avenida D. Afonso Henriques n.º 1137. Avenida Villagarcia de Arosa n.ºs 975, 993, 1011, 1031, 1051.

MA-C157 — Conjunto de edifícios com frente para a Avenida Villagarcia de Arosa, designados respetivamente por: Avenida Villagarcia de Arosa n.ºs 1090, 1094, 1098, 1100, 1108, 1116, 1118, 1120.

MA-C158 — Conjunto de edifícios com frente para a Avenida D. Afonso Henriques e Rua Sousa Aroso, designados respetivamente por: Avenida D. Afonso Henriques n.º 1239, 1241, 1247, 1263, sem número, sem número, sem número, 1345, 1373. Rua Sousa Aroso n.ºs 845, 851, 865, 869, 871, 901, 915, 929, 939, 949, 959, 975, 991, 1007, 1023, 1037, 1049.

MA-C159 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua de Real de Baixo, designados respetivamente por: Rua de Real de Baixo n.ºs 2, sem número, sem número, 7, 9, 146, 446.

MA-C160 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua D. Nuno Álvares Pereira, designados respetivamente por: Rua D. Nuno Álvares Pereira n.ºs 752, 754, 756, 758, 772.

MA-C161 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua D. Nuno Álvares Pereira, designados respetivamente por: Rua D. Nuno Álvares Pereira n.ºs 794, 822, 840, 850, 854.

MA-C162 — Conjunto de edifícios com frente para o largo da Escola, Rua de Manhufe, praça dos Pescadores, Rua da Misericórdia, Rua do Mar Novo, Rua do Mar Apertado, Rua do Mar Cartola e praça José Ferreira Neto, designados respetivamente por: Largo da Escola n.ºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15. Rua de Manhufe n.ºs 2, 4, 6, 8, 10, 12. Praça dos Pescadores n.ºs 2, 3, 4. Rua da Misericórdia n.ºs 3, 5, 7, 9, 11. Rua do Mar Novo n.ºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40. Rua do Mar Apertado n.ºs 1, 1-A, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40. Rua do Mar Cartola n.ºs 1, 1.ª, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 32. Praça José Ferreira Neto n.ºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16.

MA-C163 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Alfredo Cunha, designados respetivamente por: Rua Alfredo Cunha n.ºs 367.

MA-C164 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua Dr. Eduardo Torres, designados respetivamente por: Rua Dr. Eduardo Torres n.ºs 101, 115.

MA-C165 — Conjunto de edifícios com frente para a travessa de Bouças de Cima, designados respetivamente por: Travessa de Bouças de Cima n.ºs 40, sem número. Rua de Bouças de Cima n.ºs 8, 8A.

MA-C166 — Conjunto de edifícios dos Armazéns Gerais da Câmara Municipal de Matosinhos, designados respetivamente por: Avenida Joaquim Neves dos Santos, sem número.

MA-C167 — Conjunto de edifícios da Escola de Sendim, designados respetivamente por: Rua Sarilho n.º 70.

MA-C168 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua de Sendim, designados respetivamente por: Rua de Sendim n.ºs 863, 871, 881, 893.

MA-C169 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua de Sendim, designados respetivamente por: Rua de Sendim n.ºs 898, 910, 926, 940, sem número, 960, 980, 984. Travessa do Outeiro n.ºs 51, 25.

1.1.3 — Sítios de interesse municipal

S1 — Sítio Arqueológico de Mosteiro de Bouças — Primitivo Núcleo Medieval

1.2 — Bens imóveis em Leça da Palmeira

1.2.1 — Monumentos de interesse municipal

Arquitetura pública

M1 — Antiga Gare de Passageiros do Porto de Leixões

M2 — Farol da Boa Nova

M3 — Antigo Posto Telegráfico e Semafórico de Leixões

Arquitetura residencial

M4 — Quinta de Santiago

M6 — Casa Óscar da Silva

M7 — Casa da Rua Direita

M8 — Casa da Congosta do Abade

M9 — Casa da Campanuda

M10 — Casa da Rua da Alegria com Via Sacra Anexa

M11 — Casa da Rua Fresca com Cruzeiro embutido no muro

M12 — Club de Leça

M13 — Casa na Rua Dr. Augusto Cardia Lopes

M14 — Casa na Viela dos Abraços

Moinhos

M5 — Moinho de Vento do Século XVIII (?)

1.2.2 — Conjuntos de interesse municipal

LP-C1 — Conjunto de edifícios na malha ortogonal de Leça da Palmeira, designados respetivamente por: Rua de Nogueira Pinto, sem número (escola), 229(?), 237, 247, 255, 257. Rua de Oliveira Lessa n.ºs 400, 414, 446, 452. Avenida dos Combatentes n.º 256. Rua dos Dois Amigos n.ºs 423, 427, 431, 435, 437.

LP-C2 — Conjunto de edifícios na malha ortogonal de Leça da Palmeira, designados respetivamente por: Rua de Nogueira Pinto n.ºs 385, 405, 489; Rua Fresca n.ºs 533, 549, 557.

LP-C3 — Conjunto de edifícios à Rua dos Heróis de África, designados respetivamente por: Rua dos Heróis de África n.º 95.

LP-C4 — Conjunto de edifícios à Rua dos Heróis de África, designados respetivamente por: Rua dos Heróis de África n.ºs 129, 145, 157, 175. Rua de Oliveira Lessa n.º 309.

LP-C5 — Conjunto de edifícios à Rua de Oliveira Lessa, designados respetivamente por: Rua de Oliveira Lessa n.ºs 360, 350, 340, 326.

LP-C6 — Conjunto de edifícios à Rua dos Heróis de África, designados respetivamente por: Rua dos Heróis de África n.ºs 223, 227, 235. Rua Nogueira Pinto n.º 260.

LP-C7 — Conjunto de edifícios à Rua dos Heróis de África, designados respetivamente por: Rua dos Heróis de África n.ºs 253, 255, 265, 273, 277, 279, 281, 283, 285, 287. Rua Nogueira Pinto n.ºs 289, 290. Rua dos Dois Amigos n.ºs 287, 319.

LP-C8 — Conjunto de edifícios à Rua dos dois amigos, designados respetivamente por: Rua dos Dois Amigos n.ºs 324, 318, 310, 298, 286. Rua dos Heróis de África n.ºs 325, 335.

LP-C9 — Conjunto de edifícios à Rua Fresca, designados respetivamente por: Rua Nogueira Pinto n.º 426; Rua Fresca n.ºs 454, 444. Rua dos Heróis de África n.ºs 401, 415, 427.

LP-C10 — Conjunto de edifícios na malha ortogonal de Leça da Palmeira, designados respetivamente por: Rua dos Heróis de África n.ºs 202, 222, 228, 232, 248. Rua de Oliveira Lessa n.ºs 276, 270, 260. Rua Hintze Ribeiro n.ºs 159, 170, 177, 191, 199.

LP-C11 — Conjunto de edifícios na malha ortogonal de Leça da Palmeira, designados respetivamente por: Rua Hintze Ribeiro n.ºs 231, 235, 278, 279. Rua dos Dois Amigos n.ºs 196, 198, 224, 241.

LP-C12 — Conjunto de edifícios à Rua Fresca, designados respetivamente por: Rua Fresca n.ºs 441, sem número, 403, 399, sem número, sem número, sem número. Rua dos Heróis de África n.ºs 379, 371.

LP-C13 — Conjunto de edifícios à Rua Hintze Ribeiro, designados respetivamente por: Rua Hintze Ribeiro n.ºs 383, 387, 391, 393, 395, 409, escola sem número.

LP-C14 — Conjunto de edifícios à Rua Hintze Ribeiro, designados respetivamente por: Rua Hintze Ribeiro n.º 14.

LP-C14 — Conjunto de edifícios à Rua Hintze Ribeiro, designados respetivamente por: Rua Hintze Ribeiro n.ºs 88, 104. Rua António Nobre n.º 13.

LP-C15 — Conjunto de edifícios à Rua de Oliveira Lessa, designados respetivamente por: Rua de Oliveira Lessa n.ºs 232, sem número. Rua Santos Lessa n.º 108.

LP-C15 — Conjunto de edifícios à Rua Hintze Ribeiro e Rua Santos Lessa, designados respetivamente por: Rua Hintze Ribeiro n.ºs 196, 198, 200, 202, 208, 216. Rua Santos Lessa n.ºs 153, 163.

LP-C16 — Conjunto de edifícios à Rua Fresca, designados respetivamente por: Rua Fresca n.ºs 307, 318, 340.

LP-C17 — Conjunto de edifícios à Rua Santos Lessa com Rua Dr. José Domingues de Oliveira, designados respetivamente por: Rua Santos Lessa n.ºs 409, 385, 377, sem número. Rua Dr. José Domingues de Oliveira n.º 115.

LP-C18 — Conjunto de edifícios à Rua do Moinho de Vento, designados respetivamente por: Rua do Moinho de Vento n.ºs 53, 61, sem número.

LP-C19 — Conjunto de edifícios à Rua António Nobre, designados respetivamente por: Rua António Nobre n.ºs 227, sem número.

LP-C20 — Conjunto de edifícios à Rua Santos Lessa, designados respetivamente por: Rua Santos Lessa n.ºs 164, 168, 176, 186, 198, 204, 206.

LP-C21 — Conjunto de edifícios à Rua do Moinho de Vento, Rua dos Dois Amigos e travessa dos Dois Amigos, designados respetivamente por: Rua do Moinho de Vento n.ºs 127, 155, 159, 163, 167, 169, 171, 177, 193, 197, 207, 213, 219, 225, 227, 229, 233, 249, 255, 257, 261, 271. Rua dos Dois Amigos n.ºs 25, 33, 35, 47, 55, 61, 73. Travessa dos Dois Amigos n.ºs 102, 54, 52, 32.

LP-C22 — Conjunto de edifícios à Rua dos Dois Amigos, designados respetivamente por: Rua Santos Lessa n.ºs 244, 246, 250, 278. Rua dos Dois Amigos n.ºs 116, 106, 102, 96, 94, 92, 86, 84, 80, 78, 76, 72, 64, 62, 60, 58, 42, 36, 26, 18. Rua do Moinho de Vento n.ºs 295, 307, 335, 345. Rua Fresca n.ºs 175, 177, 191, 275;

LP-C23 — Conjunto de edifícios à Rua Fresca, designados respetivamente por: Rua Fresca n.ºs 237, 247, 249, 253, 257.

LP-C24 — Conjunto de edifícios à Rua Santos Lessa, Rua Fresca e Rua da Agra, designados respetivamente por: Rua Santos Lessa n.ºs 338, 344, 346, 350, 356, 360, 366, 370, 380, 386, 392, 404. Rua Fresca n.ºs 260, 252, 224, 220, 208. Rua da Agra n.ºs 13, 19, 71, 77.

LP-C25 — Conjunto de edifícios à Rua Guilherme Gomes Fernandes e Rua da Agra, designados respetivamente por: Rua Guilherme Gomes Fernandes n.ºs 47, 61, 73. Rua da Agra n.º 54, sem número, 86.

LP-C26 — Conjunto de edifícios à Rua de Fuzelhas, designados respetivamente por: Rua de Fuzelhas n.ºs 5, 37.

LP-C27 — Conjunto de edifícios à Rua de Fuzelhas e Avenida Antunes Guimarães, designados respetivamente por: Rua de Fuzelhas n.ºs 32, 36, 38. Avenida Antunes Guimarães n.ºs 32, 38, 42.

LP-C28 — Conjunto de edifícios à Rua de Fuzelhas e Rua do Moinho de Vento, designados respetivamente por: Rua de Fuzelhas n.ºs 57, 91, 131, 133, 149, 153, 155, 159, 163, 165, 169, 173, 175, 177, 179, 185, 205. Rua de Santa Catarina, sem número. Rua do Moinho de Vento n.ºs 184, 182, 180, 174, 168, 166, 160, 158, 156, 122, 116, 114.

LP-C29 — Conjunto de edifícios à Rua de Fuzelhas e Avenida Antunes Guimarães, designados respetivamente por: Rua de Fuzelhas n.ºs 56, sem número, 80, 86. Avenida Antunes Guimarães n.º 80, sem número, 30.

LP-C30 — Conjunto de edifícios à Rua de Fuzelhas, designados respetivamente por: Rua de Fuzelhas n.ºs 120, 128, 136, sem número, 148, sem número.

LP-C31 — Conjunto de edifícios à Rua de Fuzelhas e Rua do Castelo, designados respetivamente por: Rua de Fuzelhas n.ºs 164, 178. Largo do Castelo n.ºs 203, 199. Rua do Castelo n.ºs 81, 63, 61, 59, 55, 51, 43, 29, 25, sem número, 15, 3.

LP-C32 — Conjunto de edifícios à Rua do Castelo e Rampa do Castelo, designados respetivamente por: Rua do Castelo n.ºs 68, sem número. Rampa do Castelo n.ºs 51, 55.

LP-C33 — Conjunto de edifícios à Rua do Moinho de Vento, travessa Moinho de Vento, Rua de Fuzelhas e Rua de Santa Catarina, designados respetivamente por: Rua do Moinho de Vento n.ºs 210, 216, 226, 234, 240. Travessa do Moinho de Vento n.ºs 83, sem número, sem número, 63. Rua de Fuzelhas n.ºs 39, 23, 21, 13, 3. Rua de Santa Catarina n.ºs 226.

LP-C34 — Conjunto de edifícios à Rua de Fuzelhas, travessa do Moinho de Vento, travessa do Castelo e largo do Castelo, designados respetivamente por: Rua de Fuzelhas, sem número. Travessa do Moinho de Vento n.º 25, sem número. Travessa do Castelo n.º 55, 49. Largo do Castelo n.º 28, sem número, 168, 176.

LP-C35 — Conjunto de edifícios à Rua de Santa Catarina, viela do Castelo e travessa do Castelo, designados respetivamente por: Rua de Santa Catarina n.º 102, 100, 86. Vuela do Castelo n.º 12, 12, 6. Travessa do Castelo n.º 42, 52, 62, 62.

LP-C36 — Conjunto de edifícios à travessa do Moinho de Vento, travessa do Castelo e Rua do Matinho, designados respetivamente por: Travessa do Moinho de Vento n.º 78, 52, 50, 42, 32, 16. Travessa do Castelo n.º 75, 87, 99, 103. Rua do Matinho n.º 151, 159, 165.

LP-C37 — Conjunto de edifícios à travessa do Castelo, viela do Castelo, viela de Santa Catarina e Rua do Matinho, designados respetivamente por: Travessa do Castelo n.º 100, 92. Vuela do Castelo n.º 8, 50, 12, sem número. Vuela de Santa Catarina, sem número, 74, 54. Rua do Matinho, sem número.

LP-C38 — Conjunto de edifícios voltados à Avenida Antunes Guimarães e Rua do Matinho, designados respetivamente por: Rua do Matinho n.º 47, sem número, sem número, sem número, sem número, sem número.

LP-C39 — Conjunto de edifícios à Rua da Alegria e Rua Fresca, designados respetivamente por: Rua da Alegria n.º 45, 51, sem número, 59. Rua Fresca n.º 129, 139.

LP-C40 — Conjunto de edifícios à Rua Fresca e Rua do Vareiro, designados respetivamente por: Rua Fresca n.º 91, 89, 87, 81, 75, 55. Rua do Vareiro sem número, sem número.

LP-C41 — Conjunto de edifícios ao largo da Fonte Seca, designados respetivamente por: Largo da Fonte Seca n.º 5.

LP-C42 — Conjunto de edifícios à Rua do Vareiro, Avenida Antunes Guimarães e Rua Fresca, designados respetivamente por: Rua do Vareiro n.º 54, sem número, 92, 94. Avenida Antunes Guimarães n.º 175. Rua Fresca n.º 17, 13.

LP-C43 — Conjunto de edifícios à Rua Guilherme Gomes Fernandes, designados respetivamente por: Rua de Guilherme Gomes Fernandes n.º 12, 13, 30, 36, 40.

LP-C44 — Conjunto de edifícios à Rua Fresca e Rua Dr. Augusto Cardia Pires, designados respetivamente por: Rua Fresca n.º 78, sem número, sem número, 102, 110, sem número. Rua Dr. Augusto Cardia Pires n.º 77, 87, 95, 97, 101, 107, 111, 113, 117.

LP-C45 — Conjunto de edifícios à Rua do Vareiro e Rua Dr. Augusto Cardia Pires, designados respetivamente por: Rua do Vareiro, sem número, 141, 143, 153, sem número. Rua Dr. Augusto Cardia Pires n.º 27.

LP-C46 — Conjunto de edifícios à Rua Dr. Augusto Cardia Pires, designados respetivamente por: Rua Dr. Augusto Cardia Pires n.º 90, 92, 98, 102.

LP-C47 — Conjunto de edifícios à travessa da Pedra Moura, designados respetivamente por: Travessa da Pedra Moura, sem número, 25, 29, 37, 43.

LP-C48 — Conjunto de edifícios à travessa da Pedra Moura, Rua Dr. Augusto Cardia Pires e Rua Direita, designados respetivamente por: Travessa da Pedra Moura n.º 26, 22. Rua Dr. Augusto Cardia Pires n.º 34. Rua Direita n.º 9, 25, 43, 57.

LP-C49 — Conjunto de edifícios em área da ADPL.

LP-C50 — Conjunto de edifícios em área da ADPL.

LP-C51 — Conjunto de edifícios à Rua Dr. Fernando Aroso e Avenida Combatentes da Grande Guerra, designados respetivamente por: Rua Dr. Fernando Aroso n.º 265, 271, 273, 285, 287, 289, 299, 371. Avenida Combatentes da Grande Guerra n.º 728.

LP-C52 — Conjunto de edifícios à Rua Dr. Albano de Sá Lima, Rua Direita e Rua do Corpo Santo, designados respetivamente por: Rua Dr. Albano de Sá Lima n.º 233, 223, sem número, 222, 210. Rua Direita n.º 459, 453, 445, 439, 435. Rua do Corpo Santo n.º 160.

LP-C53 — Conjunto de edifícios à travessa do Corpo Santo, designados respetivamente por: Travessa do Corpo Santo n.º 3, 5.

LP-C54 — Conjunto de edifícios à travessa do Corpo Santo e Rua Hintze Ribeiro, designados respetivamente por: Travessa do Corpo Santo n.º 8, 10. Rua Hintze Ribeiro n.º 525.

LP-C55 — Conjunto de edifícios à travessa do Corpo Santo e Rua Direita, designados respetivamente por: Travessa do Corpo Santo n.º 11, 13. Rua Direita, sem número.

LP-C56 — Conjunto de edifícios à Rua Direita e Rua da Congosta do Abade, designados respetivamente por: Rua Direita n.º 440, 432, 428, 426, 412, 409, 408, 400, 396, 395, 394, 390, 366, 350, 342, 328, sem número, sem número, sem número, sem número. Rua da Congosta do Abade n.º 71, 73, 103, 105;

LP-C57 — Conjunto de edifícios à Rua Direita e Rua do Espírito Santo, designados respetivamente por: Rua Direita n.º 224, sem número, 216, 208, 200, 190. Rua do Espírito Santo n.º 1, 9.

LP-C58 — Conjunto de edifícios à Rua do Espírito Santo, designados respetivamente por: Rua do Espírito Santo n.º 57, 65.

LP-C59 — Conjunto de edifícios à Rua Guilherme Gomes Fernandes e Rua Direita, designados respetivamente por: Rua de Guilherme Gomes Fernandes n.º 145, 149, 151, 163, 171. Rua Direita n.º 183.

LP-C60 — Conjunto de edifícios Rua Guilherme Gomes Fernandes e Rua Direita, designados respetivamente por: Rua de Guilherme Gomes Fernandes n.º 172, 180, 188, 194. Rua Direita n.º 135, 113, 107, 103. Vuela dos Abraços n.º 9.

LP-C61 — Conjunto de edifícios à Rua Direita, designados respetivamente por: Rua Direita n.º 150, 148, 124, 118, 114, 110, 106, 104, 100, 98, 90. Rua Fonte da Vila n.º 24, 22.

LP-C62 — Conjunto de edifícios à Rua do Espírito Santo, designados respetivamente por: Rua do Espírito Santo n.º 42, 48.

LP-C63 — Conjunto de edifícios à Rua do Espírito Santo, designados respetivamente por: Rua do Espírito Santo n.º 86, 112, 120, 126, 187. Rua do Cidral n.º 84.

LP-C64 — Conjunto de edifícios à Rua do Cidral, designados respetivamente por: Rua do Cidral n.º 51, 43, 41, 35, 27.

LP-C65 — Conjunto de edifícios à Rua Óscar da Silva, designados respetivamente por: Rua Óscar da Silva n.º 2254, 2266, 2268, 2280, 2282, 2294, 2296, 2308, 2310, 2322, 2336, 2338, 2350, 2352, 2364, 2366, 2378, 2390, 2400.

LP-C66 — Conjunto de edifícios à Rua Óscar da Silva, designados respetivamente por: Rua Óscar da Silva n.º 1898, 1833, 1742, 1683.

LP-C67 — Conjunto de edifícios à Rua Óscar da Silva, designados respetivamente por: Rua Óscar da Silva n.º 1001, 995, 991, 981, 957.

LP-C68 — Conjunto de edifícios à Rua Óscar da Silva e Escola, designados respetivamente por: Rua Óscar da Silva n.º 668, sem número, sem número, 669, 632, sem número, 685, escola sem número.

LP-C69 — Conjunto de edifícios à Rua Óscar da Silva, travessa de Corvos e Rua Direita, designados respetivamente por: Rua Óscar da Silva n.º 566, 500, 561, 529. Travessa de Corvos n.º 20. Rua Direita n.º 975, 969, 967, 957, 954, 951, 945.

LP-C70 — Conjunto de edifícios à Avenida Dr. Fernando Aroso, designados respetivamente por: Avenida Dr. Fernando Aroso n.º 198, 190, 188, 180, 176, 168.

LP-C71 — Conjunto de edifícios à Rua Pinto Araújo e Calçada do Monte, designados respetivamente por: Rua Pinto Araújo n.º 154, 110, 74, 68, 66, 64. Calçada do Monte n.º 4, 6 sem número, 20, 26, 36, 39, 41.

LP-C72 — Conjunto de edifícios à Rua Óscar da Silva com Rua de Santana, designados respetivamente por: Rua Óscar da Silva n.º 355, 349, 345, 337, 325, 279, 277, 275, 273, 271, 269, 267, 265, 263, 259, 257, 249, 245, 237, 186, 182, 180. Rua de Santana n.º 279, 269, 265, 243, 217, 195, 193, 145, 137, 131, 125, 123, 119, 4.

LP-C73 — Conjunto de edifícios à Rua Óscar da Silva, designados respetivamente por: Rua Óscar da Silva n.º 221. Travessa de Óscar da Silva n.º 4. Rua de Santana n.º 294.

LP-C74 — Conjunto de edifícios à travessa de Óscar da Silva, designados respetivamente por: Travessa de Óscar da Silva n.º 5, 11, sem número.

LP-C75 — Conjunto de edifícios à Rua Pinto Araújo e Calçada do Monte, designados respetivamente por: Rua Pinto Araújo n.º 52, 40, 34, 30, 24, 20, 18, 16, 14, 12, 6, 5, 2. Rua Óscar da Silva n.º 53, 61, 65, 77.

LP-C76 — Conjunto de edifícios à Rua de Camposinhos, designados respetivamente por: Rua de Camposinhos n.º 57, 67, 71, 83, sem número, 89.

LP-C77 — Conjunto de edifícios à Rua Óscar da Silva e Rua de Camposinhos, designados respetivamente por: Rua Óscar da Silva n.º 376, 372, 368, 364, 348, 336, sem número, 326, 318. Rua de Camposinhos n.º 14, sem número.

LP-C78 — Conjunto de edifícios à Rua Óscar da Silva, designados respetivamente por: Rua Óscar da Silva n.º 182, 180.

LP-C79 — Conjunto de edifícios à Rua de Vila Franca, designados respetivamente por: de Vila Franca n.º 7, 9, 17, 25, 29, 37, 43, 47, 53, 63.

LP-C80 — Conjunto de edifícios à Rua Óscar da Silva e Rua de Vila Franca, designados respetivamente por: Rua Óscar da Silva n.º 56, 68. Rua de Vila Franca n.º 2, 16, 22, 24, 28, 34, 44, 46, 54, 64, sem número, sem número.

LP-C81 — Conjunto de edifícios à Rua de Vila Franca, designados respetivamente por: Rua de Vila Franca n.º 113, 133, 157.

LP-C82 — Conjunto de casas de lavoura de Camposinhos, designadas respetivamente por: Rua de Camposinhos n.º 329, 344, 355, 367.

LP-C83 — Conjunto de edifícios à Rua de Vila Franca, designados respetivamente por: Rua de Vila Franca n.º 539, 553, 569.

LP-C84 — Conjunto de edifícios à Rua de Vila Franca, designados respetivamente por: Rua de Vila Franca n.ºs 943, 949, 951.

LP-C85 — Conjunto de casas de lavoura de Gonçalves, designadas respetivamente por: Travessa da Fonte da Muda n.ºs 25, 26. Rua de Gonçalves Zarco n.ºs 1220. Travessa da Ribeira n.º 70.

LP-C86 — Conjunto de casas de lavoura de Gonçalves, designadas respetivamente por: Rua de Gonçalves Zarco n.ºs 1293, 1326, 1360, 1367, 1400, 1413, 1423, 1435, 1445;

2 — Bens imóveis a classificar de interesse municipal na União das Freguesias de São Mamede de Infesta e Senhora da Hora

2.1 — Bens imóveis em São Mamede de Infesta

2.1.1 — Monumentos de interesse municipal

Arquitetura pública

M8 — Instalações do Laboratório Nacional de Energia e Geologia

M11 — Estação de Caminhos-de-ferro

M12 — Escola dos Sinos/António Praça

Arquitetura residencial

M5 — Quinta da Amieira

M6 — Quinta do Dourado

M7 — Quinta do Eirado

M9 — Casa do Brasileiro — Largo da Ermida

M10 — Moradia na Via Norte — António Campos

2.1.2 — Conjuntos de interesse municipal

SM-C1 — Conjunto de edifícios que integram o antigo núcleo agrícola do Seixo, estruturado ao longo de uma estrada antiga com origem romana (Via Vetris), designados respetivamente por: Travessa de Ormuz n.º 2. Rua Central do Seixo n.ºs 428, 439, sem número, 462, 470, 471, 476, 482, 488, 519.

SM-C2 — Conjunto de edifícios que integram o antigo núcleo agrícola do Seixo, estruturado ao longo de uma estrada antiga com origem romana (Via Vetris), designados respetivamente por: Rua Central do Seixo, sem número, 114, 112, 116, 94, 96, 92, 98, 222, 222, 228, 239, 241, 236, 241, 246, 254, 282, 292, 300, 302, 308, 314, 316, 318, 332.

SM-C3 — Conjunto de edifícios na Rua Nova do Seixo, designados respetivamente por: Rua Nova do Seixo n.ºs 388, 404, 406, 420, 436, 440.

SM-C4 — Conjunto de edifícios do Bairro de Nossa Senhora da Conceição, designados respetivamente por: Rua da Fonte Moura, viela da Fonte da Moura, travessa da Fonte da Moura.

SM-C5 — Conjunto de edifícios agrícolas na travessa do Moinho, designados respetivamente por: Travessa da Aldeia Nova, travessa dos Moinhos n.º 71.

SM-C6 — Conjunto de edifícios à Rua da Cidreira, designados respetivamente por: Rua da Cidreira n.ºs 283, 291, sem número.

SM-C7 — Conjunto de edifícios de génese rural a sul da Capela de Santo António, designados respetivamente por: Rua do Troco n.ºs 68, 49, 220, 212, 216.

SM-C8 — Conjunto de edifícios de génese rural a sul da Capela de Santo António, designados respetivamente por: Rua do Troco n.ºs 66, 68. Rua da Fonte n.º 1903.

SM-C9 — Conjunto de edifícios de génese rural a norte da Capela de Santo António, designados respetivamente por: Rua da Capela do Telheiro n.ºs 149, 153, 155, 159. Rua do Telheiro n.ºs 80, 82, 84, 86, 88, 100, 10(?) , 120, 126, 128, 130, 132, 134, 138, 140, 144, 156, 164. Rua de Santo António do Telheiro n.º 3 e Escola sem número.

SM-C10 — Conjunto de edifícios à Rua do Telheiro com Rua Silva Brinco, designados respetivamente por: Rua do Telheiro n.ºs 2, 1. Rua Silva Brinco n.ºs 411, 409, 407, 403, 394, 390.

SM-C11 — Conjunto de edifícios à Rua Silva Brinco, designados respetivamente por: Rua Silva Brinco n.ºs 131, 77. Rua da Capela do Telheiro n.º 3.

SM-C12 — Conjunto de edifícios à Rua Silva Brinco, designados respetivamente por: Rua Silva Brinco n.ºs 63, 61, 57, 55, 45.

SM-C13 — Conjunto de edifícios à Rua Silva Brinco, designados respetivamente por: Rua Silva Brinco n.ºs 15, 13, 11, 5, sem número.

SM-C14 — Conjunto de edifícios na Rua Godinho de Faria, designados respetivamente por: Rua Godinho de Faria n.ºs 972, 1006, 1016, 1018, 1028, 1039, 1041, 1043.

SM-C15 — Conjunto de edifícios do Bairro da Caixa de Previdência da Indústria Têxtil.

SM-C16 — Conjunto de edifícios na Rua Godinho de Faria, designados respetivamente por: Rua Godinho de Faria n.ºs 851, 837, 804.

SM-C17 — Conjunto de edifícios na Rua Godinho de Faria, designados respetivamente por: Rua Godinho de Faria n.ºs 781, 653.

SM-C18 — Conjunto de edifícios à Rua da Ermida, Rua da Conceição e Rua Godinho de Faria, designados respetivamente por: Rua da Ermida, sem número. Rua da Conceição, sem número. Rua Godinho de Faria n.º 399.

SM-C19 — Conjunto de edifícios na Rua Godinho de Faria, designados respetivamente por: Rua Godinho de Faria n.ºs 428, 531, 539, 441, 451, 459.

SM-C20 — Conjunto de edifícios na Rua Godinho de Faria, designados respetivamente por: Rua Godinho de Faria n.ºs 331, 335, 339, 341, 347.

SM-C21 — Conjunto de edifícios à Rua da Conceição, designados respetivamente por: Rua da Conceição n.º 898; Escola, sem número.

SM-C22 — Conjunto de edifícios na Rua Godinho de Faria, designados respetivamente por: Rua Godinho de Faria n.ºs 235, 229, 227, 225, 215, 213, 209. Avenida do Conde n.ºs 6100, 6108.

SM-C23 — Conjunto de edifícios Rua Godinho de Faria, designados respetivamente por: Rua Godinho de Faria n.ºs 113, 115, 117, 119, 126, 128, 131, 132, 133, 141, 144, 146, 150, 158, 160, 162, 164, 166, 168, 170, 173, 174, 176, 179, 180.

SM-C24 — Conjunto de edifícios à Rua da Cidreira, designados respetivamente por: Rua da Cidreira n.ºs 48, 52, 54, 58.

SM-C25 — Conjunto de edifícios à Rua da Cidreira, designados respetivamente por: Rua da Cidreira n.ºs 149, 155, 163.

SM-C26 — Conjunto de edifícios à Rua da Cidreira com Rua Godinho de Faria, designados respetivamente por: Rua da Cidreira n.ºs 13, 17, 23, 27, 51, 55, 57, 59, 63, 69, 71, 73, 95, 97. Rua Godinho de Faria n.ºs 65, 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 85, 89.

SM-C27 — Conjunto de edifícios do núcleo antigo da Rua de Santos Dias, designados respetivamente por: Rua de Santos Dias n.ºs 630, 633, 636, 642, 672, 700, 714. Rua das Laranjeiras n.º 512.

SM-C28 — Conjunto de edifícios à Rua Godinho de Faria e Rua de Santos Dias, designados respetivamente por: Rua Godinho de Faria n.ºs 718, 688, 686, 682. Rua de Santos Dias n.ºs 329, 333, 337, 341, 349.

SM-C29 — Conjunto de edifícios à Rua Santos Dias, designados respetivamente por: Rua Santos Dias n.ºs 417, 427, 428, 435, 449, 424.

SM-C30 — Conjunto de edifícios à Rua Santos Dias, designados respetivamente por: Rua Santos Dias n.ºs 319, 270, 246, 233.

SM-C31 — Conjunto de edifícios à Rua Godinho de Faria, designados respetivamente por: Rua Godinho de Faria n.ºs 502, 512, 516, 524, 532, 540, 548, 552.

SM-C32 — Conjunto de edifícios à Rua Santos Dias e Escola II Padre Manuel Castro, designados respetivamente por: Rua Santos Dias n.ºs 158 e escola.

SM-C33 — Conjunto de edifícios à Rua de Santos Dias com Rua Guerra Junqueiro, designados respetivamente por: Rua de Santos Dias n.ºs 223, 215, 189, 187, 177, 171, 169, 167. Rua Guerra Junqueiro n.ºs 153, 105, 97.

SM-C34 — Conjunto de edifícios à Rua Guerra Junqueiro, designados respetivamente por: Rua Guerra Junqueiro n.ºs 88, 98, 110, 114, 120, 122, 134, 136, 158.

SM-C35 — Conjunto de edifícios à Rua Godinho de Faria, designados respetivamente por: Rua Godinho de Faria n.ºs 304, 300, 298, 292.

SM-C36 — Conjunto de edifícios à Rua Godinho de Faria com Avenida do Conde, designados respetivamente por: Rua Godinho de Faria n.ºs 284, 280, 278, 272, 262, 256. Avenida do Conde n.ºs 6143, 6147, 6151, 6153, 6163, 6165, 6181, 6209, 6211, 6219, 6225, 6227, 6231, sem número.

SM-C37 — Conjunto de edifícios à Rua José Coutinho, designados respetivamente por: Rua José Coutinho n.ºs 80, 92, 135, 138, 146, 148, 154, 173.

SM-C38 — Conjunto da Quinta das Laranjeiras, designados respetivamente por: Rua das Laranjeiras n.ºs 193, 269.

SM-C39 — Conjunto de edifícios do núcleo rural da Rua do Outeiro, designados respetivamente por: Rua do Outeiro n.ºs 12, 15, 18.

SM-C40 — Conjunto de edifícios à Rua Henrique Bravo, designados respetivamente por: Rua Henrique Bravo n.ºs 6631, 6633, 6651, 6159, 6671, 6675, 6683, 6691, 6707, 6709.

SM-C41 — Conjunto de edifícios à Rua Henrique Bravo, designados respetivamente por: Rua Henrique Bravo n.ºs 6622, 6626, 6636, 6640.

SM-C42 — Conjunto de edifícios à Rua Henrique Bravo, designados respetivamente por: Rua Henrique Bravo n.ºs 673(?), 6765; Rua das Laranjeiras, sem número.

SM-C43 — Conjunto de edifícios à Rua Henrique Bravo, designados respetivamente por: Rua Henrique Bravo n.ºs 6811, 6813. Rua da Igreja Velha n.ºs 3, 5.

SM-C44 — Conjunto de edifícios à Rua da Igreja Velha, designados respetivamente por: Rua da Igreja Velha n.ºs 40, 58.

SM-C45 — Conjunto de edifícios à Rua da Igreja Velha e Escola EB1 da Igreja Velha, designados respetivamente por: Rua da Igreja Velha, sem número, 80, 84, escola sem número.

SM-C46 — Conjunto de edifícios habitacionais à Rua do Dourado, designados respetivamente por: Rua do Dourado n.ºs 127, 133.

SM-C47 — Conjunto de edifícios à Rua Almirante Reis, designados respetivamente por: Rua Almirante Reis n.ºs 77, 85, 95, 101, 103, sem número.

SM-C48 — Conjunto de edifícios à Rua Padre Costa, designados respetivamente por: Rua Padre Costa n.ºs 38, 50, 52, 54, 66, 77, 82.

SM-C49 — Conjunto de edifícios à Avenida do Conde, designados respetivamente por: Rua do Conde n.ºs 6324, 6326, 6330, 6336, 6338, 6340, 6342.

SM-C50 — Conjunto de edifícios à Rua do Centro e Avenida Marechal Gomes da Costa, designados respetivamente por: Rua do Centro n.ºs 2, 3, 4, 6, 7. Avenida Marechal Gomes da Costa n.ºs 10-A, 10, 14.

SM-C51 — Conjunto de edifícios à Rua Almirante Reis, designados respetivamente por: Rua Almirante Reis n.ºs 84, 88, 96, 104, 108, 110.

SM-C52 — Conjunto de edifícios à Rua Almirante Reis, designados respetivamente por: Rua Almirante Reis n.ºs 140, 144, 154, 160.

SM-C53 — Conjunto de edifícios à Rua Almirante Reis, designados respetivamente por: Rua Almirante Reis n.ºs 168, 174, 188, 196, 198, 212.

SM-C54 — Conjunto de edifícios à Rua Padre Costa, designados respetivamente por: Rua Padre Costa n.ºs 152, 158.

SM-C55 — Conjunto de edifícios à Rua do Centro, designados respetivamente por: Rua do Centro n.ºs 18, 20, 24, 28, 32, 38, 40.

SM-C56 — Conjunto de edifícios à Rua do Centro, designados respetivamente por: Rua do Centro n.ºs 37, 51, 54, 59.

SM-C57 — Conjunto de edifícios à Rua do Centro, designados respetivamente por: Rua do Centro n.ºs 71, 75, 77, 78, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 92, 96, 98, 102, 104, 112, 116, sem número, 126, 132, sem número, 140, 142.

SM-C58 — Conjunto de edifícios à Rua José Coutinho e Rua Padre Costa, designados respetivamente por: Rua José Coutinho n.ºs 373, 395, 401, 407, 417, 423. Rua Padre Costa n.º 381.

SM-C59 — Conjunto de edifícios à Rua do Centro e Rua de Moalde, designados respetivamente por: Rua do Centro n.ºs 186, 194, 224. Rua de Moalde n.ºs 63, 55, 47, 43, 37, 37A, 31, 23.

SM-C60 — Conjunto do núcleo antigo de Moalde de Baixo, designados respetivamente por: Rua de Moalde de Baixo n.ºs 15, 17, 19, 31, 49, 50, 51, 52, 54, 56, 57, 61, 77, 81, 87. Rua Dr. Barros n.ºs 524, 530, 538, 540, 544, 546, 550. Rua de Moalde n.º 6.

SM-C61 — Conjunto de edifícios à Rua de Moalde, designados respetivamente por: Rua de Moalde n.ºs 519, 526, 528, 545, 547, 553, 557, 559, 560. Rua Padre Costa n.ºs 497, 499. Rua José Coutinho n.ºs 530.

SM-C62 — Conjunto de edifícios à Rua Oliveira Gaio, designados respetivamente por: Rua Oliveira Gaio n.ºs 495, 493, 481, 477, 481, 447, 445, 443, 412, 416, 418. Rua Padre Costa n.º 488.

SM-C63 — Conjunto de edifícios à Rua Oliveira Gaio, designados respetivamente por: Rua Oliveira Gaio, sem número, 285, 195, 191, 16, 1.

2.1.3 — Sítios de interesse municipal

SM-S1 — Sítio arqueológico de Moalde (Castro de Moalde)

2.2 — Bens imóveis na Senhora da Hora

2.2.1 — Monumentos de interesse municipal

Arquitetura pública

M1 — Antiga Estação de Caminhos-de-ferro da Senhora da Hora

M2 — Antigo Cinema da Senhora da Hora

Arquitetura residencial

M3 — Quinta de S. Gens

M9 — Quinta da Azenha de Cima

M10 — Casa Nair Quintela

M11 — Casa Maria Josefina Morais Nunes

M12 — Quatro casas na Azenha de Cima, do Arquiteto Rolando Torgo

M13 — Casa do Eng.º Mendonça na Avenida Fabril do Norte

M14 — Palacete dos Plácidos na Avenida Fabril do Norte

M15 — Palacete Etelvina na Avenida Fabril do Norte

M16 — Palacete dos Casas (Filho)

M17 — Palacete dos Tomás

M18 — Palacete dos Casas

M19 — Antiga Pensão Barbosa

M20 — Casa do Administrador da EFANOR na Avenida da Senhora da Hora

M21 — Casa da Quinta do Ribera

Arquitetura industrial

M4 — Fábrica de Moagem da Senhora da Hora

M5 — Antigo Edifício da Administração, Direção e Creche da EFANOR

M6 — Casa de Máquinas e Chaminé da EFANOR

M7 — Instalações da Antiga Empresa de Cimentos Leiria — Betão Liz

M8 — Antiga Fábrica da Empresa Manuel Araújo & Irmãos

2.2.2 — Conjuntos de interesse municipal

SH-C1 — Conjunto de edifícios à estrada Exterior da Circunvalação, designados respetivamente por: Rua de Almada Negreiros; Praceta Mário de Sá Carneiro; Bloco A1 e A2.

SH-C2 — Conjunto de edifícios à estrada Exterior da Circunvalação, designados respetivamente por: Estrada Exterior da Circunvalação n.º 13780; Rua Dr. Eduardo Torres n.º 1300.

SH-C3 — Conjunto de edifícios no gaveto da Rua da Fonte do Cuco com a Rua do Sobreiro, designados respetivamente por: Rua da Fonte do Cuco n.ºs 756, 762.

SH-C4 — Conjunto de casas voltadas à Rua da Lagoa, designadas respetivamente por: Rua da Lagoa, n.ºs 1635, 1645, 1655.

SH-C5 — Conjunto de edifícios voltados à Avenida António Domingues dos Santos, travessa António Domingues, Rua do Sport Club da Senhora da Hora, designados respetivamente por: Avenida António Domingues dos Santos n.ºs 248, 280, 304, 312, 314, 328, 330, 346. Travessa António Domingues. Rua do Sport Club da Senhora da Hora n.º 76.

SH-C6 — Conjunto de edifícios voltados à Avenida António Domingues dos Santos, designados respetivamente por: Avenida António Domingues dos Santos n.ºs 364, 366, 368, 386, 392.

SH-C7 — Conjunto de Casas Agrícolas em Lavadores, designadas respetivamente por: Viela Dr. Eduardo Torres n.ºs 45, 167, 210.

SH-C8 — Conjunto de casas voltadas à estrada Exterior da Circunvalação, designadas respetivamente por: Estrada Exterior da Circunvalação n.ºs 13522, 13524.

SH-C9 — Conjunto de casas voltadas à estrada Exterior da Circunvalação, designadas respetivamente por: Estrada Exterior da Circunvalação n.ºs 13432, 13436, 13446, 13480.

SH-C10 — Conjunto de casas na Rua da Lagoa com Avenida Fabril do Norte, designadas respetivamente por: Rua da Lagoa n.ºs 2066, 2068, 2070, 2076, 2082.

SH-C11 — Conjunto de edifícios duas casas à Rua da Estação Velha e Avenida Fabril do Norte, designadas respetivamente por: Rua da Estação Velha n.ºs 2168, 2174, 2186.

SH-C12 — Conjunto de duas casas voltadas à Avenida Fabril do Norte, designados respetivamente por: Avenida Fabril do Norte n.ºs 1097, 1105, 1111.

SH-C13 — Conjunto compreendido pelo Antigo Complexo Desportivo conhecido por “Físicos” e Igreja Paroquial da Senhora da Hora, designados respetivamente por: Rua dos Lagos; Avenida Fabril do Norte; Rua João Mendonça.

SH-C14 — Conjunto de edifícios voltados à Avenida Fabril do Norte, designados respetivamente por: Avenida Fabril do Norte n.ºs 748, 752, 756, 758, 776, 788, 790, 810, 814.

SH-C15 — Conjunto de edifícios Públicos com frente para a Avenida Dr. Manuel Teixeira Ruela e Avenida da Senhora da Hora (Duas antigas escolas e o antigo edifício da Junta de Freguesia/Posto da GNR), designados respetivamente por: Avenida Dr. Manuel Teixeira Ruela n.ºs 370, 380. Avenida da Senhora da Hora.

SH-C16 — Conjunto de habitações e Escola à Rua do Sobreiro, designadas respetivamente por: Rua do Sobreiro n.ºs 101, 117, 139, 157, 159, 163, 165, 167, 171. Rua Fradique Morujão.

SH-C17 — Conjunto de casas voltadas à Rua da Estação Velha, designadas respetivamente por: Rua da Estação Velha n.ºs 2289, 2295, 2330, 2342.

SH-C18 — Conjunto de edifícios no entroncamento da Rua do Senhor com Rua da Estação Velha, designados respetivamente por: Rua da Estação Velha n.ºs 2417, 2421, 2470, 2472. Rua do Senhor n.º 816.

SH-C19 — Conjunto de habitações e Escola à Rua dos Quatro Caminhos, designadas respetivamente por: Rua dos Quatro Caminhos n.ºs 86, 92, 100. Rua Eduardo Brazão.

SH-C20 — Conjunto de edifícios voltados à Rua Joaquim Pinto, designados respetivamente por: Rua Joaquim Pinto n.ºs 56, 58, 60, 62, 64, 68, 70.

SH-C21 — Conjunto de edifícios voltados à Rua Joaquim Pinto, designados respetivamente por: Rua Joaquim Pinto n.ºs 163, 140.

SH-C22 — Conjunto de edifícios voltados à Rua do Senhor, junto à Rua Maria Matos, designados respetivamente por: Rua do Senhor n.ºs 626 m 632, 638, 640, 642, 644.

SH-C23 — Conjunto de edifícios voltados à Rua do Senhor, entre a Rua Maria Matos e Avenida Manuel Pinto de Azevedo, designadas respetivamente por: Rua do Senhor n.ºs 544, 552, 570, 572, 576, 578.

SH-C24 — Conjunto de edifícios voltados à Rua do Senhor, designadas respetivamente por: Rua do Senhor n.ºs 505, 531.

SH-C25 — Conjunto de edifícios voltados à Rua do Senhor e Avenida Manuel Pinto de Azevedo, designados respetivamente por: Rua do Senhor n.ºs 486, 490, 496, 498, 510.

SH-C26 — Conjunto de edifícios incluindo Cruzeiro voltados à Rua do Senhor e Avenida Manuel Pinto de Azevedo, designados respetivamente por: Rua do Senhor n.ºs 446, 448, 456, 458, 460, 462. Rua Sr. Bouças n.º 494.

SH-C27 — Conjunto de edifícios voltados à Rua do Senhor, junto à Rua da Senhora da Penha, designados respetivamente por: Rua do Senhor n.º 303; 335.

SH-C28 — Conjunto de edifícios voltados à Rua do Senhor, junto à Rua da Senhora da Penha, designados respetivamente por: Rua do Senhor n.º 240, 187.

SH-C29 — Conjunto de casas voltadas à Rua Senhora da Penha e Avenida da Senhora da Hora, designadas respetivamente por: Avenida da Senhora da Hora n.º 181. Rua da Senhora da Penha n.ºs 161, 177, 179.

SH-C30 — Conjunto de casas voltadas à Avenida da Senhora da Hora e Rua da Senhora da Penha, designadas respetivamente por: Rua da Senhora da Penha n.ºs 162, 194. Avenida da Senhora da Hora n.ºs 113, 138, 140, 144, 157, 161, 184, 188, 268.

SH-C31 — Conjunto de edifícios à Rua do Senhor, designados respetivamente por: Rua do Senhor n.ºs 83, 93, 95, 99.

SH-C32 — Conjunto de edifícios à Rua do Senhor com estrada Exterior da Circunvalação, designados respetivamente por: Estrada Exterior da Circunvalação n.ºs 11914, 11916, 11924. Rua do Senhor n.º 5.

SH-C33 — Conjunto de duas casas geminadas voltadas à Rua da Estação Velha, designadas respetivamente por: Rua da Estação Velha n.ºs 2919, 2983.

SH-C34 — Conjunto de duas casas voltadas à Rua Nova do Seixo, designadas respetivamente por: Rua Nova do Seixo n.ºs 787, 877.

SH-C35 — Conjunto de quatro casas voltadas à Rua Nova do Seixo, junto à Rua Central do Seixo, designadas respetivamente por: Rua Nova do Seixo n.ºs 449, 451, 453, 457, 467, 481.

SH-C36 — Conjunto de quatro casas voltadas à Rua António Ramalho, designadas respetivamente por: Rua António Ramalho, 62, 64, 66, 86, 88.

SH-C37 — Conjunto de edifícios no gaveto da estrada Exterior da Circunvalação com a Rua Nova do Seixo, designados respetivamente por: Estrada Exterior da Circunvalação n.ºs 10332, 10334, 10408, 10492. Rua Nova do Seixo n.ºs 1, 5, 11, 19, 21, 25.

3 — Bens imóveis a classificar de interesse municipal na União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo

3.1 — Bens imóveis em Perafita

3.1.1 — Monumentos de interesse municipal

Arquitetura residencial

M1 — Casa de José Ramos Faria e Capela de S. Gonçalo

M15 — Casa Domingos Soares Lopes

M17 — Casa e Jardins à Rua José Joaquim de Andrade

Casas de lavoura

M4 — Casa de Lavoura da Família Azevedo

M5 — Casa de Lavoura no Cabo do Mundo

M6 — Casa Fernando Silva

M7 — Casa António Júlio

M8 — Casa Quintino

M9 — Casa da Família Galante

M10 — Casa do Loureira

M11 — Casa do Custódio

M12 — Casa do Maceda

M16 — Casa à Rua José Joaquim de Andrade

M18 — Quinta do Galante

M19 — Casa do Ramalhão

M20 — Casa do Galante

M22 — Casa da Escola

Arquitetura industrial

M14 — Antigas Instalações da Empresa de Transportes de Passageiros A. Maia e C.ª L.ª

M21 — Fábrica de Embalagens Plásticas da Firma Narciso José de Barros

M23 — Fábrica de Conservas Selene e C.ª Lda.

M24 — Edifício da Antiga Fábrica de Conservas Garantia, L.ª

M25 — Fábrica UMICOR — Asturiana das Minas Portugal, S. A.

Moinhos

M2 — Moinho de Vento em Montedouro

M3 — Moinho de Vento no Cabo do Mundo

Fontes

M13 — Fonte de Mergulho da Vinha da Bouça

3.1.2 — Conjuntos de interesse municipal

PE-C1 — Conjunto de edifícios à Rua 09 de Julho, designados respetivamente por: Rua 9 de Julho n.ºs 1482, 1440; Rua do Meco n.º 5.

PE-C2 — Conjunto de edifícios à Rua do Facho, designados respetivamente por: Rua do Facho n.ºs 24, 25, 61, 71; Rua 9 de Julho n.º 1393.

PE-C3 — Conjunto de edifícios à travessa 9 de Julho, designados respetivamente por: Rua do Bairro do Meco n.ºs 1, 3, 88; Rua 9 de Julho n.ºs 1304, 1306, 1307, 1308.

PE-C4 — Conjunto de edifícios à Rua do Meco, designados respetivamente por: Rua do Meco n.ºs 202, sem número.

PE-C5 — Conjunto de edifícios à Rua 9 de Julho, designados respetivamente por: Rua 9 de Julho n.ºs 1037, 1045, sem número, 1097, 1115, sem número.

PE-C6 — Conjunto de edifícios à Rua de Almeiriga Norte, designados respetivamente por: Rua de Almeiriga Norte n.ºs 2048, sem número.

PE-C7 — Conjunto de edifícios à Rua Ocidental, designados respetivamente por: Rua Ocidental n.ºs 1322, 1330, 1342, 1348, 1356, 1362, 1372, 1376.

PE-C8 — Conjunto de edifícios à Rua da Aldeia Nova, designados respetivamente por: Rua da Aldeia Nova n.º 430.

PE-C9 — Conjunto de edifícios no Cabo do Mundo, designados respetivamente por: Travessa do Cabo do Mundo n.ºs 591, 538, 527, 506, 505, 484, 459, 440, 439. Viela do Cabo do Mundo, sem número, 456.

PE-10 — Conjunto de edifícios à travessa da Guarda com viela da Guarda, designados respetivamente por: Travessa da Guarda, sem número, 18, 10, 8. Viela da Guarda n.ºs 11, 13. Rua Ocidental n.ºs 730, 720.

PE-C11 — Conjunto de edifícios com frente para a Rua 9 de Julho e Rua de Montedouro, designados respetivamente por: Rua n.º 9 de Julho n.ºs 430, 446, 451.

PE-C12 — Conjunto de edifícios à travessa da Guarda e Rua de Montedouro, designados respetivamente por: Travessa da Guarda n.ºs 51. Rua de Montedouro n.ºs 129, 139.

PE-C13 — Conjunto de edifícios à viela das Rosas, designados respetivamente por: Viela das Rosas n.ºs 240, 241. Rua das Rosas n.º 239.

PE-C14 — Conjunto de edifícios à Rua Ocidental com Rua da Guarda, designados respetivamente por: Rua Ocidental n.ºs 457, 461, 479, 485, 545, 552.

PE-C15 — Conjunto de edifícios à Rua Ocidental, designados respetivamente por: Rua Ocidental n.ºs 357, 365, 373, 381, 389, 397, 407.

PE-C16 — Conjunto de edifícios localizados à Vinha da Bouça, designados respetivamente por: Rua Sousa Aroso n.ºs 456, 462, 487.

PE-C17 — Conjunto de edifícios à Rua do Canto, designados respetivamente por: Rua Silva Aroso n.ºs 381, 413. Rua da Vinha da Bouça, sem número, sem número, sem número, 367, sem número, sem número.

PE-C18 — Conjunto à Vinha da Bouça, designados respetivamente por: Rua da Vinha da Bouça n.ºs 215, 216, 218, sem número, 285, 275, 293, sem número, sem número. Viela da Vinha da Bouça n.ºs 4, 30, 44. Rua Silva Aroso n.ºs 255, 252, 258, 286, 284.

PE-C19 — Conjunto de edifícios localizados à Vinha da Bouça, designados respetivamente por: Travessa da Vinha da Bouça n.ºs 36, 50, 55.

PE-C20 — Conjunto de edifícios localizados no centro cívico de Perafita, designados respetivamente por: Rua Ocidental n.ºs 74, 92, 96, 98, 104, 118, 122, 136, 142, 146, 186, 190, 248.

PE-C21 — Conjunto da Escola da Igreja de Perafita e Antiga Escola — Casa da Cultura de Perafita, designados respetivamente por: Rua Ocidental.

PE-C22 — Conjunto em torno do largo da Igreja Matriz de Perafita, designados respetivamente por: Rua do Progresso n.º sem número. Rua Ocidental, sem número, 103, 114; Largo da Igreja. Rua Silva Aroso n.ºs 3, 7, 15, 20, 32. Travessa Silva Aroso n.ºs 3, 9.

PE-C23 — Conjunto de três edifícios na Rua do Progresso, designados respetivamente por: Rua do Progresso n.ºs 951, 983, 958, 960.

PE-C24 — Conjunto de dois edifícios na Rua do Progresso, designados respetivamente por: Rua do Progresso n.ºs 880, 894.

PE-C25 — Conjunto de quatro edifícios na Rua do Progresso, designados respetivamente por: Rua do Progresso n.ºs 753, 795, 797, 805, 811.

PE-C26 — Conjunto de quatro edifícios na Rua do Progresso, designados respetivamente por: Rua do Progresso n.ºs 693, 703, 707, 713, 717, 719.

PE-C27 — Conjunto de dois edifícios na Rua do Progresso, designados respetivamente por: Rua do Progresso n.ºs 659, 663.

PE-C28 — Conjunto de quatro edifícios na Rua do Progresso, designados respetivamente por: Rua do Progresso n.ºs 628, 630, 636, 660.

PE-C29 — Conjunto de quatro edifícios na Rua do Progresso, designados respetivamente por: Rua do Progresso n.ºs 605, 609, 621, 621-A, 636.

PE-C30 — Conjunto de doze edifícios na Rua Óscar da Silva, designados respetivamente por: Rua Óscar da Silva n.ºs 2699, 2701, 2707, 2721, 2725, 2729, 2733, 2739, 2745, 2747, 2755, 2763, 2765, 2766, 2768, 2771, 2773, 2776, 2775, 2781, 2789, 2791, 2801.

PE-C31 — Conjunto de seis casas na Rua Almeiriga, designados respetivamente por: Rua de Almeiriga n.ºs 960, 952, sem número, 932, 922, 914.

PE-C32 — Casas e Escola na Rua 31 de Janeiro, designados respetivamente por: Rua 31 de Janeiro n.ºs 1263, 1263A, sem número.

PE-C33 — Conjunto de edifícios à Rua 31 de Janeiro com Rua Oriental, designados respetivamente por: Rua 31 de Janeiro n.ºs 964, 966, 988, sem número, 1001, 1005, 1010. Rua do Outeiro n.ºs 1096, 1102, 1110, 1163.

PE-C34 — Conjunto de edifícios à travessa e Rua do Crasto, designados respetivamente por: Rua 31 de Janeiro n.ºs 868, 880, 884, 888. Rua do Crasto n.ºs 50, 75.

PE-C35 — Conjunto de edifícios à travessa José Joaquim de Andrade, designados respetivamente por: Rua José Joaquim de Andrade n.ºs 68, 74, 78. Travessa José Joaquim de Andrade, sem número. Travessa do Outeiro n.ºs 12, 40, 74, 78. Beco do Outeiro, sem número.

PE-C36 — Conjunto de edifícios à travessa do Outeiro, designados respetivamente por: Travessa do Outeiro n.ºs 2, 27, 38. Rua do Outeiro n.ºs 7, 51, 64. Rua José Joaquim de Andrade n.º 89.

PE-C37 — Conjunto de edifícios à Rua José Joaquim de Andrade com Rua Oriental, designados respetivamente por: Rua José Joaquim de Andrade n.ºs 126, 172, 139, 145, 173, 179.

PE-38 — Conjunto de edifícios à Rua do Outeiro, designados respetivamente por: Rua do Outeiro n.º 16, 20, 28, 62. Rua Oriental n.º sem número, 961. Rua José Joaquim de Andrade n.º 270.

PE-39 — Conjunto de cinco edifícios à Rua Oriental, designados respetivamente por: Rua Oriental n.ºs 669, 680, 686, 748, 750, 752.

PE-40 — Conjunto de dois edifícios à Rua do Varão, designados respetivamente por: Travessa do Rodelo n.º 36, 38. Rua do Varão n.º sem número.

PE-41 — Conjunto de quatro edifícios à Rua do Varão, designados respetivamente por: Rua do Varão n.º sem número, sem número, 381, 459.

2.2.3 — Sítios de interesse municipal

S1 — Sítio de Montedouro

S2 — Sítio das Mamoas de Adaúlf (Mota de Madoufe)

3.2 — Bens imóveis em Lavra

3.2.1 — Monumentos de interesse municipal

Arquitetura pública

M9 — Antiga Escola de Angeiras

M24 — Antiga Escola à Rua da Cruz

M35 — Antiga Escola do Paço

Arquitetura residencial

M27 — Casa e Capela do Sr. Moreira

M28 — O Palácio

M36 — Casa à Rua da Escola Velha

M37 — Casa do Tenente

Casas de lavoura

M5 — Casa à Rua do Fumo com Rua de Angeiras

M6 — Casa à Rua do Carvalhal

M7 — Casa da Horta do Caminho

M8 — Casa do Moleiro

M13 — Casa à Rua da Antela n.º 2168

M14 — Casa à Rua da Antela n.º 1244

M15 — Casa à Rua da Antela n.º 1200

M16 — Casa à Rua de Morouços n.º 295

M17 — Casa dos Silva

M18 — Casa à Rua da Antela n.º 1120

M19 — Casa do Marau

M22 — Casa à Rua da Antela n.º 604

M23 — Casa à Rua da Antela n.º 585

M25 — Casa à Rua da Cruz

M26 — Casa do Moreira

M29 — Casa à Rua Dr. Manuel Domingues dos Santos n.º 540

M30 — Casa à Rua Dr. Manuel Domingues dos Santos n.º 438

M31 — Casa de Salvadorinha

M32 — Casa do Caibro

M33 — Casa à Rua Dr. José Domingues dos Santos n.º 1514

M38 — Casa de Fernando Aroso

M39 — Casa do Costa do Paço

M40 — Casa à Rua do Marreco n.º 860

M41 — Casa à Rua do Marreco n.º 830

Arquitetura piscatória

M10 — Banda de Construções na Praia de Angeiras

M11 — Casas de Mar

Moinhos

M1 — Moinho dos Sarnas I

M2 — Moinho do Sol Posto

M3 — Moinho do Carvalhal

M12 — Moinho dos Sarnas II

M20 — Moinho do Marau

Fontes

M4 — Tanque e Fonte de Mergulho de Angeiras

M21 — Fonte do Fontão (Deus Fontanus)

M34 — Tanque e Fonte de Mergulho do Paço

M42 — Tanque e Fonte de Mergulho de Pampelido

3.2.2 — Conjuntos de interesse municipal

LA-C1 — Parque de Campismo de Lavra, designados respetivamente por: Rua de Angeiras n.º 715.

LA-C2 — Conjunto de edifícios à Rua de Angeiras, designados respetivamente por: Rua de Angeiras n.ºs 539, 555, 563.

LA-C3 — Conjunto de edifícios à Rua do Moinho do Sol Posto, designados respetivamente por: Rua do Moinho do Sol Posto n.º 121.

LA-C4 — Conjunto de edifícios à Rua de Angeiras, Rua do Casal e Rua do Moinho do Sol Posto, designados respetivamente por: Rua do Casal, sem número, sem número, sem número. Rua do Moinho do Sol Posto, sem número, sem número, sem número. Rua de Angeiras n.º 468.

LA-C5 — Conjunto de edifícios à Rua de Angeiras com Rua do Moinho do Sol Posto, designados respetivamente por: Rua de Angeiras n.ºs 423, 429, 463.

LA-C6 — Conjunto de edifícios à Rua do Fumo, designados respetivamente por: Rua do Fumo n.ºs 184, 185, 218. Rua (Sem nome) n.º 2.

LA-C7 — Conjunto de edifícios e Escola à Rua de Angeiras, designados respetivamente por: Rua de Angeiras n.ºs 361, 365, 373.

LA-C8 — Conjunto de edifícios à Rua de Angeiras com travessa do Fumo, designados respetivamente por: Rua de Angeiras n.º 229. Travessa do Fumo n.ºs 29; 35. Rua do Fumo n.ºs 324, 326.

LA-C9 — Conjunto de edifícios à Rua de Angeiras com viela da Vinha e travessa do Fumo, designados respetivamente por: Travessa do Fumo n.º 6. Rua de Angeiras n.ºs 282, 290.

LA-C10 — Conjunto de edifícios à Rua de Angeiras com Rua do Fumo, designados respetivamente por: Rua de Angeiras n.º 175. Rua do Fumo n.ºs 356, 386, 394, 406, 420.

LA-C11 — Conjunto de edifícios à Rua de Angeiras com viela da Vinha, designados respetivamente por: Rua de Angeiras n.ºs 194, 220, 240, 256. Vuela da Vinha n.º 50.

LA-C12 — Conjunto de edifícios e Alminhas à travessa do Carvalhal, designados respetivamente por: Travessa do Carvalhal n.º 96. Rua de Angeiras n.º 194.

LA-C13 — Conjunto de edifícios à Rua do Carvalhal, designados respetivamente por: Rua de Angeiras n.º 1709. Rua do Carvalhal n.ºs 38, 74, sem número.

LA-C14 — Conjunto de edifícios à Rua 3 de Maio, designados respetivamente por: Rua de Angeiras n.ºs 9, 17, 47, 15, 16, 1709.

LA-C15 — Conjunto de edifícios à viela do Couto com Rua 3 de Maio, designados respetivamente por: Rua de 3 de Maio n.ºs 7, 10. Vuela do Couto, sem número.

LA-C16 — Conjunto de edifícios à Rua da Cruz, designados respetivamente por: Rua da Cruz n.ºs 2196, 2267, 2291, 2301, 2309, 2313, 2319.

LA-C17 — Conjunto de edifícios à Rua 3 de Maio com Viela do Couto, designados respetivamente por: Rua 3 de Maio n.ºs 33, 42, 58, 66, 67, 87, sem número.

LA-C18 — Conjunto de edifícios à Rua 3 de Maio, designados respetivamente por: Rua 3 de Maio n.ºs 99, 119, 137, 139, 155. Rua da Cal n.º 18.

LA-C19 — Conjunto de edifícios à Rua 3 de Maio, designados respetivamente por: Rua 3 de Maio n.ºs 126, 164, 186.

LA-C20 — Conjunto de três edifícios à Rua 03 de Maio, designados respetivamente por: Rua 3 de Maio n.ºs 225, 277, 279.

LA-C21 — Conjunto de edifícios à Rua dos Vareiros, designados respetivamente por: Rua dos Vareiros n.ºs 6, 17, 31, 47. Rua de Cima n.º 235.

LA-C22 — Conjunto à viela do Rapa Burel, designados respetivamente por: Rua 3 de Maio n.ºs 364, 344. Viela do Rapa Burel n.º 346.

LA-C23 — Conjunto de edifícios à frente de Mar com Rua de Angeiras, designados respetivamente por: Travessa de Angeiras, sem número; Rua de Angeiras n.º sem número. Rua do Busio n.º sem número.

LA-C24 — Conjunto de edifícios à Avenida da Praia de Angeiras e travessa de Angeiras, designados respetivamente por: Avenida da Praia de Angeiras n.ºs 585, 589. Rua de Angeiras n.ºs 8, 12, 22, 26. Travessa de Angeiras n.ºs 20, 28, sem número, sem número. Travessa Rudolfo Mesquita n.º 37.

LA-C25 — Conjunto de edifícios à frente de Mar e travessa de Angeiras, designados respetivamente por: Travessa de Angeiras n.ºs 3, sem número, 13, sem número, sem número. Rua do Busio n.º 8. Rua do Campanado n.º sem número. Travessa Rudolfo Mesquita n.º sem número.

LA-C26 — Conjunto de edifícios à travessa Rudolfo Mesquita, designados respetivamente por: Avenida da Praia de Angeiras n.º 523. Travessa Rodolfo Mesquita n.ºs 10, sem número, 24, 44, 48, 54, 56.

LA-C27 — Conjunto de edifícios e Escola à Rua de Angeiras, designados respetivamente por: Rua de Angeiras n.ºs 65, 108, 124, 138, 148, 150, 12, 164. Rua da Quinta de Calvelhe n.º 635. Travessa da Solidariedade n.º 199.

LA-C28 — Conjunto de Habitações da Associação de Moradores da Praia de Angeiras, designados respetivamente por: Rua da Forcada n.ºs 23, 29, 45, 63, 67, 75, sem número, 99, 113, 121, 137, 143, 167, 207, 215, 263, 315, 321, 337, 343, 359, 365, 381, 387, 403. Rua Ezequiel Seabra n.ºs 8, 24, 32, 48, sem número, 74, 82, 98, 104, 122, 128. Rua dos Pescadores n.ºs 27, 35, 57, 63, 81, 89, 119, 145, 171, 179, 193, 201, 217, sem número, 223, 238, 239, 244, 245, 260, 261, 267, 268, 283, 284, 289, 290, 304, 305, 311, 312, 326, 327. Rua da Faina do Mar, sem número, sem número, 18, 26, 42, 48. Rua das Sargaceiras n.ºs 39, 40, sem número, 85, 91, sem número, 111, 118, 124, 135. Rua dos Estivadores n.ºs 58, 66, 80, 88, 102, 110, 124, sem número, 132, 146.

LA-C29 — Conjunto de edifícios à Rua D. Laura Oliveira, designados respetivamente por: Rua D. Laura Oliveira n.ºs 8, 55. Rua de Angeiras n.º 426.

LA-C30 — Conjunto de edifícios à Rua de Morouços, designados respetivamente por: Rua da Antela n.º sem número. Rua de Morouços n.º sem número.

LA-C31 — Conjunto de edifícios à Rua da Antela, designados respetivamente por: Rua da Antela n.ºs 1269, 1267, 1249, 1227, 1177, 1051.

LA-C32 — Conjunto de edifícios ao largo Dr. Fernando Aroso, designados respetivamente por: Rua da Antela, sem número, 833, 845, 847. Largo Dr. Fernando Aroso n.º 4.

LA-C33 — Conjunto de edifícios à Rua da Antela, designados respetivamente por: Rua da Antela n.ºs 817, 815, 814, 807, 806, 795.

LA-C34 — Conjunto de edifícios à Rua da Antela, designados respetivamente por: Rua da Antela n.ºs 666, 604, 588, 536, 520, 508.

LA-C35 — Conjunto de edifícios à Rua da Antela, designados respetivamente por: Rua da Antela n.ºs 447, 427, 407, 376.

LA-C36 — Conjunto de edifícios à Rua dos Castanheiros, designados respetivamente por: Rua dos Castanheiros n.ºs 570, 562, 554.

LA-C37 — Conjunto de edifícios à Rua da Antela, designados respetivamente por: Rua da Antela n.ºs 146, 128, 98.

LA-C38 — Conjunto de edifícios e Azenha à Rua da Cruz, designados respetivamente por: Rua da Antela n.º sem número. Rua da Cruz n.º sem número.

LA-C39 — Conjunto de edifícios à Rua da Cruz, designados respetivamente por: Rua da Cruz n.ºs 1190, 1170, 1070, 1070-A, 968, 968-A, sem número.

LA-C40 — Conjunto de edifícios à Rua dos Castanheiros, designados respetivamente por: Rua dos Castanheiros, sem número, sem número, 157, sem número.

LA-C41 — Conjunto de edifícios à Rua da Cruz, designados respetivamente por: Rua da Cruz n.ºs 810, 850, 852, 854.

LA-C42 — Conjunto de edifícios e Escola à Rua da Cruz, designados respetivamente por: Rua da Cruz n.ºs 58, 62, 64. Rua Dr. José Domingues dos Santos n.º 1119, sem número.

LA-C43 — Conjunto de edifícios à Rua Dr. José Domingues dos Santos, designados respetivamente por: Rua Dr. José Domingues dos Santos n.ºs 990, 1000, 1018, 1040, 1056, 1092, 1100, 1118, 1124.

LA-C44 — Conjunto de edifícios à travessa de Cabanelas, designados respetivamente por: Travessa de Cabanelas n.ºs 15, 35, 39. Viela de Cabanelas n.ºs 25, 28.

LA-C45 — Conjunto de edifícios à Rua Dr. José Domingues dos Santos, designados respetivamente por: Rua Dr. José Domingues dos Santos n.ºs 1193, 1205, 1210, 1212, 1215, 1217, sem número, sem número, 1218, 1235, 1234, 1237, 1260, 1367.

LA-C46 — Conjunto de edifícios à Rua Dr. José Domingues dos Santos, designados respetivamente por: Rua Dr. José Domingues dos Santos n.º 1471, 1495, 1514, 1551, sem número, 1557, sem número, 1590.

LA-C47 — Conjunto de edifícios à Rua da Escola Velha, designados respetivamente por: Rua Dr. José Domingues dos Santos n.º 1735. Rua Dr. Manuel Domingues dos Santos, sem número.

LA-C48 — Conjunto de edifícios à Rua da Escola Velha, designados respetivamente por: Rua da Escola Velha n.ºs 42, 74. Rua Dr. José Domingues dos Santos n.º 1825.

LA-C49 — Conjunto à Quinta do Paço, designados respetivamente por: Rua Dr. José Domingues dos Santos n.º 2106. Travessa da Escola Velha, sem número.

LA-C50 — Conjunto de edifícios à Rua do Paço, designados respetivamente por: Rua do Paço n.ºs 155, 176.

LA-C51 — Conjunto à Rua do Alvito, designados respetivamente por: Rua Dr. José Domingues dos Santos n.ºs 2395, 2267.

LA-C52 — Conjunto de edifícios à Rua dos Burgos, designados respetivamente por: Rua dos Burgos n.ºs 42, 100, 110.

LA-C53 — Conjunto de edifícios e Escola do Paço, designados respetivamente por: Rua do Alvito n.ºs 194, sem número, 200, 292, Escola. Rua das Pregudas n.ºs 71, 57, 55.

LA-C54 — Conjunto de edifícios à Rua das Pregudas, designados respetivamente por: Rua das Pregudas n.ºs 213, 223, 247, 340.

LA-C55 — Conjunto de edifícios à Rua do Alvito e viela do Alvito, designados respetivamente por: Viela do Alvito n.ºs 56, sem número. Rua do Alvito n.ºs 43, 59, 89.

LA-C56 — Conjunto de edifícios à Rua do Alvito, designados respetivamente por: Rua do Alvito, sem número, 45, 54, 96, 126. Rua da Escola Velha, sem número.

LA-C57 — Conjunto de edifícios à Rua Dr. Manuel Domingues dos Santos, designados respetivamente por: Rua Dr. Manuel Domingues dos Santos n.ºs 240, sem número, 355, sem número, 396, 412.

LA-C58 — Conjunto de edifícios à Rua Dr. Manuel Domingues dos Santos, designados respetivamente por: Rua Dr. Manuel Domingues dos Santos n.ºs 545, sem número.

LA-C59 — Conjunto de edifícios à Rua de Avilhosos, designados respetivamente por: Rua Dr. José Domingues dos Santos n.ºs 957, 916, 900, 878, 812, 806. Rua de Avilhosos n.ºs 50, sem número, 82, 90.

LA-C60 — Conjunto de edifícios à Rua Dr. José Domingues dos Santos, designados respetivamente por: Rua Dr. José Domingues dos Santos n.ºs 453, sem número, 448, sem número.

LA-C61 — Conjunto de edifícios à Rua de Avilhosos, designados respetivamente por: Rua de Avilhosos n.ºs 50, 82, 90, 207, sem número, 224, 234, 292.

LA-C62 — Conjunto de edifícios à Rua de Avilhosos, designados respetivamente por: Rua da Brévia n.º 41. Rua de Avilhosos n.ºs 320, 326, 330, 331, 337, 343, 346, 347, 365, 368.

LA-C63 — Conjunto de edifícios à Rua das Cavadas, designados respetivamente por: Rua das Cavadas, sem número, 52, sem número, 62, 64, 73, 85, 105, 115, 146, 168, 246.

LA-C64 — Conjunto de edifícios à Rua de Avilhosos, designados respetivamente por: Rua de Avilhosos n.ºs 860, 872, 894.

LA-C65 — Conjunto de edifícios à Rua do Marreco, designados respetivamente por: Rua do Marreco n.ºs 809, 819, 881.

LA-C66 — Conjunto de edifícios à Rua de Pampelido Velho com Rua do Marreco, designados respetivamente por: Rua de Pampelido Velho n.ºs 431, 448, 505, 508. Rua do Marreco n.ºs 504, 508.

LA-C67 — Conjunto de edifícios e Escola à Rua de Pampelido Velho, designados respetivamente por: Rua de Pampelido Velho n.ºs 10, 24, 86, sem número, 63, 85, 98, 143, 173.

LA-C68 — Conjunto de edifícios à Rua do Marreco, designados respetivamente por: Rua do Marreco n.ºs 346, 369, 377, 430.

LA-C69 — Conjunto de edifícios à Rua do Marreco, designados respetivamente por: Rua do Marreco, sem número, sem número, 246, 269, 255, 240, 244, 170, 164, 160, 150.

LA-C70 — Conjunto de edifícios à Praia do Marreco, designados respetivamente por: Rua da Praia do Marreco, sem número, sem número, sem número, 79, 88, sem número, sem número, sem número, sem número, 158.

2.3.3 — Sítios de interesse municipal

S1 — Sítio de Angeses/Angeiras (Castro)

S2 — Sítio da Praia de Angeiras (Tanques/Cetárias)

3.3 — Bens imóveis em Santa Cruz do Bispo

3.3.1 — Monumentos de interesse municipal

Arquitetura pública

M8 — Casa do Povo de Santa Cruz do Bispo

M9 — Antiga Escola de Nossa Senhora da Guia para Meninos

Arquitetura residencial

M4 — Quinta do Alves da Silva

M5 — Casa do Ribeiro

M15 — Casa do Escultor Manuel Nogueira

M16 — Casa à Travessa de Aguiar

M20 — Casa à Rua Comendador Magalhães Carneiro n.º 195

Casas de lavoura

M1 — Casa do Alferes

M2 — Casa do Martins

M3 — Casa onde viveu Guilherme Thedim

M6 — Casa à Rua Manuel Rodrigues Júnior n.º 112

M7 — Quinta das Tílias

M11 — Quinta do Moinho de Vento

M17 — Casa à Rua de Aguiar n.º 313

M18 — Casa à Rua de Aguiar n.º 319

M19 — Casa à Rua Comendador Magalhães Carneiro n.º 164

Moinhos

M10 — Moinhos de S. Brás

M12 — Moinho do Nabaça

M13 — Moinho do Alves

M14 — Moinho da Quinta do Monte de Leça

M21 — Moinho do Moleiro da Silva

3.3.2 — Conjuntos de interesse municipal

SC-C1 — Conjunto de edifícios à Rua da Telheira, designados respetivamente por: Rua da Telheira n.ºs 174, 208, 210, 218, 238, 242, 250, 270, 278, 280, 286, 296, 302, 320.

SC-C2 — Conjunto de edifícios à Rua do Chouso, designados respetivamente por: Rua do Chouso n.ºs 661, 671, 679, 695, 707, 709, 739, 743, 755, 766.

SC-C3 — Conjunto de edifícios à Rua do Chouso, designados respetivamente por: Rua do Chouso n.ºs 654, sem número, 604, 588.

SC-C4 — Conjunto de edifícios à Rua do Chouso, designados respetivamente por: Rua do Chouso n.ºs 513, 537, 551, 573, 575, 605, 627.

SC-C5 — Conjunto de edifícios à Rua do Chouso, designados respetivamente por: Rua do Chouso n.ºs 388, 395, 398, 408, 409, 412, 425, 431, 434, 451, 457, 464, 484, 485, 487, 502.

SC-C6 — Conjunto de edifícios à Rua de Trás, designados respetivamente por: Rua de Trás n.ºs 40, 90.

SC-C7 — Conjunto de edifícios à Rua de Trás, designados respetivamente por: Rua de Trás n.ºs 162, 228, 238, 262.

SC-C8 — Conjunto de edifícios à Rua do Chouso, designados respetivamente por: Rua do Chouso n.ºs 177, 183, 185, 189, 191, 195, 199, 217, 249, 289, 301. Rua Manuel Rodrigues Júnior n.º 346.

SC-C9 — Conjunto de edifícios e Escola à Rua do Chouso, designados respetivamente por: Rua do Chouso n.ºs 56, 76, 87, 88, 96, 107, 121, 123, 130, 137, 139, 153, 160, sem número.

SC-C10 — Conjunto de edifícios à Rua Manuel Rodrigues Júnior, designados respetivamente por: Rua Manuel Rodrigues Júnior n.ºs 2, 21, 26, 29, 59, 63, sem número.

SC-C11 — Conjunto de edifícios à Rua Manuel Rodrigues Júnior, designados respetivamente por: Rua Manuel Rodrigues Júnior n.ºs 107, 117, 133, 167, 185, 135. Rua da Cancelinha n.º 60.

SC-C12 — Conjunto de edifícios à Rua da Aldeia de Baixo, designados respetivamente por: Rua Manuel Rodrigues Júnior n.ºs 110. Rua da Aldeia de Baixo n.ºs 62, 74, 80.

SC-C13 — Conjunto de edifícios e Cruzeiro à Rua da Aldeia de Baixo, designados respetivamente por: Rua da Aldeia de Baixo n.ºs 142, 150, 155. Travessa da Aldeia de Baixo n.ºs 1840, sem número.

SC-C14 — Conjunto de edifícios à Rua de S. Brás e Cruzeiro ao largo do Cemitério Paroquial n.º 2, designados respetivamente por: Rua de S. Brás n.ºs 100, 395, 439.

SC-C15 — Conjunto do bairro de Funcionários da Colónia Penal de Santa Cruz do Bispo, designados respetivamente por: Rua de S. Brás n.ºs 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 67.

SC-C16 — Conjunto de edifícios ao Centro Cívico de Santa Cruz do Bispo, designados respetivamente por: Largo da Viscondessa n.ºs 27, 8. Rua Gonçalves Zarco, sem número.

SC-C17 — Conjunto do Bairro do Moinho de Vento, designados respetivamente por: Rua da Ponte do Carro n.ºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8.

SC-C18 — Conjunto de edifícios à Rua do Monte de Leça, designados respetivamente por: Rua do Monte de Leça n.ºs 245, 250, 255, 505, 544.

SC-C19 — Conjunto de edifícios à Ponte do Carro, designados respetivamente por: Parque da Ponte do Carro.

SC-C20 — Conjunto de edifícios à Rua Gonçalves Zarco, designados respetivamente por: Rua Gonçalves Zarco, sem número, 3240, sem número, 3259, 3264, 3265, 3294, 3298.

SC-C21 — Conjunto de edifícios à Rua Gonçalves Zarco, designados respetivamente por: Rua Gonçalves Zarco n.ºs 3146, 3152, 3160, 3166.

SC-C22 — Conjunto de edifícios à Rua de Santo Isidro, designados respetivamente por: Rua do Monte de Leça n.ºs 20, 21, 22, 123, 161, 163, 171. Rua de Santo Isidro n.ºs 42, 10, 8, 6, 4, 2.

SC-C23 — Conjunto de edifícios ao Monte Avó, designados respetivamente por: Rua do Monte Avó n.ºs 44, 205, 220, 224. Viela do Monte Avó n.ºs 169, 198, 208, 216.

SC-C24 — Conjunto de edifícios ao Monte Avó, designados respetivamente por: Rua de Cidres, sem número; Rua do Gatanhal n.º 249. Travessa do Monte Avó n.º 9, 294.

SC-C25 — Conjunto de edifícios ao Monte Avó, designados respetivamente por: Rua de Cidres n.ºs 222, sem número.

SC-C26 — Conjunto de edifícios ao Monte Avó, designados respetivamente por: Rua do Monte Avó n.ºs 265, sem número. Viela do Monte Avó n.º 107. Rua Gonçalves Zarco n.º 3059.

SC-C27 — Conjunto de casas à Rua de Cidres, designados respetivamente por: Rua de Cidres n.ºs 126, 134, 142, 149, 150, 158, 160, 168, 170.

SC-C28 — Conjunto de casas à Rua de Cidres com Gonçalves Zarco, designados respetivamente por: Rua de Cidres n.ºs 86, 104. Rua Gonçalves Zarco n.ºs 2942, 2952, 2956, 2964, 2968.

SC-C29 — Conjunto de casas à Rua do Talhinho, designados respetivamente por: Rua do Talhinho n.ºs 102, 110, 114, 122.

SC-C30 — Conjunto de edifícios à Rua de Aguiar, designados respetivamente por: Rua de Aguiar, sem número. Travessa de Aguiar n.º 146, 150. Rua do Talhinho n.ºs 8, 20, 26, 28, 34, 85, 79, 102, 104, 110, 114, 116, 122, 123, 132.

SC-C31 — Conjunto de edifícios à Rua de Aguiar, designados respetivamente por: Rua do Monte dos Outeiros n.ºs 99, 177. Rua de Aguiar n.ºs 116, 187, 207, 217, 225, 233.

SC-C32 — Conjunto de casas à Rua Gonçalves Zarco, designados respetivamente por: Rua Gonçalves Zarco n.ºs 2818, 2830, 2832, 2834.

SC-C33 — Conjunto de edifícios à Rua de Aguiar, designados respetivamente por: Rua de Aguiar n.ºs 341, 343, sem número.

SC-C34 — Conjunto de edifícios à Rua Teófilo Carvalho dos Santos, designados respetivamente por: Rua Teófilo Carvalho dos Santos n.ºs 457, 500.

SC-C35 — Conjunto de edifícios à Rua do Mirão, designados respetivamente por: Rua do Mirão n.ºs 67, 27, 26, 17. Rua Gonçalves Zarco n.ºs 2736, sem número, sem número.

SC-C36 — Conjunto de edifícios à Rua do Mirão, designados respetivamente por: Rua do Mirão n.ºs 101, 97, 95, 67, 66, 60, 58, 50, 38. Travessa do Mirão n.º 165.

SC-C37 — Conjunto de edifícios à Rua do Mirão, designados respetivamente por: Rua do Mirão n.ºs 34, 32, 22. Rua Gonçalves Zarco n.ºs 2716, sem número; 2899, 2895.

SC-C38 — Conjunto de edifícios à Rua Gonçalves Zarco, designados respetivamente por: Rua Gonçalves Zarco n.ºs 2655, 2634, 2620, 2601.

SC-C39 — Conjunto de edifícios à Rua Comendador Magalhães Carneiro, designados respetivamente por: Rua Comendador Magalhães Carneiro n.ºs 205, 255, sem número.

SC-C40 — Conjunto à Rua da Portela, designados respetivamente por: Rua da Portela n.ºs 76, sem número, 5. Rua Comendador Magalhães Carneiro n.ºs 174, 184, 190, 194, 204, 228.

SC-C41 — Conjunto de edifícios à travessa do Souto, designados respetivamente por: Travessa do Souto n.ºs 7, 21, 54, 59. Rua Pe. Domingos Moreira dos Santos n.º 143.

SC-C42 — Conjunto de casas à Rua Gonçalves Zarco, designados respetivamente por: Rua Gonçalves Zarco n.ºs 2483, 2477, 2473, 2407, 2457, 2451, 2447, 2441.

SC-C43 — Conjunto de edifícios à Rua Gonçalves Zarco, designados respetivamente por: Rua Gonçalves Zarco n.º 2427.

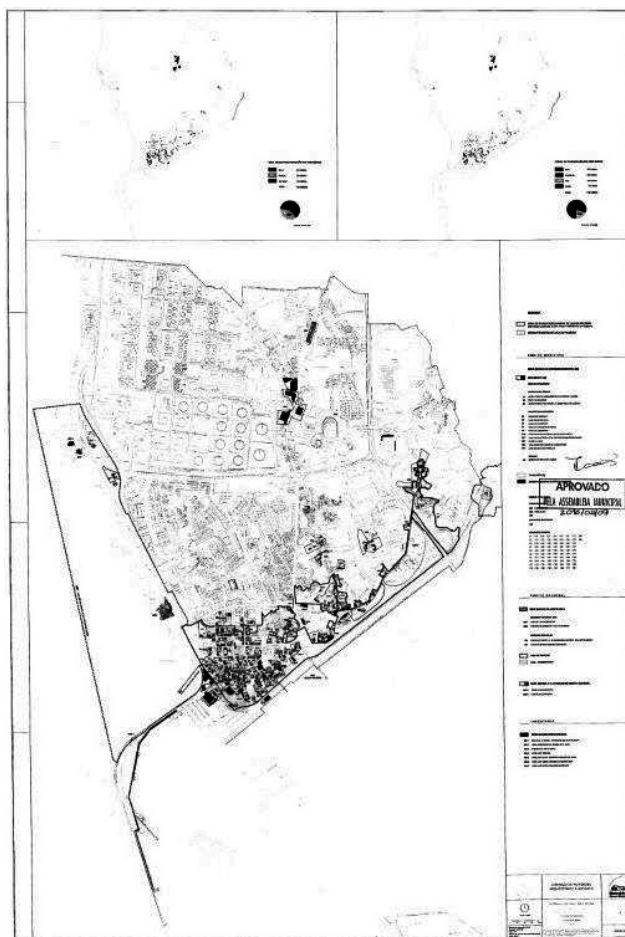
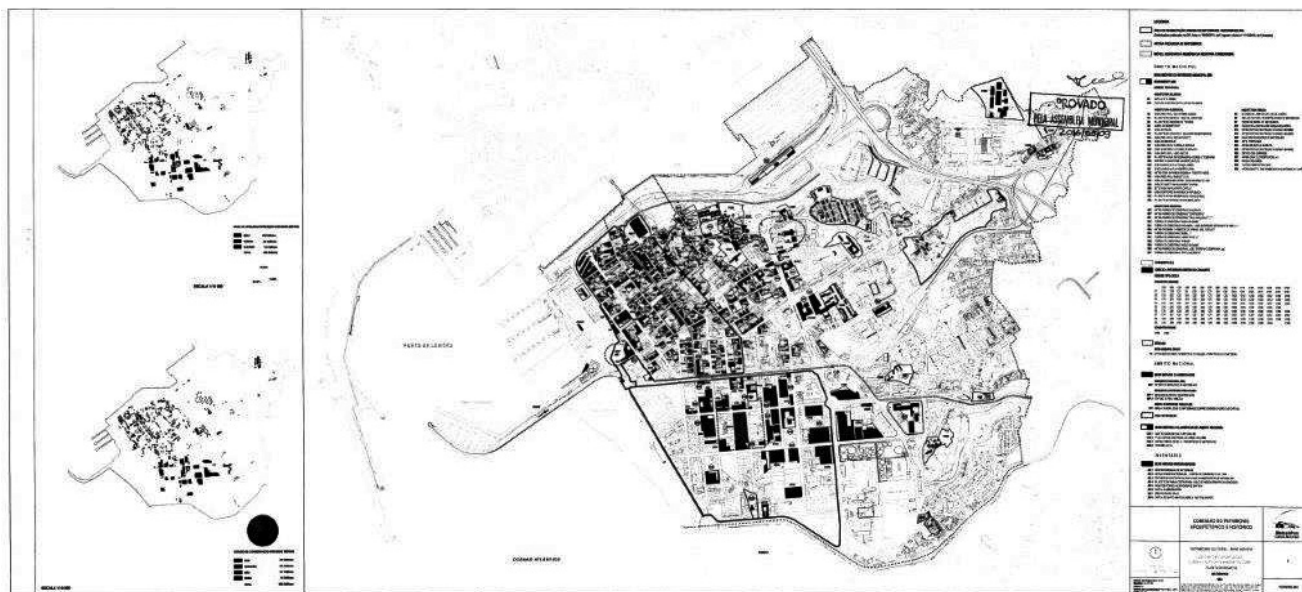
SC-C44 — Conjunto de edifícios à Rua Gonçalves Zarco, designados respetivamente por: Rua Gonçalves Zarco n.ºs 2448, 2442, 2440, 2436, 2432, 2430, 2420.

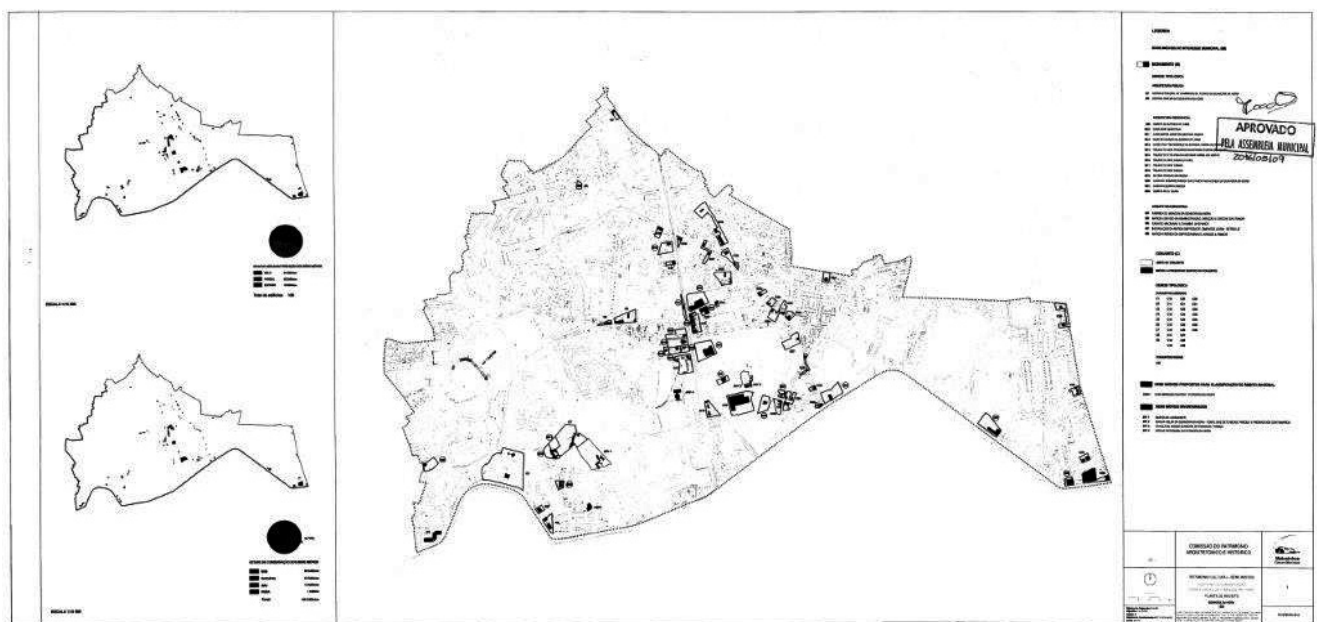
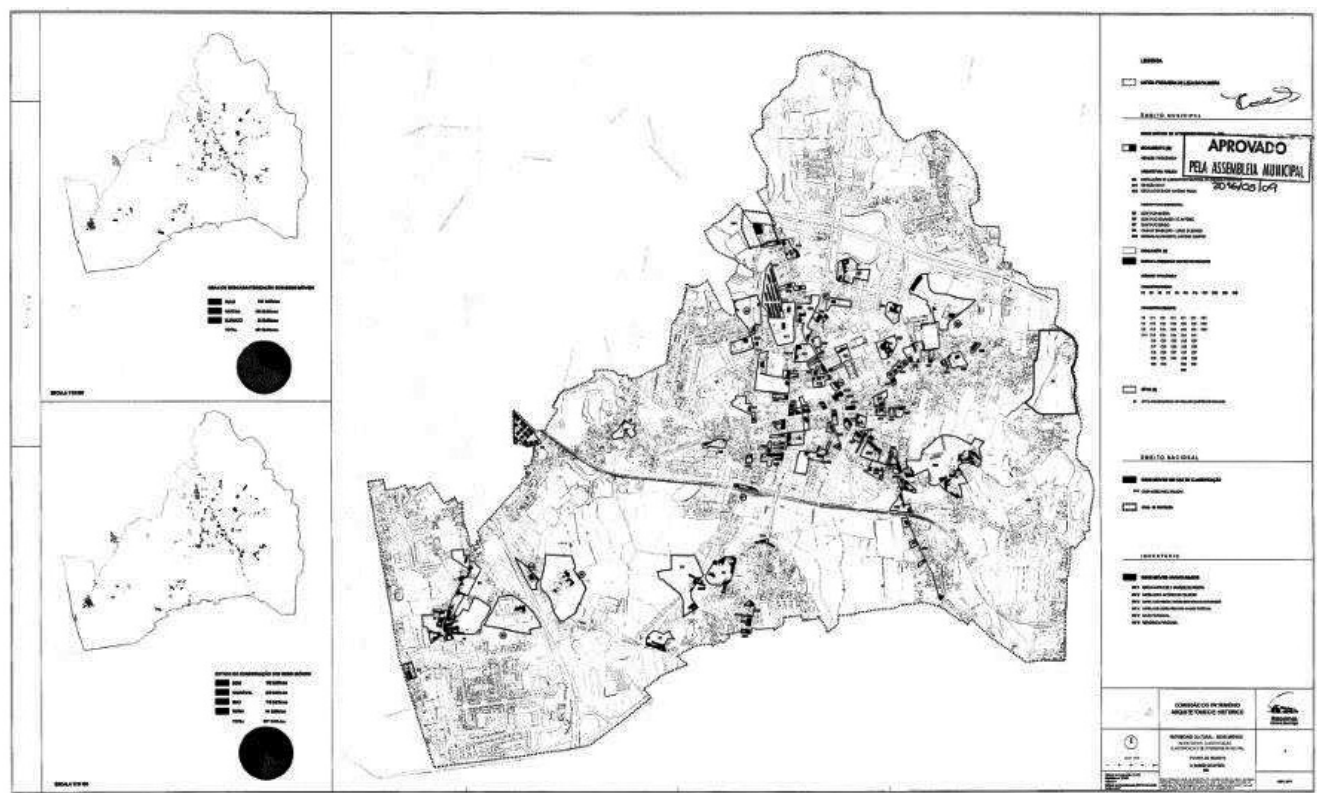
SC-C45 — Conjunto de edifícios à Rua Gonçalves Zarco, designados respetivamente por: Rua Gonçalves Zarco n.ºs 2401, 2395, 2391, 2383, 2376, 2375, 2367, 2363, 2355, 2345, 2337, 2333, 2325.

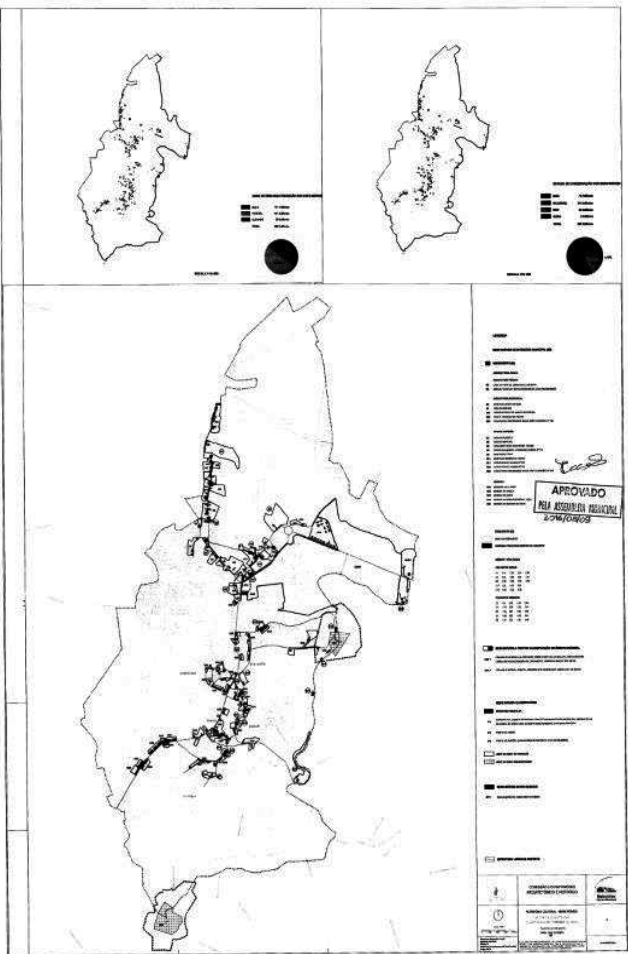
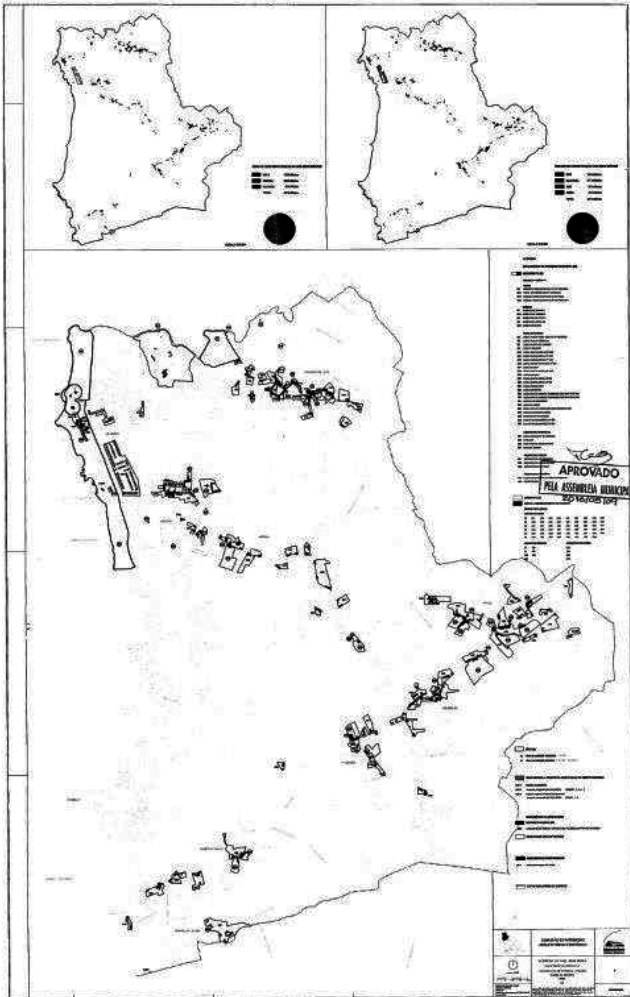
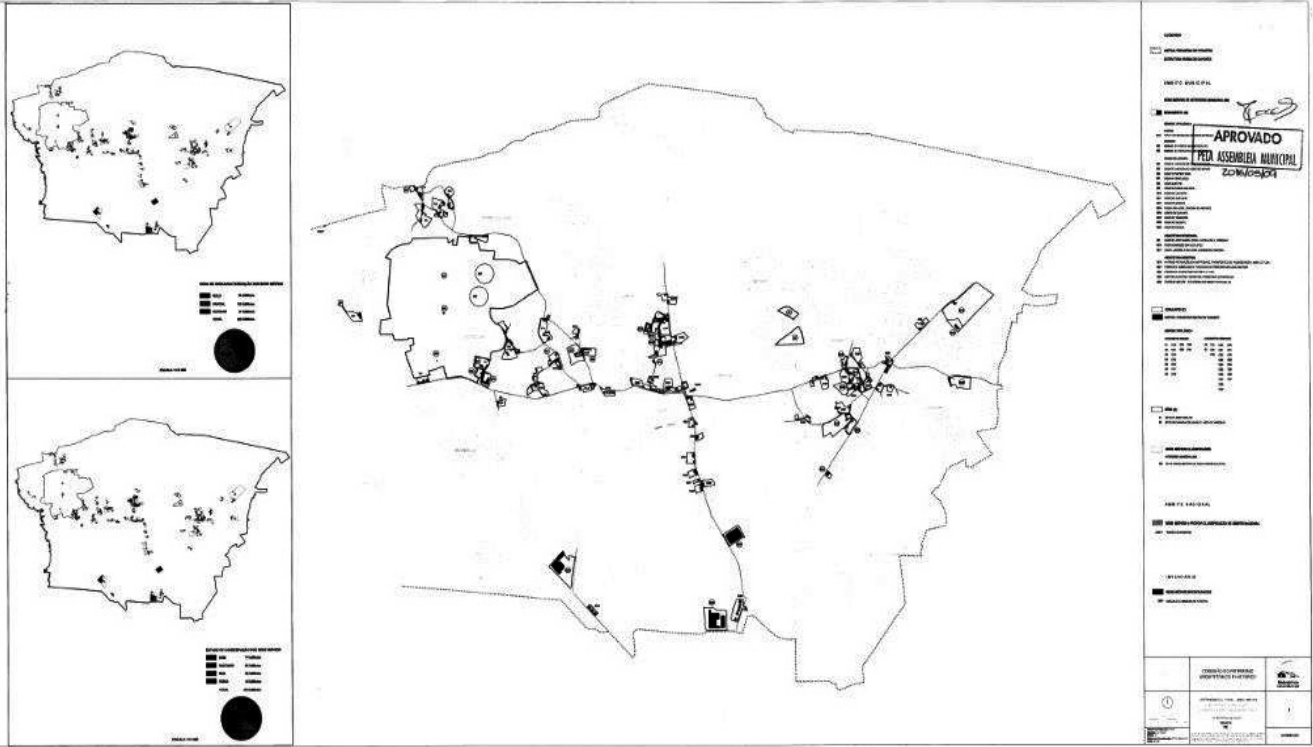
SC-C46 — Conjunto de edifícios à Rua Gonçalves Zarco, designados respetivamente por: Rua Gonçalves Zarco n.ºs 2280, 2272, 2266, 2260, 2248, 2240, 2232, 2224.

SC-C47 — Conjunto de edifícios à Rua Gonçalves Zarco, designados respetivamente por: Rua Gonçalves Zarco n.ºs 2257, 2249, 2247, 2241, 2239, 2233, 2231, 2223.

SC-C48 — Conjunto de edifícios à Rua Gonçalves Zarco, designados respetivamente por: Rua Gonçalves Zarco n.ºs 2215, 2209, 2205, 2203, 2191, 2189, 2181, 2179, 2173.







MUNICÍPIO DO MONTIJO**Despacho n.º 7912/2016****Nomeação do Coordenador Municipal de Proteção Civil**

Considerando a Lei n.º 80/2015, de 3/8, que altera e republica a denominada Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho;

Em desenvolvimento da lei de bases, a Lei n.º 65/2007, de 12/11, define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal.

Este último diploma legal estabelece a organização dos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC), institui e determina as competências do Coordenador Municipal de Proteção Civil;

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12/11, em cada município há um Coordenador Municipal de Proteção Civil — à luz da reforma da lei de bases — que depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação;

Nos termos do disposto no n.º 4 da citada disposição legal, conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2013 — diploma que aprova a orgânica da Autoridade de Proteção Civil e que foi alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro, — o Coordenador Municipal de Proteção Civil é nomeado de entre o universo de recrutamento que a lei define para os comandantes operacionais distritais;

Considerando a imperiosa necessidade de ser designado o Coordenador Municipal de Proteção Civil;

Considerando o curriculum académico e profissional do técnico superior Carlos Alberto Ribeiro Ferreira, trabalhador em funções públicas por tempo indeterminado que exerce funções no Serviço Municipal de Proteção Civil do Município de Montijo desde 01 de fevereiro de 2004 e que atualmente detém as habilitações académicas exigidas para o exercício do cargo — conforme nota curricular que se anexa ao presente despacho.

Determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2 e n.º 4 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007 e atento o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, a nomeação do técnico superior Carlos Alberto Ribeiro Ferreira, para o cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil do Município do Montijo, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, sucessivamente renovável por iguais períodos.

A nomeação produz efeitos a partir da data do presente despacho.

Nota Curricular

Carlos Alberto Ribeiro Ferreira, licenciado em Sociologia e Pós Graduação em Gestão da Proteção Civil Municipal.

Desempenha funções de Técnico Superior, no Serviço Municipal de Proteção Civil do Município de Montijo desde 2003.

Possui formação especializada teórica e prática em várias áreas da Proteção Civil (combate a incêndios florestais, urbanos e industriais, tripulante de ambulância de socorro) e é Bombeiro Voluntário com o Posto de 1.ª Classe (30 anos de Serviço).

Concluiu o Curso de Comandante Operacional Municipal/Escola Nacional de Bombeiros/CEFA.

Exerce a função de Diretor Nacional Operacional da Asprocivil (Associação Portuguesa de Técnicos de Segurança e Proteção Civil).

5 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Nuno Ribeiro Canta*.

309590322

MUNICÍPIO DE PENICHE**Aviso n.º 7553/2016****Loteamento municipal sito na Rua Luís de Camões, Ferrel****Discussão pública**

António José Ferreira Sousa Correia Santos, presidente da Câmara Municipal de Peniche, torna público que, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, é aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias contados a partir do 8.º dia, após a publicação deste aviso no *Diário da República*, tendo por objeto a aprovação do loteamento municipal sito na Rua Luís de Camões, Ferrel.

O loteamento e respetivos pareceres, encontram-se disponíveis para consulta, pelos interessados, todos os dias úteis das 9 horas às 13 horas e das 14 horas às 16 horas, na Divisão de Planeamento e Gestão Ur-

banística, situado na rua Vasco da Gama, n.º 45, Peniche, e na página eletrónica do município com o endereço www.cm-peniche.pt.

Todas as questões que possam ser consideradas no âmbito do presente procedimento, nomeadamente reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento que os interessados pretendam apresentar, deverão ser feitas por escrito, devidamente fundamentadas e dirigidas ao senhor presidente da Câmara Municipal de Peniche.

27 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Ferreira Sousa Correia Santos*.

309626205

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO**Aviso n.º 7554/2016****Projeto de Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município da Póvoa de Lanhoso**

Manuel José Torcato Soares Baptista, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que se encontra em fase de apreciação pública, o projeto de Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município da Póvoa de Lanhoso, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal, em 17 de maio de 2016.

O projeto de Regulamento estará disponível, nas horas de expediente, da Divisão de Gestão Administrativa desta Câmara Municipal e no sítio do Município (www.mun-planhoso.pt) para efeitos de recolhas de sugestões de todos os interessados.

A apresentação de sugestões, bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas, no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, devem ser formuladas por escrito e enviadas à Câmara Municipal, dirigidas ao Presidente da Câmara, durante trinta dias, contados a partir do dia de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

31 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Manuel José Torcato Soares Baptista*.

309626587

MUNICÍPIO DE SANTARÉM**Aviso n.º 7555/2016**

Em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho datado de 3 de junho de 2016, a lista unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum de contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para seis postos de trabalho de assistente operacional (cantoneiro de limpeza), aberto por Aviso n.º 3376/2015 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 30 de março de 2015, encontrando-se disponível na página eletrónica deste município em www.cm-santarem.pt e afixada no átrio da entrada do edifício dos paços do município e na Divisão de Recursos Humanos e Administração.

3 de junho de 2016. — A Vereadora, *Susana Pita Soares* (com competência Delegada e Subdelegada por via do Despacho n.º 70/P, de 24/06/2015, do Presidente da Câmara).

309638453

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL**Edital n.º 498/2016****Consulta pública do projeto de Regulamento de Saneamento de Águas Residuais Urbanas**

Dr. Francisco José de Matos, Vereador da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, com competências delegadas:

Torna público que, foi deliberado na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 10 de maio de 2016, aprovar e proceder à apreciação pública do projeto de Regulamento de Serviço de Saneamento

de Águas Residuais Urbanas, nos termos do n.º 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Edital no *Diário da República*.

Nos termos do n.º 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, convidam-se os interessados, devidamente identificados, a dirigir, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, eventuais sugestões e ou reclamações, dentro do período atrás referido, para a Câmara Municipal, Largo da Câmara, 3660-436 S. Pedro do Sul, ou através do endereço eletrónico geral@cm-spsul.pt.

Mais faz saber que o exemplar do projeto de Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, pode ser consultado na Secção de Obras e Serviços Urbanos deste Município, durante o horário normal de funcionamento e no site desta Câmara Municipal, em www.cm-spsul.pt.

Para constar se lavrou este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais do costume.

16 de maio de 2016. — O Vereador da Câmara Municipal, com competências delegadas, *Dr. Francisco José de Matos*.

309635772

Edital n.º 499/2016

Consulta pública do projeto de alteração da tabela de tarifas municipais

Dr. Francisco José de Matos, Vereador da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, com competências delegadas:

Torna público que, foi deliberado na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 10 de maio de 2016, aprovar e proceder à apreciação pública da alteração aos artigos 6.º, 7.º, 20.º, 21.º e n.º 2 do artigo 24.º da Tabela de Tarifas Municipais, nos termos do n.º 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Edital no *Diário da República*.

Nos termos do n.º 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, convidam-se os interessados, devidamente identificados, a dirigir, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, eventuais sugestões e ou reclamações, dentro do período atrás referido, para a Câmara Municipal, Largo da Câmara, 3660-436 S. Pedro do Sul, ou através do endereço eletrónico geral@cm-spsul.pt.

Mais faz saber que o exemplar do projeto de alteração à Tabela de Tarifas Municipais, pode ser consultado na Secção de Obras e Serviços Urbanos deste Município, durante o horário normal de funcionamento e no site desta Câmara Municipal, em www.cm-spsul.pt.

Para constar se lavrou este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais do costume.

16 de maio de 2016. — O Vereador da Câmara Municipal com competências delegadas, *Dr. Francisco José de Matos*.

309635804

Edital n.º 500/2016

Consulta Pública do Projeto de Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água

Dr. Francisco José de Matos, Vereador da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, com competências delegadas:

Torna público que, foi deliberado na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 10 de maio de 2016, aprovar e proceder à apreciação pública do projeto de Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água, nos termos do n.º 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Edital no *Diário da República*.

Nos termos do n.º 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, convidam-se os interessados, devidamente identificados, a dirigir, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, eventuais sugestões e ou reclamações, dentro do período atrás referido, para a Câmara Municipal, Largo da Câmara, 3660-436 S. Pedro do Sul, ou através do endereço eletrónico geral@cm-spsul.pt.

Mais faz saber que o exemplar do projeto de Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água, pode ser consultado na Secção de Obras e Serviços Urbanos deste Município, durante o horário normal de funcionamento e no site desta Câmara Municipal, em www.cm-spsul.pt.

Para constar se lavrou este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais do costume.

16 de maio de 2016. — O Vereador da Câmara Municipal, com competências delegadas, *Dr. Francisco José de Matos*.

309635578

Edital n.º 501/2016

Consulta Pública do Projeto de Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de S. Pedro do Sul

Dr. Francisco José de Matos, Vereador da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, com competências delegadas:

Torna público que, foi deliberado na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 10 de maio de 2016, aprovar e proceder à apreciação pública do projeto de Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de São Pedro do Sul, nos termos do n.º 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Edital no *Diário da República*.

Nos termos do n.º 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, convidam-se os interessados, devidamente identificados, a dirigir, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, eventuais sugestões e ou reclamações, dentro do período atrás referido, para a Câmara Municipal, Largo da Câmara, 3660-436 S. Pedro do Sul, ou através do endereço eletrónico geral@cm-spsul.pt.

Mais faz saber que o exemplar do projeto de Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de São Pedro do Sul, pode ser consultado na Secção de Obras e Serviços Urbanos deste Município, durante o horário normal de funcionamento e no site desta Câmara Municipal, em www.cm-spsul.pt.

Para constar se lavrou este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais do costume.

16 de maio de 2016. — O Vereador da Câmara Municipal, com competências delegadas, *Dr. Francisco José de Matos*.

309635642

MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

Edital n.º 502/2016

Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Valpaços, torna público, para os efeitos previstos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, que a Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 3 de junho de 2016, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião de 18 de maio de 2016, deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento do Cartão Jovem Municipal de Valpaços, precedido de consulta pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, mediante publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 29 de fevereiro de 2016, aviso n.º 2630/2016.

6 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Amílcar Castro de Almeida*.

Regulamento do Cartão Jovem Municipal de Valpaços

Preâmbulo

Considerando a necessidade de promover medidas de apoio aos jovens do Concelho de Valpaços, nomeadamente ao nível da facilitação do acesso a determinados bens de consumo ou serviços e à participação em atividades culturais, desportivas ou recreativas, o Município de Valpaços pretende criar e implementar um Cartão Jovem Municipal. Este Cartão permitirá aos jovens usufruir de descontos no acesso a diversos equipamentos e serviços da Câmara Municipal de Valpaços, assim como na compra de bens, produtos e serviços em estabelecimentos comerciais e de serviços que adiram a este Cartão, contribuindo desta forma para fidelizar os mais jovens ao Comércio do Concelho, constituindo igualmente, por isso, uma medida de apoio a este tipo de Comércio.

Fazendo uma ponderação dos custos e dos benefícios das medidas projetadas, verifica-se que os benefícios decorrentes da atribuição de 500 unidades do Cartão Jovem Municipal são claramente superiores aos custos que lhe estão associados. Na verdade, o Município de Valpaços não suporta qualquer custo com a medida em causa, apenas deixa de arrecadar eventuais receitas que daí pudessem decorrer. Como contrapartida, os benefícios daí decorrentes afiguram-se como potencialmente superiores, na medida em que a atribuição dos referidos cartões permitirá aos jovens aderentes usufruir de múltiplos benefícios por forma a facilitar o acesso a infraestruturas municipais, descontos em taxas e licenciamento, contribuindo assim, para a fixação desta população no Concelho.

Em reunião realizada no dia 17 de fevereiro de 2016, a Câmara Municipal de Valpaços ao abrigo do disposto no artigo 101.º do Código de procedimento Administrativo, deliberou, por unanimidade, submeter o projeto do presente regulamento do cartão jovem municipal de Valpaços a consulta pública.

O aludido projeto foi publicado para consulta pública pelo período de 30 dias úteis na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 41, de 29 de fevereiro de 2016, através do aviso n.º 2630/2016 e na Internet, no sítio institucional do Município de Valpaços para recolha de sugestões, não tendo sido apresentadas quaisquer sugestões ou contributos.

O presente Regulamento foi elaborado com fundamento no n.º 7, do artigo 112.º e artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, e ainda para efeitos da aprovação pela Assembleia Municipal de Valpaços, nos termos do disposto na alínea k), n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se a toda a área geográfica do Concelho de Valpaços.

Artigo 2.º

Objeto

1 — Pelo presente Regulamento é criado o Cartão Jovem Municipal de Valpaços, adiante designado por Cartão Jovem Municipal.

2 — O Cartão Jovem Municipal destina-se a todos os jovens residentes e/ou estudantes no concelho de Valpaços, com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos.

Artigo 3.º

Validade do Cartão Jovem Municipal

1 — O Cartão Jovem Municipal é válido a partir do momento em que é adquirido e até ao limite dos 30 anos de idade, devendo ser renovado anualmente, sendo válido pelo período de um ano a contar do mês da sua aquisição.

2 — O Cartão Jovem Municipal é válido em todo o Concelho.

3 — Em caso de perda ou extravio, deverá ser emitido um novo cartão, com o inerente pagamento do custo respetivo e repetição de todo o processo.

4 — Aos titulares do Cartão Jovem Municipal, no momento da sua aquisição, é-lhes entregue um exemplar do Regulamento do Cartão, ao qual ficam sujeitos, bem como o respetivo Suporte Informativo, com informação relativa a todas as entidades aderentes ao projeto, à data da aquisição.

Artigo 4.º

Emissão e custos

1 — O Cartão Jovem Municipal terá um custo de 1 (Um) euro, salvo a emissão de segundas vias que terão um custo de 5 (Cinco) euros.

2 — O Cartão Jovem Municipal é emitido pela Câmara Municipal de Valpaços.

Artigo 5.º

Objetivos e Vantagens

1 — O objetivo da criação do Cartão Jovem Municipal é o de garantir vantagens económicas aos seus titulares, tendo como objetivo final contribuir para o desenvolvimento e promoção da economia local e de iniciativas da autarquia que visem o bem-estar, a realização pessoal e a plena participação social dos jovens.

2 — O Cartão Jovem Municipal concederá descontos nos estabelecimentos do Sector de Comércio e Serviços aderentes ao projeto, e nas infraestruturas e equipamentos municipais discriminados no anexo I, publicado no presente Regulamento, bem como em outros que venham a ser acrescentados.

Artigo 6.º

Generalidades

1 — Todos os portadores do Cartão Jovem Municipal farão parte de uma base de dados que possibilitará a emissão constante e correta de todas as atividades da Câmara Municipal vocacionadas para a juventude, salvaguardando-se no entanto, as questões legais abrangidas pela proteção de Dados Pessoais Nominativos.

2 — As empresas, associações e estabelecimentos comerciais interessados em aderir e que, por via disso, procurem fidelizar clientela jovem, concedendo descontos, vales de desconto e/ou ofertas, deverão preencher e outorgar formulário próprio e entregá-lo na Câmara Municipal de Valpaços.

3 — As vantagens do Cartão Jovem Municipal estarão disponíveis todo o ano, com exceção nos períodos de saldos, liquidações, promoções, campanhas ou outras vendas com reduções de preços dos estabelecimentos comerciais, de acordo com regulamentação e leis em vigor, e não é cumulativo com outras promoções ou descontos, nomeadamente respeitantes a estabelecimentos comerciais e/ou eventos camarários.

Artigo 7.º

Locais de utilização

1 — O Cartão Jovem Municipal é validamente utilizável em todos os estabelecimentos que ostentem na sua montra o autocolante do referido cartão, a editar e a fornecer pela Câmara Municipal.

2 — O Cartão Jovem Municipal será validamente utilizável em todas as estruturas, equipamentos, serviços e espetáculos do Município de Valpaços, constantes do Anexo I do presente Regulamento, bem como outros aderentes ao projeto.

Artigo 8.º

Intransmissibilidade

1 — O Cartão Jovem Municipal é um título pessoal intransmissível e não pode, em caso algum, ser revendido ou emprestado.

2 — As vantagens concedidas destinam-se à aquisição de bens e serviços para uso exclusivo do titular do cartão, e os descontos concedidos pelo cartão não são acumuláveis.

3 — As entidades, associações ou empresas junto das quais é válido o Cartão Jovem Municipal podem solicitar a exibição de um documento de identificação ao seu portador, sempre que entenderem conveniente.

Artigo 9.º

Atribuição e/ou Utilização fraudulenta

1 — Em caso de utilização fraudulenta do Cartão Jovem Municipal, as empresas, associações e outras entidades aderentes podem reter o título, comunicando o facto imediatamente ao Município de Valpaços.

2 — Sempre que os utentes constatem o desrespeito das empresas, associações e outras entidades aderentes, com os compromissos assumidos com o Cartão Jovem Municipal, devem comunicá-lo de imediato ao Município de Valpaços.

3 — As fraudes deliberadamente cometidas pelos beneficiários, em resultado das quais tenha resultado a concessão do cartão, implicam a interdição do acesso ao mesmo por um período até três anos.

4 — As fraudes deliberadamente cometidas pelas empresas, associações e outras entidades aderentes na utilização do cartão, implicam a cessação da sua adesão e parceria com o Município de Valpaços no âmbito do presente regulamento.

5 — As penalidades previstas nos n.ºs 3 e 4 do presente artigo serão decididas no âmbito de processo de inquérito.

6 — A usufruição de benefícios, constantes do Anexo I, por prestação de falsas declarações, implica a reversão do mesmo a favor do Município de Valpaços.

Artigo 10.º

Documentos necessários à instauração do processo de adesão ao Cartão Jovem Municipal

1 — Os documentos necessários à instauração do processo de adesão ao cartão Municipal são:

- a) Cartão de Cidadão;
- b) Número de contribuinte;
- c) Uma fotografia;
- d) Formulário próprio a preencher;
- e) Atestado de residência, emitido pela Junta de Freguesia da área de residência, no caso de a prova necessária não poder ser feita por outro meio;
- f) Cartão de estudante válido, desde que emitido por uma Escola, com sede no Concelho de Valpaços, nos casos previstos no artigo 2.º, n.º 2 do presente Regulamento.

Artigo 11.º

Disposições finais

1 — O presente regulamento sobrepõe-se a qualquer outro regulamento do Município de Valpaços que o contrarie.

2 — Os casos omissos serão decididos por deliberação da Câmara Municipal de Valpaços.

3 — Poderão, a todo o tempo, por decisão do executivo municipal, ser aditados, suprimidos ou alterados os benefícios estabelecidos no Anexo I do presente regulamento.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República* 2.ª série.

ANEXO I

Descontos em infraestruturas e equipamentos municipais (artigo 5.º, n.º 2, do Regulamento)

- a) 50 % de desconto no licenciamento de obras de construção, reabilitação, conservação e ampliação, para habitação própria permanente;
- b) 50 % de desconto no licenciamento comercial e industrial;
- c) 50 % de desconto no uso de todas as infraestruturas, equipamentos e atividades culturais organizadas pela Câmara Municipal;
- d) 50 % de desconto no acesso a todas as instalações desportivas municipais;
- e) 20 % de desconto em rendas nas habitações do município;
- f) 20 % de desconto na faturação do consumo de água, 10 % nos ramais de ligação de água, 10 % na instalação de contador de água e 10 % nos ramais de ligação de saneamento, desde que:

- 1) O contrato esteja em nome próprio;
- 2) O beneficiário tenha residência permanente no Concelho de Valpaços;
- 3) Se destine a uso doméstico.

309641296

FREGUESIA DE GLÓRIA**Aviso n.º 7556/2016****Celebração de contrato de trabalho em funções públicas**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto por aviso n.º 9221/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 19 de agosto de 2015, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 2 de maio de 2016, para o exercício de funções de assistente operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1, da tabela única da carreira de assistente operacional, correspondente a 530,00 €, com o seguinte trabalhador:

Sónia do Carmo Palhinhas Fonseca.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, foi designado para júri do período experimental o mesmo júri designado para o procedimento concursal.

25 de maio de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Rui Miguel Padeiro Patricio*.

309636299

FREGUESIA DE JOU**Anúncio n.º 148/2016****Abertura de procedimento concursal para contrato de trabalho a termo resolutivo certo**

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 janeiro, torna-se público que, por deliberação da assembleia de freguesia de Jou, datada de 2 de abril de 2016, se encontra aberto procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para constituição da relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo (2 anos) com vista ao preenchimento do seguinte posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta freguesia.

Um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico.

1 — As funções a exercer enquadram-se na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 57.º e n.º 2 do artigo 60.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, para execução de tarefas ocasionais e serviços operacionais não duradouros.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, de acordo com despacho do secretário de estado da administração local em 15 de junho de 2014, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à direção geral de qualificação dos trabalhadores (INA), prevista naquela portaria.

3 — Local de trabalho: área geográfica da junta de freguesia de Jou, concelho de Murça, distrito de Vila Real.

4 — Caracterização do posto de trabalho:

No âmbito geral, as funções a exercer são as que constam no anexo ao n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, de acordo com o conteúdo funcional:

A) Desenvolver funções que se enquadram em diretivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade, processamento pessoal e aprovisionamento; assegurar a transmissão da comunicação entre os vários órgãos, e entre estes e os particulares, através de registo, redação, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação; organizar, calcular e desenvolver os processos relativos a situação de pessoal e a aquisição e ou manutenção de material, equipamento, instalações ou serviços.

5 — Posicionamento remuneratório de referência: Será determinado com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, e na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, conforme o preceituado no artigo 38.º da lei geral do trabalho em funções públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e com o artigo 2.º do decreto Lei n.º 254-A/2015, de 31 de dezembro, sendo as seguintes posições remuneratórias:

1.ª Posição e 5.º nível a que corresponde 683.13€ da carreira e categoria de assistente técnico.

6 — Requisitos gerais de admissão: Os previstos no artigo 17.º, da LTFP e que são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição Convencional Internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória;

I) Requisitos Especiais;

II) Nível habitacional.

Referência A — 12.º ano de escolaridade (grau 2 de complexidade)

7 — Âmbito do recrutamento:

I) Nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 30 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho com recurso a procedimento concursal restrito a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, conforme autorização da assembleia de freguesia de Jou de 2 de abril de 2016, conferida por proposta da junta de freguesia de Jou, aprovada em reunião de executivo de março de 2016.

II) Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para o qual se publica o presente procedimento.

8 — Forma, prazo e local de entrega de candidaturas:

1) Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória disponível na página oficial da BEP (bolsa de emprego público), www.bep.gov.pt, e na secretaria da junta de freguesia de Jou;

2) Prazo: O prazo de entrega das candidaturas é de 10 dias úteis a partir da presente publicação;

3) Local: as candidaturas deverão ser dirigidas ao Sr. Presidente da junta de freguesia de Jou e ser remetidas por correio registado com aviso de receção para: Junta de Freguesia de Jou, Cimo de Vila- Jou, 5090-076 Murça, ou entregues pessoalmente na mesma morada.

9 — Apresentação de documentos:

1) Devem ser anexos à candidatura os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do documento de identificação;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, assinado e datado, onde deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, seminários, colóquios e outros elementos que permitam valorizar a candidatura), e experiência profissional;

d) Fotocópia dos documentos comprovativos da formação e experiência profissional, sob pena de estes não serem ponderados no método de seleção, avaliação curricular.

2) Nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a não apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c) e d) implicam a exclusão do procedimento concursal.

3) A apresentação de documento falso determina a participação a entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar ou criminal;

4) Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10 — Métodos de seleção a aplicar: Serão utilizados como métodos de seleção obrigatório, a avaliação curricular, e como método complementar a entrevista profissional de seleção, conforme previsto nos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

A classificação (CF) dos métodos de seleção será obtida numa escala de 0 a 20 valores, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 60 \% + EPS \times 40 \%$$

em que:

CF: Classificação final;

AC: Avaliação Curricular;

EPS: Entrevista Profissional de seleção.

a) A Avaliação curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e a formação realizada, tipo de funções exercidas, e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que serão os seguintes: Habilitações académicas (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD). Este facto será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação das fórmulas.

Se o candidato não possui vínculo de emprego público:

$$AC = HA \times 25 \% + FP \times 25 \% + EP \times 50 \%$$

Se o candidato já executou atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

$$AC = HA \times 25 \% + FP \times 25 \% + EP \times 40 \% + AD \times 10 \%$$

b) A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais existentes durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal, numa escala de 0 a 20 valores, com os seguintes parâmetros. Atitude, conhecimentos, motivação, capacidade de expressão e fluência verbal.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação das classificações parciais e final a atribuir e demais disposições sobre os presentes procedimentos concursais constarão das atas das reuniões dos júris, que se encontram à disposição dos interessados, na secretaria da Junta de Freguesia de Jou, sendo facultada sempre que solicitada.

12 — Composição do júri:

Presidente: Mário José Pinto Sampaio (Chefe da divisão financeira da administração geral);

1.º Vogal: João Vítor Gomes Teixeira (Técnico Superior Economia)

2.º Vogal: Raquel Carla Aires Alves (Técnica Superior — secretária do GAP)

1.º Vogal suplente: Helena Cristina Alves Teixeira (Engenheira alimentar)

2.º Vogal Suplente: Fernando Gonçalves Magalhães

O presidente do júri será substituído em caso de impedimento pelo 1.º Vogal Suplente.

13 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada em local visível e público nas instalações da Junta de Freguesia.

14 — Em situações de igualdade de valoração são observados os critérios de ordenação preferencial fixados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

2 de junho de 2016. — O Presidente da Junta, *Carlos Ramos da Silva*.

309633933

FREGUESIA DE RAMALDE

Aviso n.º 7557/2016

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista de ordenação final dos candidatos, no âmbito do procedimento concursal comum para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a termo resolutivo incerto, para um posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico, publicado sob o Aviso n.º 2634/2016, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 29 de fevereiro de 2016, homologada pela Junta de Freguesia de Ramalde, na reunião de 3 de junho de 2016, foi afixada nas vitrinas do edifício-sede das instalações da autarquia sitas na Rua Igreja de Ramalde, n.º 76-92, 4100-280 Porto, e disponibilizadas na página eletrónica www.jf-ramalde.pt. Consideram-se, ainda, notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, conforme estatuído nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e pela via prevista na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção.

6 de junho de 2016. — O Presidente da Junta, *António Gouveia*.
309643175

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO FACUNDO E VALE DAS MÓS

Aviso n.º 7558/2016

Homologação de períodos experimentais

Para os devidos efeitos, torna-se público que foram homologados pelo Órgão Executivo, a 30 de maio de 2016, a conclusão com sucesso dos períodos experimentais de Henrique Manuel Dias Mendes e André Filipe Duarte Gonçalves, trabalhadores da carreira/categoria de Assistente Operacional/Assistente Operacional, recrutados na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 9534/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 165, de 25 de agosto.

03 de junho de 2016. — O Presidente da União das Freguesias, *António Martins Campos*.

309635237

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAVIRA (SANTA MARIA E SANTIAGO)

Aviso n.º 7559/2016

Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 90 dias (para trabalhadores integrados na carreira de Assistente Operacional), conforme o disposto no artigo 49.º da LTFP:

Ângela Custódia da Silva Viegas, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, encontrando-se posicionado na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 da tabela única, correspondente a 530,00€, com efeitos a 01 de junho de 2016.

Vera Cristina Serra Afonso, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, encontrando-se posicionado na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 da tabela única, correspondente a 530,00€, com efeitos a 01 de junho de 2016.

Rui Miguel Sousa Vairinho, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, encontrando-se posicionado na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 da tabela única, correspondente a 530,00€, com efeitos a 01 de junho de 2016.

Rui Pedro Alexandre Rodrigues, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, encontrando-se posicionado na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 da tabela única, correspondente a 530,00€, com efeitos a 01 de junho de 2016.

Foi constituído o seguinte júri para o período experimental do trabalhador supracitado:

Presidente: Anabela Fernandes Simão Fernandes — Assistente Técnica da União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago);

1.º Vogal efetivo: Sandra Lourenço Domingos Pacheco — Assistente Técnica da União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago);

2.º Vogal efetivo: Sérgio Manuel Gonçalves Pereira — Assistente Operacional da União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)

1.º Vogal suplente: Célia Cristina Martins Gonçalves Domingos — Assistente Operacional da União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago);

2.º Vogal suplente: Bruno Jacinto Alexandre Rodrigues — Assistente Operacional da União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago).

02 de junho de 2016. — O Presidente da Junta, *José Mateus Domingos Costa*.

309629413

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DOS MUNICÍPIOS DE OEIRAS E AMADORA

Aviso n.º 7560/2016

Abertura de concurso externo de ingresso para admissão de estagiários com vista à celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para dois postos de trabalho na categoria de Especialista de Informática de grau 1, nível 2, da carreira de Especialista de Informática.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho conjugado com o n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho torna-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração destes Serviços Intermunicipalizados, proferido em 11 de maio de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o concurso externo de ingresso para admissão de estagiários com vista à celebração de contratos a termo resolutivo certo para dois postos de trabalho na categoria de Especialista de Informática de grau 1, nível 2, da carreira de Especialista de Informática:

Referência A — Área de Gestão e Arquitetura de Sistemas de Informação — 1 lugar.

Referência B — Área Funcional de Engenharia de Software — 1 lugar.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho; Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho; Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março e Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril.

3 — Validade do concurso: O concurso é válido apenas para os lugares indicados, cessando a validade do mesmo com o preenchimento dos respetivos lugares.

4 — Conteúdo funcional: Os postos de trabalho a prover, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, caracterizam-se pelas funções de Especialista de Informática, conforme constante na Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, no âmbito das competências atribuídas à Divisão de Informática e Sistemas de Informação, nomeadamente:

Referência A — Assegurar o desenvolvimento de aplicações, implementação de novos sistemas e a gestão de projetos de melhoria dos sistemas já existentes.

Referência B — Assegurar a gestão de bases de dados, implementação de modelos de informação para gestão, e a implementação e acompanhamento de interfaces aplicacionais.

5 — Local de trabalho: Concelhos de Oeiras e Amadora, abrangendo a área de atuação dos Serviços Intermunicipalizados.

6 — Remuneração: A remuneração mensal é a fixada no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, e legislação complementar.

7 — Requisitos gerais de admissão ao concurso: Os constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Requisitos especiais de admissão ao concurso:

Constituem requisitos especiais os exigíveis para ingresso na carreira de Especialista de Informática, designadamente a posse do grau de licenciatura no domínio da informática.

Não são admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva daquele grau académico.

9 — Requisitos preferenciais de admissão ao concurso:

Ref. A:

Possuir experiência profissional no âmbito da gestão de ferramentas de apoio à decisão com correlação de conhecimentos: economia, gestão, contabilidade, modelos e tecnologias de *Business Intelligence*, análise funcional de sistemas de informação; experiência profissional em gestão de serviços pela Norma ISO 20000 integrada com a 27001; experiência profissional no âmbito de gestão de projetos pelos parâmetros (standards) do PMI — *Project Management Institute* e do *PMBook*; experiência profissional mínima de 3 anos no tratamento e resposta a pedidos/incidentes/reclamações de clientes internos e externos com pareceres técnicos informáticos, baseado nos vários sistemas de informação; experiência profissional na área de utilização de ERPs e na área de *Business Information Technology*; conhecimentos e experiência profissional mínima de 3 anos em aplicações de gestão comercial, SIG e interface com sistemas de informação de gestão.

Formação profissional na área de certificação 27001.

Referência B

Possuir experiência profissional na área de transformação de dados ETL e construção de *datawarehouse* em ambientes *SQL server* com *Integration Services* até à construção de relatórios de apoio à gestão; experiência profissional em sistemas de bases de dados *Oracle* com recurso a PLSQL para construção de *queries*; experiência profissional em instalação e administração de bases de dados *Microsoft SQL server* em vários ambientes (desenvolvimento, testes e produção) tanto em cenários de *standalone* e *clusters*.

Formação profissional em ITIL (*Information Technology Infrastructure Library*).

Formação profissional em *Microsoft SQL Server 2005 Database*

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo: 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso, considerando-se válidos os requerimentos apresentados até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser apresentadas, sob pena de exclusão, por requerimento acompanhado de formulário de candidatura próprio, disponível na Divisão de Gestão de Recursos Humanos destes Serviços Intermunicipalizados e na página eletrónica www.simas-oeiras-amadora.pt (na área de Recursos Humanos separador de Recrutamento).

10.3 — Local e endereço postal de apresentação: o formulário deverá ser entregue pessoalmente na Divisão de Gestão de Recursos Humanos destes Serviços Intermunicipalizados, sitos na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 19, Urb. Moinho das Antas, 2784-541 Oeiras, em dias úteis entre as 8h30 m e as 17h00, ou remetido pelo correio, ao cuidado da mesma Divisão, em carta registada, com aviso de receção.

10.4 — O requerimento ao concurso deverá obrigatoriamente ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia de documento de identificação;

b) *Curriculum vitae*, datado e assinado pelo candidato, onde conste inequivocamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções a que se candidata;

c) Fotocópia do cartão de contribuinte;

d) Fotocópia do certificado de habilitações literárias exigidas para o posto de trabalho;

e) Fotocópia dos comprovativos das ações de formação declaradas no *curriculum*;

f) Documento(s) comprovativo(s) do exercício de funções inerentes à área de atividade posta a concurso, emitido(s) pelo serviço respetivo;

g) Caso se aplique, declaração atualizada, reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, emitida pelo serviço público de

origem, que ateste a situação precisa em que se encontra relativamente à relação jurídica de emprego público bem como conteúdo funcional, carreira e categoria de que seja titular, posição e nível remuneratório que auferir e indicação das três últimas menções de avaliação de desempenho.

10.5 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10.6 — As falsas declarações serão puníveis nos termos da lei.

11 — Métodos de seleção

11.1 — Prova de conhecimentos:

A Prova de Conhecimentos consistirá na realização de provas escritas, uma de conhecimentos gerais e outra de conhecimentos específicos, realizadas sequencialmente, com uma duração de 120 minutos, pontuadas numa escala de 0 a 20 valores, com caráter eliminatório para classificação inferior a 9,5 valores, e versará sobre as matérias constantes do programa de provas constante do Anexo ao presente Aviso.

A prova de conhecimentos gerais, com uma duração de 30 minutos, é sem consulta, objetiva, de escolha múltipla, consistindo em 20 perguntas fechadas com opções de A a C. A cada questão é atribuído 0,25 valores num total de 5 valores.

A prova de conhecimentos específicos, com uma duração de 90 minutos, é sem consulta, sendo de natureza teórica/prática que será pontuada de 0 a 15 valores.

A classificação final da prova será obtida pela soma dos resultados parciais da Prova de Conhecimentos Gerais e da Prova de Conhecimentos Específicos.

11.2 — Avaliação curricular, a classificar numa escala de 0 a 20 valores, visando avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo.

A Avaliação Curricular será pontuada através da média ponderada dos seguintes fatores:

$$AC = \frac{HL + FP + 2EP}{4}$$

em que:

HL = Habilitações Literárias;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional.

Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração, no âmbito deste método de seleção, são os constantes do Anexo II ao presente Aviso.

11.3 — Entrevista Profissional de Seleção, a classificar numa escala de 0 a 20 valores, visando avaliar, numa relação interpessoal e de forma sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos, constituindo fatores e critérios de seleção:

a) Conhecimentos especializados e experiência;

b) Inovação e qualidade;

c) Comunicação;

d) Adaptação e melhoria contínua.

A classificação a atribuir, no âmbito deste método de seleção, será correspondente ao somatório das classificações parciais atribuídas a cada fator de apreciação acima referido.

12 — Para efeitos de classificação final dos candidatos o júri adotará a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{2PC + AC + EPS}{4}$$

em que:

CF = Classificação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

13 — As listas de admissão dos candidatos serão afixadas nas instalações dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora, sitos na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 19, Urb. Moinho das Antas, 2784-541 Oeiras, e publicadas na sua página eletrónica (www.simas-oeiras-amadora.pt), em data oportuna, bem como no *Diário da República*, nos termos da Lei.

14 — O recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos, nos termos dos artigos 36.º a 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho. A ordenação final dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial será efetuada nos termos previstos no artigo 37.º do referido diploma.

15 — Composição do júri do concurso:

Presidente: Dr.ª Luísa Alexandra Inácio Varandas dos Santos, Chefe da Divisão de Informática e Sistemas de Informação.

1.º Vogal Efetivo: Dr.ª Mónica Alexandra Pereira Carvalho Claro, Técnica Superior de Recursos Humanos.

2.º Vogal Efetivo: Dr.ª Sandra Maria de Almeida Ferreira Nunes Martins, Especialista de Informática.

1.º Vogal Suplente: Dr.ª Irene Maria Alves Lima Torrinha, Técnica Superior de Recursos Humanos.

2.º Vogal Suplente: Dr.ª Margarida Isabel Pereira Correia, Técnica Superior.

A Presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituída pela 1.ª vogal efetiva.

15 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º e n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, nos procedimentos concursais em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a 3, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência. Os candidatos com deficiência que apresentem um grau de incapacidade igual ou superior a 60 % têm preferência legal em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devendo declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação do presente aviso, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, na página eletrónica dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora e num jornal de expansão nacional, por extrato.

ANEXO I

Programa das Provas

i) Conhecimentos gerais (comum às duas referências):

Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 134, de 15 de julho de 2013;

Lei n.º 35/2014 de 20 de junho — Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas;

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com subsequentes alterações — Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública.

ii) Conhecimentos específicos:

Referência A — Área funcional de Gestão e Arquitetura de Sistemas de Informação:

Temas:

a) Segurança e integridade da informação;

b) Gestão de projetos.

Bibliografia aconselhada para prova de conhecimentos específicos da área funcional de Gestão e Arquitetura de Sistemas de Informação:

<http://johnmuldoon.ie/wp-content/uploads/2014/08/PMBOK-Summarized.pdf> http://pm2all.blogspot.com/p/pmbok_06.html http://www.iso.org/iso/catalogue_detail?csnumber=54534

<http://www.slinfo.una.ac.cr/documentos/EIF402/ISO27001.pdf> *System Analysis and Design, 5th edition* — Parte II — Fase de análise, Autores: Alan Dennis, Barbara Haley Wixom e Roberta M. Roth.

http://www.saigontech.edu.vn/faculty/huynq/SAD/Systems_Analysis_Design_UML_5th%20ed.pdf

Referência B — Área funcional Engenharia de software:

Temas:

a) Linguagens de programação;

b) Administração de base de dados;

c) Reporting Services Microsoft.

Bibliografia aconselhada para prova de conhecimentos específicos da área funcional de Engenharia de *Software*:

SQL — *Structured query language*, Luis Manuel Damas, FCA editora.
Tecnologia de Base de Dados, José Luis Pereira, FCA editora.
Data Mining, M. Filipe Santos, Carla Azevedo, FCA editora.

ANEXO II

Avaliação Curricular

i) Habilitações Literárias:

Para a valorização das Habilitações Literárias, o Júri adotará o critério do grau académico detido, tendo em conta a atribuição das seguintes valorizações:

Referência A e B

Habilitações literárias	Valoração
As exigidas para o posto de trabalho	14
De grau superior, desde que relacionada com a área funcional a que se candidata	20

ii) Formação Profissional:

Na valorização da Formação Profissional complementar, serão ponderadas e avaliadas as ações de formação e de aperfeiçoamento profissional relevantes para o exercício da função, frequentadas nos últimos seis anos, tendo em conta a atribuição das seguintes valorizações:

Referência A e B

Ações de formação (*)	Valoração
Mais de 3 ações de formação	20
Até 3 ações de formação	16
Sem quaisquer ações de formação	8

(*) Não serão considerados formação profissional congressos, colóquios, seminários, conferências e *workshops*.

iii) Experiência Profissional:

Na valorização da experiência profissional será ponderada e avaliada a experiência profissional em funções similares, tendo em conta o seguinte critério:

Referência A

Experiência profissional	Valoração
Até 3 anos de experiência relevante para o exercício da função	14
Entre 3 e 4 anos de experiência relevante para o exercício da função	16
Entre 4 e 5 anos de experiência relevante para o exercício da função	18
Mais de 5 anos de experiência relevante para o exercício da função	20

Referência B

Experiência profissional	Valoração
Até 5 anos de experiência relevante para o exercício da função	12
Entre 5 e 6 anos de experiência relevante para o exercício da função	14
Entre 6 e 7 anos de experiência relevante para o exercício da função	16
Entre 7 e 8 anos de experiência relevante para o exercício da função	18

Experiência profissional	Valoração
Mais de 8 anos de experiência relevante para o exercício da função	20

1 de junho de 2016. — O Diretor Delegado, *Carlos Paiva*.

309630839

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 7561/2016

Concurso Interno de Ingresso — Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado — Um Especialista de Informática de Grau 1, Nível 2 — Estagiário (carreira não revista)

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, conjugado com a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo em sua reunião de 2016/01/13, se encontra aberto, pelo prazo de dez (10) dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de ingresso para ocupação de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal destes Serviços Municipalizados:

1 — Especialista de Informática de Grau 1, Nível 2 (estagiário).

2 — Local de trabalho: área do município de Viana do Castelo.

3 — Remuneração: pelo índice 400: 1373,12€.

4 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho; Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

5 — Validade do procedimento concursal: válido para os efeitos previstos no n.º 2 do art.º 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

6 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

6.1 — Podem candidatar-se indivíduos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em mobilidade interna na carreira/categoria para o qual o concurso é aberto, incluindo pessoal em situação de requalificação, que cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas satisfaçam os requisitos gerais e especiais, estipulados respetivamente no art.º 29 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho a seguir referidos:

6.2 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei Especial ou Convenção Internacional;

b) Ter 18 anos de idade;

c) Possuir as habilitações académicas e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções;

f) Possuir a robustez física e psíquica indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que exerçam a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento concursal.

6.4 — Requisitos especiais:

Possuir os requisitos definidos na alínea a) do n.º 2, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, nomeadamente candidatos habilitados com Licenciatura em Informática, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional.

7 — Conteúdo funcional:

O constante do art.º 2.º, da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril e conforme caracterização do lugar no mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo (grau de complexidade 3). Conceber e desenvolver a arquitetura e acompanhar a implementação dos sistemas e tecnologias de informação, assegurando

a sua gestão e continuada adequação aos objetivos da organização; definir os padrões de qualidade e avaliar os impactos, organizacional e tecnológico, dos sistemas de informação garantindo a normalização e fiabilidade da informação; organizar e manter disponíveis os recursos informacionais, normalizar os modelos de dados e estruturar os conteúdos e fluxos informacionais da organização e definir as normas de acesso e níveis de confidencialidade da informação; definir e desenvolver as medidas necessárias à segurança e integridade da informação e especificar as normas de salvaguarda e de recuperação de informação; realizar os estudos de suporte às decisões de implementação de processos e sistemas informáticos e à especificação e contratação de tecnologias e comunicação (TIC) e de empresas de prestação de serviços de informática; colaborar na divulgação de normas de utilização e promover a formação e o apoio a utilizadores sobre os sistemas de informação instalados ou projetados.

— Formalização das candidaturas:

8 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário tipo, Mod. 356 de 01.06.2009, disponível na Secção de Recursos Humanos dos Serviços Municipalizados ou no sítio da internet dos Serviços Municipalizados em www.smsbvc.pt, dirigidas ao Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo, e entregues pessoalmente na secretaria destes serviços, durante o horário normal de funcionamento (das 8H30 às 16H30), ou enviadas por correio, em carta registada com aviso de receção, contando neste caso a data do registo, para os Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo, Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, n.º 156, 4901-878 — Viana do Castelo.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

- a) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias do certificado autêntico ou autenticado;
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- c) Fotocópia do documento comprovativo da relação jurídica de emprego público bem como das funções efetivamente exercidas, se aplicável;
- d) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, donde conste designadamente as ações de formação, congressos ou afins, estágios e experiência profissional, devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados.

A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal, só serão consideradas se forem comprovadas por fotocópias de documentos que o comprovem.

Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, os elementos comprovativos das suas declarações.

9 — Não serão aceites candidaturas enviadas através de correio eletrónico.

10 — Os parâmetros de avaliação e respetivas ponderações de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam de atas de reuniões do júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado, por escrito.

11 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível nos Serviços Municipalizados de Viana do Castelo e disponibilizada na sua página eletrónica (www.smsbvc.pt).

12 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo e publicitada na página eletrónica.

13 — Os candidatos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º (alíneas b), c) ou d) da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — Nos termos do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em conformidade com o art.º 6.º do mesmo diploma legal, os candidatos com deficiência, devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no art.º 7.º do mesmo decreto-lei.

15 — Será respeitada a ordem de recrutamento prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12/2008, de 27 de fevereiro e do artigo n.º 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

16 — Em caso de igualdade de classificação o desempate será pela forma prevista no art.º 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e subsistindo o empate, pela melhor nota da habilitação académica (último grau académico concluído). Subsistindo ainda, desempatam-se pela maior experiência profissional na função e em seguida pela maior formação profissional.

17 — Em cumprimento da alínea h) do art.º 9.º da Constituição, os Serviços Municipalizados, promovem ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Métodos de seleção aplicáveis:

Nos termos dos artigos 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, e Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, serão utilizados os seguintes métodos de seleção, numa escala de 0 a 20 valores:

- Prova de conhecimentos sob a forma escrita (PC);
- Avaliação curricular (AC);
- Entrevista profissional de seleção (EPS);

Será publicada dentro do prazo de candidaturas na página eletrónica dos Serviços Municipalizados de Viana do Castelo, em www.smsbvc.pt, a ata de definição de critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação, referente ao presente concurso.

18.1 — Prova de conhecimentos:

Será cotada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores. Terá a duração de 60 minutos, sendo permitida a consulta de legislação simples, não anotada. Visa avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos e incidirá sobre os seguintes temas:

- Gestão de Unidades RTU (Sofrel), Administração Aplicação Posto Central (PCWIN1);
- Reparametrização de RTU através de (Sofrel Softtools);
- Implementação de Sistemas de Telemetria (ITRON e SAPPEL);
- Aplicação Medidata Águas;
- Aplicação Medidata Sistema Integrado de Documentos e Atendimento Municipal;
- Lei n.º 67/98, de 26 de outubro (Lei da proteção de dados pessoais);
- Decreto-Lei n.º 122/2000, de 4 de julho (proteção jurídica das bases de dados);
- Decreto-Lei n.º 252/94, de 20 de outubro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2-A/95, de 31 de janeiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 334/97, de 27 de novembro, (Proteção jurídica de programas de computador);
- Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de março e pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de junho, art.º 81.º (Modernização Administrativa);
- Lei n.º 109/09, de 15 de setembro (Cibercrime);

É permitida a consulta da legislação simples não anotada.

Os manuais referentes às aplicações supra mencionadas encontram-se disponíveis no seguinte sítio www.smsbvc.pt/concursos de pessoal.

18.2 — Avaliação Curricular:

A Avaliação Curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos e será efetuada nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de julho.

Sistema de classificação: adotar-se-á a escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados ou excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores.

Será adotada a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HA + FP + EP)}{3}$$

18.2.1 — Habilitações Académicas (HA)

Onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura — Licenciatura — 10 valores

Habilitação de grau académico superior 20 valores

(HA) — Habilitação Académica. Onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação;

18.2.2 — Formação Profissional (FP):

Para a valoração da Formação Profissional serão contabilizadas ações adequadas e diretamente relevantes para o desempenho das funções, que será valorizado até ao limite de 20 valores.

Só serão contabilizadas as ações de formação cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas.

18.2.3 — Experiência Profissional (EP):

A valorização da experiência profissional, incidirá na valorização do desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional, o que se encontre devidamente comprovado documentalmente por entidade competente, (declaração da entidade patronal, comprovativo de descontos para a Segurança Social ou Caixa Geral de aposentações) que será valorizado até ao limite de 20 valores.

18.3 — Entrevista Profissional de seleção:

A entrevista profissional de seleção visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo ponderados os seguintes fatores que serão valorizados até ao limite de 20 valores:

Critério 1 — Orientação para resultados considerando a capacidade para se focalizar na concretização dos objetivos do serviço e garantir que os resultados desejados são alcançados;

Critério 2 — Orientação para a inovação e a mudança considerando a capacidade para diagnosticar necessidades de mudança, aderir a novos processos de gestão e de funcionamento e apoiar ativamente a sua implementação;

Critério 3 — Motivação para o exercício das funções de Especialista de Informática.

Os critérios de avaliação dos métodos acima mencionados estarão disponíveis na página eletrónica dos Serviços Municipalizados de Viana do Castelo em www.smsbvc.pt.

18.4 — Classificação Final:

A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo o resultado o obtido da aplicação do estabelecido nos pontos anteriores, não sendo aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores nos métodos de seleção de caráter eliminatório, conforme o estatuído no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho; classificação determinada por aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (0,35 \times PC) + (0,35 \times AC) + (0,30 \times EPS)$$

Sendo:

CF = Classificação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

19 — Regime de Estágio: Conforme a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, o estágio tem a duração de seis meses, findo o qual os estagiários serão ordenados em função da classificação obtida.

A classificação do estágio traduzir-se-á numa escala de 0 a 20 valores e resultará da avaliação do relatório de estágio a apresentar por cada estagiário. O júri do estágio será designado por despacho e tem a mesma composição do júri do concurso.

20 — Composição do júri:

Presidente:

Eng.º José João Machado Garcez Moreira, Chefe de Divisão de Águas e Águas Residuais;

Vogais efetivos:

Eng.º Fernando Raul Branco Brito Meira, Especialista de Informática da Câmara Municipal de Viana do Castelo;

Dr.ª Isabel Maria Lima Araújo Silva, Técnica Superior da Divisão Administrativa e Financeira;

Vogais Suplentes:

Eng.ª Sandrina da Cunha Fernandes, Especialista de Informática da Câmara Municipal de Viana do Castelo;

Dr. José Luís Gonçalves Afonso Rego, Chefe da Divisão Comercial e Atendimento.

Nas faltas ou impedimentos do Presidente do Júri, este será substituído pelo Vogal imediatamente a seguir.

21 — Para efeitos do disposto do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, na sua redação atual e após consulta na Bolsa de Emprego Público a 2016/01/16, verificou-se que o INA, na qualidade de Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prestou a seguinte informação “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”.

Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, de acordo com o despacho do Secretário de Estado da Administração Local em 2014/07/17, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria.

29 de janeiro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração,
Victor Manuel Castro de Lemos.

309629446

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
